

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CURSO DE MESTRADO

TIAGO DA SILVA CESAR

A ilusão panóptica:
encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)

São Leopoldo

2014

TIAGO DA SILVA CESAR

A ilusão panóptica:
encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)

Dissertação apresentada como requisito parcial
para a obtenção do título de Mestre em
História, pelo Programa de Pós-Graduação em
História da Universidade do Vale do Rio dos
Sinos – UNISINOS.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Roberto Staudt
Moreira

São Leopoldo

2014

C421i

Cesar, Tiago da Silva.

A ilusão panóptica : encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888) / Tiago da Silva Cesar. – 2014.

226 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em História, 2014.

"Orientador: Prof. Dr. Paulo Roberto Staudt Moreira."

1. Rio Grande do Sul – História – Séc. XIX. 2 Prisões – Rio Grande do Sul – História – Séc. XIX. I. Título.

CDU 94

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Bibliotecário: Flávio Nunes – CRB 10/1298)

TIAGO DA SILVA CESAR

A ilusão panóptica:
encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)

Dissertação apresentada como requisito parcial
para a obtenção do título de Mestre em
História, pelo Programa de Pós-Graduação em
História da Universidade do Vale do Rio dos
Sinos – UNISINOS.

Aprovado em 16/07/2014, com média final 9,93 (nove vírgula noventa e três):

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Paulo Roberto Staudt Moreira – Orientador

Prof^ª. Dr^ª. Cláudia Mauch – UFRGS

Prof. Dr. Mozart Linhares da Silva – UNISC

Prof. Dr^ª. Marluza Marques Harres – UNISINOS

**Aos meus filhos *Bernardo* e *Eduardo*,
não como uma espécie de acerto de contas do pai ausente, mas sim como
prova do quanto são importantes, recordados e amados!**

Agradecimentos

Como já dizia o velho ditado, ninguém alcança nada sozinho, e, em meu caso, não seria diferente! Muitas foram as pessoas que contribuíram de uma forma ou outra até aqui. Devo, assim, um reconhecimento formal a algumas delas, começando, primeiramente, pelos meus pais, o *Seu* Hermes e a *Dona* Irônia, pelo apoio incondicional desde o princípio; certamente, o caminho teria sido muito mais árduo e espinhoso sem a base afetiva e logística que me brindaram à minha volta da Espanha.

Devo mencionar, igualmente, a calorosa recepção por parte dos velhos amigos que, vez por outra, também tiveram que aguentar os típicos *papos chatos* de quem está fazendo pós-graduação. Assim, meu muito obrigado a Ivone, pelo carinho e paciência para comigo. Todas àquelas horas na Andradas ou no Chalé da Praça XV, sempre foram poucas para tanta cumplicidade.

Ao Dudu também faltam palavras, em todos os momentos marcantes estive ali, trocando ideias e cultivando a amizade, já fosse de corpo presente ou através de telefonemas. Rodrigão, além de grande anfitrião, é daqueles que não se encambula à hora de oferecer uma *mão*, e isso, como se diz, *a gente* nunca esquece. Com o Bartel, o ritual de camaradagem incluiu discussões e elucubrações profícuas, algumas inesquecíveis! Já o reencontro com o Bender me fez voltar no tempo, quando ainda nos encontrávamos antes e depois no estacionamento do *Alemão*. Este último, também amigo-bodegueiro, com uma filosofia de vida própria, escutou-me e refletiu comigo sobre vários problemas, como ele dizia, o jogo só para quanto o juiz apita! E ao Rodrigo Vianna, pelo empenho em não perder o contato com os velhos colegas da Universidade.

Durante a realização das disciplinas do mestrado, conheci uma turminha muito bacana que animaram momentos de bate-papo e confraternização: Maicon, Roberto, Jairton, Fabiano (colega desde a graduação), Anna, Ricardo, José Carlos, Jonathan, Denize, Rodrigo, Magda, Marinês, Elizete, Paulo, Mauro... valeu pelas risadas e conversas!

Meu reconhecimento também vai aos funcionários e professores do PPGH da Unisinos, alguns dos quais já haviam sido professores meus durante o curso de Licenciatura em História entre 1999-2003: Eliane, Maria Cristina e Heloísa. Além das aulas inesquecíveis onde dentre outros teóricos nos apresentara *Miguel Ángel Cabrera*,

dos encontros com a Prof^a. Marluza Harres levei também uma enorme gratidão pela amizade travada, pelos ânimos e pelas boas dicas, Recife foi uma delas!!! Hernán foi outro incentivador; com seu sotaque característico me fez gravar a frase – acho que tirada de um treinador de futebol – que às vezes, para poder entrar, tem que saber sair.

Ao meu orientador, Paulo Roberto Staudt Moreira, agradeço a imensurável generosidade e compreensão. Conheço o Paulo desde os tempos do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, quando ainda Historiógrafo em funções e eu estagiário da SEDAC. Desde aqueles anos, sua imagem de pesquisador disciplinado e historiador apaixonado me causam profunda admiração e respeito, que, por certo, só aumentou com o tempo.

Sou grato a Irene por cuidar com zelo de nossos filhos; ao meu irmão Emerson que compartilhou comigo alguns momentos de alegria e desilusão antes e depois do retorno à terrinha. Devo ainda aos amigos sevilhanos, Juan Carlos e família, e, para não perder *la silla*, a Ana Moya e Rafa *Mencía*, desde os tempos pretéritos, ou como se queira, *Vestigium*.

Em Recife, agradeço, primeiramente, a Luiz Carlos e Emanuela pela recepção e auxílio nos primeiros dias, fundamentais, deve-se dizer, para a minha adaptação e aclimatação aos novos pagos. À minha ex-vizinha, a baiana Ana Cláudia, por sua simpatia, generosidade e ânimos quando me via muito cabisbaixo. Os primeiros tempos no Cordeiro teriam sido mais difíceis sem o seu sorriso e palavras alentadoras.

Ao Flavio Cabral, colega e agora vizinho em Boa Viagem, por ter-me acolhido em seio pernambucano. Palmilhar estas terras em sua companhia foi e segue sendo um exercício inigualável, obrigado pela sensibilidade, conversas e cervejas!

Sou grato, igualmente, ao CNPq, e aos meus colegas, funcionários e alunos da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). E não menos, a todos os funcionários e estagiários com quem travei contato em arquivos, museus, memoriais e bibliotecas.

Por último, gostaria de *dar las gracias* especialmente à Mayte, por seu amor, paciência e coragem!

“Nadie es obligado a encontrar que esas voces confusas canten mejor que las otras y dicen el fondo último de lo verdadero. Basta que existan y que tengan contra ellas todo lo que se empeña en hacerlas callar, para que tenga sentido escucharlas y buscar lo que quieren decir”.

Foucault, Michel. *Estética, ética y hermenéutica*. Barcelona: Paidós, 2001, p. 206.

Resumo

A promulgação do Código Criminal de 1830, e o do Processo em 1832, fez aumentar sobremaneira a necessidade de cárceres tanto para o cumprimento de condenações de privação de liberdade, como para a guarda de réus durante os procedimentos processuais. Estes códigos vieram para estabelecer um sistema penal eficaz, tentando canalizar o exercício de punir e estendendo paralelamente o braço estatal aos mais distantes rincões do Império através do aparelho penal-carcerário. Neste sentido, nosso objetivo principal foi analisar como se deu o processo de montagem da malha carcerária na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, entre 1850 e 1888. A opção pelo macro se deu por interesses teórico-metodológicos concretos, primeiramente, para fugir da sombra do panóptico projetada por Foucault em seu sobejamente citado *Vigiar e Punir*, abrindo-se um campo fecundo de análise para instituições punitivas mais modestas que, nem por isso, deixaram de aprisionar e castigar ao longo do tempo. A escolha do conjunto, privilegiando pequenos cárceres, permitiu-nos observar, ademais, a circularidade das informações carcerárias; as preocupações e a mentalidade que regia a ação de muitos presidentes provinciais acerca da construção da rede de estabelecimentos prisionais; os poderes aos quais respondia a aplicação e as formas de encarceramento; o cotidiano prisional, etc. Constatou-se que apesar da amplitude da reforma penitenciária oitocentista e do interesse demonstrado por muitos políticos, o que realmente pesou aos administradores públicos foi antes a possibilidade de dispor de cárceres seguros para encarcerar e punir, do que lançar mão de espaços acordes com os princípios correccionalistas, revelando o prevalecimento de um pensamento utilitarista que remontava aos reformadores setecentistas e que nada tinha que ver com o *corpus* ideológico discutido nos Congressos Penitenciários do século XIX.

Palavras-chave: Império, Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, cadeia, prisão, presos, privação de liberdade.

Resumen

La promulgación del Código Criminal de 1830, y el del Processo en 1832, hizo aumentar sobremanera la necesidad de cárceles, tanto para el cumplimiento de condenas de privación de libertad, como para la detención de reos durante los procedimientos procesuales. Estos códigos surgieron para establecer un sistema penal eficaz, intentando encauzar el ejercicio de castigar y alargar paralelamente el brazo estatal a las regiones más lejanas del Imperio a través del aparato penal-carcelario. En este sentido, nuestro objetivo principal fue averiguar cómo se dio el proceso de montaje de la red carcelaria en la Provincia de San Pedro del Rio Grande del Sur, entre 1850 y 1888. La opción por un enfoque macro ha sido por intereses teórico-metodológicos concretos, en primer lugar, para huir de la sombra del panóptico proyectada por Foucault en su citado *Vigilar y Castigar*, abriéndose así un campo abonado de análisis sobre las instituciones punitivas más modestas pero que, ni por ello, dejaron de aprisionar y castigar menos a lo largo del tiempo. En segundo lugar, la elección por el conjunto, privilegiando pequeñas cárceles, nos permitió observar, además, la circularidad de las informaciones carcelarias; las preocupaciones y la mentalidad que guió la acción de muchos presidentes provinciales acerca de la construcción de la malla de establecimientos penales; los poderes a los cuales respondían tanto la aplicación, como las formas de encarcelamiento; el cotidiano prisional, etc. En el caso investigado, se constató que, a pesar de la amplitud de la reforma penitenciaria decimonónica y del interés demostrado por muchos políticos, lo que realmente pesó a los administradores públicos fue la posibilidad de disponer de espacios más seguros para aprisionar y castigar antes que lanzar mano de cárceles acordes con los principios correccionalistas, revelando, asimismo, la continuidad de un pensamiento utilitarista que remontaba a los reformadores del setecientos que nada tenía que ver con el corpus ideológico discutido en los Congresos Penitenciarios durante el siglo XIX.

Palabras-clave: Imperio, Provincia de San Pedro del Rio Grande del Sur, cárcel, prisión, presos, privación de libertad.

Lista de figuras

1	Aquarela da cadeia de Pelotas pintada pelo alemão Herrmann Wendroth.....	39
2	Localização do terreno onde deveria ser levantada a Casa de Câmara e Cadeia em Alegrete (1849).....	48
3	Planta da cadeia para 89 presos do arquiteto Friedrich Heydtmann (1850).....	52
4	Planta de cadeia para 114 presos do arquiteto Friedrich Heydtmann (1850).....	54
5	Frontispício da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Cachoeira (1846).....	56
6	Planta da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Cachoeira (1846).....	57
7	Projeto de uma cadeia para a Vila de Uruguaiana (1872).....	63
8	Plano da enfermaria em 1883.....	127
9	Projeto para a ampliação da enfermaria.....	128
10	Transporte de presos. Pelotas, 28 de Julho de 1851.....	191

Lista de gráficos

1	Estado das obras em 1860.....	47
2	Processos de casos de fugas de presos entre 1850-1860.....	64
3	Evasões ocorridas nas cadeias da Província do Rio Grande do Sul (1858-1888).....	66
4	Cifras de presos de vários anos da Correção de Porto Alegre (1860-1888).....	73
5	Flutuação da população carcerária entre 31/12/1881-31/12/1882.....	74
6	Distribuição da população carcerária no Rio Grande do Sul (1878).....	76
7	Número de presos por oficina (1855).....	90
8	Presos que ficaram existindo na Casa de Correção em 1877.....	95
9	Número de presos escravos e livres por tipos de penas (1877).....	96
10	Número de mulheres e homens por tipos de penas (1877).....	97
11	Classificação dos requerimentos por assuntos (1850-1888).....	139
12	Informações relativas a 31 casos de evasões de presos de cadeias e outros espaços prisionais da Província de São Pedro, entre 1859-1888.	163
13	Estado dos presos atendidos na enfermaria entre 01/07/1859-30/06/1867.....	197
14	Tempo de permanência na enfermaria (1856-1862).....	198

Lista de tabelas

1	Descrições ou observações sobre o estado das cadeias na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul (1850-1860).....	41
2	Destino primitivo das edificações utilizadas como cadeias na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, a meados do séc. XIX.	43
3	Situação prisional em 1860.....	50
4	Espaços carcerários na Província do Rio Grande do Sul (1883-1885)..	62
5	Capacidade, estado de salubridade e segurança nas cadeias da Província do Rio Grande do Sul (1883-1885).....	69
6	Crimes cometidos na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul....	78
7	Quadro para regular o fornecimento dos presos pobres da cadeia civil da capital, com declaração do preço corrente dos gêneros no mercado, comprados a varejo, e pelos preços mais subidos no tempo de carestia.....	112
8	Roupas recebidas pelos presos sentenciados na cadeia civil de Porto Alegre (1857).....	118
9	Relação dos gêneros fornecidos à enfermaria da cadeia civil no dia 22 de Abril de 1885 para a dieta de 39 doentes em tratamento.....	132
10	Nomes e quantidades em dinheiro emprestados pelos presos ao sota-carcereiro da Casa de Correção de Porto Alegre (1861).....	155
11	Doenças e dolências sofridas pelos presos em porcentagens (1856-1862).....	183
12	Presos pobres e particulares atendidos na enfermaria (1856-1882).....	196

Lista de organigramas

- 1 Funcionários e responsáveis pela organização e composição das oficinas na Casa de Correção de Porto Alegre (1855)..... 87

Arquivos consultados e abreviaturas

AHRS – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul

CEDOP/SCMPOA – Centro de Documentação e Pesquisa/Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

APERS – Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul

MEALE – Memorial da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do sul

APDCO – Archivo Provincial de la Diputación de Córdoba

ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos

UNICAP – Universidade Católica de Pernambuco

RPP – Relatório do Presidente da Província

HSCM – Hospital da Santa Casa de Misericórdia

Sumário

Introdução.....	15
Capítulo 1 - Estado, sociedade e o nascimento da prisão na América Latina.....	22
1.1 O cárcere na cartografia penal do antigo ao novo regime.....	24
1.2 O nascimento das prisões modelo na América Latina.....	25
1.3 Chaves interpretativas sobre a implementação do modelo penitenciário.....	30
1.4 Modernidade, controle e encarceramento.....	32
Capítulo 2 - As imperiais cadeias da província de São Pedro.....	35
2.1 A construção da malha carcerária sulina (1850-1860).....	38
2.2 A amplitude da reforma penitenciária.....	46
2.3 Modelos carcerários.....	50
2.4 Uma radiografia dos espaços prisionais entre 1860 e 1888.....	59
2.5 Dos delitos e das penas à subdivisão das celas.....	77
Capítulo 3 - Economizar e disciplinar: uma difícil equação.....	83
3.1 O trabalho: antídoto a todos os males.....	85
3.2 Escolarização e regeneração.....	97
3.3 Espaços de culto e ritos da ordem.....	100
Capítulo 4 - Castigo e civilização: a lenta marcha das sensibilidades penais.....	104
4.1 A vida em diárias.....	107
4.2 As roupas e o asseio pessoal.....	117
4.3 Instalações, práticas profiláticas e cuidados médicos.....	123
Capítulo 5 - Viver, resistir e morrer na prisão.....	137
5.1 Viver: burlando o controle e a disciplina.....	141
5.2 Resistir: a aprendizagem do cárcere e dos meandros institucionais.....	150
5.3 Morrer: as doenças do cárcere.....	180
Conclusão.....	200
Bibliografia.....	205
Fontes impressas.....	216
Anexo.....	223

Introdução

A meados dos anos 90, o historiador Francisco Falcón (1996, p. 12) observou como a recepção dos textos de Foucault e Thompson, a partir de começos da década de 1980, deram “origem a tendências variadas no interior da *Nova História*”, impulsionando o interesse dos historiadores nas *novas abordagens e nos novos objetos*. Desde então, a influência da obra foucaultiana na historiografia brasileira é manifesta e patente, de maneira direta ou indireta, para uma série de temáticas que envolvem questões de “poder e saber”.

Vigiar e Punir (1975), por exemplo, se tornou um livro de cabeceira para aqueles que trabalham ou que em algum momento se debruçaram sobre a genealogia das formas penais e de castigo, e, como não, na irrupção da sociedade disciplinar. Para o que nos interessa, vale lembrar que a obra não constitui um estudo sobre as prisões em toda regra, mas que pode ser considerada uma análise pioneira sobre o assunto, que inaugurou uma corrente historiográfica com selo próprio.

Deve-se dar a mão à palmatória, *Vigiar e Punir* é daqueles livros que dificilmente deixa alguém indiferente, e se somamos isso ao fato de contar com uma escritura envolvente, quase hipnótica, talvez possamos compreender porque predomina certa tendência historiográfica sobre a história das prisões, ou como se queira, das instituições de privação de liberdade, em que também os historiadores tornam-se *presos do panóptico*.¹

Para o assunto que nos ocupa, Foucault não só colocou no olho do furacão algumas instituições e delineou uma agenda de pesquisa, seguida inclusive após o seu desaparecimento na França, como também influenciou a própria construção do objeto em si. Em terras tupiniquins, percebe-se que apesar dos escritos pós-foucaultianos e da matização de algumas afirmações referente às prisões e ao “nascimento” destas, ademais da antiga ressalva do próprio autor, respeito à sua falta de interesse em erigir-se historiador do modo de funcionamento das instituições penal-carcerárias (1990, p. 214),

¹ Nas conclusões de sua tese de doutorado, o historiador espanhol Gutmaro Gómez Bravo (2004, p. 516 e 534) colocou justamente de manifesto essa influência foucaultiana em relação à análise das instituições prisionais. Sopesando sua contribuição e atentando para a necessidade de retroceder no tempo para dar conta do *nascimento* das prisões na Espanha, anteriores, pois, ao aparecimento das chamadas prisões modelo, Gutmaro utilizou as expressões “presos del panóptico”, ou ainda, “presos de la ilusión del panoptismo”, para referir-se ao espalho que supõe tomar como único referente o método e a periodização estabelecida por Foucault.

o dispositivo panóptico seguiu chamando a atenção dos obreiros de Clio para as prisões modelo ou centrais, em detrimento das pequenas instituições de reclusão que, paradoxalmente, constituíam e conformavam a maior parte da rede carcerária.

Não se trata, obviamente, de negar os méritos daqueles estudos que já se debruçaram sobre as grandes prisões, presídios, enxovias e aljubes assentados na Corte e ilhas adjacentes, nas capitais de província, ou ainda, no advento das penitenciárias ou Casas de Correção, como no Brasil imperial convencionalmente denominou-se aquelas instituições de nova planta que objetivavam corrigir os delinquentes através da aplicação ao trabalho e do confinamento solitário. Nosso propósito, que fique claro, não é criticar aqui tais trabalhos, por demais importantes tendo em vista a escassez de estudos assinalada por Carvalho², mas sim o de realizar um diagnóstico que, por outro lado, é facilmente verificável se atentamos para as produções acadêmicas dos últimos vinte anos, já seja em nível regional ou nacional.

Neste sentido, é muito sintomático o fato de que dos dezessete trabalhos que integram os dois volumes da *História das Prisões no Brasil* (2009), apenas dois se espraíem mais detidamente sobre a realidade de outras cadeias municipais ou comarcais.³

Quanto à produção local, arrancamos com a obra pioneira de MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre o deboche e a rapina: Os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre*. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009, fruto da dissertação de mestrado realizada na UFRGS e defendida em 1993. Dentre outros “cenários da criminalidade popular porto-alegrense”, a Casa de Correção de Porto Alegre aparece retratada no subcapítulo 2.2, intitulado “Recordações da Casa dos Mortos: A Casa de Correção” (2009, p. 118-152), onde encontramos um estudo metuculoso e muito bem documentado sobre vários aspectos do cotidiano carcerário. Veja-se também: MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Recordações da casa dos mortos: Projetos carcerários e sociabilidades prisionais (a Casa de Correção de Porto Alegre no século XIX). In: *Sociabilidades, justiça e violências: práticas e representações culturais no Cone Sul (séculos XIX e XX)*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/Universidade Nacional de General Sarmiento, 2008, p. 57-88.

² Leia-se esta apreciação realizada por José Murilo na solapa direita de qualquer um dos dois volumes organizados por (MAIA; SÁ; COSTA; BRETAS, 2009).

³ Estes são os de: FERREIRA, 2009, p. 201-207 e PIMENTEL; MARIZ; FONTELES, 2009, p. 163-164.

Debruçados sobre a mesma instituição, e seguindo a ordem cronológica de aparecimento dos estudos, devemos ainda referir-nos aos trabalhos de SILVA, Mozart Linhares da. *Do império da lei às grades da cidade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997; PAIVA, Helena Marisa Vianna. *A Casa de Correção de Porto Alegre (1889-1898)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1993; PEDROSO, Rita de Cássia Ribeiro. “*Treze anos estou contando nas grades da correção*”: Um estudo em memória dos “infelizes sentenciados” da Casa de Correção de Porto Alegre, 1896-1913. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003; e SZCZEPANIAK, Ivone. *A busca pelo cárcere perfeito: Casa de Correção de Porto Alegre, 1835-1913*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Integração Latino-Americana, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2006.

Os trabalhos de Moreira, Silva e Szczepaniak abarcam praticamente o período imperial, enquanto os de Paiva e Pedroso abordam a instituição durante a emergência da República. Todavia, há de se fazer menção à obra de PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Visões do Cárcere*. Porto Alegre: Zouk, 2009, onde a falecida historiadora se ocupou dos sentenciados da Casa de Correção de Porto Alegre a partir de livros-registros com imagens fotográficas dos mesmos. E para o “correcional” pelotense, veja-se o trabalho de AL-ALAM, Caiuá Cardoso. *A negra forca da princesa: Polícia, Pena de morte, e Correção em Pelotas (1830-1857)*. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2007. E, mais recentemente, a sua tese de doutorado, intitulada “*Palácio das Misérias: Populares, delegados e carcereiros em Pelotas (1869-1889)*”. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

Em relação à produção historiográfica de fora da geografia rio-grandense, para o caso de outras instituições correcionais, como a do Rio de Janeiro, ver ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. *Cárcees imperiais: A Casa de Correção do Rio de Janeiro. Seus detentos e o sistema prisional no Império, 1830-1861*. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009; para São Paulo, a obra pioneira de SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo, 1822-1940*. 2ª ed., São Paulo: Annablume, 2006; para Pernambuco ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. *A Reforma Prisional no Recife Oitocentista: da Cadeia à*

Casa de Detenção (1830-1872). Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008; e para a Bahia, TRINDADE, Cláudia Moraes. *A Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, 1833-1865*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.

Além destes estudos que são majoritariamente resultados ou frutos diretos dos trabalhos de mestrado e doutorado, devemos fazer menção a outras produções importantes como é o caso da obra coletiva antes mencionada de MAIA, Clarisa Nunes; ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (Orgs.). *História das Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, vol. I e II, 2009. Nesta coletânea, encontramos análises interessantes para o caso de outras regiões como o Ceará, assinado por PIMENTEL FILHO, José Ernesto; MARIZ, Silvana Fernandes; e FONTELES NETO, Francisco Linhares, intitulado “Cárceres, cadeias e o nascimento da prisão no Ceará” (p. 155-184), ou, ainda, o de FERREIRA, Ricardo Alexandre, “O tronco na enxovia: escravos e livres nas prisões paulistas dos oitocentos” (p. 179-215), onde os autores se espraiam por realidades carcerárias mais modestas, como as cadeias comarcais.

Há ainda vários artigos destes mesmos pesquisadores, derivados, maiormente, das suas dissertações ou teses, motivo pelo qual não faremos menção. Optamos, em cambio, fazer referência a alguns trabalhos relacionados ao Rio Grande do Sul, dentre os quais destacamos: MOLET, Claudia Daiane Garcia. Da requisição do senhor às desordens: as mulheres escravas e livres na cadeia da cidade do Rio Grande, RS (1864-1875). In: *Anais do V Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*, Porto Alegre, 2011, p. 1-20. MOLET, Claudia Daiane Garcia. Trabalho e correção de mulheres negras na cadeia da cidade do Rio Grande – RS (1864-1875). In: *Anais do X Encontro Estadual de História*, Santa Maria, 2010, p. 1-16. AL-ALAM, Caiuá Cardoso. O livro que sobrou: presos escravos em Pelotas (1862-78). *Aedos (Online)*, v. 2, 2009, p. 342-354. AL-ALAM, Caiuá Cardoso; CORREA, M. F. Livro de entrada e saída de presos escravos na cadeia de Pelotas (1862-1878). *História em Revista*, v. 15, 2009, p. 141-150. AL-ALAM, Caiuá Cardoso. Trabalho e Cadeia: A Casa de Correccional de Pelotas (1832-1857). In: *Anais eletrônicos da IV Jornadas do GT Mundos do Trabalho – RS*, Pelotas, 8-11 de out. de 2007, p. 58-76.

Mas, a que se deve este estado da arte? À dificuldade de reunir suficientes fontes tanto em quantidade quanto em qualidade para a empresa, ou à inevitável sedução do panóptico benthamiano redescoberto por Foucault? Tenha-se em mente, que o *panóptico* aqui significa o grandiloqüente, o que salta aos olhos, e, que, por isso mesmo, não passa despercebido tal como os presídios, penitenciárias, casas de correção e estabelecimentos carcerários assentados nas principais cidades desde tempos coloniais.

Se em algo temos de convergir é sobre o atrativo (desde o ponto de vista investigativo) das Casas de Correção e Penitenciárias, com seus muros imponentes, regulamentos, oficinas, enfermarias, capelas, escolas, etc., se às comparamos com as acanhadas cadeias do interior das províncias. Cadeias que na maioria dos casos mal podiam atender às necessidades mais urgentes relativo à manutenção dos seus presos e à permanência destes em seu interior.

Entretanto, nunca é demais lembrar que aquelas prisões de grandes dimensões jamais chegaram a ser a regra prisional, senão mais bem exceções entre estas últimas. Isto, precisamente, e a inexistência de trabalhos similares foi o que nos motivou a realizar um estudo da malha carcerária rio-grandense e de sua realidade compartilhada, desde uma perspectiva abarcadora. Pois do contrário, continuar-se-ia alimentando o que chamamos de *ilusão panóptica*. Uma ilusão, expliquemo-nos, não no sentido de negar que o panoptismo tenha tido uma implementação real em algumas construções ou gozado da consideração das autoridades, nos referimos, isso sim, à falsa impressão causada por uma miragem onde não raramente o deserto é desconsiderado em função do oásis.

Neste sentido, o presente trabalho almeja superar dita *ilusão panóptica* pensando os cárceres modelos, em nosso caso a Casa de Correção de Porto Alegre, não como instituições de encarceramento e punição que funcionavam sozinhas e isoladas, mas como uma engrenagem a mais de uma extensa e heterogênea rede interativa de instituições de privação de liberdade que conformavam o sistema carcerário no Rio Grande do Sul imperial.

Como se pode supor, esta proposta metodológica acabou influenciando o próprio itinerário percorrido ao longo dos cinco capítulos que compõem o presente estudo. No primeiro deles, intitulado *Estado, sociedade e o nascimento da prisão na América Latina*, realizamos um retrospecto sobre a utilização da cadeia como espaço de punição no mundo ocidental, discutindo com autores que retrocedem seu uso como pena há

vários séculos antes do processo de codificação penal. Assim, situamos o cárcere na cartografia penal do antigo ao novo regime, e, nesta esteira, o nascimento das prisões modelo na América Latina segundo as necessidades de modernização e controle social dos diferentes países. Por fim, concluímos com uma breve reflexão acerca da modernidade, controle e encarceramento.

Em *As imperiais cadeias da província de São Pedro*, analisamos as etapas de montagem da rede carcerária rio-grandense, alavancada, sobretudo, a partir da promulgação do Código Criminal de 1830, e dois anos depois, com o do Processo. Além de verificar os modelos carcerários sugeridos em seu dia, sopesamos também a influência e o impacto real da reforma penitenciária oitocentista para a realidade rio-grandense, sem deixar de realizar uma radiografia dos espaços prisionais até 1888.

Da necessidade em aprofundar a análise relativa aos elementos mais caros à reforma penitenciária do XIX, surgiu *Economizar e disciplinar: uma difícil equação*. Neste capítulo, coloca-se de manifesto a complicada tarefa de conciliar práticas corretivas e moralizadoras através do trabalho, instrução escolar, e rituais religiosos, com as demandas orçamentárias que para este fim realmente requeriam-se.

Mas havia de se perguntar também pelos presos e pelas vicissitudes por eles enfrentadas nos xadrezes. Assim nasceu, por sua vez, *Castigo e civilização: a lenta marcha das sensibilidades penais*, onde nos detemos naqueles aspectos por demais importantes para o prisioneiro, tais como a alimentação, vestimentas, asseio pessoal, e a existência de instalações, práticas profiláticas e cuidados médicos no recinto carcerário.

O penúltimo capítulo, *Viver, resistir, e morrer na prisão*, adentra-se ainda mais no microcosmo carcerário, mas aqui focando, concretamente, o cotidiano dos reclusos que, ante longas sentenças, se viam compelidos a (re)fazer suas vidas dentro do recinto penal. A Casa de Correção de Porto Alegre e outros cárceres municipais aparecem nestas páginas como observatórios desde o qual se reconstroem múltiplas práticas de resistência ativa e adaptativa, ademais de formas de existência que iam muito além da simples sobrevivência, por outra parte claramente comprovada através da luta contra as moléstias e doenças do cárcere. E fechando o périplo, trouxemos à baila os principais tipos de delitos reprimidos durante o período analisado, observando igualmente as sentenças normalmente aplicadas, além da distribuição dos xadrezes na Casa de Correção de Porto Alegre, segundo o crime e o tempo de condenação.

Para dar conta da montagem do aparelho penal-carcerário rio-grandense e do impacto das reformas penitenciárias foram investigados todos os relatórios dos presidentes da província ao longo do recorte cronológico desta pesquisa, atas das sessões da Assembléia Legislativa, ademais de documentos diversos sobre obras públicas e correspondências dos governantes. Em busca de informações mais qualitativas sobre o microcosmo carcerário, estas fontes foram cruzadas e complementadas com requerimentos de presos, livros de entrada nas enfermarias da Santa Casa e relatórios da provedoria, sem olvidar os regulamentos e legislações do ramo, e, claro está, diferentes dicionários de medicina que facilitassem dados sobre como determinadas enfermidades eram entendidas à época.

Estas fontes foram pesquisadas, basicamente, no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRHS), no Centro de Documentação e Pesquisa da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (CEDOP-SCMPOA), e no Memorial da Assembléia Legislativa (MEALE). A consulta dos Códigos Criminais de diferentes datas foram consultados em Obras Raras na Biblioteca da UNISINOS, e a maior parte dos relatórios provinciais e dos ministros de justiça através do site http://www.crl.edu/brazil/provincial/rio_grande_do_sul.

Parafraseando a Foucault, ninguém é obrigado a crer, nem tomar a essas vozes como melhores ou únicas verdades, basta apenas que existam e tenham contra elas todos os empecilhos que as silenciam para que escutá-las faça ainda mais sentido e se persiga o que queriam dizer (FOUCAULT, 2001, p. 206).

1. Estado, sociedade e o nascimento da prisão na América Latina

O cárcere e seus diversos espaços de reclusão são instrumentos de castigo amplamente conhecidos, desde as mais antigas civilizações, até nossos dias. No entanto, foi só a partir do século XVI, que seu uso passou a ser mais sistemático na Europa, conforme diminuía o apelo às penas de morte e supliciais, paralelamente ao aumento da necessidade de outra racionalidade punitiva, baseada já não em tirar a vida, mas em beneficiar-se dela.

Durante a maior parte do *Ancien Régime*, cárceres, masmorras e presídios foram majoritariamente utilizados como locais de custódia, enquanto se aguardava o julgamento e o cumprimento da sentença propriamente dita. Entretanto, o observado não desmerece o que importantes trabalhos já demonstraram em relação ao uso da privação de liberdade como pena, inclusive em datas muito anteriores ao que convencionalmente se têm aceito pela historiografia francesa, que situa seu nascimento à finais do século XVIII.⁴ Assertiva que por certo nos faz lembrar, paradoxalmente, dos ensinamentos de Foucault, que no fechamento de *Vigiar e Punir* afirmava que apesar de ter assumido o posto de rainha das formas penais, durante o advento dos regimes liberais, a prisão não era filha das leis, nem dos códigos, nem sequer do aparelho judicial (FOUCAULT, 2005, p. 314).

Já no século das luzes, a privação de liberdade é uma pena plenamente aceita e aplicada em larga escala para delitos tidos por pouca gravidade. Motivo pelo qual não se deve estranhar os comentários feitos por Beccaria (1738-1794) sobre as condições carcerárias (BECCARIA, 1998, p. 90) ou o discurso reformista relativo às prisões do jurisconsulto espanhol Manuel de Lardizábal y Uribe (1739-1820), quem advogou, entre outras questões, pela introdução de “labores simples y proporcionadas en que

⁴ Em seu estudo sobre o advento carcerário em Navarra, Pedro Oliver documentou a aplicação de penas de privação de liberdade, na cidade de Pamplona, para o caso de algumas transgressões de ordem diversa (pequenos furtos, brigas, jogos, blasfêmias, uso de armas proibidas, etc.), ou por condutas sociais consideradas marginais e por isso passíveis de segregação (vagabundagem), desde a Baixa Idade Média (OLIVER OLMO, 2001, p. 87).

podiesen ocuparse los reos” (LARDIZÁBAL Y URIBE, 2002, cap. V, III, §32)⁵, meio de evitar a ociosidade e suas consequências perniciosas (emenda moral), mas também como contribuição para o sustento dos presos pobres (utilitarismo ilustrado).

Decerto, se não temos no caso cordobés a primeira instituição propriamente carcerária com uma organização laboral, pelo que parece reflexo direto do pensamento ilustrado de Lardizábal, tratar-se-á ao menos de uma das experiências pioneiras neste sentido (pelo que respeita ao mundo hispânico), visto que já, em 1791, foi dotada de um regulamento promulgado pelo *Consejo de Castilla*, onde não faltaram as disposições e recomendações para facilitar aos presos os meios necessários para o trabalho (CESAR, 2010, p. 35, 47-53). De acordo com nossas pesquisas recentes, há constância documental de que a chamada “fábrica de esparto”, da *Real Cárcel* de Córdoba, iniciara suas atividades a finais de 1787.⁶

O exposto aqui é algo extremamente relevante, se temos em conta que foi a partir de 1790, sob o influxo da reforma penitenciária oriunda dos Estados Unidos (Filadelfia e Alburn)⁷, que se desenvolveu nas primeiras décadas do século XIX, tanto na Europa como na América Latina, uma acalorada discussão acerca da inovação das técnicas e procedimentos punitivos que, somado ao panóptico benthamiano (1791) (BENTHAM, 1989, p. 27-99), constituíram a pedra de toque do reformismo penal-carcerário oitocentista.

Como ainda veremos, esta será uma questão comum que perpassará as realidades políticas, sociais e econômicas dos governos latino-americanos, os quais devemos observar, por outra parte, para compreender o surgimento muito cedo destas prisões modelo em alguns estados, enquanto que em outros não se percebe (apesar do constatado interesse teórico) uma resposta prática tão rápida.

Para Melossi e Pavarini, a origem das flamantes penitenciárias estado-unidenses, deve de ser buscada na relação entre o desenvolvimento econômico e a necessidade de

⁵ Recordamos que o inglês John Howard, já havia considerado o trabalho obrigatório como um dos elementos chaves para a reforma dos estabelecimentos de reclusão, em sua obra *The State of the Prisons in England and Wales, with Preliminary Observations, and an Account of Some Foreign Prisons* (1777) (GARCÍA VALDÉS, 1985, p. 83).

⁶ Archivo Público de la Diputación de Córdoba (APDCO), “Libro de manejo y cuentas de la fabrica de el Esparto”, HC 5006.2.

⁷ Tocqueville e Beaumont datam de 1786 o “nascimento do sistema penitenciário” nos Estados Unidos, como consequência dos esforços quáqueros respeito à abolição da pena de morte, mutilação e chicote da legislação da Pensilvânia, implantando em seu lugar o encarceramento solitário sem trabalho para os réus de crimes capitais. Este sistema surge na prisão de Walnut-Street, enquanto que a trajetória da de Auburn, só começará muito mais tarde, em 1816 (TOCQUEVILLE; BEAUMONT, 2005, p. 106-107 e 110).

indivíduos disciplinados para suprir as demandas de uma economia industrializada. A cadeia como “fábrica de homens” era, neste sentido, uma condição indispensável ante a emergência da nova ordem industrial (MELOSSI; PAVARINI, 1987, p. 189). Esta asseveração, entretanto, já não pode ser feita para a Europa da primeira metade do século XIX, em virtude da inexistência dos “presupuestos económicos y de mercado necesarios para cualquier utilización o instrumentación positiva del trabajo carcelario”, conforme destacou oportunamente o prologuista de *Cárcere e Fábrica* (MODONA, 1987, p. 13). E, por razões óbvias, no caso latino-americano, não há tampouco como associar o aparecimento das penitenciárias com o processo de industrialização, quando sequer se evidencia grandes complexos fabris precedendo a construção destes espaços prisionais modelo.

A observação é realmente pertinente, porque instiga a verificação (tal como fizeram Salvatore e Aguirre) de porquê certos regimes e especialmente alguns grupos das elites, em conjunturas dadas, consideraram necessário modernizar os métodos de prisão e o tratamento dos reclusos (SALVATORE; AGUIRRE, 1996, p. 4), independentemente da situação sócioeconômica vigente ou da existência de outras instituições que compartilhavam/disputavam o exercício do poder de punir e disciplinar. Antes, porém, de seguir por este caminho, examinemos a situação e o meio para o qual aquelas modernizações foram pensadas para surtir efeito profundo e duradouro.

1.1 O cárcere na cartografia penal do antigo ao novo regime

Em qualquer cidade colonial de certo porte, como nas respectivas metrópoles, existiam espaços prisionais e de tortura. Estes cárceres, apesar de não gozarem então da centralidade que adquiririam posteriormente na ordem punitiva destas sociedades, ainda assim ocuparam um lugar relevante no longo processo de canalização do poder de punir e de standardização das formas penais.

De fato, pensamos que existe um equívoco em achar que devido à sua posição subalterna em relação à miríade de instrumentos de castigo típicas do Antigo Regime (execuções públicas, marcas, açoites, trabalhos públicos, desterros, etc.), as prisões não tenham constituído, desde então, peças singulares (já que não centrais) na engrenagem dos mecanismos de castigo e controle social (OLIVER OLMO, 2005, p. 73-91). Estes cárceres infames, vistos do alto, conformavam uma extensa malha institucional que se

bem não possuía caráter propriamente penal, nem por isso deixavam de ser em maior ou menor medida espaços de articulação e exercício de(o) poder.

Essas instituições, portanto, não podem ser medidas apenas por sua escassa utilização em comparação com outros meios de castigo e controle mais massivos, ou, ainda, por sua mera funcionalidade ao garantir a detenção até o desfecho/cumprimento judicial. Nunca é demais lembrar que esses espaços prisionais iam muito além disso, já que também eram locais de sofrimento, tortura e abandono de delinquentes e indesejáveis, notoriamente conhecidos e assinalados pelos moradores das cidades. Não em vão, as péssimas condições carcerárias foram utilizadas por alguns dirigentes políticos durante as guerras de independência e no período imediatamente posterior, para manifestar os “horrores do colonialismo” (AGUIRRE, 2009, p. 38-39).

Autênticas plataformas de empobrecimento e estigmatização (GOFFMAN, 2006), também não devemos esquecer de que essas prisões configuravam uma rede intrincada de instituições de reclusão, integrada pelas cadeias da inquisição, postos policiais e militares, casas religiosas para mulheres, cárceres privados em fazendas e plantações, ilhas e presídios, entre outras formas menos convencionais (AGUIRRE, 2009, p. 38-39).

Disso tudo, o importante a ressaltar aqui, é o fato de que aqueles cárceres sem nenhuma intenção de corrigir o detento, estreitos, anti-higiênicos e insalubres, seguiram sendo a realidade prisional, mesmo depois de consumadas as independências e surgidos os códigos criminais. Apesar de algumas críticas realizadas desde as altas instâncias governamentais sobre o panorama penal-carcerário, o certo é que nem mesmo com o advento das prisões modelo, surtiram mudanças profundas na maior parte do tecido punitivo-institucional dos respectivos estados.

Não há, portanto, uma ruptura cirúrgica com o passado, senão mais bem o contrário; na América Latina pós-independência, evidencia-se uma continuidade com as práticas de encarceramento do antigo regime, não muito diferente do observado em outras geografias penais (FAUGERON; LE BOULAIRE, 1992, p. 3-32). Nas paredes e muros de suas decrepitas cadeias, é onde se pode ler as melhores páginas da lenta, gradual e desigual transição dos antigos cárceres de detenção às prisões modelo dos novos Estados-Nação.

1.2 O nascimento das prisões modelo na América Latina

Como bem assinalaram Salvatore e Aguirre em seu conhecido ensaio intitulado *The Birth of the Penitentiary in Latin America*, desentranhar o processo que deu origem às novas instituições de caráter corretivo nas antigas possessões coloniais, não é tarefa fácil. Além da escassa produção historiográfica então diagnosticada e novamente repetida por Aguirre treze anos depois (2009, p. 36), há de atentar-se igualmente para a periodização das experiências prisionais e a diversidade regional que tornam, por sua vez, o estudo ainda mais complexo.

O ponto de partida é, sem dúvida, a peculiaridade latino-americana em relação à recepção e adoção do projeto penitenciário. Segundo consta, o objetivo que levou à implementação destes modelos nos países da região, diferia profundamente do europeu e norte-americano. Primeiro, porque aqui as novas prisões atuaram como laboratórios de ensaio que facilitavam explicações “científicas” dos problemas sociais. Assim, como bases experimentais para a consolidação das novas ciências do crime e castigo (criminologia e penologia), também acabavam produzindo novas formas de intervenção que incidiam na remodelação das relações entre o Estado e as classes menos favorecidas. E segundo, porque o “efeito penitenciário” não respondia à, nem contribuía ao imaginário político democrático como na Europa e na América do Norte.

Conforme a análise dos autores que utilizamos neste ponto, os vários esforços de reforma do sistema prisional na América Latina, baseavam-se em concepções não democráticas da ordem política:

Instead of a foundation for a new political order or the imaginary (*imaginaire*) that sustained that order, the penitentiary in Latin America served as either a symbol of modernity or as an instrument of social differentiation and control (SALVATORE; AGUIRRE, 1996, p. 2).

Visto que o encarceramento está intrinsecamente ligado a um longo processo de criminalização e segregação de determinados coletivos e de suas práticas, adiantando-se muitas vezes aos próprios ordenamentos legais, não deve estranhar que a “penitenciária” tenha sido utilizada na América Latina como um autêntico observatório, a partir do qual se buscou encontrar respostas aos problemas sociais gerados pela rápida inserção dos países da região na economia de exportação. A diversidade de discursos surgidos deste observatório, sobre as classes trabalhadoras e populares (imigrantes, negros, indígenas, mulheres e crianças, etc.), dão mostras suficientes do importante papel atribuído à estas

instituições como *intérpretes* das transformações produzidas a raiz da consolidação dos estados-nação, da integração de suas economias ao mercado mundial, da mudança na composição das classes trabalhadoras devido à imigração em massa, dos deslocamentos regionais da população, e das próprias mudanças nas relações sociais de produção (SALVATORE; AGUIRRE, 1996, p. 2).

Longe de cumprir com o propósito idealizado de corrigir os indivíduos por meio do isolamento e o trabalho terapêutico, estas prisões modelo acabaram por destacar-se por potencializar a exclusão social através da classificação das camadas subalternas, extraindo desta prática saberes sobre o “desvio”. Desta maneira, a pobreza, por exemplo, aparecerá muitas vezes patologizada nos discursos sobre os crimes e delitos, amortecendo, senão negando até seu patente fator causal por detrás de muitas vidas depauperadas, por demais evidenciadas nas próprias taxas de delitos contra a propriedade, então confeccionadas.⁸ Mas quando e onde apareceram as primeiras penitenciárias?

Durante um longo período que abrange mais de um século (1830-1940), vemos surgir na América Latina um arquipélago de penitenciárias que, obviando suas singularidades, traçam uma linha comum em relação ao discurso fundador acerca da humanização do tratamento dispensado aos reclusos e a sua ansiada reforma ressocializadora.

O primeiro país em iniciar a construção de uma penitenciária na América Latina, materializando as ideias modernas sobre a reforma prisional oriunda da Europa e dos Estados Unidos, foi o Brasil. Em 1834, precisamente, principiou-se a construção da Casa de Correção do Rio de Janeiro, obra finalizada em 1850 (ARAÚJO, 2009, p. 98). Durante estes dezesseis anos, outras instituições ou projetos também foram postos em marcha nas principais províncias do Império, o que nos faz pensar numa dupla singularidade brasileira na região, considerando a amplitude do *projeto* reformista levado a cabo.

Em 1837, por exemplo, São Paulo já dispunha de verbas para as obras da sua Casa de Correção, iniciada em 1838 e finalmente concluída em 1852 (SALLA, 2006, p. 64-65). A de Recife teve sua construção aprovada em julho de 1848, principiado os trabalhos em 1850, e apesar de inaugurada cinco anos depois, só fora finalizada em 1867 (ALBUQUERQUE NETO, 2009, p. 75-109) (MAIA, 2009, p. 111-153). Outras

⁸ Para o nosso caso, analisaremos a tipologia e a incidência dos delitos cometidos em capítulo oportuno.

instituições de nova planta também tiveram trajetórias similares devido a motivos muito recorrentes (altos custos, guerras e desídias). A de Fortaleza recebeu os primeiros presos em 1855, mas suas obras haviam começado em 1851 e não foram terminadas até 1866 (PIMENTEL FILHO; MARIZ; FONTELES NETO, 2009, p. 167). Às voltas com a escolha do local e o modelo arquitetônico a ser implementado desde a década de 1830, a de Salvador só foi posta em funcionamento em 1861 (TRINDADE, 2007, p. 79). Em Porto Alegre não foi diferente, com local indicado desde 1845, o projeto correccional teve ainda de esperar dez anos para dispor da primeira seção e assim poder usar suas grades (MOREIRA, 2009a, p. 120-121).⁹ Com base ao perscrutado até aqui, nada indica de que em Goiás e Minas Gerais tenha sido diferente.

O Chile também se destacou pelo pioneirismo reformista na América Latina. Iniciada em 1844, a penitenciária de Santiago do Chile estreou 60 celas em 1847, e já em 1856 funcionava plenamente (LEÓN LEÓN, 2003, p. 429 e 435). Igual atenção mereceu a *Casa Correccional de Mujeres*, que, depois de reorganizada em 1864, foi entregue à Congregação do Bom Pastor. E, em 1866, é posta a pedra fundamental da penitenciária de Talca. No Perú, em 1856, teve princípio a construção da penitenciária de Lima, concluída em 1862 (AGUIRRE, 2005, p. 91), doze anos antes que a de Quito, no Equador.¹⁰

Assim como a Casa de Correção do Rio de Janeiro fora quando de sua inauguração um exemplo de inovação carcerária, no último quartel do século XIX, quem assumiu a dianteira como símbolo do que de mais avançado havia na América do Sul, foi a penitenciária de Buenos Aires, inaugurada em 1877. Uma instituição modelo que não pode ser pensada sem associá-la à figura do insigne criminologista José Ingenieros.

Por outra parte, sabemos que o Uruguai, seguindo sua própria marcha das sensibilidades penais, adotou em 1888 um regulamento para reger o cotidiano prisional em sua “cárcel preventiva, correccional y penitenciaria”. O empenho reformista também vê-se refletido em 1897, quando decidiu-se pela construção da *Cárcel Correccional de Mujeres y Menores*, com capacidade para 500 pessoas. E no ano seguinte, semelhante

⁹ Vejam-se também: (SILVA, 1997) e (SZCZEPANIAK, 2006).

¹⁰ Todas as informações sobre o processo de modernização carcerária levadas a cabo no Equador, Argentina, México, Venezuela, Colômbia, Cuba, Costa Rica e Puerto Rico, foram tomadas basicamente dos dois textos de referência sobre este particular: (SALVATORE; AGUIRRE, 1996, p. 10-15) e (AGUIRRE, 2009, p. 41).

ao que sucedeu no Chile, a direção interna da “cárcel de mujeres” é entregue às religiosas do Bom Pastor (BARRÁN, 1991, p. 97, 137, 210 e 221).

Conforme vimos apontando desde o caso brasileiro, o fato de muitos países só implementarem penitenciárias e outros tipos de reforma prisional em datas muito posteriores às primeiras experiências documentadas, não quer dizer que antes disso não tenham havido preocupações e até reações favoráveis. Neste sentido e para auxiliar na análise, deve-se atentar sempre para as vicissitudes político-econômicas enfrentadas por cada país. No México, por exemplo, desde 1848 existia consenso sobre a necessidade de reformar suas prisões, entretanto, a nova penitenciária do Distrito Federal (sobretudo por motivos econômicos) só pode sair do papel em 1885, sendo inaugurada em 1900. Outras instituições surgiram posteriormente, como o correccional feminino, concluído em 1907, além de presídios construídos em Guadalajara, Guanajuato e Puebla.

Apesar da construção de três presídios regionais (São Carlos, Puerto Cabello e Santiago), segundo Salvatore e Aguirre, a situação prisional na Venezuela não experimentou mudanças profundas desde o período colonial até os anos 1930 e princípios de 1940. É somente após a queda de Juan Vicente Gómez (1908-1935), que se constrói a penitenciária modelo de Caracas. Pelo que parece, Colômbia foi outro exemplo tardio ao introduzir uma série de mudanças a partir de 1934, incluindo a construção de penitenciárias e uma colônia agrícola, e a modernização de outras instituições previamente existentes.

Cuba também inaugurou sua entrada na modernidade carcerária com uma prisão modelo construída na *Isla de Pinos*. Em funcionamento a partir de 1926, o panóptico cubano é dotado semelhantemente às homólogas argentina e paulista, de um “laboratório criminal” dirigido pelo renomado criminologista Israel Castellanos. Entre as repúblicas da América Central, El Salvador teve finalmente consumada suas expectativas de modernizar o sistema carcerário com a penitenciária de San Salvador, iniciada em fins do XIX e em pleno funcionamento já em 1905 (HERRERA MENA, 2007, p. 198-199). Em 1889, a Ciudad de Guatemala inaugurou a penitenciária Central, somando-se assim ao dinamismo reformador do último quartel do oitocentos pós-Cincinnati¹¹, ao qual também pode ser inscrito Costa Rica, apesar do demasiado tempo

¹¹ Na Conferência de Cincinnati (1870), reafirmou-se o engodo da reforma por meio de técnicas apropriadas ao mesmo tempo em que se estabeleceu o Reformatório de Elmira como o novo modelo a ser copiado.

gasto para aprontar a penitenciária de San José, 1902-1909.¹² Certamente houveram outros retardatários que, como Puerto Rico, gozaram de ensejos reformistas bem entrado o século XX. De momento, o exposto é suficiente para se fazer uma ideia do que representou o esforço realizado para modernizar uma instituição que ao longo deste período (1830-1940), foi sendo cada vez mais preferida em detrimento de outras penas e castigos que, se não descartados pela “sensibilidade civilizada”, eram igualmente relegados aos calabouços das prisões.

1.3 Chaves interpretativas sobre a implementação do modelo penitenciário

Na América Latina, a construção das penitenciárias não foi fruto de um processo simultâneo, nem homogêneo, quanto às motivações governamentais, em boa medida devido à singularidade político-econômica e cultural dos diferentes estados. Por tudo isso, resulta difícil estabelecer uma lógica causal uniforme que explique o conjunto das experiências latino-americanas de caráter reformista.

A cautela é fundamental se temos em conta elementos tão importantes como a instabilidade política enfrentada por muitos países no período pós-independência, os conflitos bélicos, a falta de recursos financeiros e humanos, e, como não, a própria ausência de interesse na reforma, especialmente por parte daqueles grupos privilegiados que queriam seguir assegurando reservas de mão-de-obra e *buchas* de canhão, para os campos, fazendas, batalhões e fábricas, além de preservar prerrogativas antigas (e por isso costumeiras) em relação ao poder de vigiar e punir as classes subalternas, tanto dentro quanto fora dos limites da propriedade privada (incluindo os negros escravos, para o caso do Brasil).

Entretanto, isso não é óbice para deixar de atentar para alguns pontos congruentes, respeito à periodização oferecida por Salvatore e Aguirre. Segundo estes autores, durante a primeira etapa da reforma carcerária na América Latina, entre 1830 e 1870, aproximadamente, pode-se inferir que a inspiração-modelo para a construção e organização das penitenciárias da região, foi tomada invariavelmente das instituições prisionais norte-americanas de Auburn e Filadélfia.

Nesta fase totalmente experimental e de grande expectativa, como se observou entre reformadores e entusiastas, prevalecia a “crença no poder reformador do

¹² Ver: (MARÍN HERNÁNDEZ, 2000) e (PALMER, 1996, p. 224-253).

aprisionamento solitário com trabalho”, sem que isso denotasse uma visão ou uma escolha/resposta “científica”, “até certo ponto”, ante à percepção da criminalidade como problema. Diferentemente do período imediato posterior (1880-1910), quando tornou-se demasiado difícil escapar à influência da criminologia positivista. Neste sentido, sobraria dizer que boa parte dos ensejos de reforma enquadradas nesse lapso temporal, estiveram pautadas pelo seu *saber* (SALVATORE; AGUIRRE, 1996, p. 15).

Outra questão que salta aos olhos, é o fato de que apesar dos grandes esforços e das esperanças depositadas (sinceras ou não) nas penitenciárias como mecanismos estatais de controle do delito e correção do delinquente, o certo é que estas instituições acabaram conformando autênticas ilhas num mar de estabelecimentos carcerários, onde geralmente mal alcançavam os reflexos da reforma prisional.¹³

Em virtude disso, acredita-se num impacto limitado e controvertido para o grosso da população carcerária. Neste ponto, devemos de chamar a atenção para um diagnóstico que estava muito longe de ser uma singularidade latino-americana, já que as antigas metrópoles tampouco dispuseram de uma vasta rede de prisões modelo ao longo do XIX.¹⁴

O Rei Alfonso XII da Espanha, por exemplo, pôs a primeira pedra do que viria ser a Cárcel Modelo de Madri, somente em 1877, e ainda teria de esperar até 1884 para vê-la totalmente concluída. Não estranhemos, assim, que D. Pedro II, em meados do XIX, se orgulhasse da sua Casa de Correção do Rio de Janeiro, símbolo da modernidade tupiniquim.

Mas não era só isso. Além do escasso número, se sabe que as primeiras penitenciárias enfrentaram problemas graves e crônicos de financiamento e administração, que deixavam à desejar no cumprimento de elementos importantes do *corpus* reformista (segurança, higiene, tratamento humanizado), prejudicando com isso o projeto de regeneração dos delinquentes. Sem falar de outros problemas recorrentes,

¹³ Sabemos que o Brasil, neste aspecto, não pode ser encaixado na generalização sem matizações. Quanto à rede institucional carcerária da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, é possível afirmar que entre 1850 e 1860 (e inclusive depois), a reforma prisional oitocentista também contemplou os pequenos dispositivos carcerários, através de uma ampla campanha construtora de novos prédios, promovido pelo governo provincial, dotando-se assim a vários municípios de instalações mais de acordo com as necessidades de encarceramento decorrentes das modernas leis penais. Seria um equívoco associar a reforma penal apenas à construção de prisões modelo de grandes dimensões, até porque o traçado de algumas cadeias interioranas, como em nosso caso, saiu da mesma pena que havia projetado a Casa de Correção de Porto Alegre, conforme ainda se verá.

¹⁴ Para Portugal: (SANTOS, 1999) e (MARQUES, 2005); e para a Espanha: (OLIVER OLMO, 2001), (GÓMEZ BRAVO, 2005), (CESAR, 2010), (TRINIDAD FERNÁNDEZ, 1991), (SERNA ALONSO, 1998), (LLORCA ORTEGA, 1992) e (FRAILE, 1987).

como a superlotação e a decorrente conglomeração de detentos de diferentes idades, tipos de delitos e situações legais.

A historiografia sobre a história das prisões tem demonstrado, nesta direção, o quanto estas deficiências acabavam gerando um microcosmo carcerário que fugia completamente do estipulado nos regulamentos bem alinhados e do discurso reformador. O próprio trabalho ou a assistência escolar em muitas penitenciárias que ofereciam tais “corretivos”, além de disputadas, constituíam autênticos espaços de conflito e negociação que colocavam de manifesto a verdadeira lógica do encarceramento punitivo, baseado na exclusão e marginalização social. A fome, a doença e os diferentes tipos de vexações e necessidades não satisfeitas, tendiam inevitavelmente a minar estas instituições desde as mesmas bases.

1.4 Modernidade, controle e encarceramento

Michel Foucault percebeu perfeitamente em *Vigiar e Punir* (1975), que se a reforma prisional fracassou, o mesmo não ocorrera com a privação de liberdade. O surgimento da sociedade disciplinar lançou mão das prisões (velhas e modernas), ao passo em que o Estado lutava pela primazia (sempre questionada) do castigo penal. Fundada num novo discurso, a emergência daquela sociedade exigia mecanismos amplos e ao mesmo tempo capilares para atender ao que veio a ser um dos seus maiores rechaços: as imagens públicas de sofrimento humano.

Apesar de verificável a aplicação deste modelo para a América Latina, sabemos bem que o desenvolvimento prisional regional manteve-se por muito tempo à mercê da manutenção de prerrogativas antigas, em plenas democracias liberais. Tratava-se, como demonstrou Salvatore e Aguirre, de uma estrutura punitiva herdada dos tempos coloniais e mantida vigente em suas características principais.

Lembre-se, neste sentido, da longa lista de castigos que ainda figuravam nos diferentes códigos ou eram tradicionalmente aceitos pela lei, aplicadas mesmo após o colonialismo: trabalhos públicos, trabalhos perpétuos, galés, banimentos, degredos, desterros, vergonha pública, pena de morte, confinamento privado, entre outros castigos corporais à base de chicote, ferros e maus-tratos diversos.

Insertas neste contexto jurídico-político-cultural, as penitenciárias latino-americanas responderam fielmente à modelação liberal que em cada país se deu ao sistema político vigente. De acordo com Aguirre:

O liberalismo na América Latina foi, como sabemos, a ideologia hegemônica dos Estados crioulo-mestiços que, em países como México ou Peru, serviu para sustentar regimes sociopolíticos autoritários e excludentes, que privavam a maioria das populações indígenas e rurais dos direitos de cidadania fundamentais. Em países como Chile ou Argentina, as práticas e direitos associados com o liberalismo (liberdade de imprensa, direito ao voto, igualdade perante a lei, entre outros) estiveram restritos às populações urbanas. A implementação de formas brutais de exclusão econômica e social, por outro lado, produziu o extermínio das populações indígenas nos territórios sulinos e a repressão contra os gaúchos e outros setores rurais. No Brasil, a permanência tanto da escravidão como da monarquia impedia, quase por definição, a implementação de regimes punitivos que visavam à formação de cidadãos virtuosos (AGUIRRE, 2009, p. 44-45).

Como podemos ver na fala de Aguirre, não podia haver um terreno fértil para o desenvolvimento da reforma penitenciária na América Latina, quando os “potenciais beneficiários” eram os primeiros a serem vistos e tratados como seres inferiores, bárbaros e irrecuperáveis. Dito isso, o advento da penitenciária se aclara ante nossos olhos:

O que atraiu as autoridades do Estado para o modelo penitenciário não foi a promessa de recuperar os criminosos por meio de mecanismos humanitários, e sim a possibilidade, muito mais tangível e realizável, de reforçar os mecanismos de controle e encarceramento já existentes. Essa foi, de fato, a maneira pela qual as autoridades do Estado concebiam, geralmente, a ‘modernidade’ de seus projetos sociais (AGUIRRE, 2009, p. 45).

Êxito ou fracasso das penitenciárias? Não há dúvida, um estrondoso êxito que apesar do desânimo atribuído aos poucos frutos oriundos do projeto reformista, não tardou em renovar-se com o desenvolvimento dos laboratórios de criminologia na transição do século XIX ao XX.¹⁵ Deles nasceram e/ou consolidaram-se discursos, olhares, saberes e percepções (excludentes) do social.

Além disso, ressalte-se, ainda, que a defesa da reforma penitenciária, com toda a carga humanitária que reivindicava, era também um integrante notável dos discursos políticos que se propunham a modernizar o Estado. Quer dizer, simplesmente enunciar

¹⁵ Para o caso comparado de duas instituições-laboratório modelo, precisamente, a da Penitenciária Nacional de Buenos Aires (1904-1915) e o Instituto de Regeneração de São Paulo (1925-1940), ver: (SALVATORE, 1996, p. 194-223).

ou colocar esta reforma na sua agenda política, significava, para políticos individuais ou partidos, representarem-se como aliados potenciais do *anjo* do progresso, tal como em capítulo oportuno, veremos a políticos e intelectuais implicando-se em assuntos carcerários.¹⁶

¹⁶ Tampouco seriam os únicos. Nos discursos parlamentares se podem encontrar várias falas que demonstram exatamente isso, como a do parlamentar José Bernardino da Cunha Bittencourt, que na sessão do dia 27 de Dezembro de 1861, se referiu às enxovias como “cemitérios dos vivos” (PICCOLO, 1998, p. 630). Um estudo pormenorizado destes discursos demonstraria, possivelmente, a instrumentalização retórica sobre alguns elementos da reforma penal-carcerária.

2. As imperiais cadeias da província de São Pedro

No Brasil, ao contrário do que sucedeu em outros países latino-americanos durante as guerras de independência e no período imediato posterior, as péssimas condições carcerárias e os obscuros procedimentos penais, não foram tomados como arma política associando-os aos “horrores do colonialismo”. Assim, enquanto que alguns dirigentes políticos - como o próprio general José de San Martín - viram nas lúgubres imagens carcerárias o reflexo da tirania ou desídia do antigo governo (AGUIRRE, 2009, p. 38-39), no Brasil, as primeiras ações reformistas já sob a égide de D. Pedro I, serão apresentadas como um gesto “filantrópico” por parte de sua “Majestade Imperial”. A ação “benfazeja” é anunciada como uma continuação de suas “Virtudes Innatas”, “Herdadas de Seos Augustos Progenitores” (FRANÇA, 1826, p. 14-15).

Simbolicamente, buscar cumprir com o inciso XXI do artigo 179 da Constituição de 1824, neste sentido, não representou em nosso caso, um corte radical com a política penal-carcerária do antigo regime, uma vez que devia de ser entendido como uma ação *natural* (de continuidade), tal como a ascensão ao trono do jovem monarca. O dito inciso rezava que as prisões seriam seguras, limpas, bem arejadas, observando a classificação dos réus conforme as circunstâncias e a natureza dos seus crimes. No entanto, a filantropia do imperador tinha seus próprios limites, pois, por falta de cadeias “no resto da província e do Império” (FEIJÓ, 1832, p. 11), acabava circunscrita à Corte.

A assertiva, certamente, era exagerada. O que faltava era um levantamento detalhado sobre a situação carcerária imperial. Esta desinformação, como recorda Chalhoub (2012, p. 37), também afetava a outros muitos assuntos de primeira ordem, como o relativo à população, saúde pública, agricultura, exploração mineral, comércio, obras públicas, administração pública, etc.

Agora bem, pelo que se refere à província do Rio Grande do Sul, a observação era válida para muitas localidades, mais do que um mero recurso retórico. Destarte, muitos outros relatórios de ministros e presidentes da província voltariam sobre o *diagnóstico* de Feijó, seguindo com poucas variações a fórmula exposta pelo Ministro da Justiça, Honório Hermeto Carneiro Leão, em 1832:

Em grande parte dos Municipios do Imperio não existem Cadêas; não digo Cadêas limpas, seguras, e bem arejadas, como promete e garante a Constituição, digo que não existe em grande parte dos Municipios do Imperio nenhuma especie de casa destinada para prisão dos delinquentes, que estiverem em livramento, ou forem condemnados a prisão simples (LEÃO, 1833, p. 25-26).

Mas a que se devia esta falta de cadeias? Com a promulgação do Código Criminal de 1830, a pena de privação de liberdade não só é legalmente instituída, como passa automaticamente a gozar de uma grande centralidade no conjunto das penas, destinada para uma ampla variedade de delitos que dispensavam consequentemente de cárceres para seu cumprimento.

Não se tratava, obviamente, de uma mera questão administrativa-judicial, já que existia um acentuado interesse por parte do Estado de estender sua presença institucional através dos braços da justiça, promovendo assim a difícil e nunca lograda monopolização da justiça penal, paralelamente à necessidade de controlar melhor uma parcela cada vez mais importante da população livre, que escapava ao poder temporal da Igreja e dos grandes latifundiários.

Por outra parte, considerado obscurantista e uma prática incivilizada, o castigo público de populares e escravos também passava a ser menos tolerado por certa sensibilidade que se ojerizava ante cenas de sofrimento alheio, aumentando com isso a demanda de espaços reservados, preferencialmente distantes dos olhos e da curiosidade dos transeuntes.¹⁷ Sobraria dizer que as prisões, na ampla acepção do termo, ocuparam um lugar privilegiado neste processo.

Desde o executivo, se antevia o agravamento do déficit prisional, mormente quando se colocasse em prática as mudanças introduzidas com a promulgação do Código do Processo Criminal (1832). A explicação vinha nos seguintes termos:

Os Réos dos crimes mais graves, antes da publicação do Codigo do Processo Criminal, logo que se lhes formava culpa, e muitas vezes antes, erão remetidos, ou ás Cadêas das Cabeças de Comarca, ou ás das Capiteas das Provincias, em que havião Juntas de Justiça, ou Relações para ahí serem

¹⁷ Neste sentido é extremamente ilustrativa a explicação dada pelo 2º Tenente de Engenheiros, Manoel da Cunha Galvão, sobre a planta de um dos edifícios que havia de servir também de cadeia, remetido de Uruguaiana para a apreciação do presidente da província, Tenente General Francisco José de Souza Soares de Andrea, no dia 17 de Maio de 1849. Conforme o 2º item de sua exposição, “não era possível conservar-lhe symetria se quiséssemos que elle o occupasse huma só frente, por as janellas das prisões não dever começar a mesma altura do terreno, que as dos outros edifícios, pois deste modo serão os prezos vistos da rua o que repugna a moral pública [...]”. AHRS, Fundo Obras Públicas, Maço 4, Lata 359, Documento 500.

julgados; não devendo porem hoje ter lugar huma semelhante remessa, antes tendo os Réos, ainda os arguidos d'assassin[a]to, ou roubo, de serem julgados pelo Jury do seu domicilio, ou do lugar em que commetterão o crime, he evidente que mil embaraços se encontrarão na guarda de semelhantes delinquentes, que provavelmente pela maior parte se escaparão impunes (LEÃO, 1833, p. 26-27).

Segundo ainda às informações recolhidas pelo ministro, o problema residia na falta de observação dos alvarás de criações de vilas, os quais ordenavam além da construção das Casas de Câmara, a construção de cadeias por conta dos moradores do termo das respectivas vilas criadas. Ao descaso apontado atribuiu-se a “negligência” ou “descuido” por parte dos Ouvidores de Comarcas, encarregados da criação das vilas, ou, simplesmente, fruto da “pobreza dos habitantes”. Em todo caso, conforme escreveria Carneiro Leão:

[...] o facto he que mesmo muitas d'essas Povoações antigamente erigidas em Villas não possuem, nem jamais possuirão Cadêas. Se isso aconteceu ás antigas Villas, duplicada razão houve para acontecer ás muitas novas mandadas crear por Decretos da Assemblea Geral, porque nelles não se tem imposto huma semelhante obrigação aos moradores, e ás Camaras, que a tem, faltão as rendas para isso necessarias (LEÃO, 1833, p. 26).

Temos aí uma desoladora radiografia da infraestrutura penal-carcerária do império, que ver-se-ia ainda mais ressentida durante o período regencial, quando cadeias e casas de correção de nova planta tiveram de ser adiadas, paralisadas, quando não abandonadas nos alicerces, devido à penúria das arcas públicas, agravadas não raramente pelas guerras, levantamentos e outras mazelas do conturbado período.¹⁸

Nada indica que, até meados do século XIX, com exceção da construção ou do princípio das obras de correccionais nas capitais das províncias, tenha mudado profundamente o panorama prisional do Império, segundo deixa entrever outro relatório de 1849, que se bem não fala *ipsis litteris* da *falta de cadeias*, sim expressa suas deficiências mais salientes:

Em geral póde dizer-se que as cadêas não são, o que deverião ser: falta-lhes uniformidade entre si, e não estão de accordo com a nossa legislação criminal.

¹⁸ Lembramos que na província sul-rio-grandense, a Guerra dos Farrapos (1835-1845) fez adiar a construção da Casa de Correção de Porto Alegre, e paralisou as obras da que estava sendo construída em Pelotas a meados da década de 1830; terminado o conflito civil, esta última encontrava-se em ruínas. (MOREIRA, 2009a, p. 120); (AL-ALAM, 2007, p. 118-119).

Edifícios sem a indispensável capacidade, as cadêas são antes um elemento de desmoralização, que conservamos no seio da sociedade, do que casas de detenção, ou de cumprimento de pena, onde se deve estabelecer a severidade de costumes, e fazer criar o espirito de trabalho e de ordem, á par do odio ao vicio, e ao crime (CAMARA, 1850, p. 45).

Assim, é indubitável que a necessidade de espaços prisionais alavancado com o Código Criminal (1830), e posteriormente com o do Processo (1832), tenham contribuído para o surgimento de cadeias, já fossem de nova planta, em casas alugadas, ou conformando arranjos inapropriados em quartéis e outros lugares acondicionados (bem ou mal) para esta finalidade. É nestes cárceres onde devemos perscrutar o *nascimento* da rede carcerária na província do Rio Grande do Sul, durante o período compreendido entre 1850-1860.

2.1 A construção da malha carcerária sulina (1850-1860)

Na ocasião de um colóquio sobre a delinquência e a exclusão social celebrado há quase quarenta anos atrás, Michelle Perrot (2006, p. 239) compartilhou a dificuldade de encontrar vestígios sobre os prisioneiros do passado, tendo por isso “de ser rastreados no que se diz deles”. A partir de suas observações, também podemos perceber em relação aos modestos espaços prisionais, que o diagnóstico não é muito diferente quando se trata de examiná-los melhor. Neste sentido, se faz igualmente imprescindível seguir as pistas daqueles que falaram, pintaram ou escreveram sobre eles.

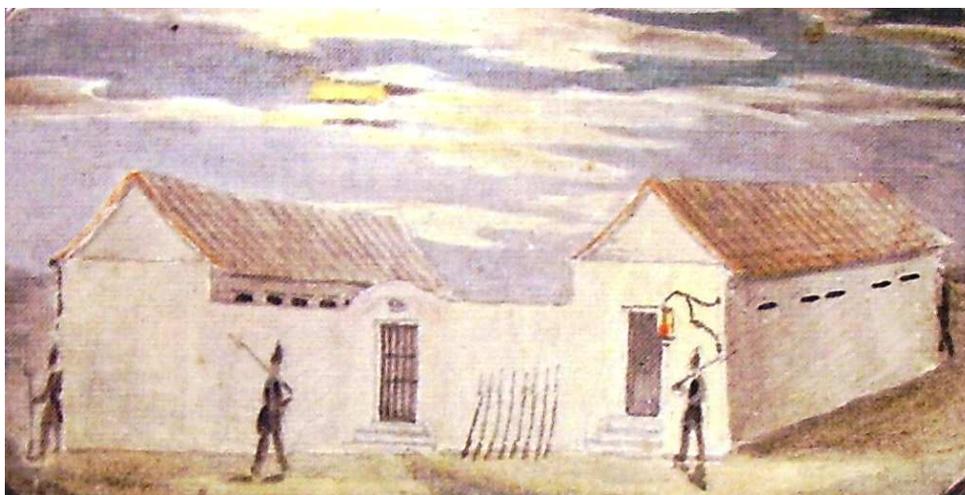
Para começar, podemos fazer uma ideia da infraestrutura prisional na província, através do quadro nº 2, “das obras das Cadêas das Cidades, Villas e Freguesias”, anexado ao relatório apresentado à Assembléia geral provincial pelo Presidente da Província José Antonio Pimenta Bueno, de 1850. Apesar da cuidada sistematização dos dados apresentados, resulta ao menos curioso observar que, salvo a referência ao avançado que se encontrava a construção dos alicerces da Casa de Correção da capital, e de que a cadeia de Rio Grande ainda não tinha sido principiada, nada se referiu sobre o “estado das cadeas” de todas as demais cidades, vilas e freguesias, além de um lacônico “ignora-se” (BUENO, 1850, p. 52).

Claro que aqui se está falando de cadeias de nova planta, de melhoramentos das existentes, ou de conclusão de obras pendentes, mas como se pode ver, nem mesmo Porto Alegre contava ainda com a sua Casa de Correção; e em Pelotas, segundo o

Tenente General Francisco José de Souza Soares de Andréa, “lá se fez uma tal qual cadeia, que está servindo” (ANDRÉA, 1850, p. 25 e 31).¹⁹ O caso desta cadeia é realmente interessante, visto que havia sido originalmente pensada para ser uma Casa Correcional, mas tanto o comentário do Tenente General, como as pinturas do mercenário alemão Herrman Rudolf Wendroth²⁰, não revelam qualquer indício ou característica que lembrasse os *princípios* normalmente privilegiados em instituições penitenciárias, como se pode perceber pela figura nº 1.

Figura nº 1:

Aquarela da cadeia de Pelotas pintada pelo alemão Herrmann Wendroth (1851)



Fonte: UNISINOS, *O Rio Grande do Sul em 1852: Aquarelas de Herrmann Rudolf Wendroth*

Entretanto, bem ou mal, Pelotas dispunha de sua própria cadeia, sanando (ao menos momentaneamente) os problemas que afligiam o espaço prisional anteriormente utilizado, descrito por certo ofício de 1832, como uma “imunda” e “mal segura prisão”. Segundo Al-Alam (2007, p. 118 e 120), a instituição carcerária de Pelotas surgiu do apoio fornecido pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, que promoveu entre os “cidadãos deste município” a angariação de fundos para sua construção.

¹⁹ Para impulsar determinadas construções na região, além de Pelotas, Francisco José também visitou em viagem oficial a cidade de Rio Grande, a vila de Piratini e a freguesia do Taim (ANDRÉA, 1850, p. 25 e 31).

²⁰ Segundo consta, Wendroth esteve preso na respectiva cadeia em 1851. Caiuá Al-Alam utilizou suas ilustrações em seu trabalho de mestrado, e mais recentemente em: (MOREIRA; AL-ALAM, 2009c, p. 47-74).

Pelotas é indubitavelmente um caso excepcional, mas não somente por colocar de manifesto a circulação das ideias reformistas através da referida sociedade, senão também por ter encontrado entre a alta sociedade pelotense da época, uma pragmática recepção do projeto correcional. Além do afã por disporem de uma Casa Correcional, o que chama a atenção é o fato de desejarem o levantamento de uma instituição penal com tais características, justamente em meio de um mar de “penitenciárias escravocratas”.²¹

Por isso mesmo, não se deve estranhar que o empreendimento nunca tenha sido concretizado, apesar de endossado pelo governo provincial, porque mais do que corrigir ou demonstrar estar a par das inovações técnico-penais símbolo da modernidade, o que realmente importou às classes abastadas foi poder dispor de um local mais apropriado para encarcerar e punir não só criminosos, mas toda sorte de populares transgressores e escravos *faltos* de disciplina.

Pelo que respeita à realidade carcerária da província, a meados do XIX, Pelotas não pode ser tomada como exemplo, já que a maioria das cadeias de nova planta só começou a ser construídas muito tempo depois, entre 1850 e 1860. Herdeiras dos tempos coloniais, a maioria delas não apresentava nem de longe as condições dispostas na Constituição de 1824, como fica evidente pela tabela nº 1.

As informações recolhidas pelos presidentes da província em seus relatórios nos proporcionam uma radiografia infame da infraestrutura carcerária deste período, que por outra parte, era de capital importância para o assentamento da pena de privação de liberdade no seio da penalidade liberal estabelecida pelo Código Criminal de 1830.

Antes, porém, de deter-nos nos dados qualitativos trazidos na referida tabela, faz-se necessário algumas observações sobre a mesma. Em primeiro lugar, devemos informar ao potencial leitor que a presente compilação dos respectivos espaços prisionais refere-se a locais que vinham servindo de cadeia antes do aparecimento dos novos prédios (já fossem eles independentes ou conjugados como no *modelo* Casa de Câmara e Cadeia), fiscalizados desde a presidência da província, como efetivamente sucedeu em muitas localidades, durante a década de 1850.

Em segundo lugar, há de tomarem-se estas descrições com certa cautela, porque normalmente faziam parte dos motivos que justificavam os gastos realizados com as

²¹ Al-Alam utilizou esta expressão para referir-se à Pelotas como “uma ilha de costumes europeus cercada de penitenciárias escravocratas” (AL-ALAM, 2007, p. 34).

novas cadeias (concluídas ou em construção), ao mesmo tempo em que reforçavam o convencimento sobre a urgência de outras edificações.

LOCALIDADE	TABELA Nº 1: DESCRIÇÕES OU OBSERVAÇÕES SOBRE O ESTADO DAS CADEIAS NA PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL (1850-1860)
RIO GRANDE	<p>“[...] estreita, e immunda masmorra [...]” (<i>Relatorio do Vice-Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello na Abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 1º de Outubro de 1852</i>. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1852, p. 25)</p> <p>“O acanhado e immundo calabouço que servia de prisão na populosa Cidade do Rio Grande, era o inferno para os que n’elle tinham a desgraça de entrar, e um protesto vergonhoso contra a nossa civilização” (<i>Relatorio com que o Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu entregou a presidencia da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Vice-Presidente Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello no dia 30 de Junho de 1855</i>. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1855, p. 13)</p> <p>“A prisão, que allí existia, era de natureza tal, que as autoridades repugnavaõ encerrar nella os individuos apenas indiciados em crimes [...]” (<i>Ibid.</i>, p. 28)</p>
SÃO JOSÉ DO NORTE	<p>“A casa que ali serve para as sessões da Camara e cadêa é particular e não se presta aos fins precizos” (<i>Relatorio apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul na 2ª Sessão da 8ª Legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão</i>. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1859, “necessidades municipaes”, p. 3)</p>
PELOTAS	<p>“[...] que é soffrivel [...]” (<i>Relatorio com que o Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu...</i>, 1855, p. 13)</p>
PORTO ALEGRE	<p>“N’esta Capital ainda são recolhidos os presos aos xadrezes acanhados do Quartel do 8º” (<i>Relatorio do Vice-Presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello...</i>, 1852, p. 18)</p>
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	<p>“[...] a referida Caza está quase inhabitavel tanto por estar em grande parte descoberta, como porque a parte coberta ameaça abater por não poder já o madeiramento suportar bem o peso do telhado, cuja ruína tem causado a do madeiramento que se acha exposto ao tempo” (AHRs, Fundo Obras Públicas, Maço 4, Lata 359, Documento 528)</p> <p>“[...] a casa que actualmente serve de prisão, é particular e não oferece comodidades, nem a segurança necessaria” (<i>Relatorio apresentado pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão...</i>, 1859, “obras publicas”, p. 2)</p>
CAÇAPAVA	<p>“Uma pequena cadêa de pedra e telha construida na mesma Freguezia [...]” (<i>Ibid.</i>, p. 3.)</p>
SÃO GABRIEL	<p>“[...] tem uma soffrivel casa de Camara e Cadêa [...]” (<i>Relatorio do Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu na abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 2 de Outubro de 1854</i>. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1854, p. 53)</p>
PIRATINI	<p>“[...] serve de Cadeia uma casa particular de muito má construção [...]” (<i>Relatorio do Vice-Presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello...</i>, 1852, p. 26)</p> <p>“[...] da meia agua que servia de cadêa [...]” (<i>Relatorio apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul, na 1ª Sessão da 9ª Legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão</i>. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1860, p. 46)</p>
CANGUÇU	<p>“É uma casa particular que não oferece segurança” (<i>Relatorio apresentado pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão...</i>, 1859, “necessidades municipaes”, p. 1)</p>
JAGUARÃO	<p>“[...] a cadêa está em caza de aluguel, e sem commodos [...]” (<i>Relatorio do Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Jeronymo Francisco Coelho, abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 15 de Dezembro de 1856</i>. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1856, p. 68)</p>
BAGÉ	<p>“[...] pequeno e improprio edificio [...]” (<i>Ibid.</i>, p. 68)</p> <p>“A casa que serve de cadêa além de pequena e má construida [...] não oferecendo a segurança e as comodidades recommendadas por lei” (<i>Relatorio apresentado pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão...</i>, 1859, “obras publicas”, p. 3)</p>
SÃO BORJA	<p>“Velha, sem segurança e mal collocada [...] sem as proporções precisas para o fim a que é destinada [...]” (<i>Ibid.</i>, p. 4)</p>
ITAQUI	<p>“[...] por só existir um quarto para este fim no quartel do destacamento” (<i>Ibid.</i>, p. 3)</p>
PASSO FUNDO	<p>“[...] a casa que ali serve de cadêa não tem nenhuma segurança, por ser apenas um quarto com</p>

	paredes de má construção, sem forro, nem assoalho, precisando conservar-se aberta a porta, afim de que a sentinella possa ter os presos sempre debaixo de vista" (<i>Ibid.</i> , "municipaes", p. 67-68) "[...] serve de cadêa um pequeno rancho, que outrora fez-se para matadouro [...]" (<i>Ibid.</i> , "obras públicas", p. 2)
ALEGRETE	"[...] na miseravel prisão, que allí existe" (<i>Relatorio com que o Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu...</i> , 1855, p. 28)
SANTANA DO LIVRAMENTO	"Não ha cadêa alli e os presos continuam a ser recolhidos em um rancho de palha sem a menor segurança, e commodidades indispensaveis [...]" (<i>Relatorio apresentado pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão...</i> , 1859, "necessidades municipaes", p. 5)

Isto não significa, por outra parte, que os presidentes ou informantes incorressem em inverdades; apenas queremos chamar a atenção para umas caracterizações que não eram completamente neutras. Os mesmos adjetivos utilizados para com as velhas prisões, muitas vezes não tardavam em ser empregados para referir-se aos novos cárceres devidamente planejados, como ainda veremos mais adiante.

Segundo a apreciação oficial, os maiores problemas daquelas construções eram suas deficiências construtivas, majoritariamente pequenas e estreitas para o seu fim, como indicam as expressões ou termos: "estreita", "acanhado", "pequena", "sem cômodos", "meia-água", "sem as proporções precisas", "rancho de palha", etc. Certamente, esta situação devia causar inúmeros transtornos, tanto para os presos, como para os carcereiros e sentinelas que os deviam guardar, vigiar e evitar evasões. Neste sentido, não estranha que muitos governantes tenham qualificado aqueles espaços prisionais de "imunda masmorra", "imundo calabouço", "sofrível", "velha", "miserável"... não só pelas decrépitas estruturas, mas também pela falta de limpeza, recursos, e a promiscuidade resultante da aglomeração de indivíduos.

Lembramos que a associação das velhas *masmorras* e *calabouços* à obscuridade das leis e das práticas penais do antigo regime era já muito antiga no imaginário popular. De acordo com Foucault (1989, p. 16):

Un miedo obsesivo ha recorrido la segunda mitad del siglo XVIII: el espacio oscuro, la pantalla de oscuridad que impide la entera visibilidad de las cosas, las gentes, las verdades. Disolver los fragmentos de noche que se oponen a la luz, hacer que no existan más espacios oscuros en la sociedad, demoler esas cámaras negras en las que se fomenta la arbitrariedad política, los caprichos del monarca, las supersticiones religiosas, los complots de los tiranos y los frailes, las ilusiones de ignorancia, las epidemias. Los castillos, los hospitales, los depósitos de cadáveres, las casas de corrección, los conventos, desde antes de la Revolución han suscitado una desconfianza o un odio que no fueron subestimados; el nuevo orden político y moral no puede instaurarse sin su desaparición.

Eis que as comparações destes espaços faltos de luz (na ampla acepção do termo) com as ruinosas cadeias do interior da província, não são mera coincidência, outros testemunhos também o confirmam.

O presidente João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu foi ainda além destas imagens mais comuns da tirania, lançando mão do termo “inferno” para expressar o pior castigo que poderia suceder a um indivíduo, neste caso para o preso nas condições oferecidas pela cadeia de Rio Grande: “O acanhado e immundo calabouço que servia de prisão na populosa Cidade do Rio Grande, era o inferno para os que n’elle tinham a desgraça de entrar, e um protesto vergonhoso contra a nossa civilização”.

TABELA Nº 2: DESTINO PRIMITIVO DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS COMO CADEIAS NA PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL, A MEADOS DO SÉCULO XIX

LOCALIDADE	CONSTRUÍDO PARA CADEIA	DEPENDÊNCIAS DE QUARTÉIS	OUTRO EDIFÍCIO MUNICIPAL	CASA PARTICULAR	IGNORA-SE
RIO GRANDE					■
SÃO JOSÉ DO NORTE				■	
PELOTAS	■				
PORTO ALEGRE		■			
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA				■	
CAÇAPAVA	■				
SÃO GABRIEL	■				
PIRATINI				■	
CANGUÇU				■	
JAGUARÃO				■	
BAGÉ					■
SÃO BORJA					■
ITAQUI		■			
CRUZ ALTA			■		
PASSO FUNDO			■		
ALEGRETE					■
SANTANA DO LIVRAMENTO					■

FONTE: *Relatório do Vice-Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello na Abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 1º de Outubro de 1852.* Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1852, p. 18 e 25-26. *Relatório do Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu na abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 6 de Outubro de 1853.* Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1853, p. 41. *Relatório com que o Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu entregou a presidência da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Vice-Presidente Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello no dia 30 de Junho de 1855.* Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1855, p. 13 e 28. *Relatório do Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Jeronymo Francisco Coelho, abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 15 de Dezembro de 1856.* Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1856, p. 68. *Relatório apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul na 2ª Sessão da 8ª Legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.* Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1859, “necessidades municipaes”, p. 1, 3 e 5; “obras publicas”, p. 2-4.

Talvez Sinimbu não pecasse por exagero, a se crer no que a comissão responsável por vistoriar as prisões e hospitais da cidade escreveu, em 1853, sobre aquela cadeia, como sendo um local fétido, enfumaçado, onde se amontoavam entre quarenta e cinquenta presos, livres e escravos (MOLET, 2010, p. 11).

A finais do século XIX, o futuro dirigente uruguaio Batlle Ordóñez, também haveria de chamar “las cárceles infierno” (BARRÁN, 1991, p. 96), àquelas distantes dos *atributos* da civilização.

Antes de serem dotadas de edifícios novos, a grande maioria construídos contando com verbas provinciais, mormente a partir de 1850, as cadeias da província ocuparam até então as mais variadas edificações, como podemos acompanhar através da tabela nº 2.

Lançar mão de casas particulares era então uma prática por demais comum quando não se dispunha de meios suficientes para afrontar os altos custos que as construções de nova planta acarretavam. Em São José do Norte, a Câmara e Cadeia ocupavam uma casa alugada, assim como as prisões de Piratini, Canguçu e Jaguarão, respectivamente.

Entre as dezessete localidades listadas, só conseguimos identificar três instituições que foram levantadas com o único propósito de servir como cadeia: Pelotas, Caçapava e São Gabriel.

No caso de Caçapava, desconhecemos o ano em que a construíram, mas sabe-se que, tal como em Pelotas, a “pequena cadêa de pedra e telha” só foi possível graças à “subscrição entre os habitantes do lugar”, segundo relatório de 1859. A de São Gabriel, conforme notícias de 1855, havia sido recentemente construída “pelo zelo da respectiva Camara Municipal”. Por outra parte, existem outros cinco cárceres dos quais ignoramos se seus prédios foram pensados apenas para esta finalidade, ou se foram adquiridos e convertidos em prisão.

Depois de terminada a cadeia nova de Rio Grande e removidos os presos para lá em 1855, só se falou nos relatórios de vender o terreno que ocupava o antigo cárcere. Nem bem terminada aquela obra, o Barão de Muritiba expôs, “segundo as informações colhidas”, que a referida instituição “não offerece tambem grandes condições de solidez e segurança, e apenas acabada e recebendo presos, alguns se evadirão por mais de uma vez” (MURITIBA, 1856, p. 38).

Em 1859, Bagé e Alegrete utilizavam ainda uma “casa”, e ao que tudo indica São Borja também, e em Santana do Livramento os presos eram recolhidos em um rancho de palha. No relatório de 1853, informou-se que a câmara de Cruz Alta, havia comprado um novo prédio para suas sessões e com acomodações para “prisão”, e em Passo Fundo, a cadeia estava instalada num “pequeno rancho, que outrora fez-se para matadouro”.

Concluindo o périplo carcerário, em Porto Alegre o traslado de presos para a primeira seção da Casa de Correção deu-se em 1855, mas segundo Moreira (2009a, p. 121), devido às “inúmeras falhas”, tiveram de retornar aos xadrezes do Quartel do 8º Batalhão em 1856.²² Além da capital, em Itaqui também se utilizou dependências militares para recluir, neste caso em particular, um quarto do destacamento.

Como podemos entrever, nem sempre as recorrentes fugas eram fruto apenas do descuido ou das relações travadas entre presos e carcereiros (por certo, bastante comum); o fato da maior parte dos cárceres não serem locais apropriadamente pensados para encarcerar, somados ao estado deplorável e ruinoso quase crônico, também coadjuvava para uma bem sucedida evasão. O caso de Passo Fundo, neste sentido, é extremamente ilustrativo em ambos os sentidos:

[...] a casa que ali serve de cadêa não tem nenhuma segurança, por ser apenas um quarto com paredes de má construcção, sem forro, nem assoalho, precisando conservar-se aberta a porta, afim de que a sentinella possa ter os presos sempre debaixo de vista; o que já dêo causa à que um, que ali se achava em ferros, pronunciado por crime de resistencia, se evadissem em a noite de 23 para 24 de setembro findo, acompanhado da sentinella, que o guardava.

O relatado pelo Juiz municipal do termo da Vila de Passo Fundo e reproduzido por Fernandes Leão no seu relatório de 1859, não era nada novo para as autoridades: “A nenhuma segurança das nossas prisões, de ordinario por sua irregular construcção, será uma causa permanente de semelhantes evasões, á que vem juntar-se muitas vezes a pouca vigilancia das guardas, e a connivencia das sentinellas” (LEÃO, 1859, p. 14).

Esta conjugação de fatores que facilitavam boa parte das fugas e arrombamentos, não era certamente uma fórmula infalível, mas bastante recorrente. Tanto que acabava alimentando o apoio pragmático, desde a presidência, para seguir adiante com a reforma carcerária em nossos *pagos*.

²² Ver também: (SILVA, 1997, p. 116) e (SZCZEPANIAK, 2006, p. 48).

2.2 A amplitude da reforma penitenciária

Apesar do então Tenente General Soares de Andréa ter assinalado, a começos de 1850, “a moda das casas de correção”, atribuída ao desejo supostamente expressado por cada vila em querer “uma casa de correção sua”, o certo é que a reforma penitenciária levada a cabo na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, não brilhou por acolher em seu seio uma grande prisão panóptica, mas sim pela amplitude da reforma suscitada pelo discurso ressocializador.

A necessidade de cadeias seguras, limpas e arejadas, somadas às prescrições correcionais, fez com que se promovesse a construção de uma série de novos cárceres ao longo da década de 1850. Durante aproximadamente dez anos, a província converteu-se num grande canteiro de obras de norte a sul, e de leste a oeste.

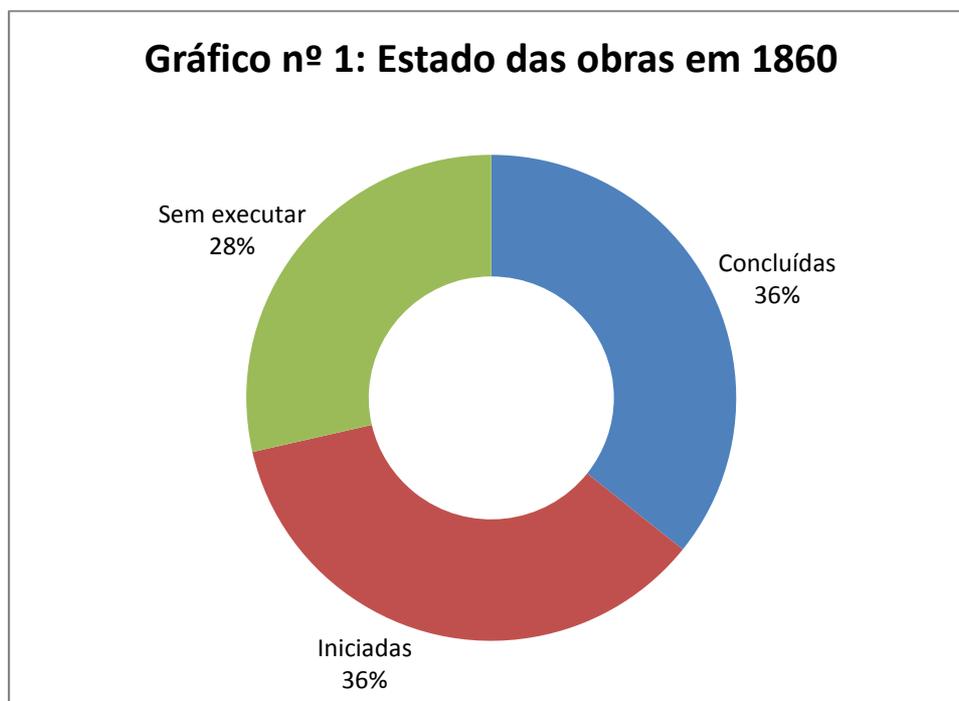
Conforme o gráfico nº 1, pode-se fazer uma ideia da dimensão do esforço empreendido em dotar aos municípios de instituições capazes de encarcerar e punir. Em 1860, de 14 cadeias planejadas: 5 haviam sido *concluídas* (Rio Grande, Porto Alegre, Piratini, São Borja e Cruz Alta); das 5 *iniciadas*, duas figuravam paralisadas em 1859 (Pelotas e Rio Pardo), e as outras três em andamento (São Leopoldo, Jaguarão e Alegrete); já entre as obras *sem executar*, encontravam-se as de Taquari, Cachoeira, Bagé e Uruguaiana. Em porcentagens, o empreendimento ficaria assim: 36% das obras estariam finalizadas em 1860; 36% apenas principiadas, e 28% sem ter saído sequer do papel.

Analisar o *nascimento* da rede carcerária sul-rio-grandense permite não só medir a importância dada ao projeto penitenciário-reformista no Brasil da segunda metade do século XIX, como também serve de observatório, de onde é possível acompanhar o processo de cristalização de uma sensibilidade *civilizada*²³, que passava a caracterizar-se cada vez mais pelo rechaço ao abjeto, feio e repugnante.²⁴ As dantescas cadeias deviam dar lugar a novos espaços acordes com os princípios correcionais-higiênicos-

²³ Utilizamos este termo no amplo sentido expressado por Barrán: “Esa sensibilidad [...] que hemos llamado ‘civilizada’, disciplinó a la sociedad: impuso la gravedad y el ‘empaque’ al cuerpo, el puritanismo a la sexualidad, el trabajo al ‘excesivo’ ocio antiguo, ocultó la muerte alejándola y embelleciéndola, se horrorizó ante el castigo de niños, delincuentes y clases trabajadoras y prefirió reprimir sus almas [...]”. (1991, p. 11).

²⁴ Sob o ponto de vista higiênico-profilático, as prisões eram normalmente consideradas, entre outros espaços, “lugares de podredumbre” (ARTEAGA, 1980) por excelência, desde pelo menos o século XVIII. Ver também: (CORBIN, 2002).

civilizatórios, o que significava também ocultar os presos das vistas e ouvidos dos transeuntes.



Fonte: *Relatórios dos Presidentes da Província*. Elaboração própria.

Com efeito, há medidas que revelam uma preocupação por parte das autoridades que confirmam o interesse – provavelmente compartilhado pelas elites locais – de retirar e afastar as prisões das zonas mais transitadas das vilas ou cidades, tal como se havia procedido com a Casa de Correção de Porto Alegre (MOREIRA, 2009a, p. 120-121).

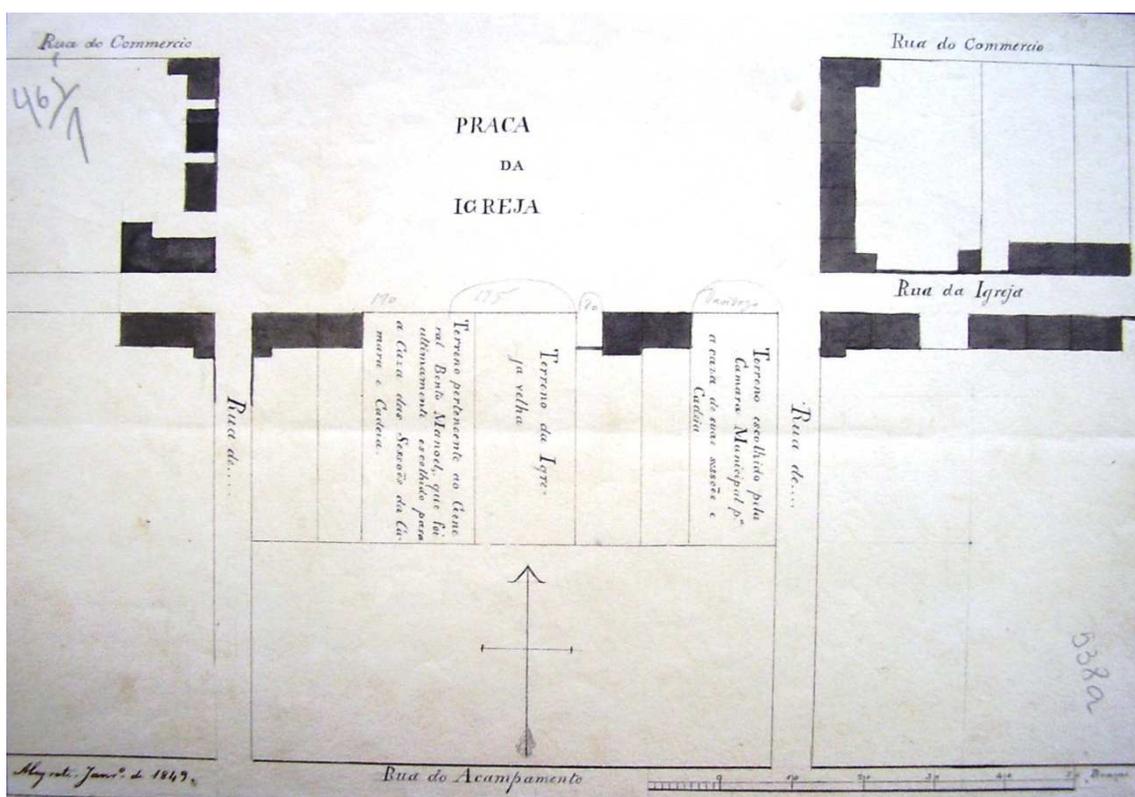
Sobre a de Bagé, se disse em 1859 que “a casa que serve de cadeia além de pequena e má construída acha-se collocada na proximidade da igreja, entre casas de famílias, não offerecendo a segurança e as commodidades recomendadas por lei”.

E, em relação à de São Borja, além de ser descrita como velha, pouco espaçosa e sem segurança, estava “mal collocada, por estar em um ponto por onde transitão continuamente famílias, sujeitos a ouvirem ditos dos presos e dos soldados [...]”. E para Rio Grande, Molet (2011, p. 6) cita um “regulamento de 1830”, onde se estipulava que os presos que pronunciassem palavras obscenas ouvidas pelos transeuntes, seriam punidos. Mais claro, impossível, pensar as cadeias é pensar também a cidade e a *sensibilidade* a se privilegiar, e a reforma das prisões deixa isso muito patente.

Entretanto, é bom lembrar que esta nova concepção/sensibilidade não obstava completamente a velha prática de destinar espaços carcerários em lugares centrais das vilas e cidades, junto à Câmara Municipal, destacamentos ou postos policiais. Por praticidade ou segurança, o certo era que a tendência permanecia, como revela a escolha do terreno para a Casa de Câmara e Cadeia de Alegrete, em 1849, pensada para ser erguida junto à Praça da Igreja, conforme podemos ver na figura nº 2.

Por então se discutia dois lugares, um era o terreno de propriedade do General Bento Manuel, em frente à Praça da Igreja, e o outro, o situado na esquina da mesma Rua da Igreja.

Figura nº 2: Localização do terreno onde deveria ser levantada a Casa de Câmara e Cadeia em Alegrete (1849)



Fonte: AHRs, Fundo Obras Públicas, Maço 4, Lata 359, Documento 538a.

Além disto, o reformismo penal nestes rincões do império, também demonstra interesses muito mais práticos. Os relatórios, por exemplo, deixam entrever uma visão estratégica do pampa na qualidade de fronteira, motivo pelo qual aconselhava-se a

urgência de algumas construções, como a das cadeias de Bagé e Alegrete (SINIMBU, 1854, p. 55).

No caso de Alegrete, concretamente, as mesmas indicações já tinham sido feitas no relatório de 1852, e refeitas em 1855 nesses termos: “Sendo esta uma das povoações que estão mais mal servidas de cadêa, é também um dos pontos da provincia, onde é mais necesario haver, por causa de sua posição sobre a fronteira, um edificio espaçoso, e seguro, a que sejam recolhidos os criminosos” (BELLO, 1855, p. 39).

O cotejamento através da tabela nº 3 revela que, a altura de 1860, esta obra ainda não havia terminado, entretanto, pior era a situação de Bagé, que seguia sem sair do papel. Como bem recordou o Presidente Jerônimo Francisco Coelho, o ônus de não dispor de cadeias seguras (referindo-se especialmente às povoações do centro da campanha e nas da fronteira), era o “grave inconveniente de exigirem maior pessoal para guarda dos presos”, e que “para correctivo da fragilidade de tantas prisões seria preciso ter disponível um excessivo e dispendioso pessoal” (COELHO, 1856, p. 66).

Podemos perceber aqui, o quanto interessava o investimento em boas cadeias, não só pelos frutos que traria à administração da justiça, mas também para a administração dos gastos públicos. A reforma penal-carcerária passava irremediavelmente pela questão fiscal do erário provincial.

Face à necessidade de espaços prisionais, mas tendo quase sempre que ater-se às prioridades orçamentárias, não estranha que em algumas pequenas localidades tenham sido levantadas cadeias graças à velha prática das subscrições. Em um lacônico resumo das “comissões consultivas”, Fernandes Leão informou em 1859, que a cadeia da Capela de D. Pedrito estava “próxima a concluir-se, e tem sido feita a espenças dos habitantes; compõe-se de dois lances: talvez seja uma das melhores da campanha. Necessita de mais um lance para servir de corpo de Guarda” (LEÃO, 1859, p. 67). Isto comprova, mais uma vez, quão lastimoso tinha de ser o estado da maioria das instituições de detenção da província.

Pelo visto até aqui, se Porto Alegre pode ser considerada, devido à Casa de Correção, o palco da reforma penitenciária no Rio Grande do Sul, isso não significa que o restante dos municípios da província tenham se convertido em meros espectadores.

Nem passivos, nem distantes, e muito menos esquecidos pelo poder do Estado, é notório o desenvolvimento de um amplo projeto por dotar de novos cárceres às mais importantes cidades e vilas, que mesmo se tratando de edificações austeras em

comparação aos chamados correcionais, nem por isso ficaram alheias às famosas polêmicas sobre o sistema a ser implementado.

Sabemos, por exemplo, que em 1859, em resposta à proposta de construção de uma Casa de Câmara e Cadeia na vila de Cachoeira, fez constar a presidência o seguinte:

Sendo defeituosos os planos da proposta, que a camara sujeitou á minha aprovação, já pela má disposição e distribuição das diversas peças do edificio, tanto no primeiro como no segundo pavimento, e já por não serem as prisões pelo sistema celular, como lhe havia sido recommendado pela presidencia, rejeitei semelhante proposta, e determinei á camara que desse execução á planta, que lhe havia sido enviada pelo meu antecessor em vinte e quatro de novembro de anno passado (LEÃO, 1859, p. 67).

Do anteriormente discorrido, fica evidente duas questões: em primeiro lugar a influência/circulação das ideias quanto aos *melhores* meios de encarceramento a ser implementados; segundo, a aplicação prática de elementos que constituíam então a pedra de toque do reformismo penal-carcerário oitocentista, também nas modestas construções prisionais do interior do Rio Grande do Sul imperial.

2.3 Modelos carcerários

Pouco sabemos ainda sobre as plantas e modelos das instituições carcerárias elaboradas a propósito e construídas para esta única finalidade no Rio Grande do Sul. No entanto, há registros que indicam, desde muito cedo, a busca por uma padronização pautada pelo tamanho das respectivas populações. De fato, algumas medidas testemunham o interesse em utilizar, por exemplo, modelos comuns para a campanha construtora de prisões.

TABELA Nº 3: SITUAÇÃO PRISIONAL EM 1860		
LOCALIDADE	TIPO DE CONSTRUÇÃO	OBSERVAÇÕES
RIO GRANDE	CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO
SÃO JOSÉ DO NORTE	CASA DE CÂMARA E CADEIA	ALUGADO
PELOTAS	CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO
PORTO ALEGRE	CASA DE CORREÇÃO	EDIFÍCIO PRÓPRIO
CAMAQUÃ	CADEIA	PEDE-SE VERBAS PARA OBRA
SÃO LEOPOLDO	CASA DE CÂMARA E CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO/EM OBRA
S. ANTÔNIO DA PATRULHA	CADEIA	ALUGADO

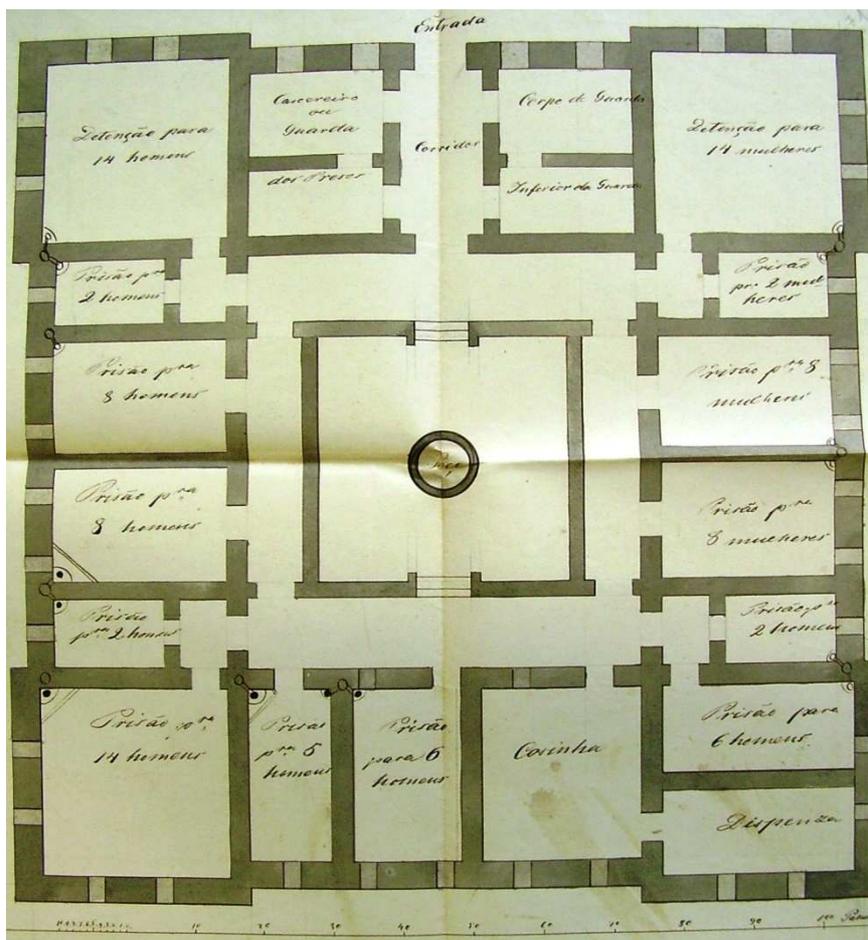
TRIUNFO	CADEIA	PEDE-SE VERBAS PARA OBRA
TAQUARI	CADEIA	NÃO EXECUTOU-SE A OBRA
RIO PARDO	CADEIA	ED. PRÓPRIO/OBRA PARADA
ENCRUZILHADA	CASA DE CÂMARA E CADEIA	ALUGADO
CACHOEIRA	CASA DE CÂMARA E CADEIA	NÃO EXECUTOU-SE A OBRA
SÃO SEPÉ	CADEIA	PEDE-SE VERBAS PARA OBRA
CAÇAPAVA	CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO
SANTANA DA BOA VISTA	CADEIA	PEDE-SE VERBAS PARA OBRA
SÃO GABRIEL	CASA DE CÂMARA E CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO
PIRATINI	CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO
CANGUÇU	CASA DE CÂMARA E CADEIA	ALUGADO
JAGUARÃO	CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO/EM OBRA
HERVAL	CADEIA	PEDE-SE VERBAS P/COMPRA CASA
ARROIO GRANDE	CADEIA	PEDE-SE VERBAS P/COMPRA CASA
BAGÉ	CADEIA	NÃO EXECUTOU-SE A OBRA
S. ANTÔNIO DAS LAVRAS	CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO
D. PEDRITO	CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO
SÃO BORJA	CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO
ITAQUI	UM QUARTO	QUARTEL DO DESTACAMENTO
CRUZ ALTA	CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO
PASSO FUNDO	CADEIA	ANTIGO MATADOURO
ALEGRETE	CASA DE CÂMARA E CADEIA	EDIFÍCIO PRÓPRIO/EM OBRA
SANTANA DO LIVRAMENTO	CADEIA	RANCHO DE PALHA
URUGUAIANA	CADEIA	NÃO EXECUTOU-SE A OBRA

FONTE: *Relatórios dos Presidentes da Província (1850-1860)*. Elaboração própria.

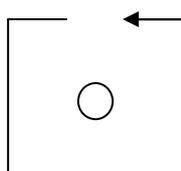
Um dos que atentaram para esta questão, foi o presidente Francisco Coelho. Com grande sentido prático, expressou em seu relatório de 1856 que

tratando deste assumpto, julgo prudente que haja um modelo commum de cadêas para as cidades e villas, todas sob um só sistema, e divididas em duas classes, conforme a importancia da respectiva localidade; sendo as da 1ª classe para as mais populosas, e as de 2ª para todas as outras (COELHO, 1856, p. 66 e 68).

Figura nº 3: Planta de cadeia para 89 presos do arquiteto Friedrich Heydtmann (1850)



AHRS, Fundo Obras Públicas, Maço 5, Lata 360, Documento 671.



A descrição das celas e demais dependências seguem o sentido da flecha

- | | |
|------------------------------------|----------------------------|
| 1) Entrada | 12) Cozinha |
| 2) Corredor | 13) Dispensa |
| 3) Carcereiro ou guarda dos presos | 14) Prisão para 6 homens |
| 4) Detenção para 14 homens | 15) Prisão para 2 homens |
| 5) Prisão para 2 homens | 16) Prisão para 8 mulheres |

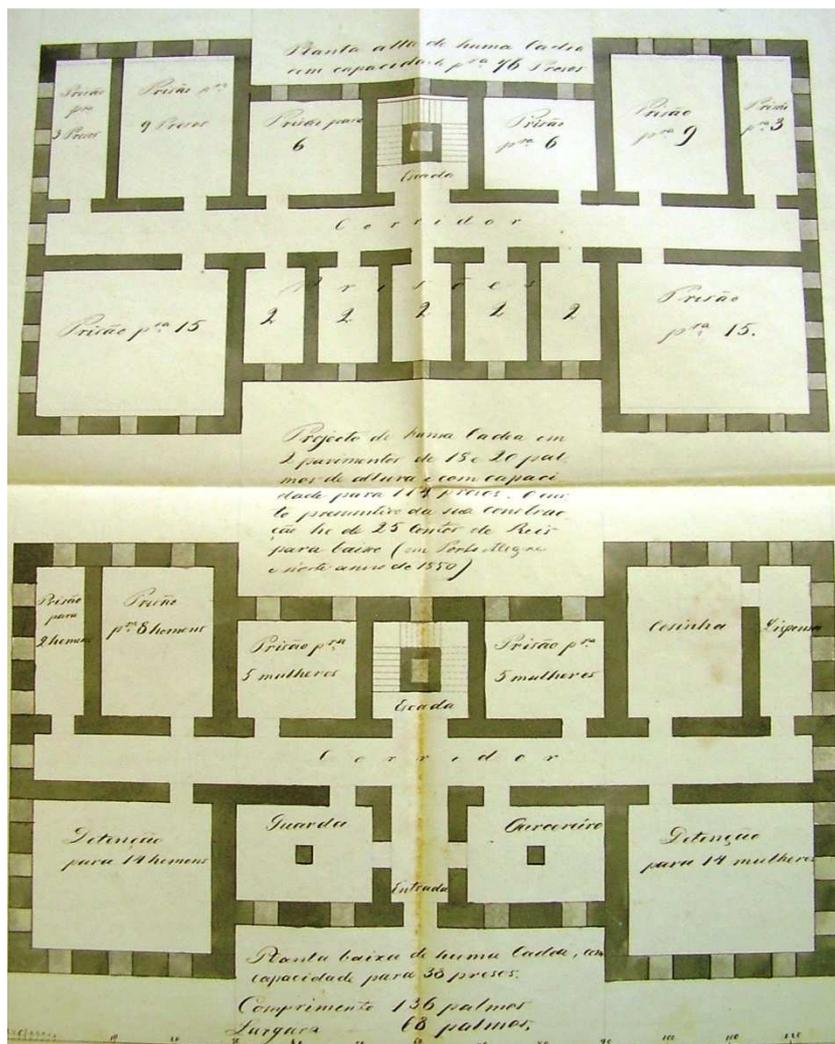
- | | |
|--------------------------|-------------------------------|
| 6) Prisão para 8 homens | 17) Prisão para 8 mulheres |
| 7) Prisão para 8 homens | 18) Prisão para 2 mulheres |
| 8) Prisão para 2 homens | 19) Detenção para 14 mulheres |
| 9) Prisão para 14 homens | 20) Corpo de guarda |
| 10) Prisão para 5 homens | 21) Inferior da guarda |
| 11) Prisão para 6 homens | 22) Círculo central: poço |

E para isso, mandou confeccionar “2 modelos ou planos”, que prontamente passariam a ser utilizados, pelo que consta, por aquelas localidades que ainda não tinham principiado construções carcerárias, como o caso de Bagé.

Mas ainda antes do Presidente Francisco Coelho, quem primeiramente impulsionou tais padronizações (talvez pela sua própria formação em Engenharia), fora o Tenente General Francisco José de Souza Soares de Andrea. Segundo Günter Weimer, já a princípios de 1850, contava a presidência de dois “projetos de cadeias” assinados pelo arquiteto alemão Friedrich Heydtmann (o mesmo do correcional porto-alegrense), quem havia atendido à concorrência aberta pelo poder público, com o objeto de servir de “modelo” para construções a serem executadas no interior. Conforme Weimer (2010, s/nº p.):

O primeiro prédio teria 125x130 palmos (27,5x28,6m) e o primeiro piso teria uma altura de 120 palmos (4,40m) e se destinaria a alojar 89 presos, “podendo servir para as Cidades de São Pedro e feita com vistas de levantar para o futuro um segundo pavimento sobre o primeiro”. O segundo “projeto de uma cadeia de 2 pavimentos de 18 a 02 palmos de altura e com a capacidade para 114 presos. O custo presumido de sua construção seria de 25 contos de Reis para baixo”. Na planta baixa havia capacidade para alojar 38 presos e 76, na “planta alta”.

Figura nº 4: Planta de cadeia para 114 presos do arquiteto Friedrich Heydtmann (1850)



AHRS, Fundo Obras Públicas, Maço 5, Lata 360, Documento 670.

A Figura nº 4 retrata a planta alta de uma cadeia com capacidade para 76 presos, e a sua respectiva planta baixa com lugar para outros 38 reclusos. Ambas estão divididas por um corredor que separa no caso da planta alta a escada, duas celas para 6 presos, duas para 9, e outras duas para 3 reclusos. No lado contrário, duas para 15 presos e cinco celas apenas para 2 pessoas cada. Na planta baixa, diferentemente da alta, encontraremos celas para mulheres, duas para 5 de um lado e uma para detenção de 14 no oposto. Logo depois da porta de entrada, haveria, ademais, uma sala para o carcereiro, guarda e um xadrez para 14 homens. No outro lado do corredor, divididas pelo vão da escada, além das celas femininas já mencionadas, falta mencionar uma para 8 varões e outra para 2 presos, a cozinha e a despensa.

As dúvidas de Weimer, em relação à aplicação destes modelos são certas (veja-se as figuras nº 3 e 4), mas como veremos a seguir, é inquestionável que serviram de base para as “duas variantes de projeto para a cadeia judicial” realizadas por Heydtmann para a cidade de Rio Grande. Soares de Andrea viajou até a cidade em questão para “dar impulso á edificação da casa de caridade, e para a escolha do terreno em que deve ser construída a cadeia”. Esta prisão teria capacidade “para cem indivíduos de todas as condições e sexos; e com os arranjos semelhantes aos que serão detalhados para a cadeia desta capital” (ANDRÉA, 1850, p. 31-32).

Não é mera coincidência, portanto, que um dos requisitos que pesou na escolha do terreno tenha sido a proximidade ao mar, sinônimo de vantagens higiênicas e profiláticas, mas também econômicas pelas facilidades em relação ao transporte de materiais. Para a construção da cadeia de Jaguarão, também foi designado “o lugar em uma praça junta ao rio” (BELLO, 1852, p. 25).

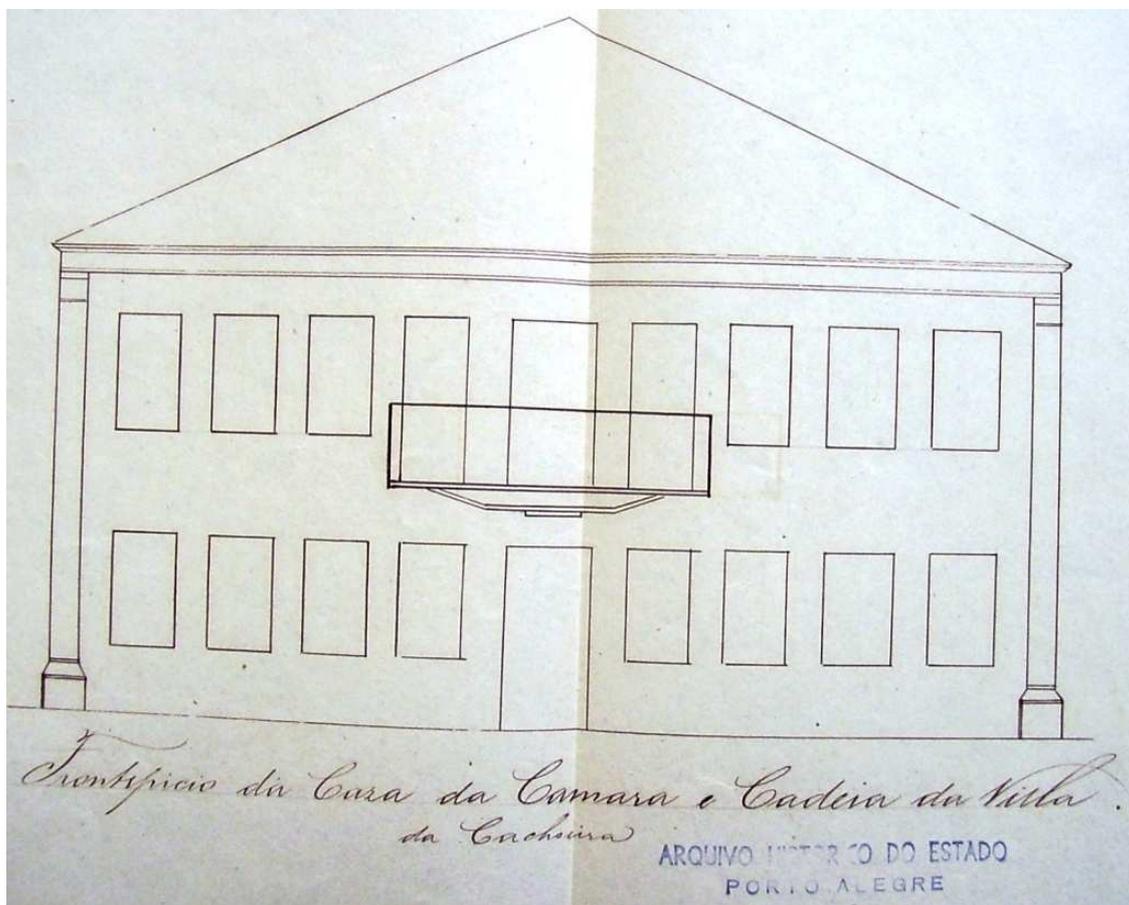
O que queremos mostrar com todos estes detalhes, é o alcance das concepções correccionais e o quanto seu *corpus* teórico-técnico viu-se refletido no pensamento e construção das novas cadeias surgidas no Rio Grande do Sul da segunda metade do século XIX. Aquelas edificações, extremamente austeras se comparadas com a Casa de Correção de Porto Alegre, não foram refratárias ao reformismo penal que às unia.

Com relação à tabela nº 3, é mister realizar ainda algumas observações gerais sobre os tipos de cárceres predominantes. Salta à vista, por exemplo, a preferência pelos prédios inteiramente separados de outros órgãos públicos da administração local, já sejam eles de nova planta ou não, em comparação às Casas de Câmara e Cadeia, que são modelos de edificações político-administrativas de antigo e profundo arraigo desde os tempos coloniais.²⁵

As figuras nº 5 e 6 ilustram um pouco o que seriam essas Casas de Câmara e Cadeia, onde além de concentrar os órgãos administrativos e deliberativos locais, compartilhavam ainda a mesma edificação com espaços destinados para júri, ao comandante e guardas, e normalmente no térreo, aos xadrezes da cadeia (veja-se a legenda logo depois da imagem nº 3).

²⁵ Sobre as origens deste “modelo”, ver: (VIEIRA; BARBO, 2011, p. 1-20).

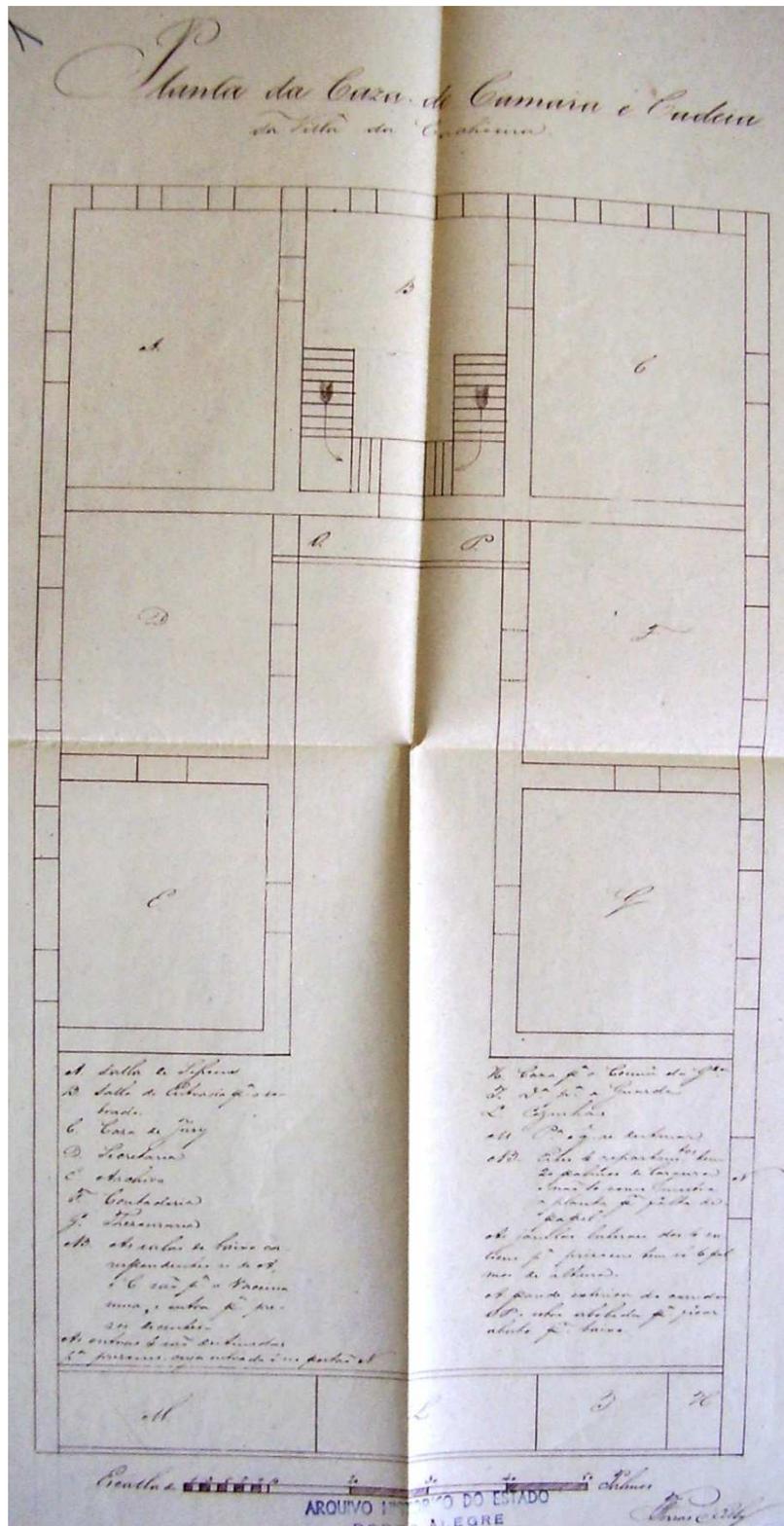
Figura nº 5:
Frontispício da Casa de Câmara e Cadeia da vila de Cachoeira (1846)



Fonte: AHRs, Fundo Obras Públicas, Maço 2, Lata 358, Documento 202 a e b.

Em 1860, temos ainda inúmeros espaços prisionais de aluguel, muitos projetos pendentes de execução e obras por concluir-se, e pelo documentado, várias localidades completamente sem cadeias, caracterizadas aqui, mormente por Herval e Arroio Grande, as quais pleiteavam verbas por aqueles idos, para adquirirem uma “casa” cada uma, para transformá-las em cadeia.

Figura nº 6:
Planta da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Cachoeira (1846)



Fonte: AHRS, Fundo Obras Públicas, Maço 2, Lata 358, Documento 202 a e b.

Legenda da Figura nº 6:

- | | |
|--|--|
| A. Sala de sessões | F. Contadoria |
| B. Sala de entrada para o sobrado | G. Tesouraria |
| C. Casa de Júri | H. Casa para o Comandante da Guarda |
| D. Secretaria | I. Espaço para a Guarda |
| E. Arquivo | L. Cozinhas |
| F. Contadoria | M. Para o que se destinar |
| G. Tesouraria | |

B. As salas de baixo correspondentes as de A e C são para a Vacina uma, e outra para presos decentes. As outras quatro são destinadas para prisões cuja entra é no portão N.

N. Estes quatro repartimentos têm 20 palmos de largura e não 10 como mostra a planta por falta de papel. As janelas laterais dos quatro salões para prisões tem só 6 palmos de altura. A parede exterior do corredor O e P sobre a bôveda pode ficar aberto por baixo.

A necessidade e a reivindicação de cárceres seguros e salubres foi uma constante até finais do período contemplado. Tratando-se de uma instituição que foi ganhando cada vez mais importância no dia-dia das freguesias, vilas e municípios, não é de estranhar que nas décadas sucessivas, muitas localidades *lutassem* para adquirir verbas para a construção de uma cadeia própria, a conservação das existentes ou mesmo para o pagamento dos aluguéis a meias com a província.

O código penal mandava privar de liberdade aos sentenciados, mas o cárcere também respondia a outros poderes e interesses. Muitas vezes utilizados arbitrariamente por delegados e autoridades, o cárcere também foi um espaço *civilizador* de grupos livres e “desclassificados”, de faltosos com os Termos de Bem Viver, além, claro, de servir de meio e instrumento de castigo de escravos fujões ou desrespeitosos com seus senhores.

Apesar de todas as dificuldades econômicas que fizeram com que inúmeras cadeias prolongassem suas obras ou prorrogassem seus projetos de construção; da precariedade das prisões existentes, exemplificadas no caso da de Triunfo, que, segundo dois colonos que em 1861 contavam quase dois anos encarcerados sem mesmo possuírem processo formado, consistia numa “enxovia de 10 palmos de largo e 30 de comprido”²⁶; não obstante isso tudo, a rede prisional sul-rio-grandense foi conformando-se durante esta primeira fase e fortalecendo-se na segunda, entre 1860 e 1888, conforme passaremos a analisar.

2.4 Uma radiografia dos espaços prisionais entre 1860 e 1888

Não é de hoje que a construção de edifícios destinados a privação de liberdade demandam quantidades consideráveis de recursos, em função das suas características especiais. Durante o período estudado, independentemente do tamanho, sempre representava uma soma bastante alta para as arcas depauperadas de muitas vilas recém criadas. E tanto que, se não fosse graças aos cofres provinciais, a porcentagem de cadeias de aluguel seria ainda muito maior que a apresentada nos últimos anos do reinado dos Bragança, conforme se verá adiante.

Muitas vezes, na tentativa de baratear custos, as licitações abertas simplesmente não despertavam interesse nos inversores do ramo, ao ponto de não raramente ficarem sem a apresentação de arrematantes. E isso, para os presos, significava ficar por longas temporadas em quartéis, destacamentos ou postos policiais.

Exemplo disso foi o da cadeia do Alegrete. Orçada em 20 de Outubro de 1874 na quantia de 44:072\$884, apenas se apresentou um licitante oferecendo uma quantia superior pela obra, levando-a conseqüentemente a uma nova hasta pública (MORAES, 1875, p. 43).

Mas ainda quando se encontrava arrematante e se executava a obra, não acabavam aí os problemas. Podemos deduzir de alguns relatórios, que mesmo quando concluídas tais edificações, muitas deixavam a desejar tanto em relação aos materiais empregados, quanto à própria feitura.

²⁶ Requerimento assinado pelos presos Kaspar Debus e Ludwig Derlam na cadeia de Triunfo em 23 de Março de 1861. AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 98, ano 1861.

Neste sentido, vale o desabafo do presidente Carvalho de Moraes referindo-se às obras realizadas na cadeia civil da capital:

Na parede do fundo notão-se grandes fendas e o desaprumo da mesma. É um facto notável que muito depõe contra o zelo e aptidão dos que dirigirão as obras antigas; não há uma única em boas condições de solidez, e todas estão aliadas a uma escola de architectura anonyma! (MORAES, 1873, p. 9).

O alto investimento e a pulverização dos esforços públicos em obras carcerárias executadas ao mesmo tempo, levavam recorrentemente às paralisações por faltas de verbas, entre outros motivos.

Barros Pimentel, já em 1864, dizia ao respeito que

a pratica adoptada de se consignarem insufficientes quantias para a edificação simultânea de muitas prisões, como se vê de varias disposições legislativas, algumas das quaes ainda em vigor, é em minha opinião caminho certo para não levar-se a effeito nenhuma construção, que se preste a preencher as condições mais comensuradas que se requerem em uma prisão, quando mesmo venha a ser concluída, o que em não pequena escala deixa de acontecer, segundo o está mostrando o grande numero de obras d'esse gênero, que apesar de mesquinhas e defeitosas achão-se paralisadas, por se haverem esgotado as verbas votadas para occorrer as suas despesas (PIMENTEL, 1864, p. 19-20)

Em troca, Pimentel propunha que se canalizassem essas verbas para serem aplicadas em uma só construção por vez. Estes estabelecimentos, ainda segundo a autoridade máxima da província, deveriam ser construídos apenas nas localidades onde “houvesse maior urgência”. Seu pensamento é extremamente estratégico e por isso vale à pena deter-nos um pouco mais sobre ele.

Convencido das dificuldades financeiras que acarretavam aos cofres provinciais, Pimentel defendia a ideia de não se construir uma cadeia em cada termo, nem mesmo em cada comarca, mas “dentro de uma circunscrição territorial mais extensa”, a qual chamará de *distritos penais*. É evidente que ele não estava pensando em prédios mesquinhos, mas sim em construções que seguissem

os preceitos d'arte, e com as proporções necessárias para satisfazer as condições do mister, a que é destinada, na qual sejam recolhidos e guardados os réos pronunciados em graves delictos, ou sentenciados a penas superiores a de prisão simples, de que trata a 2ª parte do artigo 48 do código criminal (PIMENTEL, 1864, p. 20)

Os critérios que se deveria ter em conta para avaliar a necessidade ou não de se levantar um edifício com tais características, teriam que ser baseados: a) na concentração populacional; b) na importância das povoações sedes; c) nas dificuldades apresentadas pelas vias de comunicação; e d) nos meios que permitissem eficazmente a guarda e polícia das prisões.

Achava assim conveniente que a província fosse dividida em seis distritos, encabeçados, além da capital, pelas cidades de Rio Grande, São Gabriel, Bagé, Alegrete, e as vilas de Cruz Alta e São Borja. Seguro e confiante do seu método, acaso aplicado, arrematava que “em uma época não muito remota se ache a província dotada dos necessários elementos materiais de repressão, de que actualmente sente grande falta” (PIMENTEL, 1864, p. 20).

Seu método era realista e objetivo, mas o problema, como sempre, não era a falta de boas ideias, mas sim o que separava tais idealizações da sua colocação em prática. Mais uma vez nos encontramos ante o velho embate entre a necessidade de punir, sem olvidar o carácter corretivo que supostamente teria que ter a pena, como estipulava, por exemplo, a prisão com trabalho plasmada no código penal. Sem embargo, a política provincial em relação à carência de espaços prisionais com a qualidade que se requeria para o cumprimento de determinadas penas seguiu invariavelmente igual.

E tanto, que não à toa se dirá, anos mais tarde, que a “cadêa deve ser um cadinho de depuração e nunca uma habitação de vícios”. A frase de autoria do presidente da província José Antonio de Souza Lima, refletia a um só tempo tanto a visão idealizada de muitos contemporâneos em relação aos benefícios que as prisões (aquelas que possibilitassem elementos correccionais como o trabalho e a educação) trariam aos presos e à sociedade, quanto o verdadeiro estado dos cárceres de então, mais próximos a umas “habitações de vícios”, que de um “cadinho de depuração” (LIMA, 1883, p. 41-42).

Segundo os relatórios presidenciais de fins da década de 70 do século XIX, na província existiam apenas oito cadeias públicas, listando-se nesta ordem: Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Piratini, Jaguarão, São Gabriel, Cachoeira e Rio Pardo. Salientava-se ainda, que algumas delas não possuíam acomodações suficientes para os reclusos, além do deterioro dos prédios que pouca segurança podiam oferecer à guarda dos presos.

Contudo, havia já um autêntico arquipélago de espaços carcerários que conformavam uma intrincada rede prisional que, não obstante seus problemas estruturais e orçamentários, albergavam muitas vezes um elevado número de réus. As autoridades eram sabedoras e conscientes deste estado de coisas e do lastimoso quadro apresentado por esse mar de pequenas e ruinosas edificações.

Conforme Faria Lemos (1878, p. 14): “Geralmente construídas para habitação particular, faltão a essas casas todas as condições de arquitetura e de hygiene exigidas nas cadêas, o que prejudica não só a saúde dos presos, e a sua fiscalização, como também o regimen penitenciário que se deve observar”.

Tabela nº 4: Espaços carcerários na província do Rio Grande do Sul (1883-1885)

Localidades	Construído para cadeia	Câmara Municipal (mesmo recinto)	Casa particular (alugado)
Porto Alegre	■		
Gravataí			■
Pelotas	■		
Santa Cruz			■
Taquari		■	
Santo Antônio da Patrulha	■		
São Jerônimo	■		
Rio Pardo		■	
Cachoeira	■		
Estrela			■
Piratini	■		
Montenegro			■
São Leopoldo			■
Santa Maria			■
Cruz Alta		■	
Rio Grande	■		
São Martinho			■
Bagé	■		
Santa Vitória	■		
Jaguarão	■		
Lagoa Vermelha			■
Santo Antônio das Lavras	■		
Passo Fundo			■
Dores de Camaquã			■
São Sepé			■
Rosário	■		
São Gabriel	■		
Torres	■		
Santo Ângelo	■		
Caçapava	■		
Alegrete			■
Dom Pedrito			■
Vacaria			■

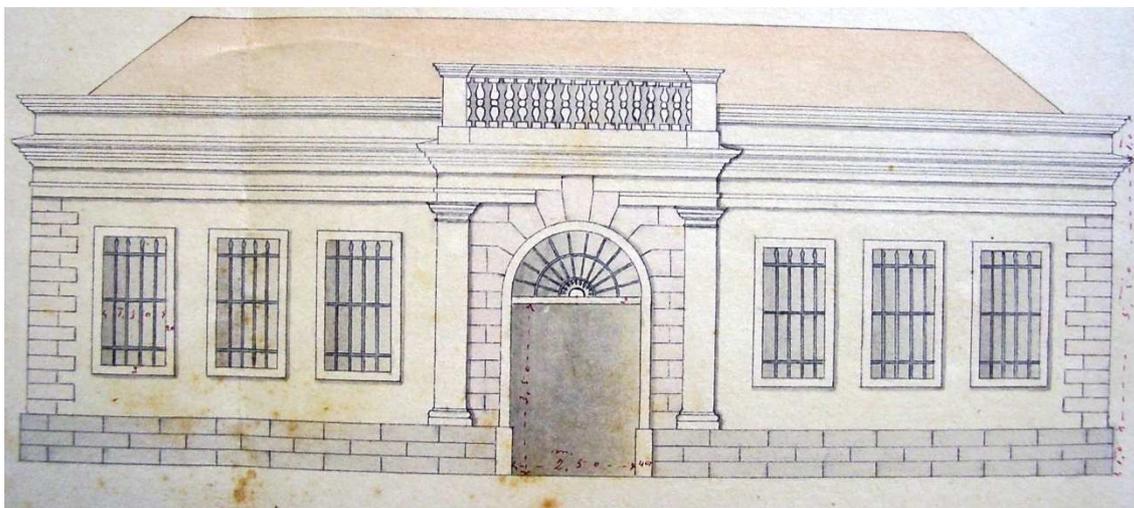
São José do Norte	■		
São João de Camaquã		■	
São Borja	■		
Itaqui	■		
Santo Antônio da Palmeira			■
Soledade			■
Santana do Livramento	■		
Encruzilhada	■		
Uruguiana	■		
São Sebastião do Cai			■
Quaraí			■
São Luiz Gonzaga	■		
Triunfo			■

Fontes: LIMA, José Antonio de Souza. *Falla dirigida a Assembleia Legislativa pelo presidente Conselheiro José Antonio de Souza Lima, na 1ª Sessão da 21ª Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1883, p. 41-48. BARROS, José Julio de Albuquerque. Relatório apresentado a S. Exc. o Sr. Dr. Miguel Rodrigues Barcellos 2º Vice-Presidente da Província do Rio Grande do Sul pelo Exm. Sr. Conselheiro José Julio de Albuquerque Barros ao passar-lhe a presidência da mesma província no dia 19 de setembro de 1885. Porto Alegre: Officinas Typographicas do Conservador, 1886, p. 49-61.

Com efeito, uma das características marcantes destas modestas prisões, era que a maior parte dos imóveis que as albergavam, tratavam-se de casas particulares alugadas, pouco ou nada acondicionadas para este mister, ou situando-se em térreos ou fundos das Câmaras Municipais.

Além destes espaços prisionais, conforme se pode observar através da tabela nº 4, haviam também aqueles construídos com a única finalidade de encarcerar. Se a cadeia de Uruguiana fora construída segundo o projeto conservado de 1872, ela teria o aspecto que se observa na figura nº 7.

Figura nº 7: Projeto de uma cadeia para a Vila de Uruguiana (1872)

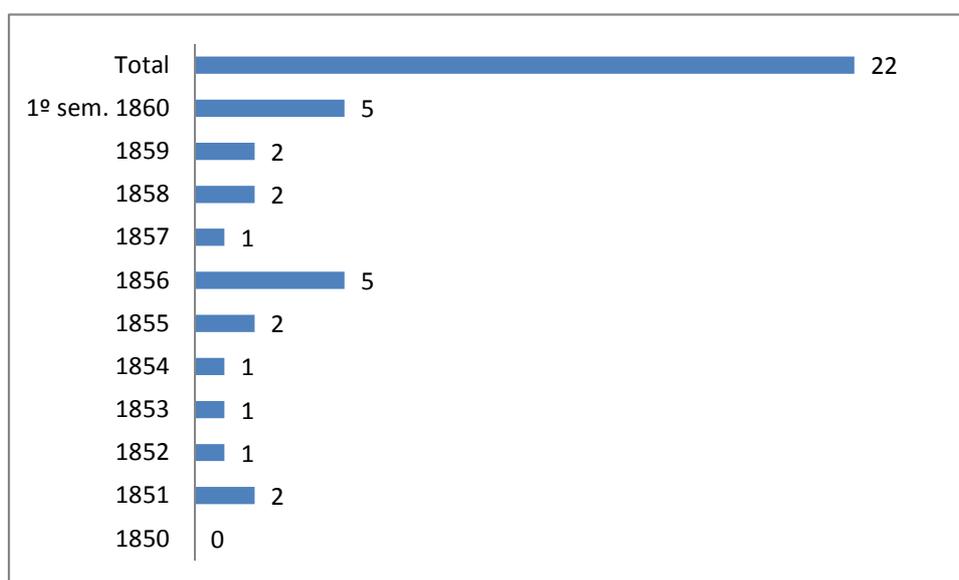


Fonte: AHRS, Fundo Obras Públicas, Maço 32, Lata 372.

Como já vimos antes, muitas delas foram fruto da campanha construtora arrancada a mediados do século XIX, com verbas provinciais, processo influenciado fortemente pela reforma penitenciária que atravessou fronteiras, mas também devido à necessidade real de cárceres depois da codificação penal e da promulgação do código do processo criminal.

O que lhes diferenciavam dos demais, não era tanto a qualidade das construções, mas o fato de serem edifícios próprios pertencentes ao município ou à província, o que significava não ter que pagar aluguéis. Estas constituíam 50% dos imóveis listados na tabela nº 4, ou em números exatos, 23 de 46; enquanto que outras 19, alcançando 41%, dependiam de prédios alugados. Quatro restantes situavam-se no mesmo recinto da Câmara Municipal (9%), embora não se possa precisar se tratavam de edifícios próprios ou alugados.

Gráfico nº 2: Processos de casos de fugas de presos entre 1850-1860



Fonte: LEÃO, Joaquim Antônio Fernandes. *Relatório apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul, na 1ª Sessão da 9ª Legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antônio Fernandes Leão*. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1860, p. 9.

Cabe indicar que nesta lista não figuravam todos os miseráveis xadrezes da província. Cacimbinhas (atual Pinheiro Machado), todavia em 1885, não possuía uma cadeia civil, sendo os presos recolhidos durante a formação da culpa ao xadrez do

quartel da “força policial”, para somente depois serem removidos para a cadeia de Piratini (BARROS, 1886, p. 60).

Prática, por certo, nada estranha e pontual, já que as transferências de presos para instituições prisionais menos massificadas e com melhor segurança eram muito comuns, assim como hoje o é em nossas atuais cadeias e penitenciárias. Segundo os relatórios da época, apenas 19% das cadeias sul-rio-grandenses foram consideradas “seguras” pelas autoridades (mormente delegados de polícia), enquanto 63% dos xadrezes não reuniam os *elementos* que lhes conferiam tal idoneidade respeito à guarda de presos. Alguns apresentavam apenas condições regulares, e em outras nem sequer se especificou (veja-se a tabela nº 5).

Evidentemente não eram somente as condições físicas dos xadrezes que contavam para a guarda de presos. Lembre-se que as alianças, trocas ou relações travadas entre guardas, carcereiros ou mesmo entre policiais com os encarcerados, facilitavam enormemente os planos de evasão.²⁷ Contudo, também é correto afirmar que em cárceres mal feitos ou adaptados, tendo inclusive em alguns deles o barro e a madeira como elementos construtivos, se minguava ainda mais a segurança.

Um caso ilustrativo é o da cadeia de Santana do Livramento, que, com paredes feitas de barro e dispondo de portas pouco resistentes (para não dizer em frangalhos), passou a albergar apenas “alienados”, sendo enviados os presos de consideração para o xadrez do 4º Regimento de Cavalaria (veja-se o anexo nº 1). A que servia de cadeia na vila de Soledade, compartia uma casa de pequenas dimensões de madeira com o quartel da seção policial (BARROS, 1885, p. 56). Semelhantemente, a cadeia de Estrela consistia em um pequeno xadrez de tábuas no quartel da seção policial daquela localidade, sem segurança, comodidade e muito menos salubridade.²⁸

Em vista desta realidade ignominiosa, não é de estranhar que entre 1850 e o primeiro semestre de 1860 se chegasse a contabilizar 22 casos de processamentos por fugas de reclusos, conforme se indica no gráfico nº 2. Só no ano do cólera (1856) foram cinco casos. Com a ajuda do gráfico nº 3, se pode identificar individualmente quais estabelecimentos foram palcos destes tipos de ações, ajudados muitas vezes pela decrepitude dos xadrezes.

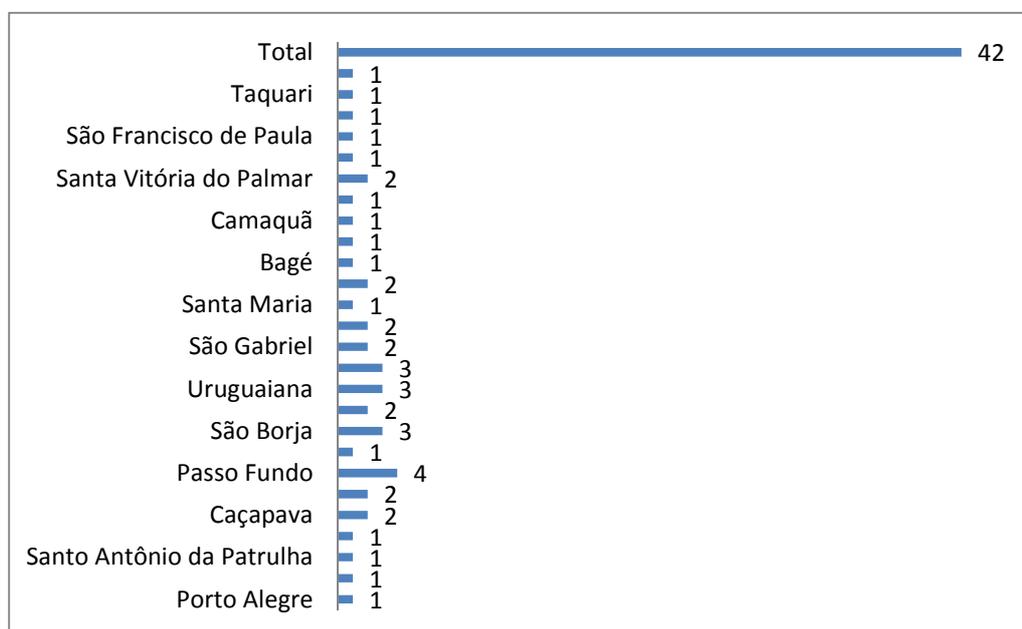
²⁷ Este e outros aspectos do microcosmo carcerário, permeado de negociações, conflitos e resistências, serão analisados em capítulo específico mais adiante.

²⁸ Para uma descrição mais exaustiva relativo às construções de parte considerável da rede carcerária sul-rio-grandense nos últimos anos do Império, veja-se o anexo nº 1.

Se mesmo a cadeia civil de Porto Alegre, considerada uma instituição “segura”, apresentou um caso de evasão bem sucedida, não é realmente de estranhar as inúmeras fugas distribuídas pela maior parte dos espaços prisionais do Rio Grande do Sul imperial. Mas chama à atenção a incidência de evasões havidas em Passo Fundo, nada menos que quatro durante os anos da amostragem, enquanto que Alegrete, Uruguaiiana e São Borja²⁹ contabilizaram três ocorrências cada uma.

Gráfico nº 3:

Evasões ocorridas nas cadeias da província do Rio Grande do Sul (1858-1888)



Fonte: LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. *Relatorio apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul na 2ª Sessão da 8ª Legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão*. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1859, p. 14. LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. *Relatorio apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul, na 1ª Sessão da 9ª Legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão*. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1860, p. 7. PIMENTEL, Espiridião Eloy de Barros. *Relatorio apresentado pelo Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Dr. Espiridião Eloy de Barros Pimentel, na 2ª Sessão da 10ª Legislatura da Assembleia Provincial*. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1863, p. 13. PIMENTEL, Espiridião Eloy de Barros. *Relatorio apresentado pelo Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Dr. Espiridião Eloy de Barros Pimentel, na 1ª Sessão da 11ª Legislatura da Assembleia Provincial*. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1864, p. 22-23. LEMOS, Francisco

²⁹ Esta cadeia devia apresentar, por volta de 1885, um estado realmente deplorável, para que o presidente da província da época ordenasse, em 27 de Julho, a transferência dos presos para outro prédio, a fim de se proceder aos reparos necessários no referido estabelecimento. AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119, ano 1880-1882.

de Faria. *Relatorio com que o Exm. Sr. Desembargador Francisco de Faria Lemos passou a administração desta província ao Exm. Sr. Dr. João Chaves Campello segundo vice-presidente no dia 10 de Fevereiro de 1878*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1878, p. 6. LIMA, José Antonio de Souza. *Falla dirigida a Assembléa Legislativa pelo presidente Conselheiro José Antonio de Souza Lima, na 1º Sessão da 21º Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1883, p. 5, 8, 49. MENDONÇA, Joaquim Jacintho de. *Relatorio com que o Sr. Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça, 3º vice-presidente passou a administração da província do Rio Grande do sul ao presidente Exm. Sr. Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova em 27 de Janeiro de 1888*. Porto Alegre: Officinas Typographicas do Conservador, 1888, p. 104-105. DANTAS, Manoel Pinto de. *Relatorio apresentado a Assembléa Geral Legislativa na terceira sessão da décima sétima legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1880, p. 109. DANTAS, Manoel Pinto de. *Relatorio apresentado a Assembléa Geral Legislativa na primeira sessão da décima oitava legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1882, p. 162-163. MOURA, João Ferreira de. *Relatorio apresentado a Assembléa Geral Legislativa na terceira sessão da décima oitava legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro João Ferreira de Moura*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883, p. 149. PARAIZO, Francisco Prisco de Souza. *Relatorio apresentado a Assembléa Geral Legislativa na quarta sessão da décima oitava legislatura pelo ministro e secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro Francisco Prisco de Souza Paraizo*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1884, p. 168. LUZ, Joaquim Delfino Ribeiro da. *Relatorio apresentado a Assembléa Geral Legislativa na primeira sessão da vigésima legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 136. VIANNA, Antonio Ferreira. *Relatorio apresentado a Assembléa Geral Legislativa na terceira sessão da vigésima legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro Antonio Ferreira Vianna*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 152. MACDOWELL, Samuel Wallace. *Relatorio apresentado a Assembléa Geral Legislativa na segunda sessão da vigésima legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro Samuel Wallace MacDowell*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887, p. 175.

Depois vinham Caçapava, Cachoeira, Itaqui, São Gabriel, Santana do Livramento, D. Pedrito e Santa Vitória do Palmar com dois, e todos os demais cárceres com uma única evasão entre 1858 e 1888: Santo Antônio da Patrulha, Rio Pardo, São Martinho, Santa Maria, Bagé, Jaguarão, Camaquã, Canguçu, Quaraí, São Francisco de Paula, Soledade, Taquari e Pinhal.³⁰

³⁰ Deve-se lembrar que no decorrer deste período houve inúmeras tentativas frustradas, não computadas na amostra.

Passando para o segundo aspecto posto de manifesto na tabela nº 5, pode-se perceber como a maioria dos espaços carcerários foram considerados insalubres e anti-higiênicos pelas autoridades competentes (70%). E não era para menos, se temos em conta que havia cárceres, como em Itaqui, cujas paredes ameaçavam desabar sobre os próprios presos (BARROS, 1885, p. 55).³¹ Ou, tal como em Conceição do Arroio (atual Osório), onde em 1883 já fazia quatro anos que não contavam com uma cadeia, por ter caído em completa ruína a que se tinha construído pelos cofres municipais (LIMA, 1883, p. 48).³²

Mas também haviam outros motivos que colaboravam com tais avaliações. A cadeia civil de Rio Grande, por exemplo, estava construída em “péssimo local, próxima a terrenos paludosos, cercada de lagoas durante a estação invernososa”, e, por isso, não oferecia nenhuma condição higiênica. O estado de *salubridade*, um conceito mais amplo³³, também inclui outros elementos relacionados ao estado material dos xadrezes

³¹ Às vezes até podemos pensar que os relatórios presidenciais pecam pelo exagero, mas quando confrontamos as fontes percebemos que, pelo contrário, muitas vezes simplificavam ou simplesmente suavizavam as informações, quando não omitiam. No caso de Itaqui, juntamente com o despacho do presidente, que ordenava a procura de outro prédio que reunisse a precisa segurança e comodidade para a guarda dos presos, encontramos o lacônico telegrama do delegado daquela localidade, de 11 de Julho de 1885, onde podemos perceber ainda melhor a dramaticidade da situação através da fórmula expressada: “Cadeia civil desta cidade ameaça ruínas. Peço providencias urgentes afim de evitar que desabe sobre os presos”. AHRS, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119, ano 1880-1882.

³² Certamente não se tratavam de casos isolados, pois entre consertos e pequenas reformas muitos cárceres iam prolongando um péssimo estado estrutural até que só a troca de prédios poderia resolver, ao menos momentaneamente, o problema. Isto foi o que sucedeu na Vila de Camaquã, em 1878: avisado pelo Chefe de Polícia de que “ameaçava desmoronar-se a parede do edifício que ali servia de cadêa”, ao presidente em atividade, Américo de Andrade, não lhe restou alternativa senão oficialiar à respectiva Câmara Municipal para que se providenciasse outra casa para ser alugado e removidos a ela os presos existentes (ANDRADE, 1879, p. 25-26). Muitas vezes fica o questionamento se o deterioro de tais prédios não eram premeditados para forçar a construção de um novo edifício ou para precipitar o aluguel de outro que pudesse favorecer algum locatário influente interessado na transação. Em Santo Antonio da Estrela, por volta de 1883, o pequeno xadrez feito de tábuas que compartilhava o mesmo espaço do quartel da seção policial, era então alugado por 13\$000 réis mensais ao coronel Antonio Victor de Sampaio Menna Barreto. Apesar da insalubridade do recinto e de não oferecer segurança nem cômodos necessários, informou-se, não obstante, da impossibilidade “de obter outra em melhores condições, pois as habitações que allí existem são em pequeno numero e insufficientes para os respectivos moradores” (LIMA, 1883, p. 45). Também as reformas e sinais de deformidades nas construções, como o não cumprimento do estipulado pelos arrematantes respeito à qualidade e tipo do material contratado para as obras, etc., talvez indiquem potenciais desvios de recursos públicos, principalmente no âmbito da construção civil, vinculada às instâncias públicas.

³³ Foucault localiza o surgimento desta noção na França, pouco antes da Revolução Francesa, associada à medicina científica. Para este pensador, salubridade “não é a mesma coisa que saúde, e sim o estado das coisas, do meio e seus elementos constitutivos, que permitem a melhor saúde possível. Salubridade é a base material e social capaz de assegurar a melhor saúde possível dos indivíduos. E é correlativamente a ela que aparece a noção de higiene pública, técnica de controle e de modificação dos elementos materiais do meio que são suscetíveis de favorecer ou, ao contrário, prejudicar a saúde. Salubridade e insalubridade são o estado das coisas e do meio enquanto afetam a saúde; a higiene pública –no séc. XIX, a noção

que não eram menos nocivos à saúde dos seus *inquilinos*. Em São Jerônimo, se disse que durante a “estação calma vivem os reclusos debaixo de uma atmosfera asphyxiadora, e no inverno em uma temperatura regelativa, devido à penetração continua dos ventos nos xadrezes”. Em São Leopoldo, os dois xadrezes apresentavam “o mais triste aspecto; o local é humido, [e] o frio penetra por toda a parte...” (LIMA, 1883, p. 44 e 46).

Cárceres sem forro nem assoalho ou com este apodrecido, com paredes sem reboco já fosse pela ação do tempo ou dos próprios reclusos, algumas mal feitas e perigando desabar sobre a cabeça dos mesmos, etc., era isso tudo uma realidade prisional abominável que agravava ainda mais a pena de privação de liberdade em ambientes úmidos e estreitos, sem falar nas dificuldades de subsistência, agressões e outros vexames recorrentemente sofridos.

Tabela nº 5: Capacidade, estado de salubridade e segurança nas cadeias da província do Rio Grande do Sul (1883-1885)

Localidades	Capacidade (nº de pessoas)	Salubridade (estado higiênico)	Segurança (quanto às evasões)
Porto Alegre	150	▼	▲
Gravataí	8	■	-
Pelotas	84	▼	▼
Rio Grande	80	▼	-
Santa Cruz	8	▲	▼
Taquari	-	▲	▲
Santo Antônio da Patrulha	12	▲	▲
São Jerônimo	-	▼	▼
Rio Pardo	16	▼	▼
Cachoeira	24	■	■
Estrela	-	▼	▼
Piratini	60	▲	▲
Montenegro	-	▼	▲
São Leopoldo	28	▼	▼
Santa Maria	-	▼	▼
Cruz Alta	24	▼	▼
São Martinho	10	-	▼
Bagé	-	▼	▼
Santa Vitória	12	▲	▲
Jaguarão	30	▼	▲
Lagoa Vermelha	3	▲	■
Santo Antônio das Lavras	-	▼	▼
Passo Fundo	+ 8	▼	▼
Dores de Camaquã	4	▼	▼

essencial da medicina social francesa– é o controle político-científico deste meio.” (FOUCAULT, 2006, p. 93).

São Sepé	10	■	▼
Rosário	10	▼	▼
São Gabriel	-	■	■
Torres	6	■	■
Santo Ângelo	5	▼	▼
Caçapava	-	▲	▼
Alegrete	-	▼	▼
Dom Pedrito	-	▼	▼
Vacaria	10	▼	-
São José do Norte	6	▼	▲
São João de Camaquã	18	▼	▼
São Borja	20	▼	▼
Itaqui	-	▼	▼
Santo Antônio da Palmeira	8	▲	▲
Soledade	-	▼	▼
Santana do Livramento	20	▼	▼
Encruzilhada	12	▼	-
Uruguiana	25	▼	▼
São Sebastião do Cai	12	▼	▼
Quaraí	-	▼	▼
São Luiz Gonzaga	-	▼	▼
Triunfo	-	▼	▼

Fontes: LIMA, José Antonio de Souza. *Falla dirigida a Assembleia Legislativa pelo presidente Conselheiro José Antonio de Souza Lima, na 1ª Sessão da 21ª Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1883, p. 41-48. BARROS, José Julio de Albuquerque. Relatório apresentado a S. Exc. o Sr. Dr. Miguel Rodrigues Barcellos 2º Vice-Presidente da Província do Rio Grande do Sul pelo Exm. Sr. Conselheiro José Julio de Albuquerque Barros ao passar-lhe a presidência da mesma província no dia 19 de setembro de 1885. Porto Alegre: Oficinas Typographicas do Conservador, 1886, p. 49-61.

Legenda:

- ▼ Apresenta condições insalubres.
- ▼ Não apresenta condições de segurança.
- ▲ Apresenta condições de salubridade.
- ▲ Apresenta condições de segurança.
- Apresenta condições regulares de salubridade.
- Apresenta condições regulares de segurança.

A malha carcerária da província era constituída majoritariamente por pequenos xadrezes, como podemos comprovar com uma rápida olhadela à tabela nº 5. Segundo as informações enviadas à presidência da província, dentre os cárceres listados, 17 apresentavam capacidade para recolher até 15 pessoas, e 13 entre 16 e 150 indivíduos. Há ainda 16 estabelecimentos dos quais nada se disse, mas tudo leva a crer que se

tratavam mais bem de locais diminutos e sem acomodações para uma população carcerária numerosa, como apresentavam as prisões de Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande ou Piratini.

Visto isso, não é difícil imaginar com que facilidade estes cárceres podiam se massificar de uma hora para outra por meio da captura de foragidos ou de encarceramentos rotineiros, tornando espaços já degradados em um ambiente atroz e repugnante inclusive para os parâmetros civilizatórios da época.³⁴ As cadeias de Gravataí, Santa Cruz, Passo Fundo e Santo Antônio da Palmeira comportavam cada uma oito reclusos. São Martinho, São Sepé, Rosário e Vacaria: dez. Santo Antônio da Patrulha, Santa Vitória, São Sebastião do Caí e Encruzilhada: doze. Pior era a situação de São José do Norte e Torres que só podiam albergar seis presos. Santo Ângelo a cinco e locais como os de Dores de Camaquã e Lagoa Vermelha, apenas quatro e três, respectivamente (veja-se a tabela nº 5).

Ante tal realidade, não estranha que apenas 17% dos cárceres listados apresentassem condições de salubridade, nem mais nem menos que oito estabelecimentos, enquanto que a maioria, 70% (32), vivenciavam condições de insalubridade. Outros 11% (5) foram caracterizados dispondo de condições regulares de salubridade e os 2% restantes (1) nada constava.

Para se fazer uma ideia mais visual destes abomináveis cárceres, o de Dores de Camaquã (atual Tapes) fora descrito medindo 12 palmos de altura, com paredes laterais e as divisórias dos dois pequenos xadrezes, simples, e pouco sólidas. O chão era de tijoleiras e não possuíam tarimbas. Por certo, dormir no chão estava bem longe de ser uma característica apenas destes miseráveis xadrezes esparramados pela geografia sulina, pois inclusive a prisão modelo da província deixava muito a desejar, conforme ainda se verá.

Talvez, mais grave ainda, era o caso daqueles estabelecimentos que não dispunham sequer de um xadrez para o sexo feminino, como ocorria em Caçapava. Mesmo que em termos proporcionais o número de mulheres presas tenha sido

³⁴ Segundo um requerimento datado em 4 de Fevereiro de 1865, a cadeia da vila de Piratini comportava, na época, 40 presos. AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 124, ano 1865. Em outra correspondência do presidente da província José Julio de Albuquerque Barros, de 6 de Abril de 1885, se ordenou a transferência de algumas praças de linha de Bagé para guarnecer a cadeia de D. Pedrito, que contava com 24 reclusos, devido ao “má estado de segurança” do edifício. AHRS, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119, ano 1880/1882/1885.

incomparavelmente menor em relação aos homens, podemos imaginar o constrangimento e as dificuldades decorrentes desta falta para aquelas que, por algum motivo, acabavam encarceradas. Sem falar que a proximidade entre os presos de ambos os sexos (não se esquecendo dos guardas e carcereiros) também produziam, segundo Faria Lemos (1878, p. 16) em seu relatório, “escandalosos fructos”, tal como sucedeu em 1876 na cadeia civil de Porto Alegre.

É importante destacar, por outra parte, que em muitas cadeias juntavam-se uma miríade de indivíduos com diferentes status jurídicos e penais. Na cadeia de São Borja, por exemplo, se poderiam encontrar presos sem processo aberto, outros aguardando julgamento, sentenciados a caminho de Porto Alegre, escravos, sentenciados militares³⁵, etc., dificultando assim qualquer possibilidade de estabelecer um sistema de separação acorde com um regime penitenciário assentado em critérios ou certas características penais dos réus.

Por outra parte, se mapeamos a presença de presos *transeuntes* em algumas cadeias, isto é, aqueles que estavam apenas de passagem com destino à Casa de Correção de Porto Alegre, pode-se perceber que algumas rotas realizadas no transporte de reclusos, simplesmente deixavam de saber se os estabelecimentos carcerários nela contemplados apresentavam ou não a segurança necessária. Neste sentido, São Borja serve novamente de exemplo, assim como São Gabriel, Piratini, Santa Maria e Rio Pardo. Em Santa Maria, onde apenas se dispunha de um único xadrez de pequenas dimensões, era frequente o recebimento de processados enviados dos termos de Palmeira, Santo Ângelo, Cruz Alta e São Martinho (BARROS, 1885, p. 53).

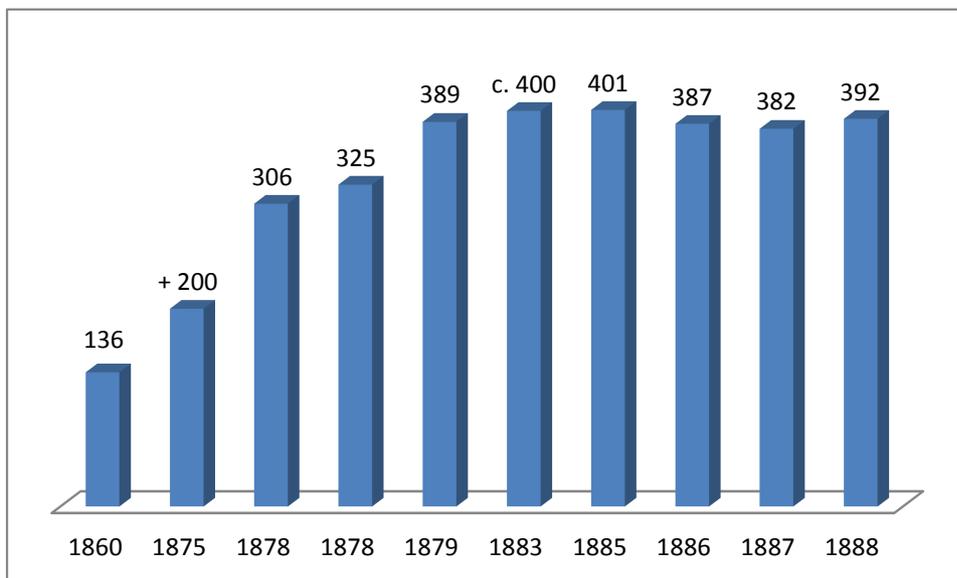
Contudo, nos equivocariamos e incorreríamos num grande erro se achássemos que a maior parte dos problemas até agora analisados fossem algo circunscrito aos cárceres mais miseráveis da província. Pois não! Até mesmo o *correcional* porto-alegrense apresentava um quadro de deficiências e carências que a certa altura chegou a consternar até mesmo a *nata* política e intelectual da época (PESAVENTO, 2009, p. 40). De fato, em 1885, uma comissão integrada por Achylles Porto Alegre, Júlio de Castilhos, Felicíssimo de Azevedo, João Câncio Gomes e Ramiro Barcellos, visitaram a

³⁵ Quando se aprontou a cadeia de Jaguarão, em 1862, segundo Rocha (1862, p. 60), “já no dia 13 de julho [...] havião sido transferidos os presos civis e militares para a nova Cadêa”. Lembramos, igualmente, que São Borja também recolhia sentenciados militares (veja-se anexo nº 1).

cadeia civil de Porto Alegre que por então vivia uma massificação presidiária sem precedentes.³⁶

Gráfico nº 4:

Cifras de presos de vários anos da Correção de Porto Alegre (1860-1888)



Fontes: LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. *Relatorio apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul, na 1ª Sessão da 9ª Legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão*. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1860, p. 7. MORAES, João Pedro Carvalho de. *Falla dirigida a Assembleia Legislativa da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul pelo presidente Dr. João Pedro Carvalho de Moraes em primeira sessão da 16ª Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do Rio-Grandense, 1875, p. 11. LEMOS, Francisco de Faria. *Relatorio com que o Exm. Sr. Desembargador Francisco de Faria Lemos passou a administração desta província ao Exm. Sr. Dr. João Chaves Campello segundo vice-presidente no dia 10 de Fevereiro de 1878*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1878, p. 15. LIMA, José Antonio de Souza. *Falla dirigida a Assembleia Legislativa pelo presidente Conselheiro José Antonio de Souza Lima, na 1ª Sessão da 21ª Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1883, p. 41. MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre o deboche e a rapina: Os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre*. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009, p. 121.

Tal preocupação não era para menos se se tem em conta o aumento da população reclusa durante a última década, seguindo uma tendência que arranca, talvez, logo depois da Campanha do Paraguai (1864-1870). Tenha-se presente que em 1885, a capacidade máxima da Casa de Correção de Porto Alegre era de 150 indivíduos, mas

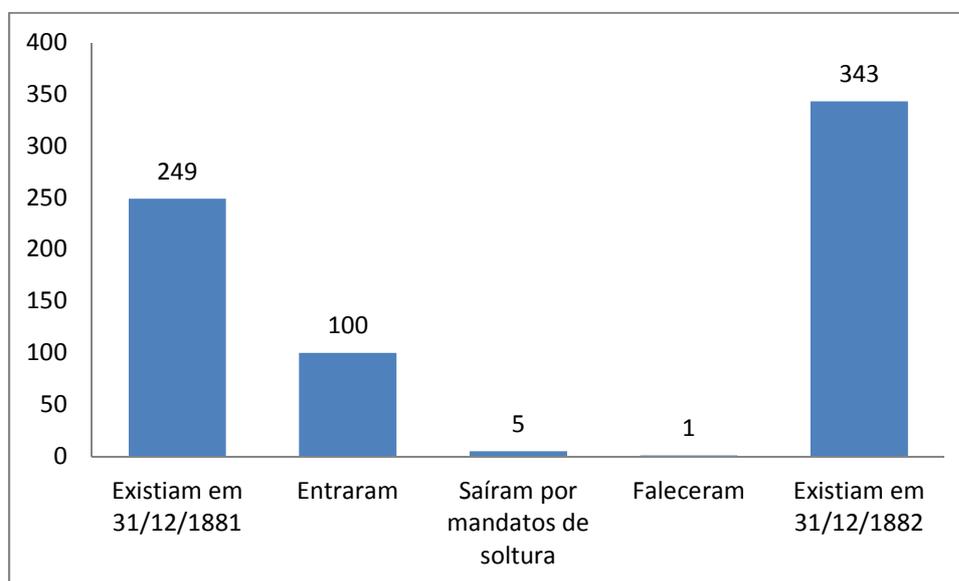
³⁶ O que ainda não foi possível averiguar é se essa visita foi decorrente de uma publicação no *Jornal do Commercio* da Corte, de 17 de Maio de 1885, onde se fez menção à aglomeração dos presos na cadeia da capital porto-alegrense, ou, se do contrário, esta publicação já foi fruto do que viram os políticos e intelectuais que a vistoriaram naquele ano. Em todo caso, o presidente José Julio de Albuquerque Barros pediu satisfações ao Chefe de Polícia em correspondência de 17 de Junho de 1885. AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119, anos 1880/1882/1885.

segundo Carvalho de Moraes (1875, p.11), já a princípios de 1875 existiam privados de liberdade mais de 200 presos. Três anos depois, em 1878, contavam 325: 267 livres e 58 escravos; 92% eram homens e apenas 8% mulheres, em números exatos: 299 e 26, respectivamente (LEMOS, 1878, p. 15).

Em sua fala de 1883, Souza Lima era incisivo em relação à superlotação da cadeia civil de Porto Alegre. A *Correção* não podia “satisfazer as exigências da sua capital”, encerrando por então cerca de 400 presos, “com grave prejuízo do regimen e das condições de salubridade da casa” (LIMA, 1883, p. 41). Moreira (2009a, p. 121) também levantou várias cifras totais de presos para os anos de 1878 até 1888, que permitem comprovar que, a partir de 1879, o número de encarcerados girou em torno dos 380 e 400 indivíduos (veja-se o gráfico nº 4). Ora, não é difícil imaginar o que isso significava em termos reais à saúde dos reclusos, à administração carcerária e à salubridade do recinto que comportava mais do que o dobro da sua capacidade.

Gráfico nº 5:

Flutuação da população carcerária entre 31/12/1881 – 31/12/1882



Fonte: LIMA, José Antonio de Souza. *Falla dirigida a Assembleia Legislativa pelo presidente Conselheiro José Antonio de Souza Lima, na 1ª Sessão da 21ª Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1883, p. 43.

Se a flutuação da população carcerária representada no gráfico nº 5 era a tendência daqueles anos, ou seja, com mais entradas que saídas (mesmo somando os mandatos de soltura e falecimentos), temos aí o motivo de porque as autoridades

reclamavam o término das demais partes de um edifício que, desde a sua inauguração, se arrastava inconcluso.

Assim, tal como a maior parte dos cárceres da província se ressentiam por sua estreiteza e por não comportar muito mais do que uma dúzia de presos, também a cadeia civil de Porto Alegre não apresentava cômodos suficientes graças ao número desproporcional de reclusos que encerrava entre seus muros.

Para se fazer uma ideia melhor da situação, recorremos novamente ao relatório de Faria Lemos, onde se expôs com detalhes o estado de aglomeração dos xadrezes da Correção. Segundo consta, as celas não passavam de 27, incluindo dois “compartimentos destinados a castigos”. A proporção de *celas x presos* era uma para 12 pessoas, e conforme se notificou, dita proporção poucas vezes havia diminuído em 1877, prevalecendo, pelo contrário, o aumento como “sua tendência característica” (LEMOS, 1878, p. 15).

Desproporcionalidades construtivas agravavam ainda mais o quadro, pois nem todas as celas possuíam as mesmas dimensões, havendo xadrezes “demasiadamente estreitos para conterem mais de quatro presos”. O excesso, seguindo ainda o relatório presidencial, era distribuído entre os mais espaçosos “que algumas vezes chegam a encerrar o duplo e o triplo, não da sua lotação, mas da indicada proporção”. Ou seja, que podiam habitar até 36 homens por cela durante longas temporadas.

A aglomeração de presos não colocava em risco apenas a saúde dos presos, como analisaremos em outro capítulo, também minava a segurança e a moralidade da pena, visto ser tecnicamente impossível respeitar as distinções de crimes e a “perversidade dos seus autores”, nem mesmo a realização de acuradas fiscalizações.

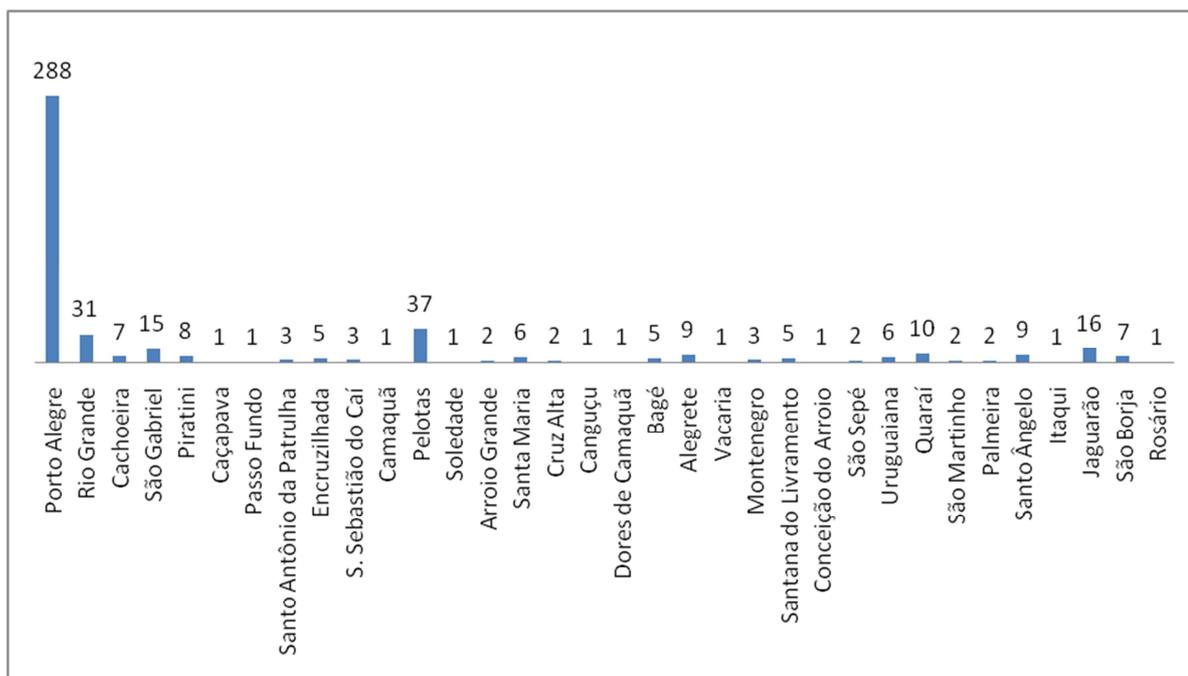
Com tantos e importantes inconvenientes, não seria de estranhar que num ambiente com tais características se gestasse um autêntico microcosmo carcerário, muito difícil de ser apreendido por pessoas alheias ao mundo penal, onde talvez o mais visível tenha sido, tanto no passado, quanto hoje, os desregramentos e os protestos.

Observe-se, ademais, que o quadro que se pintava não diferia em quase nada tanto na forma quanto na essência dos problemas enfrentados pelo conjunto da malha carcerária rio-grandense. Paradigma da reforma penitenciária na província, a Casa de Correção, com muito que se diga, se aproximava mais da realidade enfrentada por suas homólogas “pobres” do interior, do que delas realmente se distinguiu. Com deficiências e grandes dificuldades na implementação de um regime de trabalho, instrução e

moralização, só fazia aumentar o clima de desconfiança no poder regenerador das prisões nestes rincões do Brasil meridional.

O objetivo correcional propriamente dito continuou sendo uma realidade tão distante quanto utópica em relação àquela rotina que realmente se vivia detrás das grades. Em toda a rede carcerária da província, com a Cadeia Civil de Porto Alegre à cabeça, continuou importando muito mais às autoridades e talvez à boa parte da sociedade, a manutenção de sua função básica e de origens mais remotas, isto é, encarcerar, punir e castigar, do que promover meios de emenda seguindo modelos que tampouco foram a regra nos seus países de origem.

Gráfico nº 6: Distribuição da população carcerária no Rio Grande do Sul (1878)



Fonte: PEREIRA, Lafayette Rodrigues. *Relatório apresentado a Assembleia Geral Legislativa na segunda sessão da décima sétima legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Justiça Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira*. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1879, p. 85-86.

Apesar da redundância, os cárceres aprisionavam e vistas as suas péssimas condições, é correto afirmar que também infringiam outros castigos extrapenais que aumentavam ainda mais o rigor da pena de privação de liberdade. Como podemos visualizar no gráfico nº 6, 493 presos se distribuíam pelos pequenos, estreitos, insalubres e inseguros cárceres da província do Rio Grande do Sul em 1878.

2.5 Dos delitos e das penas à subdivisão das celas

Lançando mão da classificação dos crimes publicados nos relatórios dos presidentes de província para o Rio Grande de São Pedro, ao longo das quase quatro décadas analisadas (1850-1888), pode-se ver claramente que os delitos majoritariamente reprimidos pelas forças da ordem e, conseqüentemente, pelos júris, foram aqueles cometidos contra as pessoas. Não cedemos aqui à ingenuidade em achar que os levantamentos, quaisquer deles, feitos pelas autoridades públicas do período, não tinham lacunas, mas mesmo assim consideramos que eles podem nos dar uma ideia não só do estado da criminalidade nos oitocentos, mas também dos crimes e delitos que mais preocupavam o Estado imperial.

Conforme os dados levantados por Silva (2005, p. 40-41), entre 1850 e 1859, ferimentos (347) e homicídios (250) juntos ultrapassaram 80% do total (597 de 744 registros); entre os anos 1873 e 1877, apesar de uma maior diversificação de delitos, ferimentos (349) e homicídios (269) contaram com 69,59% (618 de 888 registros). E, por último, em 1882, computando também as tentativas de homicídio, chegou-se a 88,83% (215 crimes de 242).

Esta informação demonstra, em primeiro lugar, tratar-se ainda de uma sociedade de cunho antigo, longe ainda de passar pela transformação que sofreram aquelas onde a industrialização acarretou mudanças significativas no âmbito econômico, social e cultural, principalmente durante o período de formação do operariado. Segundo o estudo clássico de Rusche e Kirchheimer, *Punishment and Social Structure*, publicado originalmente em 1939, a Inglaterra vivenciou entre 1780 e 1830 os piores anos de empobrecimento de suas massas, que se viram empurradas à criminalidade.

Rusche, por exemplo, observou que os delitos contra a propriedade começaram a aumentar consideravelmente desde fins do século XVIII, alcançando níveis ainda mais elevados durante as primeiras décadas do XIX. Os dados coletados nas estatísticas criminais para Londres, trazidas à baila pelo autor, não deixam lugar à dúvidas sobre o impacto do delito de furto no total das condenas durante as três primeiras décadas dos oitocentos, demonstrando, assim, como tais transformações se refletiram numa maior

repressão aos crimes contra a propriedade, em comparação com aqueles que atentavam contra a segurança individual das pessoas (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 1984, p. 112).³⁷

Referimo-nos, portanto, à clássica inversão que se deu não só no berço da Revolução Industrial, mas também em outros países europeus ao longo do século XIX, e, principalmente, na transição para o XX naqueles que se industrializaram mais tardiamente, passando também estes a ter os crimes e faltas cometidas contra a propriedade como os autênticos protagonistas em suas estatísticas da administração da justiça.³⁸

Apesar da ressalva e de uma incidência em números concretos muito menores, roubos e furtos não deixaram de ser perseguidos em nosso caso, tais quais outros delitos como fugas de presos, ou crimes de infanticídio, estupro e rapto. Danos, moeda falsa e resistência também figuraram no repertório criminalizado e computado para os anos acima referidos conforme se visualiza através da tabela nº 6.

Tabela nº 6: Crimes cometidos na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul

CRIMES	1850/1859		1873/1877		1882	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
FERIMENTO	347	46,63	349	39,30	116	47,93
HOMICÍDIO	250	33,60	269	30,29	88	36,36
ROUBO	45	6,04	50	5,63	10	4,13
FURTO	21	2,82	66	7,43	8	3,30
DANO	20	2,68	15	1,68	-	-
INFANTICÍDIO	16	2,15	12	1,35	1	0,41
FUGA DE PRESOS	15	2,01	30	3,37	-	-
INJURIAS	-	-	17	1,91	-	-
ESTUPRO	-	-	12	1,35	-	-
MOEDA FALSA	-	-	11	1,23	-	-
RESISTÊNCIA	-	-	11	1,23	-	-
TENTATIVA HOMICÍDIO	-	-	-	-	11	4,54
ESTUPRO E RAPTO	-	-	-	-	8	3,30
OUTROS	30	4,03	46	5,18	-	-
TOTAL	744	100	888	100	242	100

Fonte: SILVA, Mozart Linhares da. *Eugenia, Antropologia Criminal e Prisões no Rio Grande do Sul*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2005, p. 40-41. Elaboração própria.

³⁷ Além do caso inglês, Rusche também trabalha com cifras para a França de 1825-1842. Ver, ademais: (RUDÉ, 2001, p. 225-258).

³⁸ Rusche deixa isso muito claro através das estatísticas das denúncias policiais por furto, na Itália, desde 1887 até 1935. Ver (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 1984, p. 179).

Em face ao observado, não estranha, portanto, que das vinte cinco “prisões” da Casa de Correção, sete fossem destinadas aos condenados a 12 anos de galés, prisão, ou pena maior (celas de número 1, 2, 3, 6, 10, 11 e 19), já que se tratava de penas recaídas principalmente em casos de crimes de morte.

Segundo o Código Criminal do Império, artigo 192, se considerava homicídio “matar alguém com qualquer das circunstancias agravantes mencionadas no artigo dezeseis, números dous, sete, dez, onze, doze, treze, quatorze e dezeseite (1857, p. 83):

- §2. Ter o delinqüente commettido o crime com veneno, incêndio ou inundação.
- §7. Haver no offendido a qualidade de ascendente, mestre ou superior do delinqüente, ou qualquer outra que o constitua a respeito deste em razão de pai.
- §10. Ter o delinqüente commettido o crime com abuso da confiança nelle posta.
- §11. Ter o delinqüente commettido o crime com abuso da confiança nelle posta.
- §12. Ter precedido ao crime a emboscada, por ter o delinquente esperado o offendido em um ou diversos lugares.
- §13. Ter havido arrombamento para a perpetração do crime.
- §14. Ter havido entrada ou tentativa para entrar em casa do offendido com intento de commeter o crime.
- §17. Ter precedido ajuste entre dous ou mais indivíduos para o fim de commetter-se o crime (1857, 13-14).

As penas aplicadas iam desde a de morte no grau máximo, passando pela de galés perpétuas no médio, até a de prisão com trabalho por vinte anos no mínimo. Agora bem, se o homicídio não tivesse sido cometido com as acima referidas circunstâncias agravantes (art. 193), as penas impostas seriam as de galés perpétuas no grau máximo, de prisão com trabalho por doze anos no médio, e por seis no mínimo.

Por infanticídio podiam recair penas de prisão de três a doze anos e multa correspondente a metade do tempo (art. 197). Por ferimentos e outras ofensas físicas, entendendo-se o ato de “ferir ou cortar qualquer parte do corpo humano, ou fazer qualquer outra offensa physica com que se cause dor ao offendido”, castigava-se com penas de prisão de um mês a um ano, além da multa correspondente a metade do tempo (art. 201). Porém, se houvesse ou resultasse o ato em mutilação de algum membro ou órgão sem que por isso se perdesse a vida, estipulava-se prisão com trabalho de um a seis anos e multa correspondente a metade do tempo (art. 202).

O artigo 203 determinava a mesma pena se a ação resultasse em inabilitação de membro ou órgão mesmo que não ficasse completamente destruído. Se o ferimento ou

ofensa física resultasse em deformidade, se aplicariam penas de prisão com trabalho de um a três anos, mais a multa correspondente a metade do tempo (art. 204). E se produzisse grave incômodo à saúde ou inabilitação de serviço por mais de uma vez, se repartiriam penas de prisão com trabalho de um a oito anos e multa correspondente a metade do tempo (art. 205). Estipulava-se, ademais, prisão de dois meses a dois anos e uma multa correspondente a duas terças partes do tempo se causasse dor física com o único fim de injuriar. E se para tal fim se houvesse usado de instrumento aviltante, ou realizada a ofensa em lugar público, prisão de quatro meses a quatro anos, e multa igual a duas terças partes do tempo (art. 206).

Boa parte dos sentenciados compreendidos nestes artigos cumpria suas penas nas celas 9, 12 e 18, destinadas precisamente aos condenados por crimes inafiançáveis, cuja pena fosse menor de doze anos de galés ou prisão, assim como aos condenados por crime de furto.

Segundo o artigo 257, era furto “tirar a coisa alheia contra a vontade de seu dono, para si ou para outro”. Estava penada à prisão com trabalho durante dois meses a quatro anos, e multa de cinco a vinte por cento do valor furtado. Já o roubo era considerado tanto crime contra a pessoa como contra a propriedade: “Roubar, isto é, furtar fazendo violência á pessoa ou ás cousas” (art. 269). Penalizava-se com condenas a galés desde um a oito anos. Por dano entendia-se destruir ou danificar uma coisa alheia de qualquer valor (art. 266). As penas para tal delito giravam em torno de dez a quarenta dias de prisão e multa de cinco a vinte por cento do valor destruído ou danificado. Acaso concorressem circunstâncias agravantes se estipularia prisão com trabalho por dois meses a quatro anos e mesma multa.

Devemos referir-nos ainda aos crimes de estupro e rapto que aparecem mencionados na tabela nº 11. Conforme o artigo 219, estupro consistia em deflorar mulher virgem, menor de dezessete anos. Para tal delito, se punia com desterro para fora da comarca em que residia a deflorada, por um a três anos, devendo-se ainda dotá-la. O rapto, em conformidade ao artigo 226, se dava quando se retirava qualquer mulher de sua casa ou lugar em que estivesse por meio de violência e para fim libidinoso. Estava penado com dois a dez anos de prisão com trabalho e dote.

Vale igualmente lembrar que os presos menores de 21 anos (não condenados a galés ou prisão perpétua) também se conservariam nos xadrezes antes mencionados.

Dentre os delitos com certa representação estatística, pelo que a sua repressão se refere, há de se mencionar ainda os de tirada ou fuga de presos do poder da justiça e arrombamento de cadeias, resistência e moeda falsa. Quanto ao primeiro, rezava o artigo 120 do Código Criminal que “tirar o que estiver legalmente preso da mão e poder do Official de Justiça” se reservava penas de prisão com trabalho de dois a oito anos. Tirar o preso da mão e poder de qualquer pessoa do povo que o tenha prendido em flagrante ou por estar condenado por sentença (art. 121), penas de prisão com trabalho de seis a dezoito meses.

Em caso de se acometer qualquer prisão com força e constrangimento dos carcereiros ou guardas para franquear a fuga de presos, se destinariam penas de prisão com trabalho por três a dez anos se acaso se verificassem realmente, e prisão com trabalho de um a cinco anos se a fuga se frustrasse (art. 122).

Visto quais eram as penas estipuladas para os delitos mais perseguidos durante o período analisado neste trabalho, devemos ter novamente precaução em relação ao que se recolhia no regulamento da Casa de Correção de Porto Alegre e o que realmente se cumpria normalmente. Quanto à distribuição das celas para o cumprimento das penas, é possível que reformas ou simples mudanças com o passar dos anos levassem a reestruturações em sua divisão ou separação por classe de delitos/penas. Superlotações também poderiam causar aglomeração de presos de distintas penas e delitos.

Em todo caso, além das celas antes mencionadas, deve-se fazer menção também a outras subdivisões não menos importantes em seu tempo. A cela nº 15, por exemplo, estava destinada aos escravos presos “a requerimentos dos senhores” e aos que se “acham presos por mera correção” (art. 35, § 3º). A de número 24 para os presos que trabalham fora da cadeia. A cela nº 4 às “correntes que trabalham dentro da cadeia”. A 17 aos pronunciados por crimes inafiançáveis de furto, excetuando-se aos menores de vinte e um anos que, neste caso, seriam postos nas de número 22 e 23. Por certo, nestas duas últimas celas eram colocados igualmente os pronunciados por crimes afiançáveis.

As celas 14 e 20 reservavam-se aos que eram postos em custódia, aos presos sem ter ainda a culpa formada, aos recrutados e aos condenados em crimes com penas de até seis meses de prisão. Já a de número 8 era destinada aos presos de “condição qualificada na sociedade”, desde que não supusesse perigo a sua segurança e polícia das prisões. Esta cela como vimos linhas atrás, não tinha um uso frequente que justificasse sua existência e tanto foi assim que em 1878 o Presidente da Província Faria Lemos chegou

a propor que se destinassem algumas delas às mulheres (LEMOS, 1878, p. 16). Por certo, para as presas por correção se utilizava a de número 13, enquanto que a 7 era destinada para as sentenciadas. Ainda segundo o regulamento, a solitária para os castigos estaria disposta na cela nº 5, e os presos que padecessem de moléstias contagiosas ou repugnantes, “cuja companhia seja nociva aos outros”, seriam isolados na cela 25.

Tal disposição, claro está, deve ter variado certamente ao longo dos anos, conforme as necessidades surgidas sejam em função do envelhecimento das instalações, reformas, do fluxo da população reclusa, ou ainda por outros motivos. Por último, devemos recordar que a realidade era muito pior nos municípios sem cárceres apropriados, estreitos e insalubres, onde a mescla de presos de diferentes idades, delitos e condições penais constituíam apenas a parte mais visível de um sistema carcerário abominável, mas que apesar disso, continuava a atender as velhas e as novas demandas de castigo e controle social das populações do Brasil meridional.

3. Economizar e disciplinar: uma difícil equação

O surgimento da prisão moderna com trabalho, pensada e experimentada desde finais do século XVIII, principalmente nos Estados Unidos, é um fenômeno que deve ser analisado separadamente, situando-o num momento histórico determinado. Contudo, não devemos esquecer que o legado europeu respeito às instituições de beneficência, hospitais e casas de trabalho, aparecidos desde o século XVI, com o objetivo de distinguir ou classificar a pobreza, também constituíram práticas importantes que logo desembocariam na re-elaboração utilitária dada ao “trabalho”, proporcionado pelo arsenal lingüístico do século das luzes.³⁹

Sabe-se que até o despontar do utilitarismo ilustrado, o trabalho era visto como castigo e não possuía uma conotação propriamente disciplinadora, além de moralizadora. Assim, e trazendo à baila os ensinamentos foucaultianos⁴⁰, se convirá que a introdução de labores no interior das prisões só fora possível a partir da transformação da racionalidade punitiva até então vigente. Pois não precisaria dizer, que, conforme diminuía a aplicação das penas capitais e infamantes, aumentava a população privada de liberdade nas prisões (FOUCAULT, 2012).

Neste sentido, o trabalho irrompeu nos estabelecimentos carcerários como resposta à ociosidade e à promiscuidade e em favor da emenda moral-comportamental dos indivíduos, confluindo para isso, num único espaço, duas grandes experiências seculares: por um lado, àquela que se poderia remontar à Raspuis e Workhouses, passando pela aprendizagem dos hospitais gerais franceses (BEIRAS, 2001, p. 220-225); e, de outro, muito mais antiga, a das velhas cadeias de custódia, que, não obstante sua designação, enclausuraram ao longo dos séculos a “todo tipo de figuras delictivas señaladas en los ordenamientos legales y también otras que se iban definiendo a golpes de criminalización y segregación” (OLIVER, 2001, p. 89).

³⁹ O inglês John Howard, já havia considerado o trabalho obrigatório como um dos elementos chaves para a reforma dos estabelecimentos de reclusão, em sua obra *The State of the Prisons in England and Wales, with Preliminary Observations, and an Account of Some Foreign Prisons* (1777) (GARCÍA VALDÉS, 1985, p. 83).

⁴⁰ Para um panorama geral respeito à utilização de sua obra em estudos sobre a história do Controle Social na América Latina, ver: (DI LISCIA; BOHOSLAVSKY, 2005), especialmente a introdução “Para desatar algunos nudos (y atar otros)”, p. 9-22.

No corpus ideológico da reforma penitenciária do século XIX, o *trabalho* gozou de uma posição central como elemento de disciplina e moralização.⁴¹ Lembramos que as discussões travadas acerca de qual dos dois regimes seria o mais idôneo, se o de Auburn ou Filadélfia⁴², ocupou a pluma dos mais insignes pensadores e intelectuais em diferentes países, assim como esteve longamente presente nas elocubrações dos futuros especialistas da “ciência penitenciária”, desde a primeira metade do século.

Porém, quando realmente se discutia a sua aplicação efetiva, esta vinha normalmente acompanhada de uma justificativa utilitária anexa, a saber, a economia dos cofres públicos através do uso da mão de obra presidiária em ofícios cujo lucro pudesse ser revertido para a manutenção dos mesmos, ou, como também se dizia, para sufragar os gastos carcerários.

Nota-se, curiosamente, uma clara contradição, pois se em realidade o que se queria era generalizar o *ethos* burguês-liberal, mediante o desenvolvimento de hábitos de economia e aquisição, o interesse primordial não deveria estar assentado no caráter lucrativo da empresa, não ao menos como premissa básica, como se verá refletido na fala de muitos governantes ao tratarem do correccional porto-alegrense.

De fato, percebe-se que há maior interesse em gerar fundos para cobrir os gastos carcerários, do que em prover os elementos de inculcamento e difusão das práticas burguesas no recinto penal. O que, por outra parte, talvez fosse apenas uma forma de dissimular a única preocupação realmente existente, isto é, a de proporcionar espaços mais acordes para encarcerar e punir dando-os tons de modernidade.

Analisemos, pois, detidamente esta questão, tomando como observatório a província de São Pedro do Rio Grande do Sul, a partir da idealização da Casa de

⁴¹ “En la primera mitad del siglo XIX, el término moralización es de un uso muy frecuente tanto en el discurso político como en el discurso culto. Concretamente designa una estrategia de sumisión de las clases trabajadoras y de las clases llamadas peligrosas a las nuevas normas de funcionamiento de la sociedad.” (DONZELOT, 1991, p. 37).

⁴² O sistema penitenciário implantado nas cadeias de Filadélfia, daí o nome de filadélfico ou pensilvânico, por sua origem, surgiu por volta de 1792, atribuído à influência Quaker. Primeiramente se caracterizou pelo *solitary confinement*, que era aplicado, segundo Duprat (1987, p. 30 e 52), somente a uma pequena minoria de “grandes criminosos” e de maneira temporária determinada pelos juízes. Ainda conforme esta autora, o sistema celular de reclusão ininterrupta (dia e noite), com ou sem trabalho, só se generalizaria em 1829, na prisão de Cherry Hill (Filadélfia). Já Tocqueville e Beaumont datam de 1786 o “nascimento do sistema penitenciário” nos Estados Unidos, como consequência dos esforços Quakers respeito à abolição da pena de morte, mutilação e chicote da legislação da Pensilvânia, implantando em seu lugar o encarceramento solitário sem trabalho para os réus de crimes capitais. Este sistema surge na prisão de Walnut-Street, enquanto que a trajetória da de Auburn, só começará muito mais tarde, em 1816 (TOCQUEVILLE; BEAUMONT, 2005, p. 106-107 e 110). O sistema auburniano ou *silence system*, consistia em trabalho diurno coletivo, em silêncio, e encarceramento solitário pela noite.

Correção de Porto Alegre, que, segundo se regozijava o presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, era o terceiro do tipo no Império, por volta de 1855 (BELLO, 1855, p. 38).

3.1 O trabalho: antídoto a todos os males

Para o caso sulino, documentalmente falando, a primeira menção concreta respeito à criação de oficinas no recinto carcerário, a encontramos na discussão do próprio projeto que viria resultar na Lei n.º 2 de 27 de junho de 1835, a qual mandava estabelecer duas Casas de Correção, uma no município de São Francisco de Paula (Pelotas) e outra em Porto Alegre.⁴³

Na sessão do dia 30 de maio de 1835, se discutiu os pontos orçamentários necessários para a continuação das obras do estabelecimento de São Francisco, que já estava em andamento, a fim de nele se poder acomodar 10 oficinas de marceneiro, alfaiate, sapateiro e outros ofícios que a Câmara Municipal bem entendesse e achasse conveniente.

No projeto original, pelo que se depreende da referida discussão, a ideia era estabelecer uma Casa de Correção não só nas duas localidades mencionadas, mas também em Alegrete, surgindo até mesmo uma contraproposta para em lugar desta última, se optasse por Caçapava.⁴⁴

Estes dados não são meramente informativos, fruto do gosto pelos detalhes, pois revelam a absorção e a amplitude do pensamento reformista entre as elites políticas letradas do período, que, apesar de pouco factíveis para a época, nem por isso deixam de ser relevantes para a análise histórica.

Conforme vimos com anterioridade, o estabelecimento de São Francisco de Paula acabou com um aspecto tão singelo em recursos e proporções, que nem de longe se lhe podia comparar a um *correcional*. Nem mesmo o então presidente da província assim o considerava, e se ainda restasse dúvidas, estas se dissipariam com a ironia do

⁴³ Tanto a lei, como o regulamento da Casa de Correção de 1857, foram consultados no E-Book do 1º Seminário de Pesquisas do AHRS, Anais de 4-6 de out. de 2001.

⁴⁴ MEALE, Ata de 1835-1836, Sessão de 30 de Maio de 1835, p. 47. No termo de abertura lemos: “Este livro he o primeiro que ha de servir para o lançamento das Actas das sessões da Assembléa Legislativa desta Provincia do Rio Grande de São Pedro do Sul; vai numerado singelamente, e rubricado com o Appellido [ilegível] de que uzo, e leva no fim o termo de enserramento. Porto Alegre 20 de Abril de 1835. [firma] Presid.^{te} da Assembléa”.

mercenário alemão Herrmann Wendroth, que ao lado de uma de suas aquarelas, referiu-se a ela satiricamente como “palácio Cadeia (prisão)”.⁴⁵

No “palácio prisão” da futura Pelotas, tampouco se pôs em marcha as ditas oficinas durante os primeiros anos de funcionamento (AL-ALAM, 2007, p. 60), e bem visto, nada leva a crer que este estado tenha mudado ao longo do período analisado (AL-ALAM, 2013).

Quanto ao estabelecimento porto-alegrense, mesmo não tendo sido observado em sua construção o *riscado* dos planos originais, como igualmente o reconheceram alguns governantes, o certo é que suas dimensões e atribuições não deixavam dúvidas quanto às características modernas do estabelecimento, fazendo jus à denominação *Casa de Correção*.

A obra que em 1850 já se encontrava com os alicerces avançados (BUENO, 1850, p. 52), acabou ainda arrastando-se por longos anos, vindo a ser inaugurada apenas em 1855, no dia 28 de fevereiro, quando 195 presos que “enchião o porão do quartel do batalhão 13” (SINIMBU, 1855, p. 13), foram trasladados para o prédio novo, todavia inacabado.

Não obstante, e apesar de descrito com adjetivos como “espaçoso, arejado, e seguro”, não foi possível adaptá-lo, inicialmente, para dar cabida ao “systema Penitenciario” que, em palavras de Sinimbu, “foi sempre minha intenção ensaiar-o em parte, ao menos estabelecendo n’elle algumas officinas de trabalho, com que podesse fornecer ao Arsenal de Guerra objectos de sapateiro, alfaiate, e trançadores”. E concluía seu pensamento afirmando que “assim não sómente se preencheria uma das condições do nosso systema penal, como se alliviaria o cofre Provincial da avultada despeza, que faz com alimento e vestuario de tantos homens inuteis” (SINIMBU, 1855, p. 13).

Em virtude da clareza das palavras do governante, não nos é difícil localizar onde recaía o interesse manifestado. Apesar de demonstrar preocupação pela falta de espaços acordes para o cumprimento da pena de prisão com trabalho, conforme estipulava o artigo 46 do Código Criminal⁴⁶, por outro lado, seja por convencimento ou

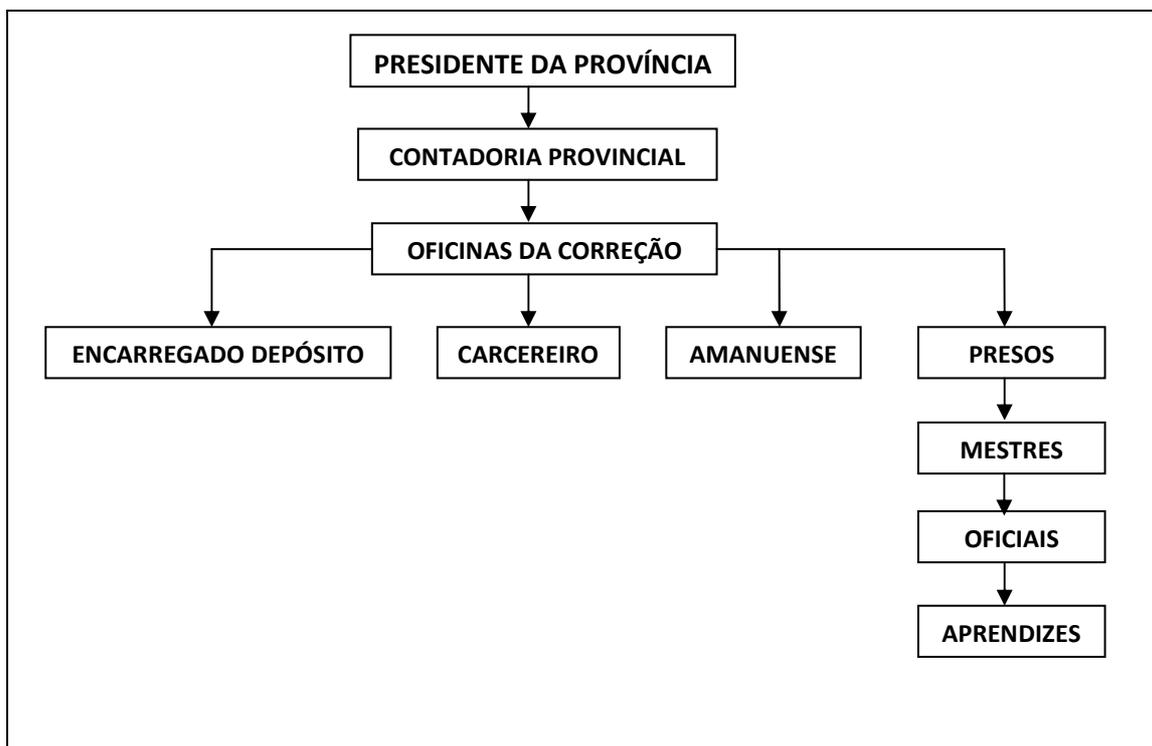
⁴⁵ UNISINOS, *O Rio Grande do Sul em 1852*: Aquarelas de Herrmann Rudolf Wendroth. Figura 33: “Baratas (besouros fedorentos) hóspedes no palácio Cadeia (prisão)”.

⁴⁶ O artigo referido reza: “A pena de trabalho obrigará aos réos a occuparem-se diariamente no trabalho que lhes fôr destinado dentro do recinto das prisões, na conformidade das Sentenças e dos Regulamentos policiaes das mesmas prisões”. Segundo observação complementária, dita pena “deve começar a contar-se, nos lugares onde houver casa de correção, depois que a ella fôr effectivamente recolhido o condemnado” (CODIGO CRIMINAL DO IMPERIO DO BRASIL, 1857, p. 24). O presente código foi

para convencer, certo é que enfatiza, sobretudo, o hipotético retorno lucrativo do empreendimento e não o contrário. Repare-se que na fala nem sequer se faz referência aos supostos benefícios disciplinares e moralizadores da pena sobre os reclusos.

Houve que se esperar ao sucessor de Sinimbu, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, para que os fins disciplinares fossem melhores casados à justificação econômica do projeto. Com efeito, Bello foi o responsável pela organização e abertura das primeiras oficinas do correccional sulino, nomeando para isso a dois empregados (um responsável pelo depósito provincial e um amanuense), conforme se representa no organograma mais abaixo.

Organograma nº 1: Funcionários e responsáveis pela organização e composição das oficinas na Casa de Correção de Porto Alegre (1855)



Fonte: BELLO, Luiz Alves Leite de Oliveira. Regulamento provisório para o deposito de objectos provinciaes, e regimen das officinas estabelecidas na cadêa civil d'esta capital. In: *Relatorio com que o vice-presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello entregou a presidencia da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Exm. Sr. Barão de Muritiba no dia 26 de Setembro de 1855*. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1855, p. 1-6.

Deve-se indicar ainda que não nos foi possível aprofundar nas referidas diferenças de pensamento e ação entre os dois presidentes em questão, mas vale lembrar que ambos eram formados em direito, o primeiro na Alemanha e o segundo em São Paulo. Sinimbu era liberal e teve sua trajetória política fora do Rio Grande do Sul, enquanto Bello, além de conservador, também havia nascido em Porto Alegre, tendo ocupado cargos de desembargador e deputado na capital da província sulina, onde viria a falecer.

Em seu relatório, encontramos uma passagem dentre as mais ilustrativas sobre o assunto no período, motivo pelo qual a extensão da cita merecerá à pena:

Sou o primeiro a reconhecer que não é completo esse trabalho, por ter sido subordinado à pouca propriedade do edifício, e à necessidade de combinar a administração especial das oficinas com a administração geral da cadeia. Mas nelle se achão ao menos estabelecidas as regras principaes, e attendidas as primeiras conveniências do regimen das casas de correção; e se fôr bem executado, não deixará de preencher as vistas, unicas, que o produzirão, de moralizar os condenados por meio do trabalho; de prover ao futuro de indivíduos, que se hoje são réos por haverem infringido as leis, e offendido os direitos sociaes de seus concidadãos, amanhã poderão ser membros uteis da sociedade, e de aliviar em fim os cofres provinciaes de parte ao menos, senão de todas as despesas que ora fazem com as cadêas da província, abrindo-lhes uma fonte de renda, que se a principio não poderá deixar de ser exigua, será consideravel para o futuro (BELLO, 1855, p. 38).

Moralizar e tornar os indivíduos úteis à sociedade eram, sem dúvidas, objetivos perseguidos com a introdução das oficinas no recinto penal, destinadas, conforme o *Regulamento de 1855*, a todos aqueles sentenciados a penas com trabalho, não importando o tempo da condena, mas também a homens e mulheres condenados pelas autoridades policiais, a escravos (quando não reclamados pelos donos no prazo de seis meses), a mendigos e vadios nas formas da lei, incluindo condenados à prisão simples, se assim o desejassem (BELLO, 1855, p. 3-4).

À retirada de circulação de populares molestos, à emenda pelo trabalho, ao uso de braços onerosos para fazer frente não só aos gastos da Correção, mas também às despesas de toda a rede carcerária da província, a tudo isso, parece completar-se tal como a cereja do bolo, com a inserção de valores e práticas burguesas através da constituição de um pecúlio por meio da poupança forçada.⁴⁷

⁴⁷ Para uma análise mais detida relativo ao articulado do já citado *Regulamento das Oficinas da Cadeia Civil* (1855), ver: (MOREIRA, 2009a, p. 137-138).

Poupança, por certo, requerida ao Presidente da Província em 8 de Janeiro de 1863 pelo preso Manoel Fernandes, ex-praça do 8º Batalhão de Caçadores, que provou ter trabalhado nove meses de Oficial de Alfaiate na “extincta casa de correcção ou d’ officina, que na mencionada cadêa foi aberta em 1855”. Segundo Manoel, seu “limitado selario era depositado no cofre da Nação duzentos réis diários, para lhe ser entregue com as formalidades da lei; e até hoje o supp.^o se acha no desembolso”.⁴⁸

Ao fim e ao cabo não deixa de ser interessante o paradoxo: o trabalho sendo apresentado como algo positivo numa sociedade escravista. Mas lembre-se que tal idealização não estava à contracorrente do pensamento liberal burguês vigente, onde “ser hombre es idéntico a ser trabajador”, de maneira que “negar al preso el derecho al trabajo es negarle su esencia humana... algo incompatible con el humanismo de la sociedad burguesa” (MIRANDA, 1989, p. 137).

Em pleno regime escravagista, não seria desconhecida às classes políticas e abastadas que laborar com as mãos, dava tudo menos dignificação aos homens e muito menos aos “bons”. Mas bem mirado, se perceberá que não era precisamente essa classe de indivíduos que desembocava recorrentemente na Correção, mas sim, um bem sortido e nutrido número de homens, principalmente, que conheciam profundamente o mundo do trabalho extenuante e braçal, já fossem em fazendas, campos, charqueadas, olarias, em trabalhos marítimos ou em diferentes ofícios realizados mais propriamente na cidade, sem falar de ex-policiais e militares, também oriundos majoritariamente das mesmas camadas subalternas (MOREIRA, 2009a, p. 58-70). A estes indivíduos, é que se tinha, inequivocamente, em mente.

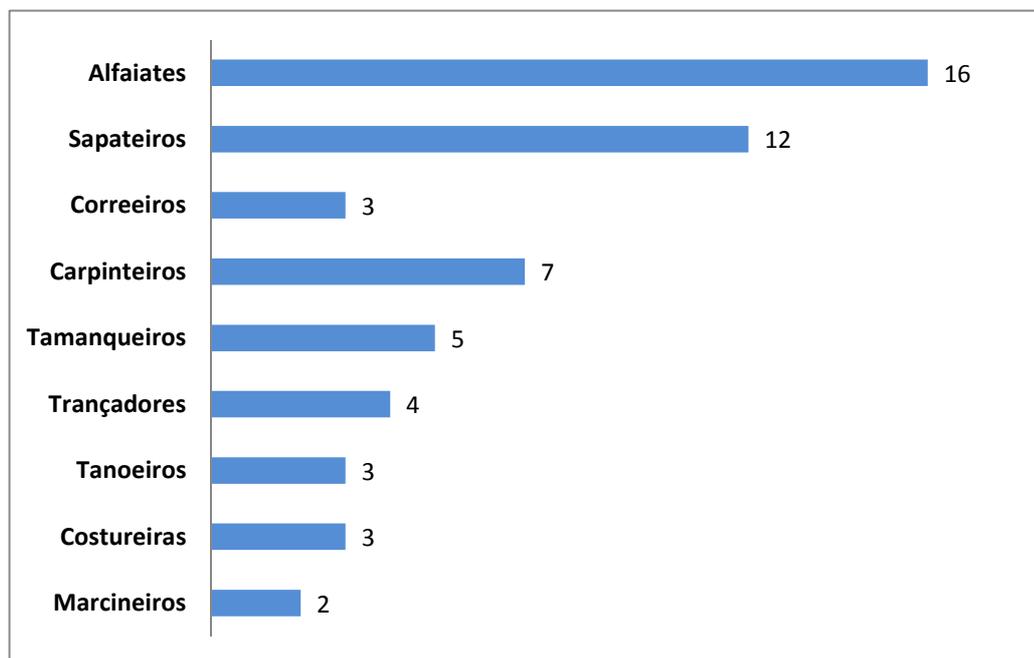
A adequação resultante em nosso caso, que à primeira vista poderia parecer excludente, acabava constituindo um tipo particular de arranjo que refletia claramente um dos “dilemas” tupiniquins à época, utilizando a cara expressão do antropólogo Roberto DaMatta (1979), ao conjugar, por um lado, valores e práticas hierárquicas da sociedade escravista brasileira, com os novos valores e práticas liberais, por outro.

⁴⁸ Desejando receber o pecúlio que lhe cabia, ante a possibilidade de ser remetido para “alguma Fortaleza da Corte do Imperio em qualidade de ex-praça do Exercito”, Manoel propôs inclusive que lhe pagassem em “pequenas quantias” os doze mil oitocentos quarenta e dois réis acumulados no tempo das oficinas. Pois sendo preso pobre, o que lhe interessava era dispor o antes possível do dinheiro para “suas primeiras necessidades na cadêa em que se acha”. Não obstante, em despacho exarado no mesmo requerimento, sabemos que o solicitado não lhe fora concedido “visto não haver resolução acerca de remoção de que trata”. AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 105. Segundo o artigo 24 do regulamento das oficinas de 18 de Agosto de 1855, devia-se fazer a entrega do pecúlio apenas quando o preso fosse posto em liberdade.

Não adentraremos em discussões mais profundas sobre o trabalho coercitivo, mas assalariado das cadeias, mas deve-se dizer que há atualmente uma discussão acerca da ideia do trabalho manual ser depreciativo. Em linhas gerais, pode-se afirmar em nosso caso, que depreciativo era desde o ponto de vista institucional, mas não socialmente, pois cabe lembrar que a estrutura social, mesmo colonial, não era completamente rígida e tinha que aceitar certas maleabilidades, considerando as estratégias de mobilidade social e as realidades locais. De forma que, em última instância, o depreciativo era o trabalho para outro, não o assalariado.⁴⁹

Mas qual era a situação carcerária por volta de 1855? Segundo o mesmo governante, havia por então 200 presos sentenciados a diversas penas, sendo a maior parte “condemnados à prisão com trabalho”. Uma população penal que vivia “em completa ociosidade, sobrecarregando os cofres provinciales com uma despesa de cerca de 20:000\$000 rs. annuaes com o seu sustento, e vestuario” (BELLO, 1855, p. 37).

Gráfico nº 7: Número de presos por oficina (1855)



Fonte: BELLO, Luiz Alves Leite de Oliveira. *Relatorio com que o vice-presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello entregou a presidencia da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Exm. Sr. Barão de Muritiba no dia 26 de Setembro de 1855*. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1855, p. 38.

⁴⁹ Sobre estas questões historiográficas que diminuem a questão da depreciação do trabalho manual, ver (GUEDES, 2008).

Corroborando com o que já vimos advertindo, foi, então, a possibilidade de economia dos cofres públicos que fez subir o fiel da balança em favor da abertura de nove distintas oficinas: alfaiates, sapateiros, correeiros, carpinteiros, tamanqueiros, trançadores, tanoeiros, marceneiros e costureiras.

Agora bem, não é difícil dar-se conta, observando ao gráfico nº 7, que algo não fechava com o diagnóstico apresentado pelo presidente Luiz Bello. O cômputo de trabalhadores só alcançava escassos 55 presos dos 200 mencionados, ou seja, apenas 27,5% da população carcerária referida. E isso que se afirmou que a maioria deles eram sentenciados a penas com trabalho.

Por este motivo, talvez não seja de estranhar que o seu sucessor, o Barão de Muritiba, valendo-se de suas prerrogativas, ordenasse o fechamento das respectivas oficinas. De fato, o ato acabou sendo justificado em virtude do baixo número de presos condenados “a trabalhos”, que por então não excedia de 43, ao qual também se tinha que somar o irrisório rendimento do “produto” das manufaturas que não “fazia face à maior parte das despesas”. E, por último, estava o edifício que “não se presta ao systema, ao menos em quanto não fôr concluído no seu todo” (MURITIBA, 1856, p. 37).

O efêmero funcionamento das oficinas demonstra assim donde estava realmente assentado o interesse correcional dos reclusos; desprovida de uma contrapartida lucrativa, a empresa foi considerada inviável pelo investimento que acarretava, ainda mais quando havia todo um arquipélago carcerário que criar ou melhorar na província de São Pedro.⁵⁰

Apesar de não ter caído no esquecimento por parte de alguns governantes⁵¹, o certo foi que, deste então, as oficinas tiveram que esperar tempos mais propícios para a

⁵⁰ Na Casa de Detenção de Recife, segundo Albuquerque Neto, as oficinas de ferreiro, carpinteiro e sapateiro só funcionaram durante sete anos (1862-1869), sendo posteriormente desativadas “devido às dificuldades na sua manutenção, à falta de investimento e de regulamentação pelo governo provincial e à má gestão de Rufino de Almeida – idealizador das oficinas – acusado de exploração, em seu benefício, da mão-de-obra dos presos”. Resumo, VII Colóquio de História da UNICAP, 2013. Durante a apresentação do trabalho intitulado “A implementação do trabalho penal na Casa de Detenção do Recife (1862-1889)”, no seminário temático nº 6 sobre as Instituições Punitivas e Disciplinares, o pesquisador também respondeu ter pesado mais o afã econômico depositado nas oficinas da instituição que no propósito estritamente correcional. Comunicação realizada no dia 12/11/2013.

⁵¹ Um deles foi João Sertório, que, assombrado ante a “aglomeração do crescido numero de presos” e a “excessiva despeza que com sua alimentação e vestuario” ocasionava ao cofre provincial, expressou a meados de 1870 a conveniência de se “restabelecer [...] o systêma penitenciario adoptado por nossas leis penaes” (SERTORIO, 1870, p. 41). Repare-se em sua proposição que não se faz nenhum tipo de menção a uma possível instrumentalização “corretiva”, pelo contrário, o caráter autofinanciador parece ser o único fim.

sua re-efetivação, tempos esses já não contemplados no marco cronológico deste estudo.⁵²

De qualquer forma, o fato de não ter vingado o “sistema penitenciário”, não significa que a mão-de-obra reclusa tenha sido totalmente desaproveitada ao longo dos anos. O *economicismo* que ditou a sorte das oficinas de 1855, não deixou de prestar a atenção, em nenhum momento, na possibilidade de ocupar parte dos presos em diferentes reformas e construções realizadas no estabelecimento, ou inclusive em obras externas não vinculadas ao penal.

Novamente, os relatórios dos presidentes da província são fontes privilegiadas, já que colocam de manifesto o quão generalizadas chegaram a ser semelhantes práticas. São inúmeras as referências, ainda que nem sempre especificassem se os presos eram sentenciados a trabalhos ou condenados a galés.

Sem pretensões de exaurir as menções ou passagens que dão testemunho disso, a seguir oferecemos uma pequena mostra dos trabalhos realizados por presos, e de como a prática estava interiorizada não somente no Código Penal, como também no próprio seio do exercício da administração orçamentária da província.

Assim, temos a utilização de galés como serventes nas obras do Paço da Assembléia Provincial (LEÃO, 1860, p. 46); trabalhando nos “paredões” que circundavam o estabelecimento carcerário, como operários e serventes. E a “presos sentenciados”, sem mais rotulações, na extração de areia do leito do rio, na parte que ficava mais próxima à cadeia, aproveitando-se da excessiva baixa das águas em consequência da seca. Tratava-se de serviço remunerado, mas “antes como meio de

⁵² Em um processo de 1880, Moreira (2009a, p. 144) comenta haver encontrado referências a uma “oficina de carpinteiro”, porém, não podemos afirmar com certeza se a mesma era fruto de medidas verticais, demonstrando com isso o interesse estatal, ou se, pelo contrário, se tratava talvez de uma iniciativa dos próprios presos, amparados pela conivência das autoridades, visto que nada se registra ao respeito nos relatórios provinciais. E tanto é assim que, em sua fala de 1883, José Antonio de Souza Lima ainda vislumbrava a criação de duas ou três oficinas num “futuro próximo” (LIMA, 1883, p. 42). E, em 1886, encontramos a Henrique Pereira de Lucena dizendo em sua fala da necessidade de “terminar a outra metade do edificio projectado, respeitando o projecto quanto as suas dimensões principaes, e corrigindo-o de modo a realisar-se o estabelecimento de boas condições hygienicas, de moralidade e de trabalho, pela creação de officinas [...]” (LUCENA, 1886, p. 161). Por fim, no relatório de Bento Luiz de Oliveira Lisboa, se anexa uma prestação de contas do diretor da Repartição das Obras Públicas Provinciais, onde este funcionário comenta que na parte da cadeia concluída com a partida de 49:088\$974, havia sido ordenado pelo antecessor de Lisboa que se levasse a cabo novas obras e que se “fizesse com a ‘máxima urgência’ officinas [...]” (LIMA, 1887, p. 55).

animação ao trabalho, do que como paga”: 200 réis diários aos oficiais pedreiros e 100 réis aos serventes (PIMENTEL, 1864, p. 21).⁵³

Mas lembremos também do galé que servia de cozinheiro na Correção⁵⁴, dos outros dois que fugiram estando empregados nos trabalhos da Praça da Harmonia (PIMENTEL, 1864, p. 22-23), ou dos “correntes” que trabalhavam no Quartel dos Inválidos⁵⁵, no transporte de dietas e remédios da Santa Casa para a Correção (LIMA, 1883, p. 42), em serviços de faxina, como o realizado pelo galé Manoel de Almeida no Palácio do Presidente da Província⁵⁶, etc.

O preso Pacífico José de Mello, por exemplo, pediu ao Chefe de Polícia em Setembro de 1864 para acabar de cumprir o resto de sua pena “aqui mesmo i no mesmo tempo estou trabalhando no ofício do muro da cadeia”.⁵⁷ E em 15 de Outubro, Julião dos Santos Porto reclamou que se achava preso “unicamente pela simples e mera desconfiança de ser cativo e como tal se acha prezo e carregando agua no libambo⁵⁸”.⁵⁹

Em 1865, cinco presos pediram para serem pagos por umas capinações realizadas desde a Assembléia até a igreja da Matriz⁶⁰; cinco anos depois, quando se pensou no restabelecimento das oficinas, a proposta consistia em construí-las com “operários presos sentenciados” (SERTORIO, 1870, p. 41); a caiação interna e externa, a pintura da Correção, entre outros consertos que incluíam o fogão do edifício, foram todos realizados empregando os presos nesses serviços, e a coisa não parava por aí.

José Antonio de Azevedo Castro, depois de mandar orçar a iluminação deste “próprio provincial a gaz hydrogeneo carbonico”, ordenou à Companhia S. Pedro Brasil Limited que lhe “informasse a quanto ficaria reduzido [a importância de 6:570\$000] empregando os presos da cadêa nos diversos serviços do respectivo encanamento” (CASTRO, 1876, p. 34). Silva Júnior (1996: p. 135-154), por sua vez, documentou a utilização da mão de obra presidiária no calçamento da Rua da Praia e em outras ruas de

⁵³ Claro que não poderíamos deixar de fora os presos que realizavam diferentes tarefas nas demais cadeias das vilas e cidades da província. Com efeito, eram eles quem normalmente faziam a faxina dos próprios xadrezes, tal como sucedia na cadeia de Alegrete (MENDONÇA, 1888, p. 104-105). Al-Alam também documentou para Pelotas, a utilização de presos condenados a trabalhos em derrubadas de mato, ou mesmo na limpeza das ruas que, como recordava um jornal local, tratava-se de um costume praticado em outras cidades (AL-ALAM, 2007, p. 60).

⁵⁴ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 105, 2 de Dezembro de 1863.

⁵⁵ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136, 15 de Fevereiro de 1867.

⁵⁶ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 105, 13 de Janeiro de 1863.

⁵⁷ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 112 A.

⁵⁸ Libambo: “Corrente que se prende ao pescoço dos grilhetas” (BRUNSWICK, s/dt, p. 708).

⁵⁹ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 112 A.

⁶⁰ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 124, 25 de Outubro de 1865.

Porto Alegre. Conforme orçamentos para o levantamento de uns compartimentos para loucos na Correção, o trabalho seria “feito pelos presos” (SILVA, 1879, p. 14); e, novamente, para a construção de umas celas para alienados, contava-se com que fossem “empregados os presos alli recolhidos” (BRANDÃO, 1882, p. 57).

Com relação à extensão e amplitude da prática, o relatório dirigido ao presidente da província em 15 de Março de 1887, pelo diretor da Repartição das Obras Públicas Provinciais, José Francisco dos Santos Queima, talvez seja dentre todos o mais esclarecedor. Tratando sobre os valores orçamentários referentes às grandes reformas que se estavam tendo então na Casa de Correção, escreveu:

Justifica-se esse saldo com as economias effectuadas na verba – salários dos operários –, porque, tanto o actual Dr. chefe de policia, como o seu antecessor Dr. Olinda Cavalcanti puzeram a minha disposição, sem menor limitação, o numero de presos que tenho julgado necessário para o trabalho (LISBOA, 1887, p. 56).

Verifica-se assim, que tanto o interesse posto em gerar pecúlio com o suor presidiário nas oficinas, como o de lançar mão de seus corpos em diferentes obras e serviços públicos, se assentava menos na nova concepção disciplinaria amiúde discutida nos Congressos Penitenciários do XIX, que naquela ainda oriunda dos reformadores de finais do século XVIII.

Segundo Foucault, estes últimos “queriam fazer da prisão ou um exemplo para o público, ou uma reparação útil para a sociedade” (2012, p. 227), enquanto que a nova utilidade do trabalho penal, conforme assevera o mesmo autor, “não é o lucro; nem mesmo a formação de uma habilidade útil; mas a constituição de uma relação de poder, de uma forma econômica vazia, de um esquema da submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção” (2012, p. 230).

Algo que, diga-se de passagem, se distanciava muito da realidade rio-grandense e brasileira quanto ao desenvolvimento desta necessidade industrial, e, por conseguinte, do tipo de interesse punitivo demonstrado pelas elites oitocentistas em relação às classes subalternas. Não se esqueça que a escravidão se encarregou em boa medida de *adestrar* ao mundo do trabalho uma parcela substancial da população, e o Exército e demais corpos policiais em ocupá-los no serviço das armas e policiamento.

Gráfico nº 8: Presos que ficaram existindo na Casa de Correção em 1877

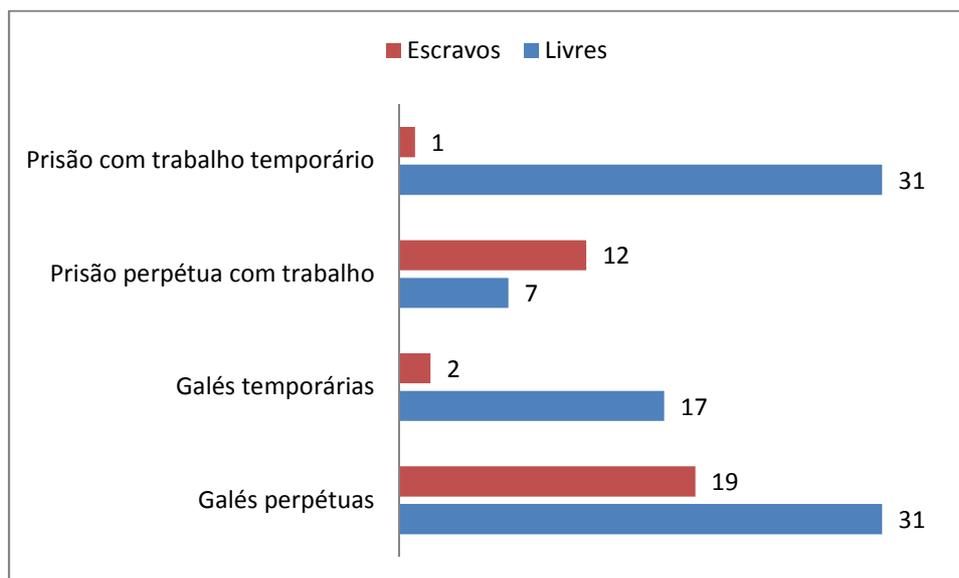
Fonte: “Mappa dos presos da Cadêa desta Capital que nella ficarão existindo no anno de 1877”, In: LEMOS, Francisco de Faria. *Relatorio com que o Exm. Sr. Desembargador Francisco de Faria Lemos passou a administração desta província ao Exm. Sr. Dr. João Chaves Campello segundo vice-presidente no dia 10 de Fevereiro de 1878*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1878.

Neste sentido, é curioso observar que se em um princípio o escasso número de presos condenados a trabalho serviu de justificativa para a não implementação das oficinas, a partir da década de 70, com o visível aumento da população reclusa, aquela justificativa deixava de explicar a completa inércia das autoridades competentes.

Apenas para se fazer uma ideia, veja-se através do gráfico nº 8, como a quantidade de sentenciados a prisão com trabalho e galés alcançavam um número considerável de trabalhadores disponíveis aos desígnios administrativos da província, dentre a massa carcerária existente no balanço de 1877.

Não computando os alienados, só os presos condenados a galés (perpétuas ou temporárias) e à prisão com trabalho (perpétua ou temporária), correspondiam a 39% do contingente carcerário. Os condenados à prisão simples ficaram em segundo lugar com 36%, enquanto os sentenciados à pena de morte mal chegaram a 4%, e os indivíduos classificados em todos os demais tipos de presos (pronunciados, detidos, respondendo processos, incluindo condenados à açoites) a 21%.

Gráfico n° 9: Número de presos escravos e livres por tipos de penas (1877)

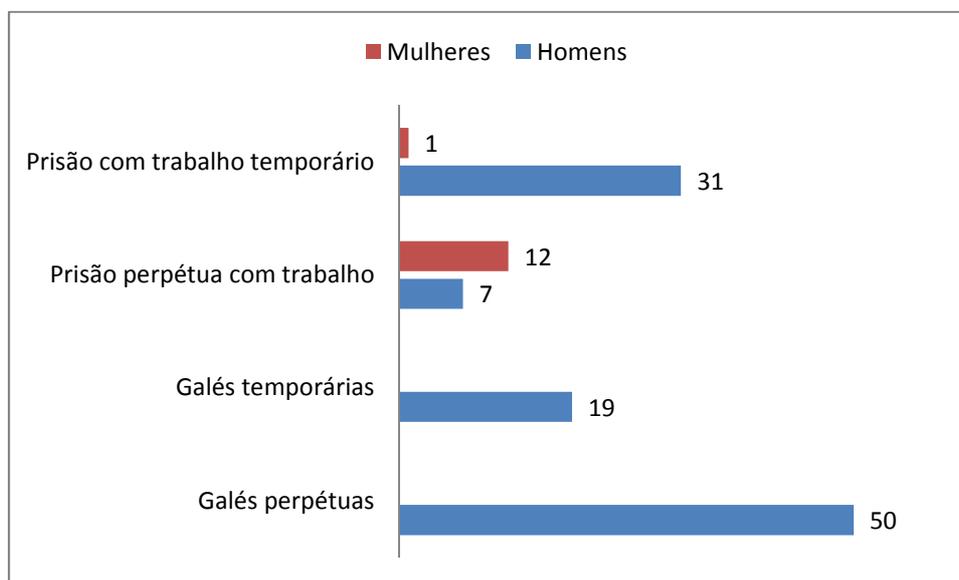


Fonte: “Mappa dos presos da Cadêa desta Capital que nella ficarão existindo no anno de 1877”, In: LEMOS, Francisco de Faria. *Relatorio com que o Exm. Sr. Desembargador Francisco de Faria Lemos passou a administração desta província ao Exm. Sr. Dr. João Chaves Campello segundo vice-presidente no dia 10 de Fevereiro de 1878*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1878.

Desta população *apta* para o trabalho, a maioria era gente livre como podemos visualizar através do gráfico n° 9. Excetuando as penas de prisão perpétua com trabalho, em que o número de sentenciados escravos ultrapassava o de indivíduos livres, todos os demais sentenciados cujas penas possibilitavam o uso da mão de obra presidiária, compunham-se mais de elementos livres que de escravos.

Já em relação à diferença de sexos por tipos de penas, tão só encontramos a uma única mulher condenada à prisão com trabalho temporário, enquanto que, por outro lado, constituíam a maior parte dos sentenciados à prisão perpétua com trabalho, contando doze presas (gráfico n° 10).

Malograda a possibilidade de introduzir ofícios especializados no recinto penal porto-alegrense, nem por isso a ociosidade foi absoluta entre a população reclusa. Como se viu linhas atrás, os presos eram *pau para toda obra* e o uso de sua mão de obra por parte da administração provincial foi uma prática por demais estendida (sem falar dos municípios); e, conforme se analisará em lugar oportuno, também muitos presos acabavam desenvolvendo pequenas atividades manufatureiras e/ou comerciais durante o tempo de reclusão.

Gráfico nº 10: Número de mulheres e homens por tipos de penas (1877)

Fonte: “Mappa dos presos da Cadêa desta Capital que nella ficarão existindo no anno de 1877”, In: LEMOS, Francisco de Faria. *Relatorio com que o Exm. Sr. Desembargador Francisco de Faria Lemos passou a administração desta província ao Exm. Sr. Dr. João Chaves Campello segundo vice-presidente no dia 10 de Fevereiro de 1878*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1878.

Em todo caso, se o almejado disciplinamento dos corpos não fora possível através do trabalho sistemático em oficinas montadas exclusivamente para esta finalidade, ainda assim restavam outros dois elementos moralizadores, mais ou menos explorados pelas autoridades: um deles foi a instrução escolar formal; outro as práticas religiosas por meio de missas e demais cerimoniais da ordem.⁶¹

3.2 Escolarização e regeneração

É verdadeiramente sintomático que no artigo quarto da já citada Lei de 27 de Junho de 1835, logo depois de se ordenar a criação dos dois correccionais e se explicitar as disposições materiais, se estipulasse também a criação em cada uma das referidas *Casas de Correção*, de uma escola com o objetivo de se ensinar as primeiras letras aos presos.⁶²

⁶¹ Com a expressão “cerimoniais da ordem”, nos reportamos ao mesmo sentido atribuído por DaMatta à de “festas da ordem”, como celebrações de reforço da própria ordem social, “com suas diferenças e gradações, seus poderes e hierarquias” (DaMATTA, 1986, p. 82).

⁶² E-Book do 1º Seminário de Pesquisas do AHRs, Anais de 4-6 de out. de 2001.

De forma que, desde a própria concepção dos projetos correcionais da província de São Pedro, trabalho e instrução aparecem juntos ocupando lugar de destaque dentre os principais elementos disciplinares recorrentemente citados nos textos e discursos político-penais do século XIX.

Apesar disso, nenhum dos dois acabou gozando de um espaço e exercício efetivo no cotidiano carcerário porto-alegrense entre 1850 e 1888. Sobre a organização de aulas no estabelecimento, a primeira menção a respeito a encontramos na fala de José Antônio de Azevedo Castro, em 1876. Sem embargo, o assunto não figura sequer individualmente, mas surge a raiz da idéia de contratação de um capelão que acumularia também “a obrigação de ministrar aos presos os rudimentos da instrução primaria” (CASTRO, 1876, p. 35).

Pelo visto, a proposta tomou corpo, ou, ao menos, é o que podemos inferir do fato de se haver constituído “uma sala convenientemente mobiliada para escola dos presos”, tal como vinha descrito no relatório de Faria Lemos, onde de passo se queixou de que “tão humanitaria idéa e útil instituição ainda não pode ser realizada á falta de credito para pagamento do professor” (1878, p. 16).

Após este ensejo, nada encontramos nos relatórios até a fala de José Antônio de Souza Lima, de março de 1883, onde se fez menção à instalação de uma escola de instrução primária na prisão. Porém, a ação não deve ter gerado confiança em seu idealizador, visto que sobre ela disse ainda não passar de “uma tentativa”.

Segundo Lima, a direção da escola havia sido entregue ao preso Fabio Maximo da Cunha⁶³, o qual “pela sua própria condição”, não pode “desenvolver a actividade e força moral precisas para o conseguimento do fim almejado”. Apesar disso, sabemos

⁶³ Fabio Maximo da Cunha aparece baixando duas vezes na Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, em 1883, padecente de escrófulas. Em seu primeiro registro consta com 28 anos, solteiro, natural do Rio Grande do Sul, de cor branca e sem profissão, filho de Antonio Luiz da Cunha. Em sua segunda entrada, já figura com 29 anos. Durante a primeira baixa permaneceu desde o dia 5/07/1883 até 04/09/1883, enquanto que na segunda, sua estadia foi incomparavelmente maior, estendendo-se desde o dia 08/10/1883 até 08/10/1885, devido à mesma enfermidade. Rastreando-o neste último ano, voltamos a encontrá-lo retornando à enfermaria em 21/11/1885, isto é, pouco mais de um mês depois da última alta, porém, desta vez, por “meteorismo”, permanecendo internado até 06/11/1886. Fabio contava então com 31 anos, e, em sua ficha mais recente, figurava como sua profissão a de militar. CEDOP – SCMPOA, Matrícula Geral dos enfermos 01/01/1883-30/06/1888, Livro 5, Registro nº. 537, 822 e 1010, f. 14, 21 e 82. Escrófulas (ou alporcas), para a medicina da época, consistia “em um estado mórbido geral ou constitucional em que especialmente são afetadas as glândulas e vasos linfáticos, assim como os humores ou liquidos que as penetram” (LANGGAARD, V. I, 1872, p. 124) ou uma “moléstia que afeta toda a economia, e cujos principais caracteres são engurgitamento das glândulas linfáticas e ulcerações da pele de um aspecto particular. As escrophulas chamam-se vulgarmente *alporcas*” (CHERNOWIZ, 1890, p. 1017).

que as aulas deram seguimento com 22 matriculados, mas para os anos sucessivos, nada se disse sobre estes presos-alunos nas fontes consultadas, nem mesmo sobre o destino da escola (LIMA, 1883, p. 42).

Por conseguinte, não sabemos se a iniciativa, tal como a abertura das oficinas em 1855, acabou resultando num exercício efêmero, ou, se do contrário, continuou a existir mesmo à sombra de outros interesses mais urgentes. Em qualquer um dos casos, fica evidente que se reconhecia a importância da escolarização como elemento de regeneração dos presos, mas que em termos práticos, nem de longe se poderia dizer que contemplasse sequer uma quantidade relevante de presos.

Por isso, seu impacto devia ser mínimo, beneficiando talvez alguns presos de confiança, os mais *esforçados* ou aqueles que demonstrassem capacidades de tirar maior proveito das aulas que os demais, seguindo invariavelmente uma fórmula excludente de seleção.

Lima opinava que o “criminoso que, por via de regra, é filho da ignorância e da miséria, pode nobilitar-se pelo trabalho e regenerar-se pela educação”. E fazendo suas, reflexões mais antigas, colocava ainda nas mãos da sociedade o dever deste auxílio. Segundo ele:

Vendo crescer o pecúlio que é a base do futuro, elle [o preso] habitua-se a economia e torna-se mais sensível ao conselho de honra. Pela educação estimulam-se-lhe os brios e elle acostuma-se a vencer as paixões e habilita-se a voltar para a sociedade mais útil e mais morigerado. Quando, porém, na cadêa elle encontra a ociosidade em vez da officina e a convivência com outros mais depravados em vez da escola, então está perdida toda possibilidade de regeneração (LIMA, 1883, p. 42).

Vale lembrar que a estas alturas não restavam dúvidas sobre as supostas benesses morais e comportamentais logradas por meio da terapia laboral e da instrução dos presos, o problema, como viemos vendo de manifesto, era a desídia justificada pela falta de verbas, quando não pela demora na conclusão do edifício, postergando-se ao longo de décadas a implantação efetiva destes elementos disciplinares, tão caros aos reformadores penitenciários da época.

De maneira que a fala do governante pode ser tomada antes que nada, como um autêntico atestado de reconhecimento da inoperância do sistema penitenciário oitocentista respeito às modernas medidas penal-carcerárias, do que um chamamento

bem intencionado (um mais) a favor de práticas que objetivavam converter *brutos sentenciados* em indivíduos úteis à sociedade.

Lima e outros governantes conheciam perfeitamente os ingredientes do coquetel disciplinador *ideal* (trabalho + instrução + religião), mas era difícil levar à risca uma receita consistente e satisfatória desta tríade numa sociedade que ainda se preocupava mais em punir que em emendar seus delinquentes e criminosos. Mesmo assim, o presidente insistia, “é preciso conciliar os interesses da sociedade com os direitos do condenado”, já que a “punição é um direito e uma necessidade”, e a cadeia “deve ser um cadinho de depuração” (LIMA, 1883, p. 41).

Como se sabia de sobra, nada disso estava mais longe do que da realidade carcerária rio-grandense e, certamente, das demais províncias do Império.⁶⁴ É realmente difícil pensar a introdução de elementos transformadores quando nem havia espaços idôneos, nem verbas, nem a conformação de uma estrutura fabril que demandasse a modelação de indivíduos virtuosos, num tipo de sociedade que, como já fora ressaltado por outros autores, tanto a escravidão como a monarquia eram vistas como entraves “quase por definição” para o desenvolvimento de regimes punitivos desta classe (AGUIRRE, 2007, p. 22; 2009, p. 219).

Dito isto, resta por ver como se deu o início das atividades e celebrações religiosas na Casa de Correção de Porto Alegre, e tentar *medir* por meio delas a importância dada a seus ritos e do esforço posto pelas autoridades na consecução dos mesmos no recinto penal.

3.3 Espaços de culto e ritos da ordem

É de se pensar com grandes probabilidades de acerto, que desde a inauguração da Correção, o atendimento espiritual dos presos tenha sido realizado por meio de visitas intermitentes de clérigos ao recinto penitenciário. Uma pequena nota insere no

⁶⁴ Deve-se recordar, não obstante, que o diagnóstico também é válido, senão para todos, para a maior parte dos países latino-americanos. A despeito do que se possa pensar, nem mesmo em países da Europa Ocidental se verifica uma realidade muito distinta. Tomando-se como exemplo os casos de Portugal, Espanha e França para o mesmo período, vê-se que as prisões modelo, sobretudo em Portugal e Espanha, além de serem construções tardias, também constituíam autênticas ilhas num mar de ignominiosos estabelecimentos carcerários sem nenhum tipo de prática *corretiva* ou *regenerativa*. Para Portugal, ver: (SANTOS, 1999); para as instituições punitivas da comunidade autônoma de Navarra, ver: (OLIVER OLMO, 2005), e para a formação da trama carcerária na província de Córdoba, ver: (CESAR, 2010). Para a França, ver: (PETIT, 1990).

relatório de Francisco de Mello, do dia 13 de maio de 1868, pode ajudar a se fazer uma idéia sobre a atenção religiosa dispensada.

Segundo o referido presidente, o “Rvd. governador do bispado” tinha por então se oferecido “mandar todas as quintas-feiras celebrar na cadeia civil d’esta capital, o Santo Sacrificio da Missa”. Em vista disso, não se tardou em autorizar a diretoria geral dos negócios da fazenda provincial a mandar fazer um altar “com os objetos que lhe são precisos” no xadrez nº 4, destinado, talvez provisoriamente, para a função dos cultos (MELLO, 1868, p. 20).⁶⁵

Conforme já se viu com anterioridade, anos depois, por volta de 1876, se faria menção à conveniência de se consignar verba para o pagamento de um capelão que atendesse unicamente as necessidades espirituais no cárcere (CASTRO, 1876, p. 35).

Apesar de não termos encontrado vestígios documentais mais específicos sobre as práticas religiosas realizadas durante o período contemplado ou da apropriação destas pelos homens e mulheres da Correção, sabemos que elas foram muito importantes, além de que contaram com o pleno beneplácito das autoridades.

Como mostra disso, podemos citar o empenho posto entre 1875 e 1876 para a construção de um novo altar no edifício da cadeia civil. Este viria a preencher, momentaneamente, a falta de uma capela, que ainda naqueles idos seguia figurando apenas nas plantas baixas do penal.

Conforme se desprende da fala do presidente em funções, fôra o Chefe de Polícia quem o convencera da importância do empreendimento, como acabara ele próprio reconhecendo: “Tendo-me ponderado o Dr. chefe de policia por officio de 6 de Julho, a conveniência de se construir um altar no edifício da cadeia civil, autorisei a sua erecção no lugar indicado [...]” (CASTRO, 1876, p. 35).⁶⁶

Estimada em 400\$000 réis, a obra tinha, sem embargo, uma finalidade que ia muito além do estritamente religioso, já que segundo o mesmo governante, “deste modo os desventurados privados da liberdade poderão achar conforto na pratica dos deveres que purificando a alma e suavizando o rigor de sua desditosa situação concorrerá para a sua regeneração moral”.

⁶⁵ Ainda se especificou que a despesa seria sufragada pelos “eventuais” da lei do orçamento vigente.

⁶⁶ Segundo a fala de João Pedro Carvalho de Moraes, as gestões para a construção do altar haviam iniciado em 1874. O corredor geral do 2º pavimento do correcional foi o lugar escolhido para a edificação do mesmo (MORAES, 1875, p. 35). Provavelmente, o Chefe de Polícia que recomendou tal questão foi José Marcelino de Araújo Ledo Vega, exonerado do cargo a pedido seu em 30/11/1876, saindo efetivamente em 03/01/1877. AHRS, RPP, A.7.11.

Claro está que nem sempre o idealizado pelas classes governantes se dava da maneira esperada, pois os alvos destas práticas não eram agentes passivos. Muitos inclusive acabavam se apropriando e até mesmo instrumentalizando em seu favor, os mesmos elementos de emenda e disciplinamento. Por isso que ao se falar da carga simbólica e do caráter reforçador do *status quo* vigente, através das práticas religiosas ou das mensagens moralizantes que certamente se escutariam durante as missas, não devemos pensar apenas como um exercício de poder imposto de cima para baixo, sem contestação ou reelaboraões realizadas pelo público ouvinte.

Não obstante, cabe enfatizar que as práticas religiosas católicas de então, reforçavam as hierarquias, a ordem social, e, por conseguinte, as diferenças sociais presentes na sociedade livre. Decerto, não faltavam nas grandes celebrações, além dos altos dignatários religiosos, as autoridades responsáveis pela instituição, com o Chefe de Polícia à frente, logo se somando a ele outros funcionários, guardas e militares.

Dois exemplos são suficientes para ilustrar o pensamento. O primeiro deles trata-se do convite feito por Antonio Felix Bitencourt, Festeiro do Divino Espírito Santo da capital. Em requerimento dirigido ao Chefe de Polícia de 12 de maio de 1869, sabemos que ademais da solicitação de praças para reforçar a celebração de uma missa na prisão, a qual teria lugar às 8 horas da manhã do dia 16 do mesmo mês, também o convidava para que com a sua presença desse maior prestígio ao ato.⁶⁷

Mais do que uma praxe, cortesia ou convenção por parte de quem requer algo, deve-se lembrar que a presença de autoridades acabava dignificando ainda mais as celebrações.⁶⁸

Outro exemplo pode ser o ato de inauguração do antes referido altar, ocorrido no dia 19 de fevereiro de 1876,

com todo o esplendor possível, tendo-se prestado generosamente a pontificar na missa celebrada nesse dia o Exm.º Sr. bispo diocesano, assinalando dest'arte o seu espírito de caridade evangélica e o desejo de contribuir para mitigar o lamentável estado dos infelizes encarcerados (CASTRO, 1876, p. 35).

⁶⁷ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 144.

⁶⁸ Ao que tudo indica, a Missa do Divino Espírito Santo acabou tornando-se uma das mais tradicionais celebrações religiosas na cadeia civil de Porto Alegre, dada a longevidade de sua comemoração até bem entrado o século XX (SZCZEPANIAK, 2006).

Note-se aqui, que tanto a disponibilização do bispo para o ofício da missa, como o empenho que em outra passagem se atribuiu ao Chefe de Polícia na realização da obra, são apresentados como gestos totalmente despreziosos, unicamente atribuíveis à “caridade” do primeiro, e à “humanidade” do segundo. Contudo, já sabemos que interesses mais *palpáveis* em relação aos encarcerados estava igualmente contemplado em tão benfazeja ação.

Novamente, se faz importante a ressalva de antes. Ao se analisar a função disciplinadora e moralizante do trabalho, da escolarização ou da orquestração de ritos e práticas religiosas no recinto penal, deve-se ter cuidado para não pensar os supostos *beneficiários* como agentes passivos daquelas práticas.

Estudos já clássicos sobre as instituições reguladoras ou normativas, há tempos vêm demonstrando a importância de se colocar de manifesto o outro lado da mesma moeda, respeito à resistência, resignação, negociação, apropriação ou instrumentalização dos exercícios disciplinares pelos próprios agentes alvos de suas intervenções (BOHOSLAVSKY; DI LISCIA, 2005, p. 11 e 14).

Bem mirado, se perceberá que muitas das manobras e ações realizadas pelos encarcerados, por exemplo, não tinha como motivação apenas a luta pela sobrevivência num ambiente hostil, hierarquizado e desigual. Mais do que isso, se tentava muitas vezes reproduzir no cárcere uma forma de existência o mais próxima possível da vida em liberdade, com intimidades, gestos de companheirismo e solidariedade, trabalhando em ofícios próprios ou em obras públicas, servindo nas tarefas diárias da prisão, jogando cartas ou conversas fora regada com aguardente, aproveitando-se de todas as brechas que o sistema possibilitava para sentir-se menos engaiolado, ao frequentar bares e casas de lenocínio com a cumplicidade dos guardas que os escoltavam pelas ruas, etc. Pois apesar de contas, quando os anos de condena eram muitos, havia que dar sentido à vida no intramuros, enquanto que a liberdade, sempre almejada, não chegava.

No capítulo seguinte se analisará as primeiras necessidades carcerárias, como a alimentação, vestes, higiene pessoal e a atenção médica-sanitária dispensada aos reclusos da província. Através destes elementos, poderemos acompanhar a difícil marcha das sensibilidades penais no que se refere às vicissitudes básicas da vida em privação de liberdade.

4. Castigo e civilização: a lenta marcha das sensibilidades penais

Segundo o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, Manuel Antonio Duarte de Azevedo:

A privação de liberdade, como meio de repressão empregado contra os que infringem a lei penal, impõe-nos a obrigação de prover a manutenção dos presos e ao desenvolvimento de suas faculdades intellectuaes e moraes, pois que durante o tempo da detenção ficam inibidos de o fazer por si (AZEVEDO, 1873, p. 29).

Quanto ao desenvolvimento das “faculdades intelectuais e morais”, conforme vimos no capítulo anterior, tal obrigação estatal não se deu, no caso sulino, além de um ensejo efêmero quanto à introdução de oficinas no recinto penal, da criação de uma escola que não atendia duas dúzias de presos, e do fomento de práticas de culto e atendimento espiritual destinado à população carcerária.

Agora bem, o que neste caso se permitia passar em branco como algo não prioritário pelos administradores públicos, já não podia suceder, sob o risco de graves consequências, com a primeira das obrigações carcerárias adjudicadas ao Estado, a saber, a “manutenção dos presos”. A manutenção referida pelo Ministro Duarte de Azevedo consistia, basicamente, na alimentação, vestuário, higiene pessoal, e cuidados médicos dispensados aos reclusos.

Decerto, se quiséssemos acompanhar o processo de sensibilização penal no âmbito penitenciário, estes seriam os traços essenciais da vida em reclusão a serem observados com atenção. O “fluxo das sensibilidades penais” (PRATT, 2006, p. 93), apesar de não ter sido algo linear, é bastante perceptível ante o cotejamento de atitudes e regulamentações por parte dos administradores do aparelho repressivo estatal, ao longo do século XIX.

Obviamente, não queremos dizer com isso que tais mudanças se refletissem de forma absoluta e perene em todas partes, erradicando os inúmeros descasos e arbitrariedades que tornavam a pena privativa de liberdade ainda menos suportável. Em todo caso, o que se observa é um processo que *tendia* à melhoria das condições de vida em reclusão e não o contrário. Ainda que, na prática, como se disse, tal tendência não se visse linearmente refletida nos espaços carcerários.

É interessante notar, neste sentido, que diferentemente das reformas surgidas na Espanha, com a intervenção das associações de caridade leigas de cunho ilustrado (CESAR, 2010, p. 61-65), ou dos estudos e proposições estimulados por Howard na Inglaterra (McGOWEN, 1998), ou através de instituição filantrópica como na França (DUPRAT, 1980), ou ainda, influenciado pelas experiências prisionais reformadoras como nos Estados Unidos (ROTHMAN, 1998), ou da curta participação dos “homens bons” na promoção de certas melhorias e no alçamento de denúncias sobre as mazelas carcerárias em Portugal (SANTOS, 1999, p. 45), no Brasil, igualmente ao que se deu na velha metrópole, os primeiros olhares sistemáticos para as abomináveis prisões, só vieram com as comumente chamadas “Comissões de Visitas” às cadeias, de cunho estatal. Lembre-se que a própria Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional se interessou apenas pelo erguimento de correções, mas não se importou com quaisquer melhorias carcerárias (AL-ALAM, 2007).

Com efeito, há evidências muito antigas de comissões que se escandalizavam ante cenas de sofrimento alheio, como a descrita em 1831 em Porto Alegre, pela então encarregada de visitar as prisões e estabelecimentos de caridade, conforme estipulava o artigo 56 da Lei de 1º de Outubro de 1828 (MOREIRA, 2009a, p. 119). A sua pertinência escusará a extensa citação:

Desculpai senhores, o fogo com que a comissão falou em semelhante objeto, mas os gemidos dos infelizes troam ainda em seus ouvidos, a humanidade grita, a religião estremece, a civilização se eclipsa, e nossos corações não podem em segredo sofrer os violentos combates da razão e das sensações. É preciso, senhores, coibir tão detestáveis abusos. O Castigo é necessário para a correção do crime, mas um castigo moderado, um castigo humano. Deixemos a barbaridade dos castigos para esses tempos tenebrosos, em que os homens não conheciam seus direitos e os dos outros homens. A barbaridade dos castigos traz funestas conseqüências. Os criminosos e os não criminosos que se acham presos, habituados a ouvir gemidos, se ensurdecem às aflições da humanidade e uns, sendo soltos depois de cumprida a sentença, e outros, quando a prepotência o quiser soltar, estarão habilitados para cometer toda a sorte de delitos, porque os gemidos da humanidade já não têm entrada em seu coração. É preciso, pois, remediar estes males, e a comissão assim o espera (Apud MOREIRA, 2009a, p. 120).

A importância do exposto pela referida comissão, não residia apenas no seu conteúdo: mais do que se dizia, sua relevância estava na utilização de determinados conceitos tão caros ao século das luzes para objetivar as misérias do cárcere. A linguagem, por certo, não é só um modo, maneira ou um elemento de transmissão de significados, ela também os produz. Ou dito com palavras de Cabrera (1999, p. 56-57),

el lenguaje no se limita a transmitir el pensamiento o a reflejar los significados del contexto social, sino que participa en la constitución de ambos. De hecho [...], la única manera de superar las insuficiencias explicativas del esquema dicotómico es dejar de concebir al lenguaje sólo como vocabulario y comenzar a tratarlo también como un patrón de significados que toma parte activa en la constitución de los objetos de los que habla y de los sujetos que lo encarnan y lo traducen en acción.

Neste sentido, observe-se, por exemplo, que o conceito de “civilização” possui aqui seu negativo no de “barbaridade”. E a ideia implícita de *evolução*, é a que separa e distingue a um só tempo as duas *eras*. Destarte, práticas penais que se assemelhassem às do antigo regime, passavam automaticamente a serem vistas e até denunciadas por seu caráter anacrônico. Um bom exemplo, ao fim e ao cabo, de como a absorção dos conceitos e a instrumentalização de seus conteúdos conduzia primeiro a uma ação política que definia o *objeto* (neste caso a ser combatido), demonstrando ainda que para efeitos práticos, dependia em última instância de um amplo grupo que a partilhasse.

Conforme Foucault, com a redefinição da “economia do castigo” (2012, p. 13), o castigo comedido, isto é, sem excessos e abusos que excedessem às leis, irrompe como o novo paradigma do “processo disciplinar”, servindo, por conseguinte, de baliza além da qual não convinha ultrapassar sem prejuízo para a sociedade que se queria implantar. A mentalidade que inaugurou a “era da sobriedade punitiva” (FOUCAULT, 2012, p. 29), não só buscou dissimular o corpo supliciado, como também procurou “sanear o sofrimento” (PRATT, 2006), já que não mais interessava apenas a subjugação do corpo, mas sim a repressão da alma:

La represión del alma pareció al hombre “civilizado” el camino ideal para ejercer “influencias” por cuanto sus efectos eran más permanentes que los del castigo físico y a la vez ese método evitaba el horror ante el espectáculo del sufrimiento corporal, un tabú moderno (BARRÁN, 1991, p. 82).

Nesta direção, e tendo em conta que são os grupos das elites os que normalmente estabelecem os padrões socioculturais, devemos tomar os relatos, como o anteriormente inserto, como ações que auxiliavam a forjar/consolidar uma opinião pública favorável à sensibilização social acerca do sofrimento alheio. Claro está que com o passar dos anos, a defesa da reforma penitenciária, com toda a carga humanitária nela embutida, também acabou se tornando num elemento notável dos discursos políticos que se propunham a modernizar o Estado. Quer dizer, simplesmente enunciar ou colocar esta reforma na sua

agenda política, significava, para políticos individuais ou partidos, representarem-se como aliados potenciais do *anjo* do progresso.

Em todo caso, tê-los em consideração pela análise histórica, ajuda a entender melhor a mescla da massa que serviu na cimentação deste processo cujos efeitos práticos se refletiam no tratamento e na vida encarcerada. Prova disso podem ser as novas construções carcerárias, os regulamentos e outras modificações introduzidas depois de veementes queixas ou denúncias externas, ou disposições normativas sobre o *modus vivendi* e as condições infligidas pelo xadrez.

Somos conscientes de que estes elementos não estão isentos de intenções de poder, visando uma melhor administração, talvez um controle mais eficiente, mas nem por isso deixam de ser provas de uma mudança discursivo-comportamental em relação ao indivíduo privado de liberdade. Do contrário, como poderíamos entender certos gestos e concessões por parte das autoridades, quando algumas delas fugiam completamente às normas disciplinares? Mesmo que aos presos lhes tocasse, em geral, uma alimentação, como diria Perrot, baseada na concepção de um “mínimo vital” (PERROT, 2006, p. 260)⁶⁹, não era sem a interiorização e a consecutiva instrumentalização de determinados conceitos, como o de “humanidade”, que este reconhecido *mínimum* seguia avançando, ainda que às vezes entre vaivens.

4.1 A vida em diárias

Coube a D. Pedro I a promulgação das primeiras disposições penal-carcerárias do Brasil independente, atribuídas, diga-se de passagem, a seu espírito justiceiro, constitucional e de magnânima piedade (FRANÇA, 1826, p. 12-15). Pondo-se a “Justiça [como] o fundamento dos Thronos”, durante o biênio 1824-1825 vieram à luz uma série de medidas visando não só agilizar a administração judicial, como dotá-la igualmente de maior transparência. Além disso:

Augmentarão-se as conferencias da Relação e as Ordens de Vossa Magestade Imperial, exigindo a effectiva assiduidade, e responsabilidade dos Empregados em favor dos miseráveis presos, tem feito ver a uns a luz do dia, restituindo outros ao seio de suas famílias, entregues outros á satisfação da pena; victimas, que anteriormente soffrião e muitos de longos annos, a nudez,

⁶⁹ Segundo Perrot (1975, p. 80): “Suivre l’évolution de la ration alimentaire du prisonnier permettrait d’apprécier celle du minimum reconnu vital”.

a fome, e a desesperação nos horrendos cárceres em que jazião supultados (FRANÇA, 1826, p. 13).

Conforme já se ressaltou em outro lugar, e, como era de se esperar, nenhuma portaria, decreto ou resolução fora apresentada em tom de denúncia em relação à situação vigente durante o antigo regime. Pelo contrário, foram anunciadas reforçando o caráter continuista da Casa de Bragança, associando-se tais ações às virtudes inatas herdadas de seus “Augustos Progenitores” (FRANÇA, 1826, p. 14).

Apesar disso, é indubitável que agora se tocava diretamente em determinados aspectos extremamente sensíveis e já não passíveis de desdém para uma monarquia que contemplava em sua própria constituição, concretamente o inciso XXI do artigo 179, critérios de limpeza, segurança, arejamento e classificação a ser observados nas prisões.

Surgem aqui, claramente, referências à lentidão dos trâmites judiciais, a falta de vestimentas, a fome e a desesperação que os cárceres causavam aos seus inquilinos. Conforme o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, Clemente Ferreira França, o “Magnanimo Coração” do imperador levou-o a ordenar aos presidentes das províncias a remessa sem demora das “culpas dos presos” para a Corte, a fim de não terem de ser “retidos nas cadeias sem culpa formada”. E, a estes mesmos encarcerados,

Vossa Magestade Imperial Concedeo Benigna e Generosamente diárias para seos alimentos, a fim de não perecerem á necessidade, chegando a tal ponto a Imperial Clemencia [...] que até Mandou arbitrar penções mensaes ás famílias dos desgraçados réos justicados, a fim de livral-as da penúria, e miséria, a que ficavão reduzidas (FRANÇA, 1826, p. 14).

Como podemos observar, além de um espaço de degradação humana, aflição, fome e nudez sobejamente conhecida, se atesta ademais nesta última passagem, como o cárcere também era concebido desde as altas instâncias governamentais como uma autêntica plataforma de empobrecimento, que não afetava apenas o réu, mas a todos aqueles que de alguma forma dele dependiam no mundo exterior.

Veja-se que dentre as vicissitudes do cárcere, a mais básica e antiga parece ser a alimentação dos reclusos, e por isso mesmo a menção legislativa que lhes concede diárias alimentícias, tem aqui grande relevância histórica.⁷⁰ Esta foi, sem lugar a dúvidas, uma das obrigações capitais assumidas pelo Estado, para acabar com aqueles

⁷⁰ O ministro também menciona uma série de “portarias” que dispõem sobre a concessão, como as de 26 de Janeiro, 25 de Abril, 26 de Agosto, 2 e 16 de Setembro e uma datada de 5 de Outubro de 1825 (FRANÇA, 1826, p. 14).

quadros miseráveis tão comumente pintados por visitantes, funcionários e reformadores das prisões.

Contudo, seria muita ingenuidade de nossa parte, se achássemos realmente que com algumas disposições se pudessem erradicar os problemas relativos à subsistência dos prisioneiros. Para o caso sulino, embora não existam trabalhos que dêem conta de quais alimentos compunham a dieta dos presos nas mais diversas e distantes instituições carcerárias da província, pode-se, mesmo assim, afirmar que as diárias para o sustento destes, em muitos casos, mal alcançavam os réis suficientes para dar-lhes algo de comer.

Neste sentido, quando se acompanha cronologicamente o aumento das diárias, deve-se ter cuidado com a imagem linear que o exercício produz para não confundi-lo com uma melhoria real referente ao sustento alimentício dispensado aos presos pobres. O Estado reconhecia um mínimo vital, tomando emprestado novamente a expressão de Perrot, mas observe-se que nem sempre este reconhecimento - que se dava através do aumento das diárias - acompanhava as subidas dos víveres, gerando por conseguinte quadros extremos de penúria e miséria dentre os encarcerados.

Para começar, as diárias não eram padronizadas. Fixados pela presidência da província, cada localidade gozava de um valor predeterminado por lei, calculado baseado nos custos dos víveres de cada região. Assim, quando por diferentes motivos subiam os preços dos alimentos e não havia uma imediata reposição das quantias fixadas, é presumível que para aqueles que dependiam unicamente da subvenção pública, a fome certamente deveria constituir um dos traços mais marcantes do cotidiano carcerário.

Isto se pode ver claramente através do que documentou Al-Alam para São Francisco de Paula (Pelotas). Os presos pobres, segundo o autor, passaram a ser sustentados em 1832, quando da criação da Câmara Municipal daquela vila. Já em julho do mesmo ano, a presidência da província estipulou em 80 réis a diária, aumentando-a, posteriormente, para 100 réis. Ao longo da década de quarenta houve uma elevação de 160 para 180 réis em 1849, e a princípios dos anos cinquenta alcançaria os 200 réis diários (2007, p. 67). Conforme Al-Alam:

Estes valores eram aumentados segundo os protestos dos carcereiros que reclamavam dos preços altos dos gêneros alimentícios, como o feijão e a carne. Mas algo nos chama a atenção nestes protestos; o que motiva as

reclamações dos carcereiros não era apenas a piedade com os presos e sim também os constrangimentos que estes enfrentavam dia-a-dia em terem que com os poucos réis disponíveis negociar alimentos para todos os condenados. [...]

Em 15 de setembro de 1851, a Câmara, ao reclamar dos preços altos dos alimentos, principalmente da carne e do feijão, e pedir o aumento da diária dos presos pobres de 180 para 240 réis, manda anexada uma reclamação do carcereiro colocando a impossibilidade de dar almoço e janta aos presos, que de acordo com ele, padecem (AL-ALAM, 2007, p. 68).

Para Rio Grande, a situação não muda muito de figura. Segundo o relatório de 1872 da comissão encarregada de examinar o estado higiênico e de salubridade de hospitais e casas de correção,

cada encarcerado recebia duzentos e vinte e cinco réis, e deveria conseguir alguém para comprar seus alimentos, para assim prepará-los em suas células. A comissão considerou que tais compras deveriam ser realizadas pelo carcereiro com os meios fornecidos pelo governo, visto que muitas vezes os prisioneiros não encontravam quem fosse realizar tal serviço, ficando sem alimentação. Por outro lado, a alimentação dos cativos deveria ser paga pelos senhores, na mesma proporção (MOLET, 2010, p. 12).

A dura realidade captada nas passagens acima pode ser extensível se não generalizável, a muitas outras imperiais cadeias da província de São Pedro. A vila de D. Pedrito, por exemplo, teve autorizada a elevação de sua diária para 400 réis em ofício da presidência da província de 17 de Julho de 1878. Já para a cadeia civil de São Gabriel, isso só foi possível depois da mediação do Chefe de Polícia, e da “informação prestada pela directoria geral da fazenda provincial”, “visto que era insuficiente a de 260 rs. até então em vigor”. E, em São Martinho, no noroeste da província, a diária alcançava os 312 réis (ANDRADE, 1879, p. 25-26).

Em Fevereiro de 1885, atendendo as reclamações do Chefe de Polícia, o presidente da província não só fixara em 220 réis a diária dos presos pobres da cadeia de Santo Amaro, como ordenou o pagamento pela respectiva coletoria das quantias em atraso, tendo-se o novo valor estipulado por base. Em Junho deste mesmo ano, a presidência também autorizou à Fazenda Provincial a lavrar contrato com João Brochado, “para o fornecimento de sustento aos presos pobres da cadeia desta capital”, a 290 réis a diária durante o exercício 1885-1886.⁷¹

⁷¹ AHRS, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maio 119, anos 1880/1882/1885.

Como se pode deduzir dessa prática, a vida dos mais miseráveis ficava à mercê das diárias e de suas atualizações que, devido à burocracia, nem sempre acompanhavam as flutuações dos preços dos alimentos. Isto, como se viu anteriormente, levava a que muitos carcereiros se negassem a comprar eles mesmos os gêneros necessários. Em Rio Grande, segundo o preso João Fraga, escrevendo em 10 de Junho de 1868, se não fosse pelas esmolas recebidas, além de não poder tratar suas enfermidades, acabaria morrendo de fome, “porque no primeiro do mês joga o carcereiro no postigo, da 3300 reis e se retira ate o dia 16, e se um guarda não va a comprar alguma cousa, elle [carcereiro] não se importa que o preso coma, o morra de fome o sede”.⁷²

Ressalte-se, novamente, que uma coisa era a estipulação de uma diária, outra muito distinta era a qualidade dos alimentos finalmente consumidos pelos presos. E sem se falar no modo em que era preparado e servido (se nas horas convencionais ou a destempo), e na quantidade de comida servida a cada um, já que estômagos vazios não serviam como medida.

Mas também havia outros problemas que poderiam por em perigo o sustento dos presos pobres, como o atraso em saldar as dívidas com os contratantes dos alimentos. Em 20 de Fevereiro de 1888, o contratante responsável pelo fornecimento da cadeia da Vila de Vacaria, Guilherme Texeira da Luz, escreveu ao Presidente da Província requerendo o pagamento de oito mil e oitocentos réis que a Coletoria da respectiva vila se negava em pagar, por achar-se a respectiva verba esgotada naquele exercício econômico. Guilherme desejava ser indenizado da “quantia e demora sofrida” pela Tesouraria da Fazenda Provincial, pois do contrário ameaçava fazer “dizaparecer con taes dificuldades a poca vontade da parte de quem fais iguaes fornecimentos”.⁷³

E a tudo isto, se deve somar ainda o velho arbítrio de carcereiros, que bem podiam piorar ainda mais as condições alimentares, ou até mesmo impedir o seu acesso. Em razão disso, nada indica que o mínimo vital alimentício calculado em diárias durante o período analisado, tenha erradicado completamente a fome dos horrendos cárceres esparramados pelos rincões meridionais. De sorte que tais espaços de aprisionamento e punição seguiam tendo muito mais em comum com aqueles referidos pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, Clemente Ferreira França, em 1826, que com as prisões idealizadas pela legislação do ramo.

⁷² AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

⁷³ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 261.

Até para a Casa de Correção de Porto Alegre, o mais importante receptáculo de sentenciados da província, é difícil afirmar que a qualidade dos víveres fornecidos, a quantidade estipulada por cabeça, ou que o modo em que eram servidos os alimentos melhorara com o passar dos anos, entre 1855 e 1888.

De ser certa a tabela que regulava o fornecimento de víveres aos presos pobres da cadeia civil da capital, anexada ao Regulamento de 27 de Fevereiro de 1857, as refeições (almoço e janta) compunham-se basicamente de carne, charque ou peixe seco, feijão, arroz, farinha, verduras, azeite, vinagre e temperos. E, em caso de almoço de pão e café, os seguintes itens: café moído, açúcar e pão.

Conforme a tabela nº 7 se optava por um dos três tipos de refeições listadas, que podia ser: I) almoço e jantar de carne verde; II) almoço e jantar de feijão; ou III) almoço de pão e café, e jantar de peixe. Cada gênero era calculado em sua importância diária e nas observações se podem ver ainda as comparações feitas com as quantidades que se forneciam aos agentes policiais.

Tabela nº 7: Quadro para regular o fornecimento dos presos pobres da cadeia civil da capital, com declaração do preço corrente dos gêneros no mercado, comprados a varejo, e pelos preços mais subidos no tempo de carestia

GÊNEROS	ALMOÇO E JANTAR DE CARNE VERDE	PREÇO DO GÊNERO NO MERCADO	IMPORTÂNCIA DIÁRIA	OBSERVAÇÕES
Carne verde	1 ½ libra para cada preso	a 100 rs. libra	150	É esta a quantidade do gênero que dá a tabela dos mesmos presos, e a do corpo policial
Farinha	1/60 de alqueire idem	a 3\$ rs. o alqueire	60	Idem idem à tab ^a do corpo policial, a dos presos dá 1/40, é mais abundante, sendo para homens ociosos
Toucinho	1 libra para 16 idem	a 480 rs. a libra	30	Idem idem a do corpo policial, digo dos mesmos presos, a do corpo policial dá o dobro
Lenha	10 achas para 20 idem	a 1\$600 rs. a talha	20	Idem idem a do corpo policial, a dos presos não dá este mister
Verdura, temperos			40	Ambas as tabelas dão verduras e temperos sem marcar a quantidade
Total			300	
GÊNEROS	ALMOÇO E JANTAR DE FEIJÃO	PREÇO DO GÊNERO NO MERCADO	IMPORTÂNCIA DIÁRIA	OBSERVAÇÕES

Charque	1 libra para cada preso	a 4\$ rs. a arroba	124	É esta a quantidade que dá a tabela do corpo policial, e todavia a dos presos dá metade
Feijão	1/120 alqueire para idem	a 6\$ rs. o alqueire	50	Idem idem idem, e as dos presos 1/200
Farinha	1/60 idem idem	a 3\$ rs. idem	60	Idem idem idem, e a dos presos 1/80
Toucinho	1 libra 16 idem	a 480 rs. a libra	30	Idem idem dos presos, a do corpo policial dá o dobro
Lenha	10 achas para 20 idem	a 1\$600 a talha	20	Idem idem do corpo policial, a dos presos não dá este mister
Verdura, temperos			30	Ambas as tabelas dão verduras e temperos sem marcar quantidade
Total			314	
GÊNEROS	ALMOÇO DE PÃO E CAFÉ, E JANTAR DE PEIXE	PREÇO DO GÊNERO NO MERCADO	IMPORTÂNCIA DIÁRIA	OBSERVAÇÕES
Peixe seco (miraguaya)	½ libra para cada preso	a 5\$120 a arroba	80	É esta a quantidade que dá não só a tabela dos preços, como a do corpo policial
Feijão	1/120 de alqueire idem	a 6\$000 o alqueire	50	Idem idem a do corpo policial, e dos presos 1/200
Farinha	1/60 idem idem	a 3\$000 idem	60	Idem idem idem, e a dos presos 1/40
Arroz	1 libra para 16 idem	a 192 rs. a libra	12	Idem idem a dos presos, a do corpo policial dá 4/0 para cada praça, isto é o quádruplo, é excesso
Café moído	1 libra para 50 idem	a 400 rs. a libra	8	Idem idem a do corpo policial, a dos presos dá 1 libra para 20
Açúcar	1 libra para 12 idem	a 120 rs. a libra	10	Idem idem a dos presos, a do corpo policial dá para 10
Pão	1 de 4/0 para idem		40	Idem idem a dos presos, a do corpo policial dá um pão de 6/0
Azeite	1 quart ^o para 50 idem	a 750 rs. o quart ^o	15	Idem idem a dos presos, a do corpo policial dá para 32
Vinagre	1 dito 25 idem	a 100 rs. idem	4	Idem idem a dos presos, a do corpo policial dá para 32
Lenha	10 achas 20 idem	a 1\$600 a talha	20	Idem idem a do corpo policial, a dos presos não dá este mister
Temperos somente			30	
Total			329	

Fonte: AHRS, L578, *Collecção dos actos, regulamentos, e instrucções expedidas pela presidencia da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul em 1857*. Porto Alegre: Typ. do Correio do Sul, Tomo 13^o, Parte 2^a, 1858, p. 13.

A quantidade de cada gênero era calculada por preso, porém, ao que tudo indica, o mínimo vital resultante só levava em conta estômagos de “homens ociosos”. Por certo, a advertência de não proporcionar mais do que o necessário, já figurava no

Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842; segundo o artigo 157, “aos presos pobres se fornecerá, almoço e jantar, parcos porém saudáveis”.⁷⁴

Não obstante, a recomendação era uma coisa, a prática outra bem diferente, como certamente diria o preso Domingos José da Costa Campara, se perguntado nestes termos. Escrevendo nem bem sete anos depois da promulgação do regulamento antes citado, precisamente no dia 2 de Dezembro de 1863, disse sobre a comida servida na cadeia civil que

não pode ser mais pescima, vem crua, quando não recuzida[,] as carnes [muito] pescima[,] o charque podre como [suplicante] tem uma ração para amostrar a V. S.^a, a carne fresca so que [apodrece] aqui no xadrez aonde [suplicante] esta é do pescosço da reis como [suplicante] prova com os seus companheiros [...].⁷⁵

Campara seguia afirmando em seu extenso memorial ter com ele – para mostrar ao Chefe de Polícia – uma ração composta de carne, 2 de toucinho e 2 de sabão, e “quando a comida é de carne fresca sempre vem o resto da comida, quando é feijão botão agua na panella e trazem”. E se não bastasse, mencionava um cozinheiro de nome Rafa que, segundo suas palavras, “faz e desfaz” na cozinha, além de injuriar “os filhos de bons nascimento” durante a distribuição da comida.⁷⁶

Voltando ao regulamento de 1857, como todo instrumento que se propõe a servir como tal, transmite uma imagem exemplar ou idealizada do que deveria ser o dia-dia

⁷⁴ AHRS, L578, *Collecção dos actos, regulamentos, e instrucções expedidas pela presidencia da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul em 1857*. Porto Alegre: Typ. do Correio do Sul, Tomo 13^o, Parte 2^a, 1858, p. 10.

⁷⁵ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 105.

⁷⁶ Campara era um preso que gozava de certa *celebridade*. Pelo ofício n^o 234, de 13/12/1862, o Presidente da Província Francisco de Assis Pereira Rocha comunicou ao conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Justiça, a prisão do salteador Domingos José da Costa, conhecido por Domingos Campara. Em seu relatório de 18 de Dezembro daquele mesmo ano, o desembargador Pereira Rocha informava orgulhoso que: “Uma diligência importante acaba a Policia de levar a efeito: refiro-me á prisão do bandido Domingos José da Costa, mais conhecido por Domingos Campara, que tantas tropelias e roubos cometeu desde que se evadiu da cadeia civil da vila de Santa Maria da Bocca do Monte na noite de 25 de Dezembro de 1861. Acha-se de novo recolhido á cadeia desta Capital, tendo sido preso a 28 de Novembro findo na freguesia de Nossa Senhora da Oliveira da Vaccaria, em virtude das acertadas providências que tomou o Chefe de Polícia interino Dr. João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, e que bem executadas foram por seus subordinados”. Campara cumpria pena de galés na Província de Santa Catarina, quando fugiu para o Rio Grande do Sul, em 03/01/1857, passando a cometer uma série de *tropelias*. ANRJ, Série Justiça, Gabinete do Ministro, IJ1584, Caixa 6637, Dep. 211, Offícios da Presidência da Província do RGS dirigidos ao Ministério dos Negócios da Justiça, 1862; AHRS, Relatório com que o Desembargador Francisco de Assis Pereira Rocha entregou a Presidência da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul ao Exmo. Sr. Vice-Presidente o Comendador Patrício Correa da Câmara no dia 18 de Dezembro de 1862. Porto Alegre: Tipografia do Mercantil de Francisco Xavier da Cunha, 1863, p. 6.

carcerário. No entanto, sabemos bem que em muitos aspectos, tais documentos falam e testemunham muito mais sobre o que se descumpria cotidianamente, do que de fato se velava no interior do estabelecimento prisional. Assim, também em relação às rações, sua distribuição e o modo de fornecê-las, nele especificadas, devem ser tomadas com as devidas precauções.

A estes itens se reservou no referido regulamento nada menos que uma seção inteira, a saber, a IV, com 13 artigos (do 22 ao 34), onde se especificaram todos os pormenores da empresa. A continuação se destacará dentre eles, apenas àqueles mais pertinentes para o assunto que nos ocupa.⁷⁷

Devido à intensa flutuação da população carcerária na Correção, uma das mais importantes atribuições do carcereiro era a de confeccionar no começo de cada mês, uma lista com o nome de todos os presos, na qual seriam adicionados ou eliminados diariamente os que por ventura entrassem ou dela saíssem, para ser entregue ao encarregado do fornecimento. Com base nesta lista se fazia a distribuição do almoço, jantar e ceia, sendo cada qual chamado nominalmente (art. 22). Apenas constando, portanto, aqueles que dependiam do erário público, não tendo os demais seus nomes incluídos na citada lista (art. 26).⁷⁸

Os escravos presos que não fossem alimentados pelos seus senhores, teriam, neste caso, “uma ração igual à dos outros pobres”. Porém, se advertia que na “ocasião de sua soltura será paga ao fornecedor, a quantia pela qual fornece diariamente a cada um [...] pelo tempo em que estiverem custodiados, e se tiverem estado no Hospital pagarão os senhores as despesas que eles tiverem feito” (art. 27).

Quanto ao horário destas refeições, estipulava-se que durante o verão o almoço seria servido às oito horas da manhã, a janta à uma, e a ceia às cinco da tarde; e no inverno, às nove da manhã o almoço, às duas a janta, e às seis da tarde a ceia (art. 24). Também se disporia de barris “bem limpos e bem lavados” em “cada prisão”, onde “diariamente” seriam cheios de “água pura para bebidas dos presos” (art. 25).

⁷⁷ O Regulamento da Casa de Correção de 1857 foi consultado no E-Book do 1º Seminário de Pesquisas do AHRs, Anais de 4-6 de out. de 2001.

⁷⁸ Segundo o presente artículo, as comidas que vinham de “fora” deviam ser “examinadas pelo carcereiro ou por outro empregado de sua escolha, e só poderão ter entrada de manhã das 8 ½ às 9 horas, e de tarde das 2 às 3, e das 5 ½ às 6, em cujas horas receberão também a roupa de uso e de cama. E a estes presos que se sustentarem à sua custa, poderá o carcereiro permitir uma ração de vinho que não exceda a meia garrafa por dia, caçando a permissão quando dela haja abuso”.

O fornecimento dos gêneros dependia da abertura de hastas públicas onde o Chefe de Polícia fazia público por meio de editais e anúncios nos jornais a necessidade de contratar o almoço, janta e ceia dos presos. Os licitadores teriam que comparecer “perante ele no prazo que for marcado [...], sendo preferido quem por menos o fizer, melhor e mais seguras vantagens oferecer”. Por esta premissa, a proposta que mais vantagem apresentasse, seria levada à apreciação do Governo Provincial, quem bateria definitivamente o martelo (art. 28).

Quanto aos compromissos do contratante, este ficava obrigado “a fornecer gêneros sãos e da melhor qualidade que houver no mercado, a distribuir as rações nos termos [preestabelecidos], [e] mandá-las nas horas designadas nos lugares em que se acharem os presos trabalhando”. Talvez se pensando em evitar corruptelas ou a comercialização das rações, não se permitia em hipótese alguma sua conversão em dinheiro, mesmo que “alguns assim exijam”.⁷⁹ A inobservância de qualquer destas obrigações implicaria no pagamento de uma multa de trinta mil réis à contadoria provincial (art. 29).⁸⁰

Multa, por certo, requerida pelo preso Domingos Campara em função dos abusos do fornecedor, que, segundo seu testemunho, entregava alimentos estragados com a conivência do carcereiro:

Os especuladores quando V. S.^a [Chefe de Polícia] entra pello oportão [comunica-se] a cozinha[,] atisção a bichiga de gracha dentro da panela [danificado] os dias que V. S.^a vem aqui a comida vem [danificado] diferente do costumado; quando V. S.^a está perto [de] pasear revista na cadêa, o [Senhor] fornecedor manda as carnes mais melhor, não era mais que V. S.^a atisçaçe uma murta nelle para pagar as injustisça que faz com estes infeliz. Porem o mais culpado é o [Senhor] cacereiro por comsentir fazer a comida malfeita [e] reseber as carnes ruhim”.⁸¹

Ou seja, não se isentava ao fornecedor, a quem inclusive se pedia que fosse multado, mas a culpa recaía sobre o responsável máximo pelo cumprimento das normas reguladoras do contrato, isto é, no carcereiro. Ainda voltaremos às denúncias de Domingos, mas de momento o trecho é suficiente.

⁷⁹ Esta possibilidade era apenas contemplada no caso “de ter algum preso de ser remetido desta Capital, para qualquer dos outros Municípios da Província”, sendo então permitido ao arrematante dar em dinheiro as rações segundo os dias calculados para a viagem (art. 30).

⁸⁰ Havia, ainda, a *cláusula* de nulidade acaso fossem “repetidas as faltas de exação no cumprimento do mesmo contrato”, obrigando o arrematante ao pagamento de uma multa de cem mil réis. A inspeção seria “confiada aos oficiais comandantes das guardas da cadeia, ao carcereiro e mais empregados” (art. 31).

⁸¹ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 105, 2 de Dezembro de 1863.

Não comparecendo arrematantes, se dispunha que “a autoridade encarregada da inspeção da cadeia incumbirá a uma pessoa capaz, a tarefa de preparar a comida, e de distribuí-la aos presos, arbitrando-lhe uma gratificação módica” (art. 33).

À altura do ano de 1878, conforme o relatório do Presidente da Província Francisco de Faria Lemos, o fornecimento de víveres aos presos pobres seguia sendo feito por contrato. Brochado & Pimenta, “negociantes estabelecidos nesta praça”, eram os fornecedores que então cumpriam com as condições exigidas (LEMOS, 1878, p. 16).⁸² Neste sentido, é válido lembrar que em outros cárceres também se optava pelo sistema dos contratos estabelecidos através de licitações públicas. Em São Gabriel, por exemplo, o sustento dos reclusos recaiu nas mãos de Candido Marques da Rocha, “por ser a mais vantajosa aos interesses da fazenda provincial” (ANDRADE, 1879, p. 26).

Tais licitações, pelo que se desprende dos documentos, não deviam ser vantajosas apenas para os cofres públicos, pois de ser assim, dificilmente se apresentariam licitadores.⁸³ Mas, mais que isso, o que se deve ressaltar aqui, é que apesar do advento das contratas no âmbito carcerário, nada indica que a fome tenha desaparecido dos estabelecimentos prisionais, assim como tampouco o velho problema da falta de vestimentas e de um acurado asseio pessoal, conforme passaremos a analisar a continuação.

4.2 As roupas e o asseio pessoal

Pelo que diz respeito ao estabelecimento prisional porto-alegrense, no tocante ao fornecimento de vestimentas aos presos pobres, as primeiras notícias obtidas remontam a 1855 (ano de inauguração da primeira seção da Correção), contidas no capítulo quinto do *Regulamento das Oficinas da Cadeia Civil*.

Conforme o regulamento, o ritual de entrada na referida instituição começava, logo que isso se pudesse verificar, com a troca de roupa. O preso se despia da que trazia

⁸² Conforme ofício enviado pelo Presidente da Província ao Chefe de Polícia de 17 de Setembro de 1873, os gêneros adquiridos em contrato para os presos pobres da cadeia civil de Porto Alegre compunham-se de: carne verde, farinha, toucinho, lenha, cangica, verduras e temperos, charque e feijão (AL-ALAM, 2013, p. 210). Ou seja, não muito diferente da tabela estipulada e anexada ao Regulamento de 27 de Fevereiro de 1857.

⁸³ É indubitável que a formação da malha carcerária sulina, bem como a de outras províncias, após a codificação penal e o assentamento da pena de privação de liberdade, fez surgir um lucrativo mercado formalizado pelo Estado – e por isto disputado – relativo ao suprimento de alimentos e roupas aos presos pobres, invariavelmente a maioria. No caso da Casa de Correção de Porto Alegre, esta demanda era ainda mais representativa se temos em conta o aumento da população carcerária à finais do século XIX.

vestida e passava a utilizar o “vestuário” padrão, sendo as peças próprias lavadas ou limpas e guardadas até o dia da soltura, quando então se procedia à restituição aos donos postos em liberdade.

O artigo 27 determinava que o “vestuário geral dos presos” estaria composto de uma blusa de baeta azul, outra de algodão “mescla”, calça de algodão riscado, camisa branca de algodão, barrete de lã redondo, cinturão de vaqueta encerada de três polegadas de largura, com fivela; e quando fizesse frio, camisa de malha de lã grossa. Todas as peças deviam ser entregues marcadas com o número do preso.

A disposição seguinte dispunha ainda que cada preso tivesse um barrete, um cinturão e duas andainas⁸⁴, especificando-se no artigo 29 que o cinturão teria adiante e atrás o número do preso em algarismo de metal branco ou amarelo, ocupando toda a largura do objeto, “o qual será atacado do lado por cima da blusa, ou camisa da malha, ou cós da calça, quando os presos estiverem sem jaqueta” (BELLO, 1855, p. 4-5).

Malgrado o pouco tempo de funcionamento das oficinas, a necessidade de vestir-se uniformemente acabou por levar as autoridades a estabelecer oficialmente as peças do vestuário prisional, bem como a estipulação do tempo de duração das mesmas, tanto para homens como para mulheres.

Tabela nº 8: Roupas recebidas pelos presos sentenciados na Cadeia Civil de Porto Alegre (1857)

Homem	Tempo duração	Nº peças	Mulher	Tempo duração	Nº peças
Blusas	6 meses	1	Vestidos	6 meses	2
Calças de riscado ⁸⁵	6 meses	2	Camisas de algodãozinho	6 meses	2
Camisas de algodãozinho	6 meses	2	Chales	9 meses	1
Cobertores de lã	2 anos	1			

Fonte: AHRS, L578, *Collecção dos actos, regulamentos, e instrucções expedidas pela presidencia da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul em 1857*. Porto Alegre: Typ. do Correio do Sul, Tomo 13º, Parte 2ª, 1858, p. 14.

⁸⁴ Andainas: “traje completo” (BRUNSWICK, s/dt, p. 89).

⁸⁵ Riscado: “Tecido de algodão ou de lã, com riscos de cores diferentes” (BRUNSWICK, s/dt, p. 1028).

Com uma rápida olhada à tabela nº 8, se perceberá que o básico das vestimentas masculinas se repetirá no *Regulamento de 1857* (calças, camisas e blusas); mas o curioso aqui são as vestes destinadas às mulheres (vestidos, camisas e chales), antes não mencionadas, e que ao menos de antemão, não parece indicar qualquer tipo de uniformização semelhante à pretendida com as roupas masculinas.

Também chama a atenção na tabela acima a falta de juponas ou agasalhos mais apropriados para os dias gélidos à beira do Guaíba. Falta igualmente observada para as mulheres que, assim como se daria com os presos, deveriam buscar por conta própria os meios de enfrentar os invernos rigorosos.

Além disso, a quantidade de peças não parece indicar uma preocupação esmerada com o aspecto de limpeza e higiene pessoal. E talvez o mais importante a sublinhar-se, nem mesmo fosse uma garantia de que tal fornecimento fosse cumprido ao pé da letra. Tenha-se como testemunho disso as próprias palavras do presidente Francisco de Faria Lemos que, em seu relatório de 1878, reconheceu o descompasso na entrega do *vestuário*:

Ainda não foi fornecido vestuário correspondente aos primeiro e segundo semestres do ultimo anno [1877], o que não acarreta sensível inconveniente, visto como só em principio de Junho do mesmo anno distribuiu-se o vestuário do segundo semestre de 1876 (LEMOS, 1878, p. 16).

As causas, conforme explicação dada pelo próprio dignatário incluía a “demora dos pedidos”, o “processo lento das propostas”, a “feitura da roupa, muito numerosa e pouco dividida, além de outras” que atrasavam igualmente os fornecimentos.

Porém, se em 1877 o referido atraso não chegou a se traduzir em falta de roupas para os presos, o mesmo talvez não se possa afirmar para outras ocasiões em que encontramos presos queixando-se às autoridades por não disporem sequer de uma muda que vestir.

Antonio Rodrigues José Marcelino de Abreu, sentenciado em 1867 a seis meses de prisão, “implorou” ao Chefe de Polícia por uma “muda di roupa i huma manta”, já que estava “nú [...] i tambem pasçando muito frio”. Era Setembro e Antonio estava encarcerado nestas condições há quatro meses e não queria - como disse talvez para sensibilizar ainda mais a autoridade - morrer “di frio”. As palavras surtiram efeito e o

despacho foi favorável, sendo mandado entregar-lhe uma manta, calça e camisa com portaria ao carcereiro.⁸⁶

Já o preso Oliverio Manoel Alexandria, naquele mesmo ano, livrou-se dos incômodos da nudez graças à solidariedade de um igual, pois segundo relatou, “me acho vistindo roupa de hum companheiro”. Oliverio também fora atendido com uma calça, camisa e blusa.⁸⁷ Pior, talvez, ainda fosse o caso de Graciano Dias da Costa, que em Agosto de 1867 se queixava de não ter recebido “roupa alguma”, apesar dos quase dois anos que levava preso.⁸⁸

Os exemplos são suficientes, mas não foram os únicos testemunhos encontrados. Contudo, não se deve atribuir como causa destes males unicamente ao atraso dos fornecedores, já que bem poderiam ter sido originados nas desatenções burocráticas onde não há rostos, ou mesmo nas práticas ilícitas de carcereiros corruptos.

Como se pode ver, não era só a ração alimentar que ocupava um lugar chave na vida em reclusão, e tanto é assim, que, por volta de 1884, um conjunto de sentenciados chegou até mesmo solicitar a responsabilidade relativa à confecção das roupas destinadas aos presos pobres (MOREIRA, 2009a, p. 151). A prestação de serviço há tempos vinha sendo feito por contratos com comerciantes da capital, e, por isso, o gesto não era desprezioso e muito menos isento de interesses variados. De haverem logrado o que solicitavam, certamente teriam podido controlar melhor a qualidade das prendas, bem como a quantidade dos estoques, funções atribuídas ao carcereiro.

Em princípios de Março de 1885, o contrato vigente para o fornecimento de “fazendas” para a roupa dos presos pobres, realizado com a Diretoria Geral da Fazenda Provincial, estava nas mãos de Joaquim Gonsalves Chaves & Filhos, Manoel Py e Bastian & Meyer.⁸⁹ No entanto, a praxe de se dispor de vários fornecedores parecia atrapalhar em alguns momentos a contabilidade. O carcereiro Francisco Antonio dos Santos Roza, por exemplo, escrevendo em Julho do mesmo ano ao Chefe de Polícia, participou que das fazendas recebidas “deu segundo o calculo da tabela, 614 blusas, 307

⁸⁶ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

⁸⁷ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

⁸⁸ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

⁸⁹ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

calças e 307 camisas, numero esse que não corresponde com o numero de peças do ultimo pedido”.⁹⁰

Mas o observado não parava por aí, segundo Roza,

alem dessa modificação ainda notta-se a falta de fasendas para roupa das mulheres presas, chales e cobertores para o numero total de presos, tornando-se sencivil a falta deste ultimo artigo, conforme presenciou V. Excia hontem quando visitou este estabelecimento.

Era pleno inverno, num prédio banhado pelos ares gélidos do Guaíba, sem onde esquentar o corpo, não é difícil imaginar a que se referia o carcereiro quando apontou que a falta de cobertores tornava a situação ainda mais *sensível*.

Em comunicação ao Chefe de Polícia de 17 de Agosto, o presidente da província José Julio de Albuquerque Barros finalmente esclarecia que os tecidos contratados deviam atender a 307 presos, e que em caso de não ser suficiente deviam ser pedidas as peças extras necessárias para completar a falta. Mas isso ainda não explicava o *ofício-denúncia* enviado pelo carcereiro, que se referia a um “pedido” atualizado que se acreditava fosse de conhecimento da Diretoria Geral da Fazenda. Segundo Barros, foi por “não existir allí o pedido ultimo, a que se refere o carcereiro”, que não foram compreendidos no “edital” os “cobertores e chales, nem a demais roupa para mulheres”.⁹¹

Para os encarcerados de outras cadeias, ao que tudo indica, o procedimento era o mesmo. Em comunicação ao Chefe de Polícia do dia 27 de Julho de 1885, Barros colocou-lhe a par de sua autorização à repartição da Fazenda, para que através dos “últimos fornecedores” se fizesse o “supprimento de roupa aos presos pobres recolhidos a cadêa da cidade da Cachoeira”, e que à presa constante na relação enviada, se lhe comunicasse da necessidade de que ela mesma se encarregasse de sua confecção, uma vez recebido o tecido.⁹²

Quatro dias depois, também faria saber àquele funcionário de sua autorização para o fornecimento de prendas aos presos que cumpriam sentença nos estabelecimentos de Rio Pardo e São Borja, não tendo direito apenas os que fossem ser remetidos para

⁹⁰ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

⁹¹ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

⁹² AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

Porto Alegre, posto que uma vez ingressados, receberiam sua muda por conta do orçamento daquele estabelecimento.⁹³ Esta última disposição, por certo, já havia sido o motivo da devolução do pedido de roupas aos presos pobres da cadeia da Vila de Santo Ângelo, em Abril, por não ter-se discriminado se os nomes mencionados eram ou não de sentenciados que cumpriam sentença no referido estabelecimento, “caso único em que deve ser feito o fornecimento de que se trata”.⁹⁴

Premissa pelo visto cumprida integralmente pelos encarcerados de Pelotas, no seguinte mês, já que além do “crédito” concedido para o sustento dos mesmos, se autorizou também à Diretoria da Fazenda Provincial “a mandar manufacturar a roupa precisa aos referidos presos pelas casas commerciaes que ultimamente fizeram semelhante fornecimento”.⁹⁵

Ainda sobre o estabelecimento carcerário de Pelotas, uma comitiva de vereadores que esteve visitando-a em 1880, relatou que além da péssima qualidade da alimentação, se ressentia também pela “falta de cobertores e de [colchões?] para dormirem, pois passam os montes estendidos no chão, sem terem em que se embrulhassem” (Apud AL-ALAM, 2013, p. 137).

Para aqueles que não dispunham de outros meios de subsistência que o Estado, entre andrajos e parcas rações se vivia o cotidiano carcerário. Situação que poderia ser ainda agravado com a falta de higiene pessoal. O regulamento vigente na Casa de Correção durante os anos percorridos neste estudo ordenava que os presos devessem tomar banhos em tinas previamente dispostas no pátio interior do estabelecimento, ter a barba “rapada pelo menos uma vez por semana, e o cabelo cortado mensalmente” (art. 41). Em caso de que não houvesse um recluso que realizasse o serviço, se poderia contratar um barbeiro que neste caso atenderia aos sábados ou nos dias marcados entre semana.⁹⁶

Claro que com a uniformização das vestes, rapando-lhes a barba e cortando-lhes o cabelo, também se visava uma rápida identificação nos casos de evasão, e não só,

⁹³ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

⁹⁴ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

⁹⁵ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

⁹⁶ E-Book do 1º Seminário de Pesquisas do AHRs, Anais de 4-6 de out. de 2001.

ainda que por demais importe, o controle de piolhos e outras enfermidades causadas pela falta de asseio.

Entretanto, é difícil afirmar com certeza que tais regras fossem cumpridas ao pé da letra, durante todo o período que nos ocupa, ainda que alguns testemunhos indiquem certa observância. O oficial da infantaria da República Argentina, Julio Rocheforte, preso por uma força da cavalaria brasileira no Estado Oriental, em 1864, acusado de haver seduzido três praças do exército brasileiro para que desertassem, suplicou ao Chefe de Polícia “para q. se digne ordenar não lhe cortem a barba e o cabello, como é regra na cadeia da capital”.⁹⁷

Quanto aos demais xadrezes da província, dada a penúria vivida na sua maior parte, nada leva a crer que apresentassem inspeções de controle sobre este particular, nem que oferecessem condições idôneas para guardar com regularidade uma higiene pessoal condizente ao menos com os padrões da época. Pelo que, às cenas de indivíduos esqueléticos e maltrapilhos habitando imundos xadrezes, havia de se somar o mau cheiro dos corpos causado pelo escasso asseio. Todavia, estes não eram os únicos problemas enfrentados, as enfermidades também faziam parte das vicissitudes da vida reclusa, gerando, por conseguinte, outras necessidades de cuidados e espaços nem sempre existentes ou disponibilizados.

4.3 Instalações, práticas profiláticas e cuidados médicos

Aproximadamente dois anos depois de inaugurada a primeira seção da Casa de Correção de Porto Alegre, foi promulgado no dia 27 de fevereiro de 1857, o seu primeiro regulamento interno. Neste conjunto de normas, também se especificou formalmente quais práticas deveriam ser observadas para se garantir um estado salutar no recinto carcerário.

Dos seus 51 artigos, cabe aqui destacar apenas o conteúdo de quatro deles (38, 39, 40 e 41), além do parágrafo treze do artigo 35. São estes os que tratam pontualmente

⁹⁷ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 112A. Vale lembrar que nesta questão estética reside orgulho, exercício da masculinidade e também ostentação de identidades político-partidárias. Segundo o historiador Alfredo Varela: “Na Argentina, os ‘unitários’ raspavam o bigode, aparando a barba, na forma da primeira letra do nome do partido; os ‘federalis’, mantinham o bigode, conforme o decreto do geral Rosas. Os republicanos do Rio Grande do Sul, em geral, o faziam suprimir, conservando uma pêra, que usava então Bento Gonçalves. Daí por vezes apelidarem ‘bigodistas’ aos servidores do Império. Isto, entretanto, era um costume de origem exclusivamente popular” (VARELA, Apud AHRS, 2009, p. 103).

dos procedimentos a serem tomados em caso de doenças infecto-contagiosas e quais cuidados se dispensariam aos pacientes. O referido parágrafo 13 do artigo 35, por exemplo, estipulava que os presos padecentes de moléstias contagiosas ou repugnantes fossem conservados numa cela específica, a saber, a de número 25.

O preso que se apresentasse doente, só era enviado ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia (HSCM), depois de examinado e reconhecida a moléstia pelo facultativo da cadeia. Uma vez no hospital, segundo ainda o artigo 38, seria “conservado com toda a segurança e tratado com humanidade”. Preceitos que, como ainda se verá, nem sempre se observavam se temos em conta as recorrentes evasões que se verificavam nas enfermarias destinadas aos presos, sem falar do péssimo tratamento dispensado e da precariedade dos serviços prestados.

Em todo caso, o tratamento não deveria ultrapassar o tempo estritamente de convalescença, tendo o preso, a partir de então, que regressar improrrogavelmente à prisão (art. 39). Aos enfermos de doenças crônicas aconselhados pelos médicos a darem passeios ao ar livre, lhes seriam facultados “uma ou outra vez dentro dos corredores da cadeia, com as portas fechadas, individualmente”, sob vigilância cerrada (art. 40).

Esta última prescrição parece fazer-se cumprir no caso de Venancio José de Oliveira, que escreveu ao Chefe de Polícia em 28 de Agosto de 1865, dizendo que

é verdade que o supp.^e tem a liberdade de passear em um corredor da cadeia, mas essa faculdade é só até as tres horas da tarde, tempo em que o carcereiro o encerra no estreito quarto onde jaz, de uma humidade immensa, e que aggravão extraordinariamente os seos soffrimentos de saúde.⁹⁸

Como vimos linhas atrás, o artigo 41 dispunha sobre as medidas de higiene pessoal. Estabelecia que os presos tomariam banhos em tinas colocadas no pátio interior da cadeia e teriam suas barbas rapadas ao menos uma vez por semana, e o cabelo cortado mensalmente. Ante a emergência de brotes epidêmicos, é possível que essas práticas ainda se incrementassem, tal como o que documentou Moreira (2009a, p. 122), em face do medo ao cólera de 1886, quando o médico da cadeia ordenou que os presos passassem a tomar banho duas vezes por semana e que os tubos com as fezes fossem desinfetados.

⁹⁸ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 124.

Ainda que bastante simples em comparação com o promulgado em 1896, este regulamento continha todos os preceitos básicos de limpeza e asseio para se evitarem as doenças, além de servir de manual de instruções ante o brote de casos infecto-contagiosos. Quanto aos procedimentos de limpeza, segundo o artigo 6º: “As prisões serão varridas todos os dias, pela manhã, e lavadas de quinze em quinze dias, conservando-se sempre em estado de limpeza”.

Como quase tudo, é difícil medir até que ponto esta e outras normas eram observados ao pé da letra, mas há indícios, por exemplo, sobre as lavagens das celas, que atestam sua regularidade ao longo dos anos. Em representação de seus companheiros de infortúnio, o preso Germano Wagner redigiu e enviou uma carta ao Presidente da Província datada em 19 de Dezembro de 1885, onde se lhe requereu o derrogamento do decreto que proibia a prática de fazer fogo e lavar as roupas dentro dos xadrezes.

Conforme expressou, a negativa da disposição se dava para preservar o assoalho que vinha supostamente por estes fatores sofrendo um rápido desgaste. Assim, e defendendo suas prerrogativas, fez constar ao presidente que as causas que realmente danificavam o assoalho não eram outras que a umidade decorrente das lavagens semanais, os ratos e a ação cortante da areia grossa ao longo de 32 anos:

Exmo. Senhor; o estrago do assoalho desta cadeia tem sido admiravelmente lento, a vista de três fatores que durante 32 anos trabalham incessantemente a destruí-lo, e que são: a umidade pelas lavagens semanais, os ratos e a ação cortante da areia grossa, movida pelos pés calçados – o assoalho dos xadrezes do pavimento inferior está muito estragado, enquanto no pavimento superior há muitos xadrezes com o assoalho em perfeito estado reclamando os outros pequenos reparos, porém em xadrez algum há o menor vestígio o assoalho ter sofrido pelo fogo.⁹⁹

E concluía esclarecendo que a licença do uso do fogareiro remontava ao ano de 1876, graça concedida pelo Chefe de Polícia Ledo Vega, sem que isso em todo esse tempo tivesse produzido estrago algum no assoalho dos xadrezes.

Pelo exposto até aqui, fica evidente que certas práticas higiênicas preventivas (lavagens, varreduras, caiações) eram cumpridas, se não assiduamente, com certa regularidade. De igual maneira, podemos asseverar sobre o cuidado dispensado aos presos padecentes de moléstias graves ou crônicas, através dos livros de entrada da

⁹⁹ Este requerimento fora consultado no E-Book do 1º Seminário de Pesquisas do AHRs, Anais de 4-6 de out. de 2001.

Santa Casa de Misericórdia (HSCM) e pela construção e melhoramentos das enfermarias para os mesmos, como passaremos a ver.

À falta de uma enfermaria própria, até 1º de Outubro de 1861, todos os reclusos enfermos de gravidade eram (prévio exame) enviados ao HSCM.¹⁰⁰ A meados da década de 1850, o estabelecimento possuía 5 enfermarias: sendo a 1ª dos “homens”, onde atendia-se inclusive as praças do corpo policial; a 2ª das mulheres; a 3ª dos menores do Arsenal de Guerra; a 4ª dos Sócios da Sociedade Portuguesa; e a 5ª e última, a dos presos civis pobres.

Sobre esta última, a provedoria da Santa Casa informou, ainda, em relatório referente ao ano de 1855, que se havia feito com o dinheiro provincial as obras necessárias para o “arranjo e segurança de uma nova enfermaria” para os presos civis (FAGUNDES, 1856, p. 4, 9-10).

Não temos muitas informações sobre esta enfermaria, mas o pouco que sabemos dela já havia causado calafrios em comissões contemporâneas que a visitaram a meados do século XIX. Durante a epidemia de cólera de 1855, fora descrita em documento de 10 de Novembro, com as seguintes palavras:

Neste momento acaba de receber a Comissão a Portaria de V. Ex. em que ordena que indo a enfermaria, onde são tratados os presos civis na Santa Casa, examinou e achou que estando colocada em um subterrâneo onde a umidade é constante, o ar pouco renovado, o assoalho todo arruinado, e em parte não existe, e muito imunda, não devem ser conservados ali os enfermos... (Apud WITTER, 2007, p. 77-78).

A “imagem” desta enfermaria nos remete às descrições dos velhos aljubes tão característicos do período colonial. Tal disposição num lugar de ar pouco renovável e, portanto, tão pouco idôneo para o que se destinava, certamente dava-se por questões de segurança.

Não obstante, foi curiosamente devido às “contínuas fugas, que ali aconteceu”¹⁰¹, que se achou por bem transferir a dita enfermaria para o interior da Casa

¹⁰⁰ Para situar melhor o papel do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre dentre os espaços e práticas de cura no Rio Grande do Sul, ainda que seu recorte seja para o período imediato posterior ao nosso, nos reportamos a Weber (1999).

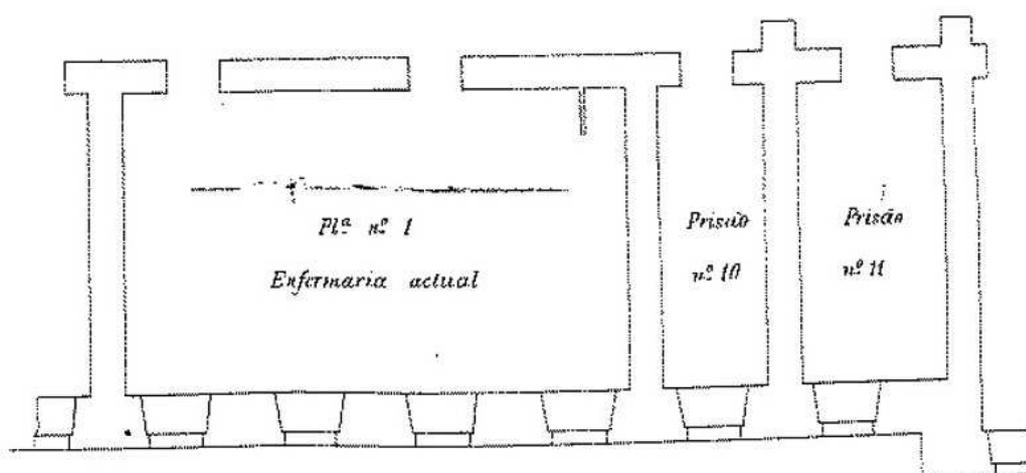
¹⁰¹ Devemos fazer constar que tanto o ingresso na enfermaria, quanto o traslado para o hospital, eram frequentemente utilizados como trampolim para possíveis planos de evasão. Por outra parte, a historiografia sobre a história das prisões há muito vêm pondo de manifesto a recorrência do uso destes espaços físicos e sociais não só nas manobras estratégicas de fuga, mas também nas de sobrevivência no cárcere. Baixas com dores e indisposições simuladas e outros fingimentos não deviam ser incomuns quando interessava o internamento. É, neste sentido, ao menos sugestivo a expressão “nenhuma” escrita

de Correção (LEÃO, 1861, p. 15-16). Inaugurada em Outubro de 1861, pareceu preencher as necessidades por mais de vinte anos, até que sua sala passou a ser considerada “pouco espaçosa” (LIMA, 1883, p. 42).

A enfermaria de presos ocupava o xadrez nº 9, e não contava com latrina, nem quarto para o enfermeiro como entrava na proposta de reforma e ampliação, conforme podemos comprovar ao comparar as figuras nº 8 e 9, respectivamente. Avançando sobre as celas nº 10 e 11, além destes novos espaços, se lograria uma enfermaria que comportaria mais de vinte “doentes” (LIMA, 1883, p. 62). Entretanto, é visível a falta de isolamento da mesma, em relação aos demais compartimentos do estabelecimento; pela disposição dos planos, apenas as paredes as separavam das celas contínuas.

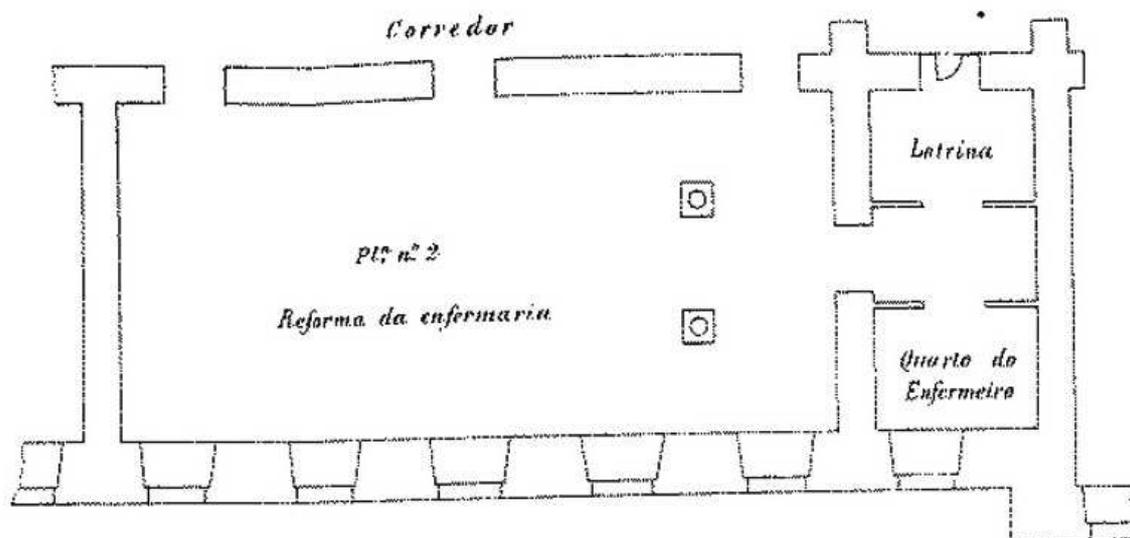
Devemos chamar a atenção para o fato de que excetuando os gastos feitos com a reforma propriamente dita, que corria por conta dos cofres provinciais, já os utensílios, medicamentos e dietas o eram através do caixa da Santa Casa de Misericórdia. Sabe-se que o governo provincial destinava uma partida orçamentária para cobrir as atenções prestadas aos menores do Arsenal, praças da polícia e presos pobres, mas segundo os relatórios da provedoria do hospital, estes valores não chegavam para pagar os gastos que o atendimento alcançava, bem pela alta dos gêneros alimentícios e remédios, ou simplesmente pelo aumento do número de atendidos e, por conseguinte, da demanda de objetos (colchões, travesseiros, fronhas, lençóis, etc.).

Figura nº 8: Plano da enfermaria em 1883



na coluna das “moléstias” do preso Raimundo da Silveira Gularte, filho de Manoel da Silveira, solteiro, 50 anos, desta província e sem profissão, baixado na enfermaria da Santa Casa no dia 27 e dado de alta em 29 de Fevereiro de 1856. CEDOP-SCMPOA, Matrícula Geral dos enfermos 1856-1865, Porto Alegre, Livro 2, reg. nº. 123, f. 5.

Figura nº 9: Projeto para a ampliação da enfermaria



Fonte figuras nº 8 e 9: LIMA, José Antonio de Souza. *Falla dirigida a Assembleia Legislativa pelo presidente Conselheiro José Antonio de Souza Lima, na 1ª Sessão da 21ª Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1883.

Com claro tom queixoso, encontramos ao provedor, o Marechal de Campo Luiz Manoel de Lima e Silva, expressando-se em 1872 com estas palavras:

Na enfermaria da cadeia a cargo da philantropia deste pio estabelecimento, sem ajuda alguma dos cofres públicos, forão tratados durante o anno 21 presos pobres e 10 particulares, aos quaes se distribuirão medicamentos no valor de 1:083\$200, bem como as dietas necessarias, e todo o preciso para o serviço das camas, como seja colchões, travesseiros, fronhas, lenções, escarradeiras e orinões (SILVA, 1872, p. 7).

Este tipo de prestação de contas pode levar-nos a crer num ambiente bem apetrechado, onde não faltavam objetos e cômodos para os usuários habituais. No entanto, há também outra realidade conhecida e narrada pelos próprios reclusos sobre os serviços e atenções médicas recebidas naquela enfermaria.

O preso Domingos José da Costa Campara, por exemplo, redigiu um longo memorial datado em 2 de Dezembro de 1863, onde dissertou minuciosamente sobre algumas das mais importantes vicissitudes carcerárias: as doenças, o péssimo tratamento para com os enfermos, atendidos normalmente em condições precárias e demasiadamente tarde, e a má alimentação.

Mas fiquemos, por agora, com as palavras de Domingos Campara, sobre a situação de abandono material do “hospital”¹⁰² por ele observado, quando lá esteve internado:

[...] os lençóis estavam denegrado das [matérias]; os colxão podre das materias e sangue, acompanhado de percebejo, pulgas, moqueranas; as mezas a honde come os infeliz não parecia ser de madeira; os orinois são de barro por dentro estão terrivel de se ver; o sualho cheios de materia e sangue, algum doentes sem tomar remedio já quais a morte; bichiguentos sem [sulfurar] as bichigas; bechigas secando, sem subdar hum frasco de azeite para cahir as cascas mais proncto [...].¹⁰³

Perguntando ao enfermeiro qual era o motivo das camas estarem em tal estado, àquele só soube atribuir a responsabilidade ao carcereiro. A roupa de cama que deveria ser mudada todos os sábados, “a vezes pasça-se dous meis sem se modar!”.

Em vista deste tipo de testemunhos, não se pode asseverar sobre a qualidade das atenções médicas destinadas aos presos pobres, já que tudo indicava justamente o contrário. Domingos denunciava a demora no traslado dos enfermos dos xadrezes para a enfermaria, ao ponto de que “quando os trazião [...] vinhão em braços”. Ele mesmo relata que foi só no “fim de seis dias de sofrimento” que finalmente teve “occação de fallar” com o médico, sendo então removido para o “hospital”.

Mas não parava aí as dificuldades de atendimento e atenções requeridas. Estar baixado não significava nem tratamento adequado, e, no pior dos casos, nem sequer atendimento médico, conforme se desprende desta ilustrativa passagem:

O falecido Mariano quando veio para hospital já fazia seis dias que não comia nada assim que como mais tres dias que viveu no hospital e são nove dias, pois como não avia de morrer hum homem passando nove dias sem comer! ... o qual [suplicante] viu como foi a morte daquele infeliz, que depois de ter tomado hum suador, pela grande sede que tinha bebeu [muita] agua fria por falta de agua morna porque no hospital não hay como se aquente nem o [Senhor] cacereiro concente, nem tampouco manda agua quente para os enfermos que estão tomando remédios, só sim, vem agua de manhã e de tarde nada mais; fohi motivo da morte daquele infeliz fohi tomar agua fria estando suando o qual gangrenou logo; huma veis estava o [Senhor Doutor] na porta da enfermaria, o enfermero lhe disçe que o [Senhor] Mariano estava [muito] mal que era bom que elle entraçe avello o [Senhor Doutor] lhe respondeu, que não sabia adonde estavam os empregados da Cadêa; assim morreo aquele infeliz a mingua; pois [suplicante] esteve vinte dias no hospital nem huma só

¹⁰² Ao dizer “hospital”, na realidade está se referindo à enfermaria onde os presos eram atendidos dentro do próprio recinto penal, desde Outubro de 1861.

¹⁰³ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 105.

veis entrou o [Senhor Doutor] dentro do hospital a emzaminar aqueles infelizes que alli jasião!¹⁰⁴

O autor destas notas não chega a falar de falta de leitos na enfermaria, mas não lhe passou despercebido um episódio que deixa muito que pensar. Disse que vindo fazer a barba o preso Antonio Lima, encarregado do xadrez nº 12, “nos disçe que a pouco tempo o [Senhor Doutor] tinha corrido com dous presos do hospital para o xadrez ariba mencionado, em tal estado que não dormião, nem tambem deichavão os mais companheiros dormir”.

O preso Domingos, também se viu afetado pela mesma prática, estando tratando-se de uma impigem e por isso não querendo deixar a enfermaria, disse-lhe o facultativo que a moléstia “se curaria no mesmo xadrez”. Já fosse pela falta de camas, pelo risco de evasão, ou, ainda, para evitar uma perigosa aglomeração, o certo é que a praxe médica era a de evitar a permanência por muito tempo na enfermaria, reservando-se à recuperação o recolhimento no próprio xadrez, ainda que às vezes, a despeito do bem estar dos demais companheiros de infortúnio.

Campara descreveu a enfermaria da Casa de Correção como uma fedentina, sem higiene, onde se dormia em colchões podres e as roupas de cama não eram regularmente trocadas, e se servia a comida muito fria, fazendo “mal [a]os enfermos”. E, a isso, se somava a falta de maior atenção para com os usuários que podiam passar muitos dias sem ver o médico responsável, ou ter que deixar obrigados os leitos, mesmo exigindo cuidados especiais, para recuperarem-se como pudessem nos respectivos xadrezes. E isso sem falar ainda nos roubos que também sucediam no mesmo recinto, tal como testemunha o caso do sentenciado Julio Ramires que “tendo sido ameaçado da cholera, adonde passei um mes y dias no ospital desta cadea, adonde se me estraviou tuda a minha roupa q’ tinha recivido por a cassa, ficando obrigado hoje a pedir roupa emprestada para bem de mudar a unica muda q.º me ficou”.¹⁰⁵

Segundo os relatórios da provedoria do HSCM, as reclamações em relação aos medicamentos e dietas fornecidos aos presos enfermos se arrastavam desde longa data, conforme se documenta a continuação:

A Santa Casa como V. Ex^a sabe está situada em um extremo da cidade, e a cadêa civil no outro.

¹⁰⁴ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 105.

¹⁰⁵ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136, 3 de Julho de 1867.

O receituário que d'ali vem diariamente para apromptar-se na botica da Santa Casa volta com não pequena demora; a applicação dos medicamentos é sempre tardia e o mesmo acontece com o serviço das dietas, devido a grande distancia.

O serviço é sempre mal feito, a fiscalização na enfermaria é sempre frouxa, a despeza que faz a Santa Casa é muito maior do que a que faz com qualquer outra do estabelecimento, e com grave prejuizo dos pobres enfermos.

Aquella enfermaria penso que devia estar a cargo da administração da cadêa e sob as vistas da authority policial, e não a cargo da Santa Casa (COELHO, 1873, p. 7).

Dez anos depois, os problemas seguiam basicamente os mesmos. Na fala de José Antonio de Souza Lima, se reproduziu o parecer bastante negativo do médico responsável pelo serviço sanitário do estabelecimento penal, Dr. Manoel Martins dos Santos Penna, que o qualificou “sem regularidade nem conveniencia”. Em palavras do facultativo: “Do edificio da cadêa ao da Santa Casa, vai uma grande distancia a vencer, e sendo os remedios e dietas conduzidos pelas correntes, acontece que chegam sempre frios e a má hora”.

Como solução ao problema, Penna indicava que o conveniente era deixar as dietas à cargo do mesmo fornecedor do correcional, mediante contrato especial, e os medicamentos sob à responsabilidade de uma farmácia mais próxima, obrigada a mandá-los ao estabelecimento quando solicitados. Todavia, sugeria que se collocasse à sua disposição uma ambulância para os casos urgentes (LIMA, 1883, p. 42).¹⁰⁶ Em qualquer caso, nada indica que a transferência da enfermaria dos presos, desde a Santa Casa, para o interior da Casa de Correção, tenha suposto uma melhora substancial para os seus usuários, não ao menos pelo que respeitava aos serviços prestados.

Com efeito, a comissão de notáveis que vistoriou o estabelecimento penal em 1885, disse que a comida destinada aos enfermos, além de ser fornecida apenas uma vez ao dia pela Santa Casa, era a mesma para todos. Segundo a comitiva, “consistia ela de dois caldeirões abundantes de caldo, onde se viam grande quantidade de ossos com pouca carne, de [sic] envolta com arroz e alguns quartos de galinha” (Apud PESAVENTO, 2009, p. 40).

Através de relatórios mais antigos, sabemos, por exemplo, que entre Setembro e Outubro de 1868, acumularam na enfermaria 18 presos tratados diariamente “a

¹⁰⁶ Estas mesmas queixas se repetiram quase textualmente três anos depois, na fala de Henrique Pereira de Lucena (LUCENA, 1887, p. 124). Uma comissão nomeada pela Câmara Municipal para visitar a Casa de Correção, o Hospício São Pedro e a Santa Casa de Misericórdia, em 1885, também fez menção à ineficácia dos serviços prestados (PESAVENTO, 2009, p. 40).

gallinha” (SILVA, 1868, p. 11). Faz-se importante ressaltar que o “hábito de oferecer canja de galinha aos doentes”, se remonta aos costumes e saberes médicos portugueses, posteriormente trasladados para a colônia (ALGRANTI, 1997, p. 128). Del Priore também recorda que “os médicos recomendavam que as ‘prenhadas’ bebessem caldos de galinha gorda, condimentada com pimenta e canela” (1997, p. 308).¹⁰⁷

Tabela nº 9: Relação dos gêneros fornecidos à enfermaria da cadeia civil no dia 22 de Abril de 1885 para a dieta de 39 doentes em tratamento

QUALIDADE DOS GÊNEROS	QUANTIDADE EM GRAMAS
Açúcar refinado	1.980
Açúcar branco fino	360
Chá preto	99
Café moído	270
Pães de 120 gramas	108
Biscoitos	100
Ovos	8 unidades

Fonte: AHRS, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

No século XIX, refeições de/ou à base de galinha (caldos, canjas, etc.) destinadas às pessoas enfermas são, por conseguinte, uma prática largamente conhecida com *status* de tratamento médico. Não em vão registrou o preso João Fraga, em 10 de Junho de 1868, na cadeia de Rio Grande, que devia a “existência” a uma vizinha do estabelecimento que, mesmo sem conhecê-lo, mas sabendo do seu estado por um filho, “mandou uma galina boa, e outra em seguida até que arribei”.¹⁰⁸

E com uma queixa elevada em Abril de 1885 ao Chefe de Polícia pelo carcereiro Francisco Antonio dos Santos Roza, regressamos à enfermaria da Correção. Conforme este funcionário, por então a Santa Casa não estava mandando em quantia suficiente açúcar e café para o almoço e ceia de nove presos pobres doentes.¹⁰⁹ O assunto acabou gerando uma troca de ofícios onde se pronunciaram tanto o Provedor como o Administrador do pio estabelecimento, com conhecimento do Presidente da Província.

O Provedor Severino Prestes foi logo dizendo que a queixa era “inteiramente infundada”, visto que em vez de nove, em realidade se tratavam de trinta e nove

¹⁰⁷ A respeito da dieta dos pacientes na Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, ver (WITTER, 2007).

¹⁰⁸ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

¹⁰⁹ AHRS, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119, 22 de Abril de 1885.

reclusos atendidos, afirmando ademais ser o Administrador de sua total confiança.¹¹⁰ Este último, por sua vez, redigiu também um ofício bastante esclarecedor ao qual anexou uma tabela para elucidar ainda melhor os gêneros servidos e suas referidas quantidades.

Para começar, Manoel Correia da Silva reafirmou sobre as dietas, que no dia 22 de Abril existiam em tratamento trinta e nove reclusos e não apenas nove antes aludidos por Roza. Além disso, retirou qualquer responsabilidade da instituição respeito à denúncia, jogando-a sobre o modo em que aquelas eram conduzidas até a cadeia, maneira que por certo já vinha sendo criticada há mais de uma década atrás:

Essas rações cosidas, e bem assim, o pão, assucar, caffè moido e mais extraordinários, são entregues diariamente a corrente, que os vem buscar, e se são ou não entregues na cadeia, esta administração não pode ser responsável, visto não serem acompanhados por empregado do estabelecimento.¹¹¹

A tabela nº 9 fora elaborada pelo Ajudante do Administrador, chamado Joaquim Vieira da Rocha, e nos é aqui de grande valia por documentar outra parte substancial das dietas destinadas aos presos pobres baixados na enfermaria da cadeia civil de Porto Alegre, além dos caldos de galinha antes vistos. Em qualidade de tratamento médico, temos, portanto: açúcar refinado, açúcar branco fino, chá preto, café moído, pão, biscoitos e ovos para almoço e janta dos presos enfermos. As quantidades discriminadas correspondiam a 39 indivíduos enfermos, dos quais 33 recebiam 60 gramas de açúcar refinado (1.980 g.), 3 tomavam chá e 6 eram servidos com 60 gramas de açúcar branco (360 g.) e 45 gramas de café (270 g.).

Como se pode ver, não era só com canjas que se recuperavam os doentes. Dependendo das moléstias e das doenças também se lançava mão de banhos, passeios pelos corredores, chás, aplicação de “bichas” (sanguessugas), e outros remédios prescritos pelo médico da enfermaria e administrados pelo enfermeiro, como o conteúdo de uma misteriosa “garrafa” muito mencionada no memorial do preso Domingos Campara, cujo líquido devia ser tomado com água, e que por esta inobservância fez “lançar” (vomitar) ao preso Antonio Nunes.

¹¹⁰ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119, 26 de Abril de 1885.

¹¹¹ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119, 27 de Abril de 1885.

Respeito às bichas ou sanguessugas, parece ser que sua utilização era corrente na enfermaria da cadeia civil de Porto Alegre, posto que um preso de nome Luciano, segundo Domingos José da Costa Campara, chegou mesmo a pedir ao médico “umas bixas para lhe tirar aquelle sangue que lhe cubria a vista”. Luciano levava muito tempo baixado, quase cego de uma vista “dos annos e das bechigas”, e justificava seu pedido dizendo que “o que me tem feito bem é as bixas[,] tenho ficado melhor com ellas”. Porém, neste dia o médico não acedera à sua petição, alegando que ao contrario do que pensava, poderia deixar-lhe cego.¹¹²

Podemos, assim, concluir, que, por pior que fossem os serviços prestados na enfermaria da Casa de Correção, esta não deixava de ser uma alternativa, ou mais do que isso, uma esperança de *cura* para aqueles indivíduos que adoeciam no cárcere.

Vale igualmente lembrar que algumas das instituições de cunho correcional, erguidas nas demais províncias do Brasil imperial, só passaram a dispor de enfermarias muito tempo depois de sua inauguração. A Casa de Prisão com Trabalho de Salvador (Bahia), por exemplo, não contava, todavia em 1865, com uma enfermaria própria (TRINDADE, 2011, p. 1074).

E se nestas instituições não havia, ou, se tinha, não apresentavam um serviço eficiente, o que dizer do restante da malha carcerária brasileira, quando boa parte dela, muitas vezes, mal podia preencher as condições mínimas para encarcerar e punir? Pelo que respeita ao Rio Grande do Sul, não chegamos a encontrar nenhuma experiência parecida à de Porto Alegre, embora no projeto para a cadeia da Vila de Uruguaiana (1872), se especificasse uma construção de 702 m² de área, com cômodos para o carcereiro, corpo da guarda, sala de detenções, três prisões para homens e uma para mulher, depósito de roupa/objetos, cozinha, dispensa, quarto para o cozinheiro e uma galeria em volta e área central, ademais de uma enfermaria para presos homens e outra para o sexo feminino.¹¹³

Não obstante a clara influência da reforma penitenciária na planificação de novos edifícios carcerários, o certo é que a realidade era bem distinta. Talvez, melhor sorte tivesse aqueles indivíduos presos em estabelecimentos carcerários em cidades onde havia Casas de Misericórdia, porque assim como tinha sucedido em Porto Alegre até a inauguração da enfermaria da Correção, para lá poderiam ser enviados os enfermos

¹¹² AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 105.

¹¹³ AHRS, Fundo Obras Públicas, Maço 32, Lata 372.

de gravidade. Com efeito, Rio Grande, Pelotas e São Gabriel passaram pela mesma aprendizagem dos traslados, das dificuldades de atender aos enfermos sempre quando requeriam, sem contar no temor bem fundado respeito às possíveis fugas, etc.

Sobre este mister, o testemunho de João Fraga volta a ser pertinente. De fato, é realmente sintomático que expusesse em seu memorial dirigido ao então Chefe de Polícia, Dario Rafael Calado, que, “para preso Ex.^{mo} Senhor: não hai hospital”. Cumprindo sentença em Rio Grande, em Junho de 1868, em outra parte de seu escrito chegou a dizer com tom desiludido, que, se não bastasse as *muitas mãos* pelas quais passava a generosidade da qual dependia para ser atendido, ainda se via tolhido das prescrições médicas devido a sua insolvência de recursos econômicos:

Requero não se faz caso, uma inocente filha que me resta já fue ao Dr. pedir, o Dr.: manda para o Delegado, o Delegado lhe diz que se veria com o Dr.: elle vem, me receta remédios da S. Casa, dame uma dieta rigorosa, eu lhe digo Sr. Dr., como quere V. S., que eu tenha essa dieta, com once vintens que a casa me da para comer, é demais; só se V. S. a manda vir da S. Cassa, volve as costas e não da resposta”.¹¹⁴

Já vimos linhas atrás que se não tivesse sido pela solidariedade de uma vizinha que vivia a uma quadra da cadeia, Dona Olivia Gonzalves, esposa do comandante do vapor *Proteção*, talvez João não houvesse se recuperado das suas doenças crônicas. O relato, porém, não perde aqui seu interesse, posto que oferece uma curiosa comparação com os serviços prestados na cadeia de Pelotas.

Não conseguimos averiguar de onde João Fraga se inteirou do suposto tratamento diferenciado recebido pelos presos daquela cidade, mas ao Chefe de Polícia afirmou, categoricamente, que “em Pelotas hai humanidade; o carcerero va por hos remedios, va por a dieta que o Dr. manda e elle mesmo trata dos doentes, e todo vem da Santa Casa de Misericordia, e quando esta de cuidado va a S. Casa este carcereiro”.

Em Rio Grande, pelo contrário, ressentia-se do médico, que, apesar de morar a uma quadra e meia da cadeia e a Santa Casa, quando havia de se buscar os remédios, “manda um guarda, este não tem obrigação e va quando lhe parese, e de 8 horas da manha que devia [...] estar tomando o remedio, o tenho tomado a noite”.

Semelhantemente ao que denunciara seu homólogo Domingos José da Costa Campara, em Porto Alegre, o sexagenário João Fraga também apontava para a demora

¹¹⁴ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

dos atendimentos médicos e às suas nefastas consequências. Com certo acento poético-literário disse que “quando se lhe avisa [ao guarda] para chamar o Dr. vem a dous dias, quando já podese estar na eternidade”. Quando da escritura do memorial, afirmava que fazia dois meses que não se lavava a cadeia, e que com uma esmola de 200 réis recebida, comprou uma vassoura “porque o carcereiro não faz caso” da limpeza do recinto. Por isto e por outros motivos de ordem pessoal, implorava sua remoção para ser tratado de suas doenças na cadeia de Pelotas, o resto de sua sentença.¹¹⁵

O importante no relato de João Fraga talvez não seja tanto o quadro de misérias pintado da cadeia de Rio Grande, quanto o motivo alegado para a petição de sua remoção para o estabelecimento de Pelotas. O caso demonstra claramente quão difícil podia se tornar a luta cotidiana pela sobrevivência em cárceres desprovidos de recursos médicos, onde o preso tinha que buscar ele mesmo os meios para sufragar seus gastos com remédios e alimentos. E dito isto, pouco mais resta dizer que aqueles que podiam pagar por um melhor atendimento, certamente teriam acesso a um tratamento e uma alimentação mais variada, ademais de condizente com sua enfermidade.¹¹⁶

¹¹⁵ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

¹¹⁶ Para uma bibliografia especializada sobre a História Social da Saúde e da Doença, ademais das diferentes “artes de curar”, ver: (LE GOFF, 1990); (NASCIMENTO; CARVALHO, 2004); (SAMPAIO, 2002); (CHALHOUB, 2003); (PIMENTA, 1998); (FIGUEIREDO, 1999); (WITTER, 2000); e para uma resenha sobre esta última, ver: (ENGEL, 2004).

5. Viver, resistir e morrer na prisão

Como diria Ginzburg, quando se trata de resgatar as atividades dos indivíduos das classes subalternas, o “problema das fontes” até pode ser o primeiro obstáculo, mas não o único com que tropeçam as pesquisas históricas (GINZBURG, 2001, p. 9-10).

Em nosso caso, a observação do experimentado historiador serve aqui como testemunho da preocupação que também tivemos com as fontes e os prazos para levantá-las. E a tarefa, como há de se convir, não é de pouca monta quando se trata de ir atrás de documentos que dêem conta, ainda que em parte, do *microcosmo carcerário*.

E todo este empenho, porque de nada serviria falar dos cárceres se não soubéssemos o que faziam, padeciam ou diziam seus ocupantes *habituais* durante a privação de liberdade: presos oriundos majoritariamente das camadas sociais menos favorecidas, carne presidiária por excelência, que entrava e saía daquelas instituições.

Ante o desafio e tendo previamente mapeado os principais arquivos e fundos donde se poderiam encontrar dados tanto em quantidade, como em qualidade suficientes para a proposta, chegou-se rapidamente à conclusão que havia, basicamente, dois caminhos a seguir. Mesmo que eles não deixassem de se complementar, o primeiro deles consistia em perseguir as pegadas de Moreira (2009)¹¹⁷ e debruçar-se sobre os processos-crime, custodiados pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). Os processos-crime não apenas lhe permitiram documentar, como também reconstituir significativos arranjos de resistência, sobrevivência, e de interatividade social dentro e fora da Casa de Correção de Porto Alegre, na segunda metade do século XIX.

Já o referido *segundo caminho*, consistiria em devassar o fundo “requerimentos”, ao menos para alguns anos de nosso marco cronológico, pois tal como os processos-crime, estes documentos também permitem acessar um conjunto de dados que possibilitam resgatar ações, palavras e pensamentos desde a perspectiva e estratégias dos encarcerados.

Quando comerciantes, taberneiros, caixeiros, donos de casas de pasto, “pretas” revendedoras, vizinhos, praças e militares surgem dentre o pó das petições, com eles se descobre também a cidade, e se coloca de manifesto a sociedade de então. Os

¹¹⁷ Estamos utilizando sua publicação de 2009, mas lembramos que o trabalho referenciado é fruto de sua dissertação de mestrado, defendida na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em 1993.

requerimentos demonstram a fluidez das instituições carcerárias durante o Império, quando boa parte de suas grades davam ainda para as ruas.

Mas além da rua, o cárcere também se comunicava com a sociedade através de outras instituições, prédios, e obras públicas, assim como por meio das instituições de assistência (Santas Casas de Misericórdia), quartéis e postos policiais, palácios, e claro está, do contato com terceiros como antes referimos. A existência de toda esta rede revela, concretamente, que os presos oitocentistas estiveram longe de constituir uma massa passiva, dócil e adestrada.

Até aqui vimos desenvolvendo temas ou assuntos que diziam respeito à manutenção dos presos pobres, dando especial atenção aos regulamentos carcerários e às leis do ramo, ou ainda, à aplicabilidade da letra impressa respeito à alimentação, à vestimenta e aos cuidados médicos-sanitários.

Mas a partir de agora, interessará aprofundar no que de fato se encontrava por trás dos regulamentos e leis prescritivas, tão assépticas quanto descumpridas. Neste sentido, mas sem pretensões de querer resgatar a *voz* dos presos do passado, se buscará mais bem reconstruir parte significativa da teia relacional pulsante da vida encarcerada na província de São Pedro entre 1850 e 1888.

O objetivo, portanto, não será tanto o de pôr de manifesto aquilo que saía simplesmente dos textos oficiais, quanto o de averiguar a recorrência e os seus motivos piores de gestos, olhares, palavras, vínculos, tratos, acordos, solidariedades, desídia, aprendizagem, estratégias de sobrevivência, punição, castigo e morte.

Um pouco de tudo isso é o que constitui o que entendemos e chamamos de “microcosmo-carcerário”, resultado da interação não só entre os indivíduos presos, mas destes com todos aqueles que mesmo fugazmente se relacionavam com o intramuros penal, abrindo fissuras em seu sistema e tornando fluída a comunicação entre a rua e o xadrez, ou, como ainda se queira, entre o mundo da liberdade e as suas ilhas de privação legal.

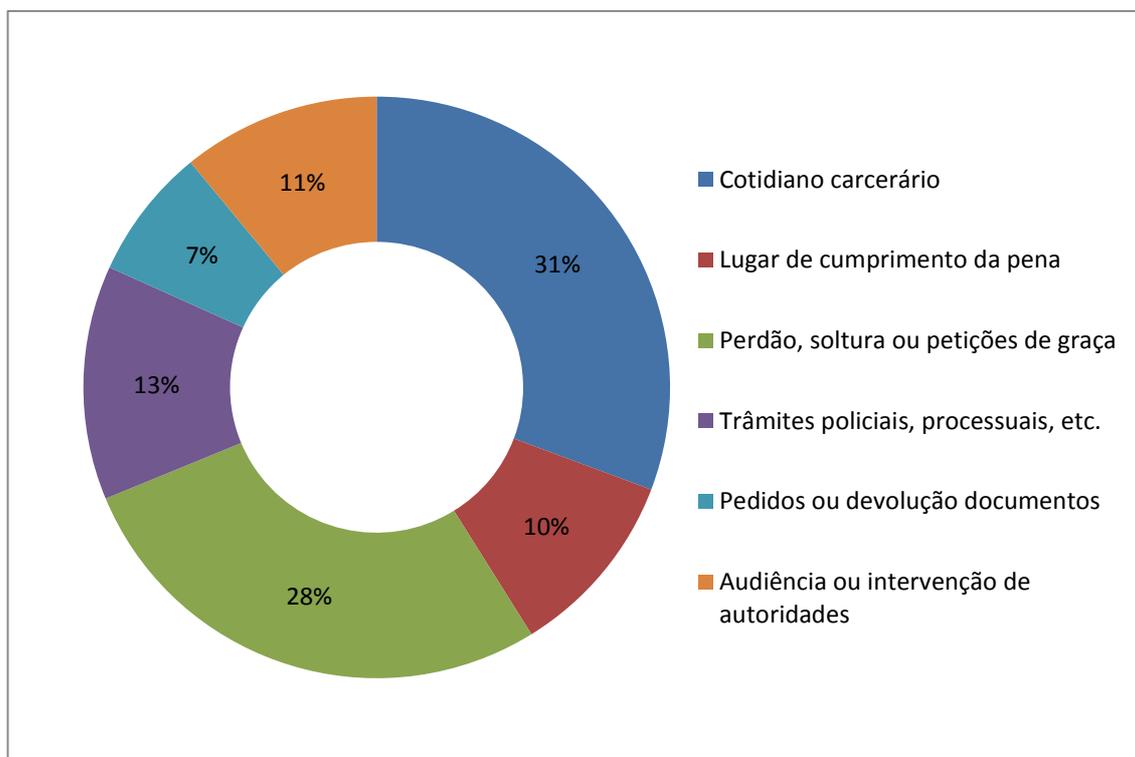
Dentro deste espaço delimitado aparecem presos, mas mais que presos aparecem nomes, idades, cores, filiações, naturalidades, profissões, estados civis e infinitas trajetórias que acabavam fazendo apagar em muitas ocasiões o peso dos seus crimes, e aparecer a imagem de homens e mulheres num ambiente pulsante, vívido em passos, gestos, práticas e pensamentos diversos que faziam com que o cárcere se parecesse a tudo, menos a um simples sepulcro provisório!

Aliás, já dizia Aguirre (2009, p. 35) que

as prisões são muitas coisas ao mesmo tempo: instituições que representam o poder e a autoridade do Estado; arenas de conflito, negociação e resistência; espaços para a criação de formas subalternas de socialização e cultura; poderosos símbolos de modernidade (ou de ausência dela); artefatos culturais que representam as contradições e tensões que afetam as sociedades; empresas econômicas que buscam manufaturar tanto bem de consumo como eficientes trabalhadores; centros para a produção de distintos tipos de conhecimentos sobre as classes populares; e, finalmente, *espaços onde amplos segmentos da população vivem parte de suas vidas, formam suas visões do mundo, entrando em negociação e interação com outros indivíduos e com autoridades do Estado.*¹¹⁸

Para este cometido, utilizaremos 192 requerimentos assinados por reclusos ou “à rogo”, no caso daqueles que não sabiam ler e escrever. Estas petições ou solicitações eram feitas e dirigidas na maioria das vezes ao Chefe de Polícia, responsável direto pelos assuntos carcerários, ou também ao próprio Presidente da Província.¹¹⁹

Gráfico n° 11: Classificação dos requerimentos por assuntos (1850-1888)



Fonte: AHRS, Fundo Requerimento. Elaboração própria.

¹¹⁸ Grifos nossos.

¹¹⁹ Usando esta mesma fonte, mas para período e objetivos diversos, ver (FERTIG, 1998).

A análise deste conjunto de requerimentos revela, primeiramente, uma ampla e variada gama de temas e necessidades elevadas à atenção das altas autoridades, que, apesar da dificuldade inicial de sistematização, acabaram por gerar uma imagem bastante esclarecedora a respeito de quais eram as *prioridades* para os encarcerados do passado, talvez, em muitos aspectos, não muito diferente da ainda percebida para os presos do presente.

Antes de passar aos números, devemos explicar o que cada uma das classificações acima engloba em seu rótulo. Assim, todas aquelas petições relacionadas à roupa, visitas, celas, saúde, postos de trabalho, (re)obtenção de bens, já fossem objetos, gênero ou espécie, questões referentes aos regulamentos ou mediações entre presos e carcereiros geradas pelo arbítrio destes últimos, foram incluídas na expressão “cotidiano carcerário”. Por certo, tal conjunto de requerimentos, 59 no total, constituiu a maior parte dos 192, alcançando 31%.

Em segundo lugar ficou as solicitações de “perdão”, “soltura”, ou, ainda, de “petições de graça”, com 28%, correspondentes a 53 do total. Tal como as vicissitudes da vida intramuros pesavam dentre os assuntos elevados às autoridades, talvez não estranhe que a liberdade fosse a segunda mais recorrente das petições. Parece ser que, enquanto não se obtinha a soltura por cumprimento da pena, descobrimento de erros que invalidassem as sentenças, ou por graça real, o que importava mesmo era cuidar da sobrevivência e das coisas para ela necessárias.

Dentro deste grupo de requerimentos entrou, não obstante, solicitações de como fazer uma petição de graça, a de anexação de documentos à mesma, informações sobre o seu andamento, inclusive uma que pedia simplesmente a substituição da redigida em italiano por uma escrita em português.

Em terceiro lugar vinham os pedidos relacionados com os trâmites policiais, processuais, judiciais e de cumprimento efetivo da(s) pena(s). Havia presos que queriam saber o motivo de seu encarceramento, enquanto outros requeriam a formação da culpa para poderem ser julgados. A celeridade no julgamento, saber a quantas andava o processo, a apelação, ou a viagem para responderem nos júris donde haviam cometido seus crimes, além das solicitações de averiguações policiais para melhor solucionar alguns casos, constituíram 13%, 25 do total.

Não muito atrás, contando 11%, figuravam os pedidos de audiências particulares com o Chefe de Polícia, ou para que as autoridades competentes (incluído o Presidente

da Província) intermediassem a resolução de assuntos em favor do requerente. Ainda voltaremos a essas petições e as anteriores também, mas de momento, o que importa é colocar ainda de manifesto que dos 10% (20 requerimentos) indicados no gráfico nº 11, corresponderam majoritariamente às solicitações de remoções para outras cadeias. Os 7% restantes compõem um variado conjunto de requisições de documentos ou de devoluções dos mesmos para diferentes fins (14 do total).

Não é necessário insistir que nestes requerimentos encontramos uma variedade de gestos, palavras e pensamentos extremamente relacionados com a luta pela sobrevivência no cárcere, muitas vezes conformando estratégias claras de resistência. Mas tampouco se resume a isso; nestes espaços privilegiados de interatividade social, a morte também se fazia presente, principalmente através das doenças, revelando *per se* um aspecto marcante da vida reclusa, e, no seu limite, outra marca indelével do poder de punir. Analisar tais vestígios das vicissitudes carcerárias constituirá, neste capítulo, o objeto principal.

5.1 Viver: burlando o controle e a disciplina

Um dos aspectos mais chamativos do funcionamento das prisões oitocentistas, é a intermitente transgressão às leis e regulamentos que, teoricamente, deveria ser observado para o bom andamento do regime interno dos estabelecimentos penais.

E tanto é assim, que, se pegássemos o regulamento de 1857 da Casa de Correção de Porto Alegre e fizéssemos uma leitura ao revés, isto é, tomando boa parte das disposições como o que não se cumpria sempre à risca, se teria certamente um quadro mais real do que de fato se praticava cotidianamente no recinto penal. O que tampouco deve estranhar-se numa sociedade extremamente relacional como a brasileira escravista e nobiliárquica de então, onde a distinção e os contatos clientelísticos já eram, muitas vezes, por si só, suficientes para esquivar-se ao cumprimento das leis.

Interessa perceber aqui a recorrência das configurações de arranjos travados entre um discurso moralizante e justificador das proibições, e uma *necessidade* de adaptação e personalização das relações, que, por outra parte, não raramente acabava solapando a fria impessoalidade dos regimentos e demais disposições do ramo carcerário.

Para as instituições prisionais, isto era ainda mais acentuado quando alguns funcionários (carcereiros, sota-carcereiros, ajudantes, guardas, etc.) utilizavam o regulamento ou as leis quando lhes convinha, e os rechaçavam quando não. Exemplo disso são as atitudes revanchistas contra os desafetos ou presos sem poder de barganha, fazendo-os então sentir o peso do cumprimento das determinações legais, enquanto que em outras ocasiões se deixava completamente de lado, sobretudo quando a sua falta de observância significava dar possibilidades a um lucrativo negócio, trocas, favores, etc., beneficiando-os certamente, mas também a seus achegados e demais presos de confiança.

Ao que tudo indica, isso mesmo foi o que aconteceu com os presos da Correção que assinaram o requerimento dirigido ao Presidente da Província, em 6 de Maio de 1861, solicitando sua intermediação contra o arbítrio do carcereiro Manoel Joaquim de Freitas. Segundo os sentenciados, o citado funcionário passou a proibir a compra “por meios de nossas diminutas posses pecuniárias” de fumo, açúcar, pão e sabão para lavar a roupa, e também de entregá-las “a pessoa alguma da liberdade para lavar”.¹²⁰

O motivo deste ato “injusto”, conforme os reclusos, teria se originado em uma reclamação elevada ao Chefe de Polícia sobre a comida recebida, e por um dos filhos do carcereiro exercer o cargo de escrevente da cadeia, depois de ter sido exonerado do de rancheiro, ocorrido após ter circulado o “boato” de estarem “subsistindo” com o fornecimento dos presos.

Mas a represália do carcereiro e de sua família¹²¹ não parava por aí, pois a isso se somava a proibição de mandarem vender seus produtos – barrigueiras, tranças e outros objetos manufaturados pelos sentenciados – de cuja venda dependia-se para comprar fumo, sabão e “algum pão”.¹²² É evidente que o dinheiro daquelas vendas certamente serviriam para adquirir outros produtos, objetos ou líquidos não permitidos, mas aqui se havia de convencer à máxima autoridade da província, com palavras e um discurso comedido conforme mandava o figurino.

¹²⁰ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 98. Presas da Casa de Correção também realizavam este tipo de serviço, além da costura, deixando os xadrezes e passando muitas horas do dia ocupadas em lavar roupa na praia dos fundos do edifício (MOREIRA, 2009a, p. 147).

¹²¹ No referido documento se faz menção aos “filhos” do carcereiro, todos “empregados n’esta cadêa”.

¹²² Alguns destes produtos eram evidentemente direcionados para o mercado externo da cadeia, como as barrigueiras, utensílio usado no encilhamento dos cavalos: “Parte da cincha, feita com uma trama de barbante ou tiras de couro, tendo uma argola em cada extremidade. Presa pelos látegos, circunda a barriga do animal de montaria, segurando o lombilho” (BOSSLE, 2003, p. 71).

O carcereiro, porém, não se deu por vencido. Quando interpelado pelo Chefe de Polícia para dar satisfações a respeito, além de negar as acusações, assumiu a postura de um mero servidor que nada fazia além de cumprir com as determinações de seus superiores:

Tenho a honra informar a V. S^a que a accusação que o mesmo requerimento faz he falca, porque se tive o fornecimento dos presos pobres desta cadêa ao meu inteiro cuidado e administração foi por cumprir as ordens de V. S^a fielmente, sem perceber do fornecedor nenhuma gratificação; em quanto não consentir que os presos vendão barrigueiras, tranças e outros objectos por elles manufacturados tambem cumpro ordens, o mesmo acontece não consentir que entre para elles, senão sabão [,] fumo e pão, tambem não concinto que sahia da cadêa para lavar-se fora a roupa que a nação dá para o preso, hora tudo isto é no cumprimento cevero das ordens por mim recebidas de V. S^a e sustentado o espinhoso emprego que tenho a honra ocupar [...].¹²³

Freitas dá um cheque-mate manipulando em seu favor as obrigações de sua função, desarmando seus superiores ante qualquer possibilidade de repreensão. O que dizer de um empregado que apenas cumpre ordens? Colocando-se neste papel, ele passa habilmente de perseguidor a perseguido, por ter que fazer valer as disposições emanadas de cima para baixo, apesar dos seus esforços num emprego por demais “espinhoso”. Cinicamente, ainda aproveita para desdenhar de “toda essa representação [que] não passa de 3 a 4 presos”, recomendando em cima que “V. S^a se digne mandar tomar serio conhecimento a bem da deciplina e sigurança que a cadêa requer”.

A representação mencionada estava endossada por nem mais nem menos que sessenta e seis presos, entretanto, pelo que podemos inferir a partir da resposta dada por Manoel Joaquim de Freitas, o assunto não deve ter tomado maiores proporções, diferentemente, talvez, para aqueles que figuravam no abaixo-assinado e seguiram sob a batuta daquele funcionário.

Além disso, o episódio também traz elementos que revelam claramente como a vida não parava na Correção, e nem poderia quando para sobreviver ou preencher as necessidades surgidas ao longo do período de privação de liberdade, a busca de recursos econômicos se convertia em uma das principais preocupações da população carcerária.

Há de se ver os estabelecimentos prisionais como autênticas plataformas de empobrecimento, já que, ao mesmo tempo em que sujeitavam os indivíduos a uma ociosidade forçada, motivada pela inexistência de oficinas, também geravam demandas

¹²³ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137, 13 de Maio de 1861.

não supridas apenas com as rações, vestimentas e atenções médicas subsidiadas pelo cofre estatal.

Não são à toa os inúmeros casos de presos explorando as possibilidades de vender objetos produzidos em suas próprias celas, a despeito dos regulamentos carcerários, ou tentando recuperar ou vender pertences que talvez em prisão já não lhes fizesse tanta falta. Com efeito, lembramos que dos 59 requerimentos englobados no quesito “cotidiano carcerário”, 29, ou seja, praticamente a metade, correspondiam a pedidos de (re)obtenção de algum tipo de bem (dinheiro, objetos, gêneros, etc.).

Voltaremos mais adiante a algumas destas petições, mas por agora basta dizer que o dinheiro comprava pão, fumo e sabão, mas também permitia dispor de xadrezes melhores para trabalhar, residir, dispor de privacidade quando necessária; possibilitava, além disso, passeios pelos corredores, momentos de descontração através dos jogos de cartas, acesso a bebidas, assim como saídas da prisão, freqüentar casas de prostitutas, bares e vendas (MOREIRA, 2009a, p. 141-142), etc., já fosse através da *compra de direitos* aos carcereiros ou subornando guardas e escoltas.

O preso pobre Severiano Peregrino da Cunha, sentenciado a galés perpétuas, reclamou em 5 de Novembro de 1882 ao Presidente da Província, que, por ter confirmado ao Chefe de Polícia as queixas de um colega de infortúnio contra o carcereiro, este último lhe havia feito “mudar de prisão a onde eu não tenho como ganhar um vintém a bem de comer um pão”. Mas a questão era que Severiano já tinha pagado novecentos réis para “residir” no xadrez número quatro.¹²⁴

O comércio de gêneros exercido por presos através de seus contatos no exterior, era outra maneira de obter recursos dentro da prisão. O sentenciado Manoel dos Reis Rocha, por exemplo, solicitou licença ao Chefe de Polícia em 25 de Setembro de 1864 para “vender para os seus companheiros”, pão, açúcar e erva mate, já que por “esse meio elle pode obter algum vintem p.^a remir suas necessidade”.¹²⁵

Muitos destes produtos, em ocasiões, podiam ser negociados em troca dos artigos produzidos pelos próprios presos como documentou Moreira para o caso da existência de um “comércio ativo entre os presos e a venda” do Subdelegado do 3º distrito da capital José Pereira Parafita, em 1883. O preso Francisco José Durão fazia o papel de intermediário entre a produção dos presos e a venda do subdelegado,

¹²⁴ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 51A.

¹²⁵ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 112A.

negociando erva-mate, fumo picado, banha, café, açúcar, fósforo, papel de embrulho, charutos, palhas, cana, garrafa de pimenta, vinho virgem, lingüiça, carvão e rapaduras, em troca de dinheiro e alguns objetos por eles manufaturados, como camisas, calças, mantas, chinelos e chapéus (MOREIRA, 2009a, p. 142-143).

Mapeando-se os vários vestígios destas transações, se pode fazer uma ideia do quão organizados seriam alguns labores, dada a regularidade das compras de matérias-primas e a conseguinte necessidade em dar-se saída aos produtos manufaturados. Neste sentido, é realmente esclarecedor o requerimento de 17 de Agosto de 1867, do preso Jenuíno Dias Favas, que em representação dos “muitos” de seus “companheiros”, pediu autorização para o Chefe de Polícia para poderem seguir saindo à rua para vender seus artigos.¹²⁶

Segundo Favas, não era a primeira vez que isso sucedia, lembrando no mesmo ofício que havia sido ele quem tinha pedido licença no mês de Junho daquele ano para sair a vender chapéus a cada quinze dias, sendo então atendido com ordens dadas aos empregados da cadeia para assim o permitirem, e que agora, talvez menos de dois meses depois, voltava-se a descumprir.

O despacho à sua petição acabou confirmando suas palavras. Ao lado do requerido, figura a lápis a ordem que mandava oficial ao Comandante do Corpo de Polícia, “recomendando que não deixe de mandar todos os dias a cadeia a escolta de 3 praças que tem de sair com presos a rua para comprar e outros misteres”.¹²⁷ Como se pode ver, de costumeiro, a prática acabava se institucionalizando não apenas com o consentimento, mas com o próprio apoio das autoridades.

Iremos vendo, ademais, como em torno do trabalho dos presos e de outras necessidades de suprimentos se configurava uma intrincada rede de indivíduos, aparecendo terceiros como as citadas “pretas” e outros homens e mulheres que vendiam comidas ou lavavam roupa, compradores, vendedores, soldados, guardas, ex-presos, donos de casa de pasto, vendas, comerciantes, taberneiros, caixeiros, vizinhos do penal, familiares, visitantes, etc., que davam uma característica extremamente pulsante e fluída à interatividade social estabelecida entre o dentro e o fora da Correção. Ilustraremos a observação com outro ocorrido.

¹²⁶ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

¹²⁷ O problema, na verdade, não era tanto a impossibilidade de negociar seus chapéus, como sim a quebra em seu lucro ao ter que “entregar as pretas para vender”, o que seguramente tinha seu custo.

No requerimento de Pedro Benedicto da Silva, assinado em 15 de Fevereiro de 1867, o referido preso se queixou de ter sido ludibriado por outro companheiro de infortúnio, Marinho Francisco de Carvalho, que, sabendo ter o suplicante deixado cinco barrigueiras de dois ferros em poder do negociante Manoel Dias Henriques, foi em seu nome resgatá-las, e, uma vez em sua posse as vendeu sem seu consentimento. Alegando que as tais barrigueiras eram seu “ultimo meio de vida”, e que sem elas se encontraria “sem ter meios com que possa comprar um pão”, Pedro conseguiu o apoio da máxima autoridade policial que ordenou por sua vez ao carcereiro a averiguação de qual fim tinha levado os artigos reclamados.

A história é bastante obscura. Segundo a resposta do carcereiro Manoel Joaquim de Freitas, datada em 17 de Fevereiro daquele ano, Marinho seguiu negando veementemente ter se apossado dos objetos, enquanto que o “taberneiro” lavava as mãos dizendo que Pedro lhe havia mandado entregá-las ao “portador Francisco Marinho em ocasião que hia para o serviço do Quartel dos Invalidos”, mas que não “tendo vendido fez dellas entrega a elle Dias, e que no dia seguinte, seu caixeiro entregou as mesmas barrigueiras a uma corrente que as foi buscar da parte de Pedro Benedicto, e não voltaram mais”.

Não obstante, acrescentou-se o testemunho do caixeiro, “que supõe ser o mesmo Marinho (que negou ter ido segunda vez buscar), mas que não pode afirmar”. Freitas finaliza o escrito asseverando ser “certo que este preso Marinho há dias extraviou o dinheiro que um seu companheiro deo para comprar barbante, dando parte de roubado”.

Pode-se, assim, elocubrar-se com os testemunhos, mas parece que o referido taberneiro estava mais envolvido do que ao princípio se pensava, pois o assunto só acabou finalmente selado com o acuso de recebido do comerciante Dias, por parte de Pedro Benedicto da Silva, da quantia de catorze mil réis correspondentes a cinco barrigueiras de dois ferros, assinado no dia 24 de Fevereiro.¹²⁸

Resta sublinhar, que tal *fluidéz* entre o dentro e o fora do correccional porto-alegrense, também se dava nos demais estabelecimentos carcerários da província, tendo em conta que a centralidade de muitos cárceres nas povoações interioranas, beneficiava ainda mais o intercambio com as ruas e a possibilidade de se desenvolver atividades

¹²⁸ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

geridas por carcereiros e autoridades policiais, que, longe dos olhos dos seus superiores afincados na capital, podiam arbitrar a seu bel prazer.¹²⁹

Ao que tudo indica, outro meio de subsistência bastante explorado pelos reclusos da Correção, se deu através da confecção de cigarros. Em 16 de Outubro de 1864 o preso sentenciado João Francisco Ramirez disse ter vendido mil quatrocentos e setenta e cinco unidades a Reginaldo Francisco da Silva, que, apesar de ser lembrado várias vezes pelo suplicante, resistia em saldar a dívida.¹³⁰

Contudo, maior prova da existência desta atividade nos chegou por meio do requerimento do então ex-presos Julio Rocheforte, enviado ao Chefe de Polícia em 24 de Agosto de 1865. Segundo consta, Rocheforte teve sua entrada à cadeia barrada pelo carcereiro, em vista de uma ordem sua que não permitia o acesso à indivíduos que tivessem cumprido sentença na Correção, por serem considerados “suspeitos”.

O ex-presos que tivera seu “crime político” perdoado pelo Imperador, alegou em seu favor que uma vez em liberdade, “achandose sem meios de subsistência dedicou-se a um pequeno comercio de cigarros no qual ocupa alguns dos presos da cadea, o que foi sempre tolerado até autorizado pelos antecessores de V. S^a III^a por ser ate de utilidade moral nos presos”.¹³¹

Infelizmente não foi possível averiguar se Julio Rocheforte continuou com seu “pequeno comércio”, empregando com o beneplácito das autoridades, os presos da Correção, ou se, efetivamente, acabou vestindo a “farda brasileira em defesa do Império” nas operações bélicas da Guerra do Paraguai, como ainda dissera. Mas a atividade não desapareceu dos registros, como testemunha o recibo assinado pelo preso Damasio Marques Derval em Julho de 1867.

Este recibo acusa o recebimento de nove mil réis que detinham os negociantes José de Almeida Lopes & Cia., correspondente à meia arroba de fumo que os mesmos tinham vendido à Damasio, e por este devolvido segundo afirmava o Subdelegado do 1º Distrito José Estácio Ribeiro Alvares.¹³²

¹²⁹ Para o caso de Pelotas, ver: (AL-ALAM, 2013). Sobretudo o capítulo 3.1 “A gerência do espaço: carcereiros da prisão”, p. 194-214, onde o autor analisa dentre outros assuntos os escusos negócios de carceragem realizados entre delegados e carcereiros daquela cidade.

¹³⁰ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 112A.

¹³¹ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 124. Perceba-se, assim mesmo, como o ex-presos manipula em seu favor, um dos principais objetivos da reforma correcional do século XIX, ao aludir à suposta contribuição moral à emenda dos reclusos.

¹³² AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

O desenvolvimento destas e outras atividades pelos presos dentro do recinto penal da Correção foi a tônica durante todo o período compreendido pelo presente estudo. E tanto é assim que por volta de 1883, constatando as irregularidades provocadas pelo longo tempo de visita fixado pelo Regulamento de 1857 (10 às 12 horas/15 às 16 horas – artigo 9º), ainda vigente, determinou por portaria o Chefe de Polícia sua redução devido às várias irregularidades que provocava:

Nas duas visitas que fiz àquele estabelecimento notei com desagrado que essa medida só servia para tornar-se este local um verdadeiro mercado, aglomerando-se nos corredores grande número de compradores e vendedores, o que é sobremodo prejudicial à ordem e disciplina tão necessárias em estabelecimentos de tal ordem. Por essa razão, expedi Portaria ao respectivo carcereiro, proibindo até segunda ordem a entrada de qualquer pessoa no estabelecimento, a não ser nas 5^{as} feiras, das 10 às 12 horas do dia, e nos domingos nas horas citadas no dito Regulamento (Apud MOREIRA, 2009a, p. 128).

Veja-se que havia, pois, uma busca incessante por meios que propiciassem recursos pecuniários, tão indispensáveis para o recluso quanto para o indivíduo em liberdade. Pelo que não deve estranhar o exercício de outros ofícios nas próprias celas, como o de sapateiro, fartamente documentado ao longo dos anos analisados, conforme veremos mais adiante.

O dinheiro, por assim dizer, não significava apenas a não dependência dos péssimos serviços carcerários respeito à comida, vestes, remédios, etc. Ao comprar melhorias e possibilitar o acesso a liberdades que fugiam ao controle e à disciplina dos regulamentos, pode-se asseverar que com isso também se facilitava *viver* mais do que *subsistir* num ambiente em que as regras igualitárias costumavam desmanchar-se ante a condição social do réu, a sua inserção em redes clientelísticas, e, claro está, de seu poder aquisitivo.

Contudo, nos enganaríamos se pensássemos que o dinheiro bastava-se por si só na hora de resolver os problemas enfrentados pelos encarcerados. Os recursos pecuniários facilitavam sim a vida intramuros em qualquer prisão, mas para isso se dependia não menos da constituição de laços de amizade entre presos, e destes com seus guardiões para que os réis disponíveis alcançassem seu mais alto valor em qualquer transação de compra e/ou negociação.

Moreira já pôs esta questão de manifesto ao enfatizar a relação travada entre muitos galés e os policiais que os escoltavam durante o percurso e o trabalho realizado

nas obras públicas da capital, ou ainda, quando saíam a vender e comprar materiais necessários para suas manufaturas. Como diria o autor:

Longe dos olhares do Carcereiro os policiais consentiam (e partilhavam) as transgressões cometidas pelos galés sob sua custódia, baseados seja na solidariedade ou no suborno, já que através de biscates, pequenas produções ou capitais anteriores à prisão, os sentenciados podiam possuir somas em dinheiro. Salientamos os policiais por serem os principais responsáveis pela guarda dos galés fora das cadeias: a distância da Casa de Correção e o contato íntimo com os sentenciados faziam diluir-se a instituição, aparecendo o indivíduo (MOREIRA, 2009a, p. 132).

Parcerias fugazes ou duradouras, o certo é que esta documentada aproximação de indivíduos que provinham basicamente das mesmas capas sociais e compartilhavam experiências de vida comuns, acabava favorecendo não só ações de indisciplina, como também graves contravenções às leis penal-carcerárias. Basta lembrar aqui os casos de praças e galés que tomavam aguardente e freqüentavam tabernas em horas de trabalho; a permissão dada a estes últimos para que dessem passeios pela cidade, recolhendo-se à prisão apenas pela tarde; ou ainda, tê-los com pouca vigilância; dando concessões para que vendessem suas manufaturas fora dos horários estabelecidos; ou para que realizassem visitas a familiares ou até mesmo a prostitutas (MOREIRA, 2009a, p. 132-134).

Quanto à abstinência sexual forçada, certamente deveria ser um castigo extra para muitos encarcerados que não tinham condições de ter acesso às *paraguaias*, nem às presas que recolhiam e lavavam roupas nos fundos do estabelecimento penal, que, por certo, mantinham conhecidos e notórios contatos físicos com outros presos e inclusive com guardas e militares sob a conivência de carcereiros e ajudantes (MOREIRA, 2009a, p. 134, 145-148). Para Petit, “la frustration sexuelle constitue un des principaux supplices de la prison et les passions contrariées suscitent des ruses, des résistances, des violences” (1990, p. 502-503). Sem esquecer que as relações homossexuais também eram comuns dentro do estabelecimento (MOREIRA, 2009a, p. 142).

E de volta ao caso do ex-presos político Julio Rocheforte, pode-se visualizar ainda a existência de pequenas redes constituídas a partir da experiência do cárcere. Como Julio, parece ser que muitos ex-detentos não davam completamente às costas ao seu passado, mas, pelo contrário, seguiam mantendo contato com ex-companheiros de

cela, já seja servindo-os espontaneamente ou como intermediários em transações onde pudessem tirar o seu quinhão.

Claro que estas amizades surgidas nos xadrezes nem sempre duravam conforme as expectativas ou esperanças nelas depositadas. Sirva aqui de exemplo o requerimento de Cazemiro Antonio Pereira Marinho, que se queixou ao Chefe de Polícia do ex-presos Antonio Gentil, por “depois de achar-se em liberdade”, ter se apossado “por meios ilícitos” de vinte dois mil réis que “lhe tinha comfiado para comprar-lhe palha de carnaúva”.¹³³

Em todo caso, os exemplos são significativos por ajudar-nos a pensar as instituições penais como geradoras de circuitos de interatividade social, que, como bem se sabe, acabava abrindo fissuras no próprio sistema ao colocar em cheque não só o controle, mas também a disciplina dentro e fora das prisões.

5.2 Resistir: a aprendizagem do cárcere e dos meandros institucionais

Através das fontes documentais que vimos utilizando, se pode ver nitidamente como carcereiros e ajudantes tendiam a *orquestrar* o ritmo de vida no intramuros das instituições punitivas, não raramente em detrimento das regulamentações penal-carcerárias.

Com efeito, dentre todos os documentos manuseados durante a pesquisa, foi um simples bilhete que falou muito mais do poder exercido por aqueles funcionários, do que as várias queixas vertidas por presos que certamente não gozavam de suas mercês. Neste bilhete, datado em 29 de Julho de 1861, encontramos ao sentenciado Manoel Joaquim Bella Cruz dirigindo-se ao Carcereiro Manoel Joaquim de Freitas, para participar-lhe

que o Sota Carçareiro no dia 26 de Julho matou hum Marreco dos seos com uma pedra e depois o conduzio para caza d’elle, como provão os seguintes prezos que virão Antonio da Silva Correia, e seu companheiro que se acha acorrentado com elle; e para que Vm^{ce}: não bote fatura em qualquer outra pessoa, por isso levo ao seu conhecimento.¹³⁴

¹³³ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

¹³⁴ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 98.

Temos aí duas conclusões que não deixam dúvidas: primeiro, que ao alcaguetar o Sota-carcereiro, Bella Cruz visava livrá-los de qualquer castigo imerecido; e, segundo, que se o fazia desta maneira, era porque havia indubitavelmente motivos para se recear de uma reação irracional por parte do Carcereiro Freitas. De maneira que o episódio demonstra, claramente, que o Carcereiro Freitas, mais do que respeitado, era temido pela população reclusa.

Nunca é demais lembrar que o artigo 11 do Regulamento de 1857, rezava que todos os

presos desobedientes, rixosos e turbulentos, cujos atos perturbem o sossego, ordem e polícia das prisões, os que infringirem o presente regulamento, ou não se comportarem na prisão com a decência e moderação necessárias ficarão sujeitos às penas correccionais que lhes serão impostas pelo carcereiro.¹³⁵

Estas penas iam desde uma simples advertência em separado, repreensão em público, ou proibição de falar aos amigos e parentes de 3 a 30 dias (o dobro em caso de reincidência), até mesmo a imposição de solitária por três a quinze dias, solitária e jejum entre um e três dias, e ferros por 12 a 36 horas, recaindo o dobro na primeira reincidência e nas outras o quádruplo.

Mas era precisamente o artigo 12 que dava ainda maior poder ao carcereiro, já que, com uma simples queixa-denúncia, poderia selar a sorte de qualquer preso que realizasse atos considerados de “gravidade”. Nestes casos, “o carcereiro dará parte à autoridade encarregada da inspeção da cadeia, que, à vista das circunstâncias ocorrentes, poderá fazer conservar os presos em prisão solitária, em ferros, ou abstinência parcial pelo tempo que for conveniente”.¹³⁶

E tampouco fora a única menção. No regulamento provisório do depósito e regime das oficinas de 1855, também se atribuiu ao carcereiro a punição daqueles presos que demonstravam “má vontade”, ou que não apresentavam “a necessária aplicação” ao trabalho. Nestes casos lhe incumbia “restringir-lhes o alimento, encerrá-los em cellula escura, ou submettel-os a trabalhos pesados, até que mostrem disposição para os da officina, á que forem destinados” (BELLO, 1855, p. 2).

¹³⁵ E-Book do 1º Seminário de Pesquisas do AHRS, Anais de 4-6 de out. de 2001.

¹³⁶ E-Book do 1º Seminário de Pesquisas do AHRS, Anais de 4-6 de out. de 2001.

Note-se que não se abriu mão da velha pedagogia do castigo nas prisões oitocentistas. A economia do medo seguiu vigente e integrando a um só tempo tanto o processo *disciplinador* e *civilizador* das capas sociais menos favorecidas, como as de controle social através da detenção e imposição de uma ordem vertical no recinto carcerário, que partia do Presidente da Província, passava pelo Chefe de Polícia, mas que pesava realmente sobre o Carcereiro.

Entretanto, e como a própria existência destes castigos indica, nem todos os encarcerados aceitavam resignadamente as determinações regulamentares, assim como nem todos calavam ante as arbitrariedades de carcereiros, ajudantes e guardas truculentos e corruptos. As queixas vertidas em forma de requerimento solicitando a intermediação das autoridades, já fossem coletivas ou individualmente, são provas vivas desta patente resistência presidiária.

Estes documentos comprovam, em última instância, as duas caras de uma mesma moeda. Ou seja, se bem é verdade que desatenções às ordens e recomendações de carcereiros e ajudantes poderiam resultar em funestas conseqüências, também a extrapolação de seus usos e abusos poderiam gerar uma resistência muito mais contundente por parte dos presos.

Visto isso de forma mais dinâmica, podemos concluir que tanto para quem exercia o poder coercitivo-disciplinar no recinto penal, quanto para quem buscava articular estratégia(s) de resistência ante este poder, impunha-se, ao fim e ao cabo, uma imperiosa necessidade de aprendizagem do ambiente carcerário e dos meandros institucionais.

Para o preso, essa aprendizagem começava no mesmo instante que pisava qualquer cadeia, mas, na Correção, devido ao avultado número de pessoas, algumas com uma aquilatada experiência atrás das grades e com a administração da justiça, esta iniciação se dava de forma muito mais intensa, principalmente quanto às regras e códigos não escritos que conformava o que já se chamou de subcultura carcerária (O'BRIEN, 1995, p. 185).

Mas para resistir, não bastava apenas aprender e adequar-se a essa subcultura prisional, também se fazia necessário instrumentalizar os mecanismos ou recursos institucionais, assim como os valores das classes políticas e abastadas. Por tudo isso, tornava-se imprescindível compreender os meandros do sistema, saber algo sobre leis,

dos trâmites processais e jurídicos, e ter um entendimento dos valores da época, como já se disse, para poderem ser manipulados em favor próprio.

Entre Julho e Agosto de 1861, fartos das arbitrariedades do sota-carcereiro Aníbal, vários presos se articularam para levantar provas contundentes sobre os seus abusos, acionando inclusive contatos no extramuros para fazer chegá-las ao conhecimento do Chefe de Polícia. Dentre as arroladas, duas cartas narravam as “bandalheiras” do referido funcionário, que, pelo visto, tinha por prática comum pedir dinheiro emprestado aos presos. Mas até aí nada de tão excepcional, o problema era a inadimplência de Aníbal com seus credores.

Escrevendo em 17 de Agosto, o preso Antonio Ribeiro da Silva Dromond disse sobre os empréstimos que se davam a “noute em horas mortas”, certamente para não dar tanto à vista, considerando que nem sempre se tratavam de pequenas quantias:

Consta-me sim, que deve a outros prezos que inda existem n'este recincho, e não pequena q[uantia] e que os m[esmos] não se tem queixado ao Ill.^{mo} Sr. D.^{or} Chefe de Policia, temendo-se de receberem algum castigo injusto fluminado pelo mencionado Sota.¹³⁷

Mas Aníbal não só pedia dinheiro, também incorria em outras faltas. Dromond, informado por outros dois companheiros, relatou que certa noite esteve no xadrez nº 17 para jogar com os reclusos daquela cela, e, se não bastasse, proibia os “prezos de trabalhar em trançar palha para trançarem para elle”. E a coisa não parava por aí, pelo que se desprende da afirmação de que “outras acções tem praticado segundo me consta inteiramente improprias de seu emprego”.

Se Dromond testemunhava o visto e o dito por outros presos, já o escrito do sentenciado a seis anos com trabalho, Antonio da Fonseca e Silva Coimbra, tinha a qualidade de denúncia pessoal. Coimbra pedia que o tomassem “em consideração em seus padecimentos, sobre os massacres q[ue] o [suplicante] sofre do S[enhor] sotha carcereiro durante dois annos q[ue] se acha em poder do dito sotha”.

Antonio Coimbra relatou em seu escrito do dia 16 de Agosto do mesmo ano, que recebia ajuda financeira para “suavizar mais sua prizão durante o tempo q[ue] deve jazer” privado de liberdade. Ajuda que ele próprio se referia como uma “esmola” dada por alguns comerciantes de Rio Grande, mas, que, apesar disso, não chegava a ser

¹³⁷ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 97.

empregado em seu auxílio, em virtude das constantes petições do sota-carcereiro Aníbal.

achou o [sotha] q.^e prezo não devia ter um vintem porq.^e asim q.^e [sintiu] o din[heiro] o supp.^e era concecotivam[ente] todas as notes duas trez vezes lhe pedir din[heiro] emprestado. O supp.^e q.^e vendo-se sem um vintem porq.^e todo o din[heiro] do supp.^e se achava em mão do sotha o supp.^e lhe pedira, sotha esquivando-se de lhe dar dito din[heiro] de maneira q. u supp.^e vendo q.^e não recebia seu din[heiro] amiaçou q.^e se hia queixar o S[enhor] Dotor Chefe, então lhe pagou, porem em carneiras e efeitos [...].¹³⁸

Entretanto, as investidas do sota-carcereiro não pararam. Desconfiado ou informado de que à Coimbra pudesse restar algo, Aníbal “escugitou de ver nas revistas se o supp.^e tinha algum vintem, como de facto q[ue] tinha 2000 rs. de uma esmola” recebida de um senhor chamado Igino, enviada de Rio Grande. Lançando mão de uma “revista minuciosa”, tirou os presos para fora do xadrez e colocando-os num canto do recinto da cadeia, pode assim “passar a dita revista a seu [paladar]”. Quando Coimbra retornou finalmente à sua cela, “foi ver em sua maleta e achou q.^e lhe tinham levado os 2.000 rs”.

Coimbra ainda tentou recuperar seu dinheiro junto ao sota-carcereiro, mas acabou desistindo por temor ao castigo que o carcereiro pudesse prover através do mesmo empregado, tendo-se em conta que o primeiro “anúe a quanto sotha diz, principalm[ente] q[uando] o carçareiro esta eletrizado”. Completando suas denúncias, aproveitou para requerer o valor correspondente a 40 barrigueiras vendidas a um preso, que, combinado com o citado Aníbal, tramaram para roubá-lo descaradamente:

o supp.^e queixa mais de 40 barr[igueiras] q.^e vendeu a um prezo e sotha sabendo, promoveu com q.^e o supp.^e fosse p.^a outro chadrez só p.^a se cumbinar com o prezo p.^a me roubarem as ditas 40 barr[igueiras] a q[ue] dito prezo asim diz q.^e roubou porq.^e sotha lhe dicera q.^e repartião o din[heiro], como provo por um documento q.^e deve estar em poder do S[enhor] D.^{or} Cheffe de Policia.¹³⁹

Como se disse ao princípio, as averiguações levadas a cabo pelos presos para formar o *dossier* de denúncias contra o sota-carcereiro Aníbal acabaram por descortinar várias dívidas deste funcionário contraídas junto aos reclusos, contando uma delas, inclusive, com mais de dois anos de antiguidade, conforme se pode ver na tabela nº 10.

¹³⁸ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 97.

¹³⁹ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 97.

Tabela nº 10: Nomes e quantidades em dinheiro emprestadas pelos presos ao sota-carcereiro da Casa de Correção de Porto Alegre (1861)

NOME DOS PRESOS CREDORES	QUANTIA EMPRESTADA/RECLAMADA	OBSERVAÇÕES
Manoel Fernandes	50 mil réis	Pago
	25 mil réis	Pago
Antonio Lima	20 mil réis	Há dois anos
Mariano Soares	32 mil réis	Vigente
Cristovão Baum	14 mil e oitocentos réis	Vigente
Manoel Antonio da Cunha	Não específica	Ainda preso à época
Thomas José de Camargo	Não específica	Em liberdade à época
Antonio da Fonseca Silva Coimbra	40 barrigueiras	Vigente
	2 mil réis	

Fonte: AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 97. Elaboração própria.

A estes empréstimos forçados sob a ameaça de castigos e represálias, somavam-se os roubos mancomunados com outros presos, e, certamente, com a conivência do Carcereiro. Mas nem por isso os presos deixaram de reagir individual ou coletivamente como os casos estudados até aqui deixam bastante patentes.

Ainda sobre essas práticas de resistência coletiva, devemos lembrar que não significava, necessariamente, que todos os presos nelas engajados se vissem e se reconhecessem como iguais. Entretanto, é indubitável que frente a determinadas circunstâncias desfavoráveis, acabava impondo-se umas mesmas condições (aqui de confinamento), que, como diria Levi, serviam de base para os conflitos, mas também para as solidariedades (LEVI, 1998, p. 212).

Pensamos que a denúncia de empregados de confiança ou diretamente ligados ao Chefe de Polícia¹⁴⁰ (sobretudo quando envolvidos em assuntos melindrosos que poderiam macular sua reputação) deveria ser, se não a última opção, uma ação muito

¹⁴⁰ Conforme rezava o artigo 46 do Regulamento nº 120 de 31 de Janeiro de 1842, era o Chefe de Polícia quem nomeava os pretendentes ao cargo de carcereiro.

calculada em face das retaliações que recairiam sobre seus autores acaso descobertos ou delatados.

Não em vão requeriam muitos presos uma audiência direta com o Chefe de Polícia para realizar queixas ou denúncias quando se tratavam de abusos cometidos por carcereiros e ajudantes. A fórmula invariavelmente seguia como a do sentenciado Fidencio Pereira Lopes, que pediu uma “audiência particular para V. S.^a ficar sciente das injustiças q.^e os senr^{es} impregados estão fazer aos infelizes imcarceirados”.¹⁴¹

Certamente se sopesaria muito bem os prós e os contras, antes de fazer figurar o nome em qualquer pedaço de papel ao lado de outros companheiros, e, mesmo que não fosse para denunciar funcionários, nem tudo se poderia dizer ante os demais presos. Pois como disse o sentenciado José Cabreira em 2 de Janeiro de 1869, faltando-lhe dois anos para cumprir com a condena imposta e “tendo que implorar algumas palavras pessoalmente” ao Chefe de Polícia, “aqui [na cadeia] o lugar é improprio”.¹⁴²

Enfatizamos que fazer chegar denúncias às autoridades não constituía em absoluto um gesto simplório, pelo contrário, às vezes requeria um complexo planejamento. O próprio *dossier* antes citado, formado pelo requerimento, declarações e demais documentos, só chegaram à mesa do Chefe de Polícia, porque os presos envolvidos puderam contar com a colaboração do extramuros através do Sr. Francisco Antonio, dono de uma casa de pasto em frente à “cadêa nova”. Fora ele o encarregado de fazer chegar os papéis ao destinatário, como comprova a correspondência remetida pelo preso Antonio Ribeiro da Silva Dromond, encontrada junto aos outros documentos aqui mencionados.¹⁴³

Perceba-se que tal como uma moeda de duas faces, as instituições punitivas oitocentistas não se caracterizavam só pelo castigo, coerção e morte, mas também pelas práticas de resistência que davam a tônica ao cotidiano carcerário. Assim como pensou Scott (2003) para as classes campesinas, os documentos trazidos a colação, devem ser vistos como fragmentos de um conjunto muito maior de gestos, palavras e ações silenciosas e larvadas que nem sempre se registravam ou chegavam ao conhecimento das autoridades.

¹⁴¹ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131, 19 de Outubro de 1866. Este, porém, não havia sido o primeiro requerimento de Fidencio sobre o assunto que nos ocupa. No dia 25 do mês anterior também pedira autorização para relatar “a V. S.^a as injustiças q.^e uzão os senhores impregados p.^a com os infelizes” presos. AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131.

¹⁴² AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 144.

¹⁴³ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 97.

Mas tais vestígios são suficientes para pôr de manifesto que não se protestou e se resistiu somente aos abusos de carcereiros corruptos. Policiais, militares e inclusive civis foram constantemente mencionados em requerimentos onde aparecem utilizando-se dos seus serviços ou realizando trocas de favores que acabavam *exigindo* a intervenção das autoridades. Testemunhos, ao fim e ao cabo, que revelam a rede de interatividade social que se estabelecia ao redor da Casa de Correção, e, certamente, ao de muitas cadeias do interior da província.

O preso Gabriel da Silveira Gonçalves, por exemplo, relatou ao Chefe de Polícia em 10 de Agosto de 1866, que depois de entregar a quantia de dez mil réis ao soldado da Companhia Provisória, Manuel Joaquim do Nascimento, para que lhe fizesse umas “compras”, não recebera de volta os sete mil réis restantes na transação. Mesmo assim, e apesar de transcorridos dois meses da baixa de Manuel, o ex-soldado fora encontrado morando no Beco do 8º, endereço informado pelo próprio Gabriel, logrando assim a recuperação de seu pecúlio.¹⁴⁴

Utilizando-se do mesmo canal, o sentenciado Frederico Hentges também conseguiu recuperar dois mil e oitocentos réis de Miguel, e outros cinco mil de Francisco Cisne ou Cirnes, ambos sargentos da Guarda Nacional, correspondentes ao “trabalho e obras de sapateiro” por ele realizados.¹⁴⁵

Da mesma forma procedeu Orlando Robim de Medeiros, sentenciado a pena capital, com um seu paisano alemão chamado Valentim. Segundo consta, após dez dias de ter recebido do suplicante doze barrigueiras de encilhar cavalos para vendê-las a 2.600 réis cada e ficando combinada uma comissão de 80 réis por peça vendida, Valentim não retornou para acertar as contas com Orlando, mesmo tendo negociado os artefatos em sua totalidade em poucos dias.

Jogando com as cartas que dispunha, Medeiros não perdeu tempo e escreveu ao Chefe de Polícia informando-lhe que o referido Valentim “he pai da minina que a dous para trez mezes foi ou esteve perto de ser victima do poder brotal da sensualidade e mora no becco do Rosario, ou está de pião em uma chácara no tambem becco do

¹⁴⁴ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131.

¹⁴⁵ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131. O requerimento é de 12/11/1866, e o acuso de recebimento do dia 16/11/1866.

Barboza”. Com estas informações não foi difícil encontrar o paradeiro de Valentim, que, finalmente teve que saldar o importe das barrigueiras devidas a Orlando.¹⁴⁶

Em 13 de Fevereiro de 1869 foi a vez do sentenciado Guilherme Weber pedir a intermediação do Chefe de Polícia, para que o soldado da Guarda Nacional da 6ª Companhia, Valentim de Almeida, lhe pagasse dez mil réis correspondentes ao importe de um par de botins que Weber alcançou-lhe à porta do xadrez, depois de questionado “se tinha botins para vender”. Segundo o preso, Valentim “calçou o botins deu um passeio no corredor e não voltou m[ais] athe esta dacta e já fais mais de 4 mez”.¹⁴⁷

Weber já havia recorrido anos antes àquela mesma autoridade para conseguir cobrar um bilhete de loteria premiado. Conforme suas palavras, firmadas em 29 de Julho de 1867, tinha mandado comprar um “bilhete da loteria de Montevideo a caza do negociante Moises de Lemos Pinto” que, tendo sido sorteado, e “mandando o suppe receber o premio a que tem direito, lhe foi negado pelo dito Moises o pagamento, allegando para isso o haver decorrido mais de tres meses”.

O atraso foi justificado pelo sentenciado por não ter tido quem lhe “procurasse em tempo o que lhe sahio, e por isso julga que tal ivasiva é impropia de um negociante”. O imbróglgio acabou remetido ao Delegado correspondente no dia 31 do mesmo mês, e a resposta não tardou sequer um dia. Em 1º de Agosto, Weber recebeu do Diretor da cadeia civil quatro mil réis, “entregue em virtude da Portaria do Ex.^{mo} Sr. Dr. Chefe de Polícia” datada do mesmo dia.¹⁴⁸

Ao que parece, Weber se valia muito da intermediação das autoridades para resolver pendências em seu favor. Em 9 de Julho de 1868 o encontramos novamente reivindicando, desta vez a quantia de cinco mil e quinhentos réis a um Furriel do 1º Batalhão de Guardas conhecido por Leindecker, que lhe devia fazia mais de ano, correspondente a umas obras de calçado.

Este e os anteriores casos demonstram claramente uma utilização consciente do *requerimento*, especialmente quando se frustravam as tentativas prévias pela via direta e conciliadora. Como disse o próprio Weber:

o suppe.^e não tem podido pessoalmente por acções e maneiras amigáveis obter d’elle d[ita] quantia; também já lhe tem escrito diverças vezes a tal respeito e

¹⁴⁶ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131. O requerimento é de 08/11/1866, e o acuso de recebimento do dia 09/11/1866.

¹⁴⁷ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 144.

¹⁴⁸ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

em satisfação somente tem obtido ‘para o outro mez’ porem o mez para elle pagar ainda não chegou, pois como já disse a mais de um anno que deve tão diminuta quantia, cuja certamente lhe não teria sido nem é penozo pagal-a, q.^e, segundo consta ao supp.^e, está fazendo o serviço por dous [guardas] e recebe todos os mezes mais de oitenta mil rs.¹⁴⁹

Já o sentenciado Domingos José Pereira lançou mão do requerimento para tentar receber catorze mil e duzentos réis que o morador de “huma das cazas enfrente ao paredão d’esta cadeia”, chamado Angelo Antonio dos Santos, lhe devia “proveniente de 7^s xaibraks do Arcenal de Guerra que o supp^e pontiou para o mesmo Angelo, isto a mais de mez, e não lhe quer pagar”. A petição datada em 11 de Fevereiro de 1867 fora encaminhada ao Subdelegado de Polícia do 3º Distrito da capital no dia seguinte, e, em menos de duas semanas, Pereira pode por fim assinar o recebimento da quantia referida através do citado Subdelegado, no dia 23.¹⁵⁰

Também o preso sentenciado Camilo Perez dispôs do mesmo canal para reaver dezesseis mil e setecentos oitenta réis de uns serviços de sapateiro que lhe devia o Sr. José Luiz, morador na Rua da Maria em Porto Alegre, para quem havia trabalhado. Além do reivindicado, Luiz requeria outros quatro pares de “obra feita”, igualmente pendente de acerto. O requerimento datado no dia 9 de Outubro de 1868, teve a assinatura de acuso de recebimento do dinheiro no dia seguinte.¹⁵¹

Poder-se-ia aumentar exponencialmente o número de casos que retratam essa aprendizagem quanto ao uso dos *requerimentos* por parte dos presos, mas não há necessidade disso. Os exemplos arrolados mostram suficientemente o domínio deste exercício de poder tanto em favor de suas estratégias de sobrevivência no cárcere, quanto em atos de plena insubordinação, sobretudo quando se tratava de lutar contra práticas extorsivas, coercitivas, e outros maus-tratos diversos.

Quanto às extorsões e maus-tratos, seria ocioso dizer que não constituíam práticas cometidas exclusivamente por carcereiros, recorde-se que policiais e soldados apareciam recorrentemente envolvidos em denúncias deste tipo.

¹⁴⁹ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137. Algo semelhante deveu ocorrer entre o preso Francisco de Salles Torres e o Sargento da Guarda Nacional, Carlos Fioravante, quando este último, tardando mais de mês para pagar ao primeiro onze mil réis correspondentes a um par de botinas vendidas em 29 de Julho de 1869, acabou levando Torres a se valer do canal peticionário facilitado pelo *requerimento*, como de fato o fez em 3 de Setembro de 1869. AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 144.

¹⁵⁰ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

¹⁵¹ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

O preso Pedro Benedito da Silva, por exemplo, estando de serviço efetivo na faxina do Palácio da Presidência em 1869, dirigiu-se ao Chefe de Polícia em 30 de Maio daquele mesmo ano, para acusar a José Joaquim de Sant'Anna por extorsões cometidas com o "suplicante". Segundo consta, Pedro viu-se compelido a emprestar-lhe "quasi por força" a quantia de onze mil réis, "para livrar-se do mau tratto q[ue] esse guarda lhe dava pois ate negava-se a acompanhá-lo na rua e em serviço".

Entretanto, prosseguia o próprio Silva, seu caso não era algo isolado, posto que: "Este facto repete-se diariamente de ver-se guardas q[ue] abusando da sua posição e da desgraça dos presos para obrigar-los a prestar-lhes dinheiro". Para solucionar o conflito, Pedro queixou-se ao Comandante do 1º Batalhão, "porem o S. Anna negou a divida descaradamente pois o supp.^{te} tinha extraviada a ordem. Porem tendo-a achada felizmente, ousa remetel-a juntamente onde V. E.^{cia} se digne obrigar o S. Anna a cumprir com o seu dever pagando a sua divida". Desta vez Pedro acertou em acionar os meandros institucionais, ao menos é o que subentendemos do recibo datado do dia 13 de Abril, firmado pelo referido guarda ordenando a entrega da quantidade devida ao "Pedro Calceta".¹⁵²

Observe-se como era intensa a interação social com indivíduos que podiam servir de ponte entre o recinto carcerário e as ruas, e de como as próprias autoridades e o peso do Estado são utilizados instrumentalmente pelos reclusos em benefício próprio. De maneira que, insistimos, há de se tomar estas requisições elevadas principalmente ao Chefe de Polícia, como estratégias inteligentes de luta e resistência por parte daquelas pessoas privadas de liberdade sob condições atroz inclusive para os parâmetros da época.

Pensamos, assim, que esta fonte merece um momento de reflexão, já que se trata de um canal de acionamento das autoridades como possíveis aliados, num mundo caracterizado pelo pouco acesso à cultura escrita. Ou seja, cientes da realidade cartorial da sociedade brasileira, os presos tomaram a escrita como uma estratégia de sensibilização do poder público, ora valendo-se de uma instrução própria anteriormente adquirida, ora solicitando a outros parceiros com mais luzes e domínio com o tinteiro.

Indo mais longe, os discursos dos requerimentos parecem apontar para a existência de uma obrigação moral onde talvez se mescle elementos de base religiosa e política, dada a comprovada assistência dispensada pelas autoridades aos reclusos.

¹⁵² AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 144.

Lembramos aqui o requerimento do preso Germano Wagner, onde em seu nome e de outros companheiros lembrou em tom de boa memória as autorizações especiais (não regulamentares) do Chefe de Polícia Ledo Vega respeito à utilização de fogareiros nas celas da Correção. Graças concedidas, criava uma imagem positiva das autoridades ante uma população reclusa que, certamente, não lhes esqueciam tão facilmente como vimos no exemplo anterior, já que o gesto gerava estima e consideração dentre os muitos presos beneficiados. Desta maneira, podemos pensar também num certo jogo de dádiva e contra-dádiva onde os políticos oitocentistas tinham muito a ganhar dentro do que hoje chamamos de capital simbólico ou imaterial.

Já dissemos em outro lugar que durante o Império, as cadeias e prisões possuíam um contato muito mais direto e fluído com a sociedade, graças a um modelo punitivo ainda extremamente visual e utilitário, assentado tanto na proximidade destes estabelecimentos às casas e órgãos municipais, como na presença cotidiana de sentenciados acorrentados percorrendo vias e trabalhando em obras públicas.

Em Porto Alegre, a presença de galés desempenhando diferentes atividades pela cidade e em prédios da administração (palácio da presidência da província, quartéis, hospital, etc.); a saída às ruas de presos escoltados para vender suas manufaturas ou de terceiros indo até o estabelecimento apanhar mercadorias; a negociação e compra de gêneros e matérias-primas com comerciantes locais; as visitas de amigos e familiares; ou, ainda, os laços gerados entre presos e guardiões; tudo isso possibilitava o surgimento de espaços de manobra que davam aos presos acesso, por exemplo, a canais de informação, trocas e favores que podiam ser capitais em determinados momentos para se lograr desfechos favoráveis aos mais diversos assuntos.

Em 13 de Janeiro de 1863, com um tom rancoroso, escreveu ao Chefe de Polícia o sentenciado a galés perpétuas Manuel de Almeida, queixando-se de o terem “tirado e desacorrentado” da faxina no Palácio da presidência, “sem ter dado motivo” algum para isso. Enquanto que o galé Custódio Gonçalves Ramos, seu substituto, “que trabalha na fachina do Corpo de Palacio a três anos pra cá [...] de lá veio remetido para a cadeia por ter brigado com o preso José Esteves de Siqueira”. A explicação dada por Manuel era a de que Custódio tinha as *costas quentes*, pois para retornar ao posto “se valeu dos

contatos [empenhando-se] com as Ex^{mas} Filhas do Senr Presidente Fran^{co} de Assis Pereira Rocha”.¹⁵³

Contudo, mais comuns foram os contatos com soldados e policiais. Moreira, por exemplo, analisou como a proximidade com os soldados no interior das prisões, ou com os policiais em serviços públicos/pessoais nas ruas, acabava por gerar laços que faziam borrar facilmente a “tênue linha de separação, sensivelmente fragilizada pelas experiências socioeconômicas e culturais compartilhadas” entre aqueles agentes da ordem e seus vigiados. Pois apesar de contas, ambos (soldados e policiais) provinham em sua esmagadora maioria, dos mesmos estratos sociais que a massa presidiária, recrutados compulsoriamente, além de sujeitos a baixos soldos (MOREIRA, 2009a, p. 129).

Não estranha, portanto, que durante o período analisado, se constate uma ampla participação de guardas, escoltas e sentinelas nos projetos de evasão, a despeito das sanções que lhes poderia recair acaso descobertos, flagrados ou quando capturados *a posteriori*. Em nossas fontes documentais, eles aparecem, normalmente, fazendo vista grossa ou distraíndo-se a propósito, enquanto o preso/réu se retirava de seu alcance visual, talvez em troca de algum suborno, ou, ainda, acompanhando-os na fuga. Vejam-se exemplos.

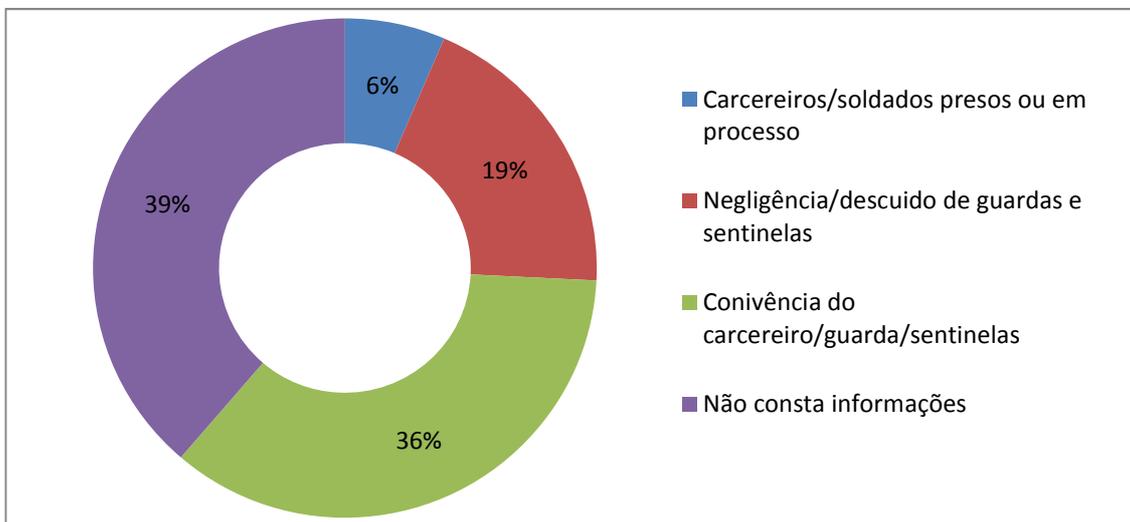
Em Outubro de 1859, os presos Fortunato Alves, pronunciado por estupro, o condenado Manoel Pedro, e o guarda do destacamento Antonio Galvão da Veiga (preso por ordem da comandância), escapuliram por uma das portas do fundo da cadeia de Caçapava, “cuja grade foi para isso arrombada”. Feita as averiguações, “a autoridade policial, que noticia o facto, acredita que houve connivencia do commandante da

¹⁵³ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 105. Manuel ainda refere-se a outro episódio envolvendo ao galé Custodio, quem, segundo suas palavras, maltratou a “um preto de ladrão”, sendo este cozinheiro do então Presidente Joaquim Antão Fernandes Leão, “e cujo preto de nome Procopio é do Ill^{mo} Señr D^f João Dias de Castro”. O crioulo Procopio foi alforriado por seu senhor João Dias de Castro em 19/07/72, mediante o pagamento de 400 mil réis, sendo a carta registrada em cartório dez dias após. João Dias de Castro era advogado formado pela Faculdade de São Paulo (1833), nasceu na Vila de Piratini (1807) e faleceu em Porto Alegre (1875), filho de Bernardo Dias de Castro e Izabel Alves Pereira. João Dias de Castro, enquanto vice-presidente assumiu interinamente a presidência da província em duas ocasiões: 12/09/1871-20/10/1871 e 05/02/1877-21/05/1877. Em 1850 era cadastrado como eleitor (nº 89), com 41 anos, casado, Fazendeiro, morador no 1º Distrito (5º Quarteirão) de Porto Alegre. Em 1873, já autorembatizado de Procópio Dias de Castro (30 anos, solteiro, marceneiro), este ex-escravo foi apontado como suspeito do assalto de uma casa na Rua da Igreja – atual Duque de Caxias. O Dr. João Dias de Castro, ao saber da suspeita, como alguém que sabia da obediência que lhe era devida, mandou o seu liberto apresentar-se na casa da vizinha do ofendido, que dizia tê-lo visto executar o delito. APERS, Sumário Júri, Porto Alegre, maço 43, processo 1248. AHRs, Lista geral dos Cidadãos qualificados votantes na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, 2º Distrito desta Cidade de Porto Alegre, 24/01/1850. APERS, 1º Tabelação de Porto Alegre, Livro 21, folha 169. Ver também (MOREIRA, 2009e, p. 227-254).

guarda, bem como do soldado, que estava de sentinella”. Ato seguido prendeu-se o comandante da guarda e o dito soldado, porém, já na madrugada do dia 5 do mesmo mês, foram eles quem desta vez conseguiram evadir-se acompanhados do “sentinella que os guardava” (LEÃO, 1859, p. 14).

Fosse pela oportunidade de livrar-se de fardas malquistas ou pelo receio de ser indiciado como cúmplices, o certo é que ninguém queria ficar para trás, muito menos quando se sabia que até o desfecho das averiguações, se aguardaria no xadrez. E isso significava, entre outras coisas, a suspensão do mísero soldo, tal como testemunha o caso de Carlos Textor, ex-praça da força policial, “que tendo sido prezo no dia dez de Junho pelo suposto crime de fuga de presos que afinal provou sua não complicitade, e por isso foi no dia primeiro de Outubro do corrente anno [...] deixando durante o tempo de sua prizão de perceber o respectivo soldo”. Textor requereu a indenização a que acreditava ter direito na Vila de São Francisco de Paula de Cima da Serra, em 16 de Novembro de 1888.¹⁵⁴

Gráfico nº 12: Informações relativas a 31 casos de evasões de presos de cadeias e outros espaços prisionais da Província de São Pedro, entre 1859-1888



Fonte: Relatórios dos Presidentes da Província. Elaboração própria.

No gráfico acima, os 6% correspondem a dois casos em que um carcereiro e vários praças foram presos e aberto processo. Este procedimento, certamente, deve ter tido lugar também em muitos outros dos doze que conformam os 39% da amostra e dos

¹⁵⁴ AHRS, Fundo Requerimento, Maço 261.

quais nada se sabe. Entretanto, o mais chamativo e importante a ser frisado aqui, é o fato de que mais de 50% das fugas documentadas foram atribuídas, ou bem à negligência de guardas e sentinelas (6), ou bem à conivência dos mesmos (11), não esquecendo os carcereiros.

Já em seu relatório de 1859, ao tratar das evasões, Fernandes Leão expressou que “a nenhuma segurança das nossas prisões, de ordinario por sua irregular construção, será uma causa premente de semelhantes evasões, á que vem juntar-se muitas vezes a pouca vigilancia das guardas, e a connivencia das sentinellas” (LEÃO, 1859, p. 14).

Baseado na amostra do gráfico nº 12 constata-se que a ordem dos fatores apresentados pelo Presidente Fernandes Leão, era, justamente, o inverso, prevalecendo o fator humano. Refazendo sua assertiva se diria que à pouca vigilância das guardas e da conivência das sentinelas, juntavam-se as péssimas condições materiais que fragilizavam ainda mais a segurança dos cárceres.

Linhas atrás se falou da proveniência social compartilhada por soldados, policiais e reclusos, mas pouco se disse sobre os carcereiros. Devido aos baixos salários oferecidos aos candidatos do respectivo posto, cremos que a maioria deles também provinha dos mesmos estratos populares. Tão mal remunerados ante uma função complexa, não estranha que alguns se lançassem às práticas inescrupulosas, ou buscassem outros meios para complementar o pouco que recebiam.

Durante o processo de regulamentação e criação de novos postos em estabelecimentos prisionais do Império, o maior problema enfrentado segundo os sucessivos ministros e secretários de Estado dos Negócios da Justiça, fora a contínua falta de verbas que impossibilitava não só o oferecimento de salários atrativos aos ocupantes do cargo, como o próprio pagamento de muitos empregados que nada recebiam à espera da devida autorização e estipulação do vencimento correspondente (MACDOWELL, 1887, p. 143), além dos recorrentes atrasos.

Seria ocioso dizer que tudo isso gerava uma série de abusos e certamente uma cobrança mais truculenta dos direitos de carceragem por parte daqueles funcionários. Mas, por outra parte, também dava margem para negociações que poderiam culminar em projetos de evasão bem sucedidos, através de subornos de todo tipo.

O Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, Manuel Antonio Duarte de Azevedo, citou textualmente um seu antecessor que se pronunciou sobre o

assunto com as seguintes palavras: “Os carcereiros, a que estão confiadas as prisões do paiz, excepto poucos, são retribuidos com tal mesquinhez, que realmente surpreende a existencia de taes empregados”. E concluiu a continuação:

Há carcereiros como os do Souza, Trahiry e Suipe no Ceará, S. José da Parahyba, Santa Izabel e Parnahyba em S. Paulo, que têm apenas de ordenado 25\$000 e 24\$000 annuaes, ou 2\$000 e 2\$500 por mez, tanto quanto em um dia póde ganhar qualquer jornaleiro (AZEVEDO, 1872, p 14).

O observado pelos ministros também tem correspondência com nossa realidade, desde praticamente os primeiros anos de vigência do Código Criminal de 1830. E tanto é assim, que bastaria passar os olhos pelas atas das sessões legislativas da província entre 1835 e 1836, para se perceber a incidência das queixas de carcereiros, como o da cadeia da Vila do Rio Pardo, José Gomes Lima, que pediu “que se lhe arbitre maior salário do que o que percebe”, ou, o da própria cadeia velha de Porto Alegre, Manoel Pereira Maciel, “pedindo augmento de ordenado”.¹⁵⁵

Mas dentre todos estes vestígios, talvez o que melhor retrate as dificuldades enfrentadas por aqueles primeiros funcionários da administração da justiça criminal da época liberal, seja o escrito do Carcereiro da Vila de Cruz Alta, José Joaquim de Jesus, datado por volta de 1867.

Dirigindo-se ao Chefe de Polícia, José alegou que servia no emprego há quase cinco anos, mas que apesar disso não podia “continuar no exercício doble, por ser o seu rendimento diminuto, e insufficiente para sustentar-se como sua família, para cujo fim se lhe faz indispensavel, procurar outros recursos, e meios de vida fora da villa”. Por conseguinte, não lhe restou alternativa que solicitar a “dimissão do dito emprego em attenção as razões allegadas”.¹⁵⁶

Mas não eram somente carcereiros de pequenas vilas que recebiam míseros vencimentos. Até mesmo o Presidente José Antonio de Souza Lima, acabou por reconhecer em sua fala de 1883, que o carcereiro da Casa de Correção de Porto Alegre, “sobre quem pesa enorme responsabilidade, não está remunerado na proporção do seu trabalho” (LIMA, 1883, p. 43).

Dito isto, e voltando às fugas, uma característica muito recorrente dos projetos de evasão, era a escolha da calada da noite para efetuarlo. Não são poucos os casos em

¹⁵⁵ MEALE, Ata de 1835-1836, Sessão de 8 de Maio de 1835, p. 23 e 44.

¹⁵⁶ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

que à astúcia e à discrição, havia de se somar as vantagens inerentes das chamadas horas mortas (pouca luz, pouco movimento de pessoas pelas ruas ou proximidades da cadeia, a possibilidade de surpreender as sentinelas dormindo, etc.).

Dos 31 casos de fugas da amostra que vimos trabalhando, sete foram realizadas à noite, uma pela manhã cedo, uma ao meio-dia, duas à tarde, e outras duas seguramente de dia, dadas as circunstâncias. Quanto às restantes, desconhecemos em que momento teve lugar. E se somássemos algumas tentativas frustradas, ter-se-ia outras duas à noite, uma à tarde, e três sem especificar-se (LEÃO, 1860, p. 8; MELLO, 1867, p. 48; BARROS, 1885, p. 14; LUCENA, 1886, p. 109; MENDONÇA, 1888, p. 104).

Com certo ar literário, o Presidente Fernandes Leão descreveu a fuga dos réus Venancio Antonio Pinto e Gregorio Antonio Cabreira, “aproveitando-se da noite tempestuosa” que caíra em 6 de Abril de 1860 sobre a Vila de Uruguaiana. Pinto e Cabreira arrombaram “a grade do xadrez”, e contando com a “conivencia” da “respectiva guarda”, não tardaram para se refugiarem no “Estado de Corrientes” (LEÃO, 1860, p. 7).

Como em tudo, também aqui temos de matizar a questão das colaborações de guardas e carcereiros no êxito das evasões, pois nem sempre se contava com a vista grossa, ajuda deliberada, ou simplesmente com a negligência da sentinela de turno. Na cadeia da Vila de Santo Antônio da Patrulha, em 29 de Novembro de 1858, “conseguindo arrombarem a grade do xadrez, com uma peça da mesma grade derão uma forte pancada no soldado, que estava de sentinella, e por ese modo conseguirão sahir” (LEÃO, 1859, p. 14). Por sua vez, na noite de 24 de Março de 1860, os presos da cadeia da Vila de Santa Maria da Boca do Monte virão suas expectativas de evasão frustradas “por haver sido descoberto o arrombamento pela respectiva guarda” (LEÃO, 1860, p. 8).

Tende-se, normalmente, a olhar para os guardas e carcereiros como vilões em função de suas arbitrariedades bastante conhecidas, mas se prestarmos atenção ao papel por eles desempenhado, sobretudo por estes últimos situados na intersecção entre as leis impessoais do cárcere e o contato humano que, inevitavelmente se travava com os reclusos, se verá que o funcionamento das instituições punitivas oitocentistas se deveu muito mais à capacidade de gerência e vigilância destes agentes do que realmente se costuma admitir.

Engrenagens centrais do aparato penal e do cotidiano carcerário, esses funcionários, assim como muitos presos, aprendiam a contornar conflitos e a negociar valendo-se da experiência que lhes facultava um saber pedagógico do viver em prisão. De outra forma seria muito difícil controlar e manter indivíduos aglomerados e ociosos em ambientes insalubres, sujos e com pouca segurança.

Resta dizer que as evasões ou tentativas de fugas coletivas demonstram, uma vez mais, como certas práticas de resistência podiam alcançar grande sofisticação, contando com gestos de solidariedade e um alto grau de planejamento e organização para que os fins fossem alcançados. Pensamos, por exemplo, no sucedido na Casa de Correção de Porto Alegre, em 1860:

Os presos existentes no xadrez nº 22 da Cadêa de Justiça desta Capital, apesar da vigilância com que são guardados, poderão serrar a porta, que divide aquelle xadrez com um pequeno quarto, e neste já tinham feito um arrombamento na parede por baixo do peitoril da janella, conservando porém as pedras em seus lugares até que se lhes proporcionasse occasião para evadirem-se.

Descoberto a tempo o arrombamento forão immediatamente removidos para outro xadrez (LEÃO, 1860, p. 8).

Também no uso estratégico das idas à enfermaria, quando se dispunha de hospitais – Santas Casas de Misericórdia – como no município de Porto Alegre, São Gabriel e Pelotas. Na capital, só em duas ocasiões, fugiram nem mais nem menos que dezoito homens do “xadrez dos presos civis do hospital de caridade”. Sete escapuliram-se na noite do dia 10 de Abril de 1859, e onze em 3 de Setembro do mesmo ano (LEÃO, 1859, p. 14). Em São Gabriel, três de cinco presos civis “fugarão por cumplicidade das sentinellas que os guardavão” na Santa Casa de Misericórdia (CASTRO, 1876, p. 28). Lembre-se que a justificativa maior para se construir uma enfermaria no interior da Correção, não fora precisamente a intenção de melhorar os serviços médicos-sanitários dispensados aos reclusos, mas sim o de evitar as recorrentes evasões que se davam na da Santa Casa.

Qualquer funcionário de estabelecimentos prisionais aprendia muito rápido que a vigilância não se dava apenas em uma direção. Se para os carcereiros os presos deviam estar sempre ao alcance visual e controlados seus passos para evitar qualquer ação inesperada, se pode dizer que a recíproca era a mesma por parte dos detentos. Afinal de contas, para safar-se de serem flagrados cometendo irregularidades ou para poderem

organizar estratégias de fuga, era essencial conhecer as rotinas carcerárias e, mais que isso, os hábitos, costumes, fraquezas e necessidades de seus guardiões.

Qualquer meio ou circunstância que favorecia e/ou possibilitava uma tentativa de evasão era utilizada. A hora da faxina, por exemplo, não era desperdiçada por aqueles que realizavam a atividade, ou por outros presos que aguardavam a abertura do(s) xadrez(es) para o serviço.

Em Jaguarão, no dia 5 de Setembro de 1877, pelas quatro da tarde, cinco detentos (dentre os quais se encontravam Demetrio Pacheco e José Gonçalves da Silva, assassinos do Subdelegado Machado Marques) lograram armar-se com ferros e atacando a guarda no momento em que se abria a prisão para a faxina, conseguiram escapar. Perseguidos, alguns foram novamente detidos e devolvidos à cadeia, enquanto que outros acabaram mortos (LEMOS, 1878, p. 6).

Outro caso dramático sucedeu em Alegrete, no dia 3 de Janeiro de 1888. Tendo saído para a faxina os presos Procopio Saboia e Agostinho Peres de Azevedo, ligados à mesma corrente, iludiram a vigilância dos guardas que os conduziam e fugiram em direção ao Passo da Restinga, próximo a mesma cidade, onde tentando atravessá-lo acabaram perecendo afogados por não saberem nadar (MENDONÇA, 1888, p. 104-105).

Também em Uruguaiana, às cinco horas da tarde do dia 8 de Fevereiro de 1885, quatro “criminosos” tentaram fugir na ocasião da faxina, disparando tiros de revólver e ferindo um soldado. Durante a perseguição que se deu a continuação, dois foram mortos, um saiu ferido gravemente, e o quarto, de nome Fagundes, que tinha conseguido escapar incólume e acabava de cumprir sentença, precipitando-se ao Arroio Salso durante a fuga, morrera afogado. Dias depois também viria a falecer o preso que havia sido ferido (BARROS, 1885, p 14).

Mas nem toda ação de resistência ou estratégia de sobrevivência realizada pelos detentos eram tão arriscadas, com perigo de morte incluído, nem demandavam altas doses de coragem e organização como se exigia para os planos de evasão. Exemplo disso são as petições de remoção para outras cadeias solicitadas e justificadas pelos próprios reclusos.

Vale antes recordar que as remoções eram requeridas, normalmente, para “cortar as relações dos mesmos com sua comunidade de origem, o que equivalia a romper com suas redes familiares e de amizade, minando as possibilidades de fuga e reforçando o

caráter punitivo da prisão”, mas também para desafogar estabelecimentos superlotados e/ou com pouca segurança, ou ainda, com o objeto de se livrar e punir a um só tempo, certos presos insubordinados e conflituivos, optando-se nestes casos pela Casa de Correção da Corte, ou, pelo Presídio de Fernando de Noronha (MOREIRA, 2009a, p. 122 e 124-125).

Entretanto, o que se percebe através de muitos requerimentos, é a tentativa de se fazer o caminho inverso, ou seja, regressar aos cárceres de suas cidades de origem ou próximo a elas, para melhor atender não somente as necessidades inerentes à reclusão (alimento, vestes, atendimento médico ou acesso a remédios e tratamentos, etc.), mas também questões de ordem familiar, judicial, de administração de bens ou realização de negócios, etc.

Faltando dezenove meses para fechar os seis anos de prisão recaídos e demonstrando conhecimento das leis ao amparar-se no artigo 48 do código penal, Antonio da Fonseca e Silva Coimbra requereu em 18 de Janeiro de 1864 remoção para a cadeia da cidade do Rio Grande, alegando que lá poderia contar com

amigos que o socorram do preciso para tratar-se, porque aqui [Casa de Correção] vive sempre enfermo, sem esses recursos, acressendo mais a circunstancia de estar mais perto dos poucos bens que lhe restão em Jaguarão [onde havia sido condenado], e por isso com melhores [porporções] de providenciar sobre elles, para que não perca tudo quanto tem.¹⁵⁷

Para ajudar a um possível despacho favorável ao solicitado, Coimbra ainda se propôs a pagar a passagem e a sustentar-se na cadeia de Rio Grande.¹⁵⁸ Sabe-se de longa data, que as cadeias são autênticas plataformas de empobrecimento, mas isso ainda podia piorar quando se era remetido de municípios interioranos para a capital, longe dos parentes e amigos.

Semelhante ao de Coimbra era o caso do preso José Antonio da Silva, que requereu sua remoção para a cadeia de Jaguarão, em 29 de Março de 1868. Seu testemunho é rico em detalhes sobre como a distância do local de residência gerava uma

¹⁵⁷ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 112A.

¹⁵⁸ Utilizando a mesma proposta, solicitou em 5 de Dezembro de 1870 sua transferência da capital para a cadeia de São Gabriel, o preso Irene Balthazar de Toledo. Irene levava privado de liberdade desde 1855, condenado a onze anos de prisão com trabalho e multa correspondente a metade do tempo, imposta em sessão de 3 de Dezembro de 1855 pelo crime de “ferimentos”. Tendo cumprido a pena na Correção, pedia apenas para passar os seis anos e cinco meses restantes relativos à comutação da multa, entre as grades de São Gabriel, cidade “onde elle tem seos parentes, sugeitando-se a qualquer condicção imposta pela pessoa de V. Ex^a, bem como mantendo-se elle a sua custa”. AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 153.

série de problemas, que poderia acabar supondo a completa ruína econômica (inclusive para aqueles com certas posses como José) quando não se dispunha de parentes ou pessoas de confiança dispostas a intermediarem cuidados e a administração de seus bens.

Conforme suas palavras, encontrava-se preso na cadeia civil de Porto Alegre devido a uma “injusta” condenação no grau médio do artigo 193 do Código Penal, “com que o fulminou” o Juiz de Direito da Comarca de Piratini, pelo crime de morte “falsamente atribuído ao supp.^e de cuja sentença pende o recurso de revista que interpus, por ser ella confirmada pela Relação do districto a sua revelia”. Mas este não era o único problema que demandava sua atenção e o preocupava deveras, pois resultava que:

possuindo o supp.^e no município de Jaguarão, onde residia, uma modesta fortuna, entre a qual figura uma fazenda de crear, tem apenas para represental-o na inspecção d’esses interesses sua Sra; mas essa mesma, mais velha ainda do que o supp.^e que já conta setenta e quatro annos e sobre modo inferna, não pode velar pelos bens que a sua má sorte levou o supp.^e a confiar a gestão de outrem nem me[smo] fiscalizar p[or] qualquer modo a direcção que lhes dão.

Entretanto ausente, como se acha o supp.^e do lugar de seus bens, e recluso n’uma prisão como se vê, é facil de imaginar-se a sorte que o espera, quando nem ao menos pode observar a direcção que levou seus bens, cujo procurador se tem descuidado por tal modo, que, ao menos, nem tem dado a minima noticia ao supp.^e a [quem] devia desde [muito] se ter dirigido em satisfação [as] suas ordens. Nestas condicções desejando o supp.^e acautellar prejuizos superiores aos [que] naturalm[ente] tem tido, vem recorrer a autoridade de V. Ex.^{cia} para que se digne de removel-o da prisão desta Cid[ade] [para] a do Jaguarão, ainda que a sua propria custa, visto como conservando-se o supp.^e no lugar do seu domicilio ser-lhe-a [mais] facil tomar providencias [que] as circunstancias determinarem;¹⁵⁹

Remoção que, como alegara finalmente, poderia ademais ser necessária para um novo julgamento. Rastreado suas pegadas, é possível saber ainda, por requerimento datado em 12 de Novembro de 1868, que lhe recaiu uma condena de doze anos de prisão com trabalho, mas que, apesar disso, havia conseguido ordem da presidência da província à época de Vieira da Cunha, para ir cumprir a sentença na cadeia de Jaguarão. José Antonio da Silva aguardava por então seu traslado.¹⁶⁰

Outros casos, entretanto, eram muito mais dramáticos. Joaquim Lopes de Oliveira Martins, processado na Vila de São Jerônimo, por não ter sido julgado “por

¹⁵⁹ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

¹⁶⁰ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

falta de numero”¹⁶¹, acabou sendo remetido para a cadeia civil da capital. A raiz disso alegou ao Chefe de Polícia, em 25 de Setembro de 1866, que “para aqui se allimentar tem-se visto obrigado a vender alguns bens que poss[ui] e a continuar terá de ficar talvez reduzido a miseria elle e sua fam[ília]”. Justificou, assim, o seu pedido de remoção para o estabelecimento carcerário daquela vila, por lá dispor de sua família, podendo com “pouca despeza” subsistir e “estar perto de sua caza onde pode dirigir qualquer arranjo para não ficar sua família reduzida a miseria”.¹⁶² O requerimento de Joaquim teve despachos favoráveis.

Não muito diferente era o motivo apresentado pelo preso Irineu Almeida Tholedo Thagues, sentenciado a nove anos de prisão com trabalho pelo Júri da cidade de São Gabriel, em 3 de Dezembro de 1855. Segundo consta de seu requerimento, Irineu cumpriu o tempo de condena e lhe restava apenas a multa respectiva, pelo qual tornou a pedir sua remoção para Rio Pardo ou Cachoeira, “pois só ai poderei obeter de alguns dos meos parentes e amigos meios pecunheares para pagar o resto da multa que me resta a comprar”.¹⁶³

Francisco da Silva Souza, preso sentenciado à pena de prisão perpétua pelo Júri do termo de Porto Alegre, disse que

pelo seo estado de casado recebe de sua mulher e de seo sogro os socorros necessários para sua alimentação e tornar sua infeliz vida de menos martyrios; e porque seo sogro mude-se para a cidade de Pelotas e o acompanhem a mulher e filhinhos do supplicante por não poderem por falta

¹⁶¹ Referência provável ao não comparecimento de jurados qualificados, em número suficiente para ser montado o júri de fato.

¹⁶² AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131.

¹⁶³ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136. Talvez por motivos similares tenha pedido remoção de Porto Alegre para a cadeia de Itaqui ou Alegrete, o preso Francisco de Salles Torres, em 11 de Dezembro de 1868. Sentenciado a 12 anos de prisão com trabalho pelo Júri da Vila de Itaqui, em 16 de Agosto de 1861, quando de seu requerimento já havia cumprido mais da metade da pena. Torres se dirigiu ao Presidente da Província, que, por sua vez, reencaminhou sua solicitação ao Chefe de Polícia, em 31 de Dezembro de 1868. Com menos sorte, teve no dia 5 de Janeiro de 1869 o indeferimento de seu pedido. Como já vimos linhas atrás, este requerimento não fora o único do citado preso, e, é mais, a estas alturas seria um recluso experiente se temos em conta que já em 26/05/1863 o encontramos pedindo que se lhe entregassem dezesseis mil réis depositados na secretaria de polícia, por dever aos “companheiros de prizão”. AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137 e 105. Quanto ao preso pobre José Camilo do Espírito Santo, sabe-se que fora sentenciado em 6 de Agosto de 1863 na cidade do Rio Grande (em comunicação do Diretor Manoel Joaquim de Freitas, datada em 15/02/1869, consta “Jaguarão”) a oito anos de galés e multa de vinte por cento sobre o valor do que fora roubado (dois baús com roupa, uso e jóias), e, que, desejando pagar a multa, requeria a sua remoção da cadeia da capital para a de Rio Grande onde alegava poder recorrer “a caridade de alguns dos seus parentes e conhecidos que existem n’aquela cidade”. Segundo nova comunicação de Freitas, do dia 19/02/1869, a sentença de José Camilo não discriminava em que prisão deveria cumprir a pena recaída. AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 144.

de meios continuar pelo seo estado não lhes pode prestar, vem [...] respeitosaente pedir [...] sirva-se de mandar transferir [...] da prizão em que se acha para a cadeia de Pelotas [...].¹⁶⁴

No entanto, e mesmo assegurando no seu escrito de 27 de Abril de 1870, cumprir a pena com a mesma resignação naquela cadeia, o pedido não fora atendido em vista da “informação” remetida pelo Delegado de Polícia do Termo de Pelotas, segundo despacho de 23 de Maio daquele ano.

Obviamente, quando falamos de casos dramáticos, não nos referimos apenas à desgraça econômica, senão também à privação das relações afetivas que o cárcere impunha à maior parte dos condenados, separando-os de suas companheiras, esposas, filhos e amigos. Dando-se o mesmo quando se tratavam das mulheres.

Nestes termos disse Cândido José da Silveira, sentenciado a três anos e cinco meses de prisão simples, que, faltando-lhe mais ou menos um ano para finalizar sua condena e sendo natural da Vila de Caçapava “onde tem sua familia, deseja ir ali acabar seu tempo de prisão, por que assim estará perto de sua mãe e esposa de quem se acha separado por grande fatalidade”.

Escrito “a rogo”, Cândido explicou neste mesmo requerimento de 4 de Setembro de 1868, que, achando-se preso em Caçapava, evadiram-se alguns presos sem que ele os acompanhasse nem tivesse nada com isso, chamando inclusive a sentinela da guarda para avisá-lo do sucedido. Sem embargo, temendo pela segurança dos restantes, o então Chefe de Polícia Doutor Gervasio Campello, mandou removê-los para a cadeia civil da capital, onde por esta circunstância se encontrava.

Em face disso, seu pedido de retorno à cadeia de Caçapava foi remetido ao Delegado de Polícia daquele termo, despachado em 5 de Setembro, mas não foi até 17 de Novembro que recebera, finalmente, a resposta positiva tão esperada do 2º Suplente de Delegado de Polícia Antonio Silvestre Maciel, quem afirmou que o “peticionario pode com sigurança ser guardado na cadeia civil desta villa até cumprir sua sentença”.¹⁶⁵

Mesmo que em alguns casos estes motivos sejam invocados para sensibilizar as autoridades, não há de se ver neles simples engodo, pois estar próximo da família e

¹⁶⁴ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 153.

¹⁶⁵ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

amigos significaria para muitos evitar não só a indigência econômica, física e afetiva própria, como também a de seus entes queridos.

Manuel Pacheco de Souza Filho, por exemplo, cumpriu na cadeia da capital seis meses e quinze dias de prisão imposta pelo tribunal do júri da Vila de Encruzilhada onde morava, e pediu num extenso requerimento em 10 de Novembro de 1868, para terminar o restante do tempo, “que é menor de dous mezes”, no estabelecimento penal donde antes residia. Pois segundo Manuel:

Forçosas são as razões que aconselha ao supp.^e vir requerer remoção p.^a a cadeia de seo domicilio entre ellas sobressai a imperiosa de ter o supp.^e deixado seos inocentes filhos expostos aos soffrimentos da indigencia e miseria, occasionado pelos trabalhos de que é victima o supp.^e, [por ser] pobre, e preso n’esta cidade, não pode promo[ver] os meios d’abrigar essa orfandade da miseria, que seg[uramente] os persegue naquelle lugar, e que reclama a presença de seo pay em seo auxilio.¹⁶⁶

Já o preso Cazemiro Antonio Pereira Marinho, escrevendo em 1º de Outubro de 1866, pediu a remoção para a cadeia civil da capital ou para a da cidade de Rio Grande, a fim de livrar-se do carcereiro do estabelecimento de Pelotas, onde se encontrava, visto que o tinha “diariamente martirizado”.¹⁶⁷ João Fraga, por sua vez, implorou uma portaria ao Chefe de Polícia, em 10 de Junho de 1868, para ser tratado de suas “doenças” na cadeia de Pelotas durante o resto de sua sentença, visto que em Rio Grande não encontrava os recursos, nem os cuidados necessários.¹⁶⁸

Outro motivo extremamente importante alegado para as transferências, era o de poder estar próximo dos júris donde teriam que responder por seus crimes. Carlos Augusto Grahn Ferreira, residente no município de São João Batista de Camaquã, casado, processado por bigamia, queixou-se de seu envio em pleno processamento para a cadeia civil da capital, “onde se lhe tolhe aquelle direito de recurso”. Apesar da

¹⁶⁶ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

¹⁶⁷ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131. Também não fora o último requerimento de Cazemiro conforme se desprende de outro escrito seu datado em 6 de Outubro de 1868. Sentenciado em 26 de Junho daquele ano a quatro anos de prisão com trabalho, o encontramos envolvido desde o dia 19 de Junho nas obras públicas do Quartel da Polícia de Porto Alegre. Mas desta vez, o que ele requeria remontava-se a 15 de Maio de 1867, quando “achando-se na cadea cevil desta cidade, tendo entregado uma porção de barrigueiras a Vicente Ferreira Brandão, a fim de lhe as vender como de facto vendeu por 23\$440, de cuja emportancia não entregou ao supp.^e como deve entregar; elle supp.^e tendo-se queixado por varias vezes a um dos antecessores de V. Ex.^a explorando providenciar a semelhante respeito, das quaes tem ignorado qual o resultado”. AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

¹⁶⁸ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

extensa citação, sua exposição merece a pena pelo que tem de esclarecedor neste sentido:

O correio d'aqui para aquella villa feixa-se nos sábados a tarde; segue nos domingos em barca de vapor até a Barra, e d'ai por terra até a villa, onde xega na 3ª feira de tarde; de modo q só na 4ª feira se poderá contar com o despaxo de qualquer requerimento, que d'aqui se remetta pelo correio: são portanto quatro dias dispendidos no trajecto; logo, se a intimação do despaxo de sustentação da pronuncia lhe for feita em qualquer dia anterior a 6ª feira, esgotam-se os 5 dias, prazo fatal para a interposição do recurso, porque a lei q o regulou não podia contar com a violência feito ao supp^e, de ser retirado do seu município para outro tão remoto durante a marcha da formação da culpa. Tambem depois de interpôsto o recurso, sendo no maximo de dez dias o prazo para a extracção do traslado e offerecimento das razões e documentos, como poderá o supp^e entender-se d'aqui com o seu defensor, entender-se com elle sobre as peças precisas, de que se deve tirar traslado, e ministrar-lhe esclarecimentos e documentos?! A conservação do supp^e nesta cadeia da capital equivale ao aniquilamento do direito de recurso [...].¹⁶⁹

Carlos teve despacho favorável em 11 de Janeiro de 1868; solicitando-se informe ao Delegado de Polícia daquele termo, no dia 16, a resposta veio ainda no mesmo mês, em 31 de Janeiro lhe foi concedido à transferência para a cadeia de São João Batista de Camaquã.

Além dos que pediam remoção para cárceres locais, também havia aqueles que solicitavam transferências para outros estabelecimentos de fora da província, alegando-se na maior parte destes casos, a necessidade de cumprir com a sentença recaída. Em 1864, José Manoel Ignácio Borje, sentenciado a seis anos com trabalho pela Lei do Conselho Militar, requereu ser remetido para a fortaleza de Santa Cruz, por ser lá, segundo ele, “a honde hé competente comprir sua sentencia”.¹⁷⁰

O mesmo fez os sentenciados Luiz José da Silva e José Teodoro de Oliveira que, naquele mesmo ano, requereram seu envio para as “fortalezas”, por levarem mais de seis meses na cadeia civil de Porto Alegre, sem receberem destino.¹⁷¹ E, em 8 de Novembro de 1867, foi o preso sentenciado a oito anos de prisão com trabalho, Jenuíno Dias Favas, quem pediu para cumprir sentença “em huma das prizoos do Rio de Janeiro”.

Jenuíno é outro exemplo de preso que não hesitava em dirigir-se às autoridades através de *requerimentos*. Como se recordará, foi graças à sua solicitação que o Chefe

¹⁶⁹ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 137.

¹⁷⁰ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 112A.

¹⁷¹ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 112A.

de Polícia autorizou a continuidade das saídas às ruas daqueles que necessitavam vender suas manufaturas e comprar outros misteres. Porém, dessa vez, o despacho à sua petição não teve a mesma sorte, visto que muitos anos depois, Moreira o encontrou envolvido numa briga com um companheiro de xadrez chamado Joaquim de Santa Ana, onde este último saiu esfaqueado por não querer pagar os mil réis que lhe devia (MOREIRA, 2009a, p. 144).¹⁷²

Ressalte-se que o fato de muitos serem analfabetos não significava que não tivessem acesso ao mesmo recurso. Os vários requerimentos encontrados assinados “a rogo”, ou seja, por um terceiro que lia e escrevia, dão fé que o problema não era em absoluto algo incontornável. Diga-se também, que incluso ex-presos lançavam mão deste conduto, tal como testemunha o caso de Manoel Fernandes, que cumprira mais de dezenove anos de prisão. Fernandes teve sua soltura no dia 26 de Julho de 1867, e desejando “retirar-se para a capital d’este império”, solicitou ao Chefe de Polícia que lhe subvencionassem o passaporte e a passagem por conta dos cofres públicos. Sua requisição, datada de 6 de Agosto de 1867, fora atendida em relação ao documento de viagem, mas para a passagem animou-lhe a própria autoridade que requeresse ao Presidente da Província.¹⁷³

Por outra parte, observem-se como estes presos demonstravam estar claramente instruídos sobre o modo de cumprimento de suas penas. Domingos José da Costa Campara, por exemplo, pediu em 2 de Novembro de 1865 ser remetido para Santa Catarina, afim de cumprir ali a pena de galé. Pois conforme recordara ao Chefe de Polícia, “um reo condenado a galés temporária, não pode cumprir a pena dentro de um xadrez”.¹⁷⁴

O caso de Campara é realmente esclarecedor, pois testemunha muito bem essa aprendizagem a que antes nos referíamos em relação aos meandros burocráticos e institucionais. Apesar de não ter recebido despacho favorável à sua primeira petição enviada ao Chefe de Polícia, nem por isso deixou de dirigir-se ao próprio Presidente da Província, em 12 de Janeiro de 1866.

¹⁷² O fato ocorreu em 30 de Julho de 1873, às 7 horas da manhã, na cela 6. Por então Jenuíno contava com 45 anos, solteiro, marítimo, natural do Ceará, e, segundo o testemunho de Santa Ana, havia sido ele quem lhe havia ensinado a fazer chapéus (MOREIRA, 2009a, p. 144).

¹⁷³ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

¹⁷⁴ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 124.

Nesta correspondência, Campara pediu, novamente, a execução dos oito anos de galés que lhe foram impostos pelo Júri de Santa Maria da Boca do Monte, em Abril de 1863. Disse ter “recorrido todos os meios legais afim de obter das autoridades a execução da pena, porém tudo tem sido baldado”. De forma que, “resignado a sua sorte”,

perfeze calçar a corrente, não só por benefício da saúde do supp.^e, como também p.^a o futuro não aver alegações no cumprimento da referida pena de 8 annos de galés [pois] como V. Ex.^a bem sabe [se] pôr lei um réo condemnado a galés temporária não cumpre a referida pena sem calçar a corrente.¹⁷⁵

Como era de praxe nestes assuntos, o requerimento de Campara foi reencaminhado para o Chefe de Polícia, sendo então indeferido em 25 de janeiro.

Mas também encontramos um caso em que o próprio Presidente da Província se interessava em saber o despacho dado a uma petição de remoção. Tal correspondência se deu em 7 de Março de 1885, onde José Julio de Albuquerque Barros pediu ao Chefe de Polícia que lhe informasse sobre o requerimento de Manoel Ribeiro da Silva, que desejava ser transferido da cadeia civil de Porto Alegre para o Presídio de Fernando de Noronha, a fim de terminar de cumprir a pena de 25 anos e 4 meses de prisão simples.¹⁷⁶

Com base em todos estes exemplos, pode-se asseverar que uma ampla aprendizagem dos códigos carcerários, bem como do funcionamento dos trâmites e canais burocráticos, acabavam dando ao preso uma margem muito maior para estabelecer práticas e estratégias de sobrevivência e, como não, de resistência entre as grades. Já vimos como os presos manipulavam certos valores tão caros às autoridades, como o de moralização através do trabalho.

O acatamento a muitos requerimentos demonstrou com que bons olhos viam as autoridades as muitas atividades manufatureiras realizadas pelos presos, pois, apesar de contas, o que importava era evitar a ociosidade reinante, mãe de todos os vícios como recordara em 1888 o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça Francisco de Assis Rosa e Silva: “Além de ser a prisão em commum, há nos carceres actuaes falta

¹⁷⁵ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131.

¹⁷⁶ AHRS, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

absoluta dos elementos moralisadores, trabalho, religião e estímulos de arrependimento” (SILVA, 1889, p. 135).

Além disso, deve-se atentar não apenas para o que se dizia nestes requerimentos, mas também em como se dizia. Na maioria, vemos uma manipulação consciente dos signos de reforço das diferenças sociais e hierárquicas, através das formas de tratamento e deferência; o domínio de uma linguagem básica de cortesia, assim como a instrumentalização da lei ao solicitar justiça, amparo, socorro, ou, *sensibilidade* ante os dramas gerados pela privação de liberdade. E não ficava só nisso, muitos incluíam elementos ou enfatizavam positivamente valores reconhecidos e estimados pela classe da qual provinham às autoridades a quem se dirigiam: bens, direito, família, trabalho, honra, etc., por citar apenas alguns.

O “crioulo liberto” Ignacio, por exemplo, estando preso para sentar praça no quartel do Corpo Policial em Porto Alegre, escreveu ao Chefe de Polícia em 26 de Janeiro de 1850, alegando não ser ele

nenhum vagamundo que mereça ser corrigido com o rigor da disciplina militar, e mesmo porque agora he que começou a gozar de sua liberdade occupando-se em agricultural terras que lhe forão cedidas de favor, nas quaes tem suas lavouras, que por causa de sua prizão, estão abandonadas, subrevindo-lhe disto grande prejuizo.¹⁷⁷

E finalizava seu requerimento lembrando, oportunamente, que os serviços de lavoura “são de utilidade publica”. Perceba-se que Ignacio lançou mão de um repertório de valores fantástico ao manipular palavras como “vagamundo”, “disciplina”, “liberdade”, “agricultar terras”, “prejuízo” e “utilidade pública”. Não sabemos se seu requerimento fora escrito de próprio punho ou por um terceiro, nem se sua petição teve despacho favorável, mas de tudo, o que chama mais a atenção é realmente como se expôs o problema e os conceitos e expressões utilizadas.

Por outra parte, e com uma mirada aguçada sobre a interatividade da *Casa dos Mortos*, Moreira não deixou de observar a importância da convivência entre presos correccionais e sentenciados experientes, em relação ao compartilhamento não apenas das “artes da ilegalidade”, mas também de conhecimentos com a “arena judiciária” (MOREIRA, 2009a, p. 124).

¹⁷⁷ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 90.

Neste sentido, podemos avançar afirmando que a Casa de Correção oferecia ou possibilitava não somente uma espécie de sociabilidade carcerária, mas um espaço propriamente de socialização massiva, regido por normas e valores da sociedade dominante que não raramente se chocava com os códigos culturais das camadas sociais menos favorecidas, origem da esmagadora maioria dos presos ingressados naquele estabelecimento.

Destarte, seria correto ver as instituições carcerárias tanto como locais de coerção e controle, como de civilização, entendendo este último conceito no amplo sentido desenvolvido por Chazkel (2009, p. 30-31), que as considera espaços de aprendizagem cívica. Decerto, se sabem de longa data, que estes dispositivos contribuíram ao lado de outros, para o processo de interiorização e conhecimento das leis, normas, costumes e convenções das classes abastadas por parte dos populares.

Nesta direção, os conteúdos dos requerimentos são novamente reveladores, porquanto demonstram preocupação e compreensão por parte de seus peticionários, especialmente em relação aos aspectos jurídico-processuais. Perguntas sobre a quantas andavam o processo; petições fundamentadas em artigos do código penal, ou, ainda, requisições de soltura devidamente baseadas em procedimentos judiciais, além de solicitações de orientação sobre como proceder ao envio de petições de graça ou consultar seu andamento, foram *assuntos* recorrentes visivelmente constatados através do gráfico nº 11.

Toda esta necessidade de informação inerente à condição de preso gerava um profundo conhecimento das leis e das instâncias pelas quais passava o indiciado até o seu julgamento definitivo.

Referimo-nos à preocupação, por exemplo, com a entrada do respectivo processo a julgamento no júri correspondente, pois a espera por longos anos levava alguns réus a uma desconcertante indigência. Miguel Antonio Dutra, por colocar um nome, disse em requerimento enviado ao Chefe de Polícia, em 2 de Março de 1850, estar esperando por mais de quatro anos na cadeia da capital sem saber a quantas andava seu processo por crime de morte.¹⁷⁸

Mas ainda pior era a situação daqueles detidos sem formação de culpa, nem processo. Desta forma se encontravam Kaspar Debus e Ludwig Darlam, quando se

¹⁷⁸ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 90.

queixaram às autoridades em 23 de Março de 1861, depois de dois anos encarcerados na cadeia de Triunfo por suspeitas de homicídio.¹⁷⁹

Também há constância de presos que tiveram eles próprios que pedir soltura por ter cumprido a pena, e, não obstante, continuar privado de liberdade, como serve de testemunho o caso de Ignácio Jozé de Oliveira, sentenciado pela Justiça Militar em Agosto de 1842 a seis anos. Oliveira elevou seu escrito ao Chefe de Polícia em Porto Alegre, no dia 19 de Novembro de 1855.¹⁸⁰

Precisando do processo para interpor uma petição de graça, da cadeia da capital escreveu Amadeo Câncio Rodrigues ao Presidente da Província em 27 de Fevereiro de 1888, dizendo-lhe que “por tres vezes requereo a V. Ex.^a [e] que apesar de ordenar a entrega do mesmo traslado, o escrivão do jury da cidade do Rio Grande zombando das ordens superiores, continua no propósito de não tirar o traslado”. E por isso sugeria que lhe ordenasse a entrega imediata, “sob as penas de desobediencia”.¹⁸¹

Aprendiam-se os trâmites judiciais e o porquê da morosidade que encerrava, e, como se pode deduzir com grande possibilidade de acerto, este saber acabava sendo compartilhado no recinto penal. Lembramos que dos 192 requerimentos consultados entre 1850 e 1888: 28% envolviam pedidos de perdão, soltura ou petições de graça ao Imperador; 13% referiam-se a trâmites policiais e processuais; e 7% respondiam a solicitações ou devoluções de documentos (veja-se o gráfico nº 11).

No total, compõem nem mais nem menos que 48%, ou seja, quase a metade da amostra. Dito com outras palavras, isso significa que se gerava conhecimento constantemente atualizado entre a população carcerária, levando a alguns indivíduos a se constituírem exímios conhecedores do aparelho jurídico-penal do Império brasileiro, tanto por dentro, como por fora, favorecendo o que Moreira chamou de instrução na “pedagogia do crime”, ao analisar o caso do preso Bernardino Cândido (MOREIRA, 2009a, p. 124-128).

Interessante exemplo é o do preso Fidelis Antonio Mendes. Este sentenciado cumpria pena na cadeia civil de Porto Alegre, quando escreveu ao Presidente da Província em 15 de Outubro de 1866, pedindo-lhe “que se sirva informal-o conforme o disposto no Decreto de 20 de Março de 1860 e Circular de 28 de Junho de 1865”. Sua intenção era instruir-se para poder solicitar uma petição de graça à Sua Majestade

¹⁷⁹ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 98.

¹⁸⁰ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 97.

¹⁸¹ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 261.

Imperial.¹⁸² Pois como em sua primeira tentativa não fosse atendido¹⁸³, talvez pensasse que o indeferimento tivesse que ver com alguma condição inobservada nas disposições regulamentadoras.

Fidelis é em sua justa medida o tipo de preso esclarecido de que falamos linhas atrás. Em outro requerimento de 18 de Novembro de 1865, disse ter ficado sabendo do resultado negativo à sua petição por “ter lido nos jornaes desta cidade”. Porém, naquele momento, e isso ele sabia bem, só lhe restava pedir a devolução dos documentos para mais adiante voltar a tentar.¹⁸⁴ Mas também havia outros, como o sentenciado chileno Juan Francisco Ramirez, que utilizava os jornais para acompanhar seu caso e outras notícias não apenas locais, conforme escrevera na cadeia civil da capital em 24 de Março de 1866.¹⁸⁵

Os exemplos são suficientes para colocar de manifesto que, bem longe de uma imagem de passividade e resignação, os presos do passado lutavam e resistiam utilizando todas as armas de dentro e fora do sistema penal. Talvez agora se veja mais nitidamente que, não se tratava apenas de sobreviver ao tempo de encarceramento e à prisão em si mesma, mas também de resistir utilizando-se das fissuras que iam se abrindo no conjunto do aparelho penal-carcerário oitocentista.

À burla ao controle e à disciplina se complementava com a aprendizagem do cárcere e dos meandros institucionais por parte dos reclusos, pois tanto para viver, como para resistir, se fazia necessária esta dupla apreensão.

5.3 Morrer: as doenças do cárcere

Antes de se atribuir as doenças e dolências sofridas pelos presos da Correção somente às misérias do cárcere, deve-se olhar, com maiores chances de acerto, primeiramente para os indivíduos que alimentavam o aparelho prisional na segunda metade do século XIX. E com este propósito, nos parece de suma importância os dados sociológicos dos presos atendidos pelo HSCM, sobretudo pelo que às suas condições socioeconômicas se referem.

¹⁸² AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131. Referia-se ao Decreto nº 2566 de 20 de Maio de 1860.

¹⁸³ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131, 9 de Janeiro de 1866.

¹⁸⁴ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131.

¹⁸⁵ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131.

Nos livros de “porta” do mencionado hospital, entre outros dados de interesse, dispomos do sexo, idade, estado civil, ocupação, naturalidade, e, não sempre, da cor do preso enfermo baixado. Temos de informar que dos 208 indivíduos registrados somando os anos 1856, 1861 e 1862, apenas 3 eram mulheres. 66% do total de presos ingressados tinham entre 21 e 40 anos de idade, estando insertos, portanto, em plena faixa de maior capacidade laboral dos indivíduos adultos. A grande maioria, 82%, eram solteiros (171), e apenas 18% casados (37).¹⁸⁶

A essa caracterização de uma população carcerária predominantemente masculina e relativamente jovem e solteira, devemos acrescentar suas naturalidades e ocupações. É realmente sintomático que pouco mais da metade do total de atendidos pela enfermaria dos presos civis, 54%, nasceram fora do Rio Grande do Sul, já bem em outras províncias ou no estrangeiro. Observa-se, portanto, que além de jovens e solteiros, a alta mobilidade também parecia ser um traço significativo desta massa carcerária.

Em relação às ocupações dos presos baixados, a imensa maioria foi registrada com a expressão “não tem”, mas sabemos que esses homens se distribuíam entre as mais variadas profissões ou fainas entre as quais se encontravam: pedreiros, alfaiates, comerciantes, ferradores, carpinteiros, marinheiros e marítimos, ourives, sapateiros, pintores, marceneiros, lavradores, campeiros, carreteiros, caixeiros, etc.¹⁸⁷ Em seu conjunto, ocupações típicas de uma sociedade tradicional e pouco industrializada, onde os indivíduos das classes subalternas se viam, não raramente, na imperiosa necessidade de desempenhar mais do que um ofício para sobreviver, enfrentando longas jornadas de trabalho.

Sobre o elemento “cor”, não se fazia constar tal informação em todos os anos contidos nos livros de entrada, e em alguns ainda são fragmentários. Porém, tudo leva a crer que os atendidos compreendiam majoritariamente o grupo dos não-brancos, isto é, “pretos”, “pardos” e “chinas”. Para 1862, um dos anos de nossa amostra, de um total de

¹⁸⁶ Como se verá a continuação, mais de 50% da amostra composta pelos enfermos baixados nos anos 1856, 1861 e 1862, nasceram fora do Rio Grande do Sul. E, certamente, dentre os “naturais”, deviam apresentar uma origem elevadamente diversificada, já que a Casa de Correção recebia presos oriundos das mais distantes comarcas da província para nela cumprir sentença. Não obstante, entendemos pertinente informar que o censo de 1872 computava para Porto Alegre, 44.007 habitantes, incluídos os escravos que mesmo que apresentando uma cifra subestimada alcançavam 8.155 pessoas. Da população livre (35.852), 18.365 eram homens e 17.487 mulheres; 25.326 solteiros, 8.187 casados e 2.339 viúvos; e se dividimos o total entre brasileiros e estrangeiros, temos 38.632 e 5.375, respectivamente. Estes dados são adaptados de Monastério, Censo de 1872, CODEN/UFPel (ich.ufpel.edu.br/economia).

¹⁸⁷ CEDOP-SCMPOA, Matrícula Geral dos Enfermos 1856-1865.

38 atendidos: 15 eram de cor branca, 10 preta, 7 parda, 4 china e 2 não constava sua característica étnica. Para a população carcerária de 1857, Silva (2005, p.47) verificou, por exemplo, que apenas 24% dos presos eram brancos, enquanto aproximadamente 76% não o eram, de um total de 179 reclusos. No ano seguinte, os primeiros contabilizavam 45%, e os não-brancos outros 55% (45 e 55, respectivamente). E segundo indicam seus dados estatísticos, esta foi a tendência até finais do século XIX.

Estes dados introdutórios são suficientes e necessários para fazermos uma ideia mais acertada sobre quem eram aqueles indivíduos que normalmente constituíam a “carne presidiária” da Casa de Correção, a meados do século XIX. A partir deles, podemos supor, que dada a origem socioeconômica da maioria, muitas das doenças que figuram nos referidos livros de porta do HSCM, não deviam ser desconhecidas da trajetória de vida daqueles homens. A própria insalubridade, não era um elemento exclusivo dos cárceres, hospitais, quartéis, etc. Pelo contrário, é bastante sabido que grande parte das moradias de populares tampouco apresentavam condições ótimas de habitação.

Em muitos aspectos, a vida em liberdade não era muito mais salubre para as capas menos favorecidas se temos em conta seus ofícios, moradias, os serviços sanitários da época, as vestimentas, o asseio pessoal, a alimentação, etc. Por detrás de uma determinada enfermidade, em muitos casos, poderiam estar longos anos de alimentação deficitária ou o consumo contínuo de alimentos e água em condições pouco higiênicas, dentre outros motivos.¹⁸⁸

As misérias do cárcere, portanto, nem sempre eram as únicas causantes dos problemas de saúde dos detentos, já que corpos fragilizados pelas precárias condições da vida pregressa, muitas vezes, só acabavam acentuando sua vulnerabilidade entre as grades.

Entre as afecções mais recorrentes que apareceram dentre os 208 presos da amostra, figuraram disparadamente as do sistema respiratório, 35%, seguidas das enfermidades do sistema digestivo, 29%, e, em terceiro lugar, as de caráter venéreo-infecto-parasíticas, 13% do total.¹⁸⁹ Conforme podemos observar pela tabela nº 11,

¹⁸⁸ Um bom exemplo do que estamos tratando, pode ser o estudo sobre a vida dos escravos no Rio de Janeiro (KARASCH, 2000). Para um contexto mais amplo, ver: (EUGÊNIO, 2010) e (ABREU, 2005). Para Porto Alegre, ver: (MOREIRA, 2009b, p. 118-132; 2009d, p. 139-160; 2013, p. 94-103).

¹⁸⁹ Para um total de 268 presos ingressados no hospital de Salvador em 1865, segundo Trindade (2011, p. 1078), 14,9% baixaram com problemas do sistema respiratório (40); 13,1% devido à afecções do sistema digestivo (35), e se não fosse pelas “variadas” que alcançaram uma porcentagem de 9,3% (25), teríamos a

outras dolências também se repartiam entre os ingressados, mas suas incidências como se verifica, não são nem de longe comparáveis com os males compreendidos nas três primeiras categorias.

Tabela nº 11: Doenças e dolências sofridas pelos presos em porcentagens (1856-1862)

Enfermidades	1856		1861		1862		Soma	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Venéreo-infecto-parasíticas	9	7	14	33	4	10	27	13
Sistema digestivo	41	32	9	21	11	29	61	29
Sistema respiratório	54	43	7	16	11	29	72	35
Reumáticas	3	2	1	2	-	-	4	2
Contusões e feridas diversas	7	5	3	7	9	24	19	9
Tumores e úlceras diversas	-	-	4	9	2	5	6	3
Afecções de pele diversas	2	2	2	5	1	3	5	2
Outras	11	9	3	7	-	-	15	7
Total	127	100	43	100	38	100	208	100

Fonte: CEDOP – SCMPOA, Matrícula Geral dos Enfermos 1856-1865.

Pneumonias, bronquites, asma, e supressão de transpiração foram as protagonistas dentre as doenças respiratórias. Situados defronte do Guaíba e banhados continuamente pelos ares gélidos do inverno, o escasso agasalho, juntamente com a aglomeração nos xadrezes e uma alimentação débil, certamente constituíam elementos fatais para contrair tais afecções, algumas delas tão mortais como a pneumonia ou a tuberculose.

Por certo, não foram poucos os requerimentos de presos pedindo roupas e mantas com que se abrigar. Antonio Rodrigues José Marcilino de Abreu, sentenciado a seis meses de prisão, disse em 17 de Setembro de 1867 estar “nu de roupa i tambem pasçando muito frio”. Antonio suplicou que lhe dessem “huma muda di roupa i huma manta si não morro di frio”, visto que levava quatro meses na cadeia civil de Porto Alegre.¹⁹⁰ No mesmo ano, o preso Oliverio Manoel Alexandria alegou estar vestindo a

mesma sequência tipológica de doenças verificada em nosso caso, visto que as infectoparasíticas entrariam em terceiro lugar com 7,8% (21). Para outras cartografias penais, também há estudos que corroboram com essa tendência de maior incidência entre as doenças englobadas nas categorias aqui trabalhadas (gastrointestinais, respiratórias e infecto-parasíticas) sobre as demais dolências desenvolvidas pela população reclusa ou com ela levadas às prisões. Sobre Portugal, ver: (SANTOS, 1999, p. 286-287); para diferentes realidades e instituições penitenciárias da geografia espanhola no século XIX, ver: (GÓMEZ, 2005, p. 201-202); (OLIVER, 2001, p. 297-299); (CESAR, 2010, p. 290-302); e para a França, durante o mesmo período: (PETIT, 1990, p. 528-532).

¹⁹⁰ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

roupa de um “companheiro”, e por isso pedia “huma muda de roupa para eu puder viver no meio” deles.¹⁹¹ E Graciano Dias da Costa se queixou de encontrar-se preso quase dois anos sem ainda ter “recebido roupa alguma”.¹⁹² Em Junho de 1867 foi Pedro Heizen que, “achando-se sem roupa de que poça fazer uzo” requereu “huma muda de roupa propria para a estação invernoza”.¹⁹³ Já José Claro do Nascimento pediu no mesmo mês uma blusa para “agazalhar seu corpo do frio”, ficando “ternamente agradecido” se ainda lhe dessem uma calça e uma camisa.¹⁹⁴ E Pacífico José de Mello reclamava umas peças que lhe deviam por estar “nu de roupa”.¹⁹⁵ E não foram os únicos!

Apesar de não se ver devidamente refletido na respectiva tabela, os problemas respiratórios deviam ser entre a população carcerária mais comum do que se pode perceber à simples vista. É importante sublinhar que resfriado, gripe e inclusive bronquites nem sempre levavam seus padecentes às enfermarias do estabelecimento.

Faltas de ar, por exemplo, eram possivelmente tratadas com simples passeios pelo corredor ou possibilitando a realização de atividades laborais dentro do próprio estabelecimento. Em 18 de Outubro de 1860, o preso nº 54, João Eugenio, sentenciado a vinte anos de prisão com trabalho, pediu “em virtude da enfermidade que padece, a qual se torna [mais] martyrizadora em consequencia da falta de ár”, que lhe facultassem trabalhar no “serviço do recinto” ao menos por alguns dias.¹⁹⁶

O segundo grupo de moléstias sofridas pelos presos civis que mais figuraram nos registros do HSCM compreendia as do sistema digestivo: diarréia, prisões de ventre, indigestões, hepatite, gastrite, gastro-hepatite ou gastroenterite pareciam minar a saúde dos presos. Talvez sintomas de outras enfermidades, destacam-se pela incidência as duas primeiras, no entanto, desarranjos gastrintestinais tinham de ser igualmente recorrentes.

Não é de balde dizer, que inclusive presos com condições de sufragar seu próprio alimento, tinha às vezes dificuldade de que lhe povessem gêneros com a qualidade e estado idôneo para consumo. Caso exemplar é o de Thomaz Francisco Flores, quem elevou um requerimento ao recém empossado Chefe de Polícia em 26 de Julho de 1865,

¹⁹¹ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

¹⁹² AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

¹⁹³ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

¹⁹⁴ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

¹⁹⁵ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136, 30 de Maio de 1867.

¹⁹⁶ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 97.

pedindo-lhe se acaso fizesse parte de suas “atribuições”, que substituísse ao seu fornecedor chamado Hygino, “instrumento de tortura”, por outra “pessoa da confiança de V. S.”. Pois do contrário, lamentava-se:

não terei outro remédio se não continuar a soffrer a esse miserável, e a ir passando, como tenho passado de 8^{bro} do anno passado até hoje, a pão e agoa a bem diser, ou a pão e leite com agoa, ultimam^{te}, e m^{ta} vez sujo de cisco e nojento esse m^{mo} leite agoado, somente para prevenir maiores insolências da parte d'elle, com as quaes continuaria, por certo, se eu por ventura tentasse de novo alimentar-me com comidas mais sólidas e temperadas e que dependessem de dentes, que me faltão, e de talher, que esse miseravel continuaria a m' o não enviar.¹⁹⁷

Pelo demais, viu-se no capítulo quatro como os fornecimentos de víveres eram deficitários, sem qualidade e preparados de qualquer modo. O que não deve estranhar tais indisposições ou complicações digestivas.

Com efeito, no balanço realizado para o período compreendido entre 1º de julho de 1860 e 30 de junho de 1861, as moléstias que predominaram nas enfermarias sob a responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia, foram as afecções pulmonares e as do “tubo digestivo”, que segundo a avaliação médica, devia-se “presumir como causas o uso da água do rio, pouco cuidado hygienico, e nenhuma atenção a qualidade dos alimentos” (LEÃO, 1861, p. 15). Para o período imediato anterior, 1º de julho de 1859 até 30 de junho de 1860, as “inflamações do tubo intestinal, das viceras proximas, e do aparelho dos pulmões”, tinham sido as dolências mais clinicadas nas respectivas enfermarias (LEÃO, 1860, p. 22).

Vermes e parasitas podiam provocar diarréia, água de má qualidade e alimentos estragados também. E para 1856, o que mais chama a atenção é a inexistência de presos baixados por cólera, corroborando, em parte, com o analisado por Witter (2007, p. 83) sobre a pontualidade respeito à epidemia de 1855.¹⁹⁸

Assim como se fez notar anteriormente para as doenças de caráter respiratório, não nos parece que os números de pacientes representem a dimensão que devia ter no

¹⁹⁷ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 124.

¹⁹⁸ Segundo Witter (2007, p. 83 e 80): “No dia 30 de abril do ano de 1856, a Comissão de Higiene Publica declarou extinta a epidemia na província do Rio Grande do Sul. O governo preocupou-se em oferecer ajuda às viúvas e órfãos da epidemia, contando inclusive com doações do próprio Imperador que, recém casado, visitou a província em Junho daquele ano. Para esse caso foi instituída uma Comissão de notáveis que se encarregou de fazer a distribuição dos donativos”. Oficialmente, a invasão pelo cólera-morbus, só fora confirmada por volta de 26 de Novembro do ano anterior, pelo então Presidente da província, Barão de Muritiba.

cotidiano carcerário as moléstias do sistema digestivo. Certamente, a maioria dos presos, se não todos, sofriam de um ou mais problemas gastrintestinais em algum momento de suas vidas encarceradas.

As doenças venéreo-infecto-parasíticas também faziam parte dos problemas graves encontrados entre a população reclusa. Além da disenteria, muito presente entre a população livre, também estavam as contagiosas como a varíola e a parotidite¹⁹⁹, que não grassavam menos na capital da província. A sarna e as boubas²⁰⁰ também deviam ser recorrentes, apesar dos poucos casos aparecidos. E dentre as propriamente venéreas, o cancro, as úlceras sifilíticas, ou a sífilis mesma, eram mazelas que não faltavam no ambiente carcerário.

É curioso observar que não aparecem presos sendo atendidos por febres, mas podemos imaginar que tanto as doenças infecto-parasíticas, quanto as do sistema digestivo, respiratório e nervoso, deviam causá-las em algum momento do padecimento. Febres altas podiam levar ao que se chamava de “congestão cerebral”, ou ser o resultado de infecções graves.

Dentro deste quadro de enfermidades vividas entre grades, há que referir-se às dores reumáticas, de dentes, aos problemas de pele, laringite, oftalmia, tumores, etc., ademais de uma ampla variedade de feridas e contusões. Destas últimas, contusões na face ou feridas na garganta, pescoço, cabeça, nos dedos da mão, braços, costas, ou ainda, provocadas por arma de fogo, nos levam a pensar em possíveis agressões sofridas por estes indivíduos, algumas delas talvez já no convívio com seus companheiros de infortúnio.

Tendo que conviverem forçadamente reclusos com pessoas desconhecidas, não seria de estranhar que surgissem animosidades no dia-a-dia, gerando atritos que em ocasiões pudessem ter desfechos violentos, quando não fatais. Em relação aos maus tratos ou castigos infringidos por pessoas autorizadas, nos fica a dúvida sobre o que realmente significava em termos médicos a expressão “castigado”, lavrado no registro do preso Mauricio (de Antonio Alves Azambuja), filho de Maria, nascido na província,

¹⁹⁹ Parotidite era também conhecida como inflamação da parotida ou cachumbas (LANGGAARD, p. 1872, p. 328).

²⁰⁰ Segundo os dicionários da época, Boubas consistia “em uma moléstia cutânea chronica própria da zona tórrida” (LANGGAARD, 1872, p. 296) ou “moléstia cutanea, própria das regiões intertropicais, eminentemente contagiosa, produzida por um vírus particular, vírus ou vicio boubático, e podendo transmitir-se com caracteres sempre idênticos de um indivíduo a um outro, e reproduzir-se no mesmo indivíduo pela inoculação deste vírus” (CHERNOWIZ, 1890, p. 357).

então com 21 anos, solteiro. Mauricio permaneceu doze dias na enfermaria do HSCM, desde o dia 14 até 26 de Outubro de 1856²⁰¹, talvez se restabelecendo da “correção” propriamente dita, ou das moléstias causadas pelas feridas abertas.

Lembramos, igualmente, que devido ao crescente rechaço ante as cenas de sofrimento alheio, geradas pela sensibilidade civilizada, tornou-se comum e institucionalizada a prática de castigar cativos no interior das cadeias. Para a capital da província, Moreira (2009a, p. 119) localizou a introdução deste procedimento no Código de Posturas, em 10 de Fevereiro de 1831, e tudo indica que esta foi a tendência também em outras povoações da província. Para Rio Grande, Molet (2011, p. 5-6) se refere a uma resolução da Câmara Municipal baixada em 19 de Outubro de 1830, onde já em seu artigo primeiro se rezava que qualquer escravo que infringisse as posturas municipais seria recolhido à cadeia e seu senhor teria que pagar uma multa. Tramontini (2000, p. 16), também documentou para a Colônia de São Leopoldo, através das Atas da Câmara de 5 de Julho de 1848, uma proposta de se colocar um palanque no interior da cadeia para realizarem-se os castigos aos escravos, visto que, moralmente, não era bem visto fazê-lo publicamente na rua.

Sobre as agressões cometidas por carcereiros e ajudantes existe uma vasta literatura, mas em nosso caso são os próprios presos que narram suas arbitrariedades e pedem a intervenção das autoridades contra tais práticas. Ainda que um tanto caótica a descrição de um episódio de agressão envolvendo ao preso Domingos José da Costa Campara e o Sota-Carcereiro, o caso a seguir ilustra muito bem o grau de truculência que poderia alcançar alguns rompantes do citado funcionário:

[...] o supp^e no dia 11 de Maio vindo o barbeiro fazer a barba o supp^e estava m^{to} doente, por bons modos pidio que lhe dispençasse de fazer a barba naquelle, que quando melhorasse fzeria a barba, [a resposta do] sota cacereiro (forão estas não quero encommodo) foi buscar o guarda com palavras injuriozas provocando supp^e, como supp^e lhe respondeu que não foççe tão inportente que olhaçe para o estado do supp^e que estava com hum par de mayo aos pez; respondeu para o supp^e em altas vois adiante da guarda (por estas palavras, Eu sou homem para tu estais muito enganado; avançou para supp^e com hum trinque o ferro de esprementar a grade na mão venceu [a ferir] o supp^e numa mão, o supp^e vendo o seu próprio sangue deramado pelo asualho do xadrez na camiza supp^e viuçe obrigado a defenderçe daquella violência supp^e somente aqui feis foi testimuar com o guarda, com Senr Tenente Dias commandante da mesma guarda supp^e sacou a camiza suja do seu próprio sangue e a guardou até hoje para o que for percizo.²⁰²

²⁰¹ CEDOP-SCMPOA, Matrícula Geral dos Enfermos 1856-1865.

²⁰² AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 105, 2 de Dezembro de 1863.

Campara ainda se queixou ter padecido por quatro meses de uma “espinha no beijo”, só então curada pelo Doutor da Casa de Correção, motivo que o obrigou a andar com um lenço no rosto durante a celebração da missa do Divino Espírito Santo.

Em outra diminuta nota de 12 de Abril de 1864, encontramos ao preso Thomaz Francisco Flores dizendo sobre o Sota-Carcereiro Aníbal que, enquanto estiveram em seu poder as suas armas, incluindo um chicote, “aquele Annibal não se atreveo a offerecer-me quatro sopapos”.²⁰³ Em outro requerimento de 26 de Julho de 1865, disse também que

ultimamente o próprio carcereiro Freitas, nos dias em que se embriaga, e que agora he frequentemente, apresenta-se-me lá à porta a provocar-me com os seus desafforados propósitos, como ainda no dia 23 do corr^o mez acontecêra, e como melhor verá V. S. das notas do meu Diario, se ellas merecêrem a attenção de V. S.²⁰⁴

Também devia ser comuns roçaduras, machucados ou feridas abertas pelas correntes e ferros utilizados, muitos deles de forma totalmente arbitrária, principalmente quando se tratava de garantir a segurança de réus de gravidade em cárceres pouco confiáveis. Neste sentido, é por demais esclarecedor a frase do Barão de Muritiba em seu relatório de 1856, onde registrou que “os esforços do governo não podem por isso evitar procedimentos violentos e illegaes, que são depois lançados á conta da necessidade de não facilitar a evasão dos criminosos” (MURITIBA, 1856, p. 38).

E não foi o único, pois se sabem pela pluma de diversos presidentes da província que à falta de segurança em muitos xadrezes, se lançava mão de algemas, ferros e outros instrumentos para evitar evasões, como também confirma seu sucessor respeito à recorrência de “recursos violentos para ter seguros os réos” por parte das “autoridades” (COELHO, 1856, p. 66) como práticas bastante comuns (LEÃO, 1859).

No requerimento do já citado José Cabreira, preso no xadrez nº 12 da Casa de Correção, além da audiência solicitada ao Chefe de Polícia, pediu-se ademais que lhe colocassem “a meia corrente a trabalhar para poder dar alguns passos q. me são m^{lo} percizo”.²⁰⁵ Julio Rocheforte também solicitou em seu nome e de outros três “infelizes

²⁰³ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 124.

²⁰⁴ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 124.

²⁰⁵ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 144.

q. com elle se achão”, que “lhes seião tirados os ferros”.²⁰⁶ E os presos Manoel José Maria e seu companheiro Manoel Francisco de Souza requereram em 26 de Fevereiro de 1866 que lhes aliviassem “os ferros”.²⁰⁷

Por meio de um recibo de 17 de Dezembro de 1887, do ferreiro residente em São Borja Joaquim Manoel do Nascimento, sabemos o que custava naquela localidade colocar, reparar e retirar os ferros aos pés dos presos da cadeia civil.

* Por colocar os ferros no preso José Camillo – 5\$000

* Composturas feitas nos mesmos ferros – 6\$000

* Por tirar os ferros do mesmo preso – 5\$000²⁰⁸

Em seu requerimento de 1º de Agosto de 1888, Joaquim reclamou o abono de 37\$400 réis relativo a “diversos serviços” realizados na cadeia e não pagos nem pela Câmara, nem pela Coletoria Provincial daquela cidade, que, segundo ele, se remontava a 1884. De fato, nos municípios correspondia às Câmaras o pagamento dos gastos realizados nos estabelecimentos carcerários, mas isso não é o mais importante a se ressaltar aqui, senão o uso comum destes artefatos e o que eles podiam causar na carne de seus usuários esparramados pela extensa malha prisional da Província de São Pedro.²⁰⁹

Igualmente desconcertante para o pesquisador, são os casos de presos dando entrada no HSCM por “alienação mental”. Não sabemos ao certo se tratavam de pessoas que haviam perdido suas faculdades durante a privação de liberdade, ou se eram alienados anteriormente enviados às prisões. Em qualquer caso, sabe-se que, historicamente, as cadeias e as santas casas foram, mormente, receptáculos privilegiados à hora de retirá-los de circulação, tanto do seio de suas famílias, quanto do cotidiano urbano.²¹⁰

Havia, em fevereiro de 1878, 41 “infelizes que perderão a razão” na Santa Casa de Misericórdia, e outros 21 (14 homens e 7 mulheres) na Casa de Correção (LEMOS, 1878, p. 67). No final desde mesmo ano se solicitou à repartição de Obras Públicas um

²⁰⁶ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 112 A.

²⁰⁷ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

²⁰⁸ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 266.

²⁰⁹ AHRS, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 266.

²¹⁰ Para a Casa de Misericórdia de Pelotas, ver: (TOMASCHEWSKI, 2007).

projeto de “compartimentos para loucos”, a serem construídos “no galpão junto ao corpo da guarda” (SILVA, 1879, p. 14).

Desta iniciativa surgiram “cinco células” onde os alienados foram recolhidos, “evitando-se os inconvenientes de sua conservação no interior da cadeia”, conforme pode verificar pessoalmente o Presidente Francisco Brandão (1882, p. 57). O destino destes alienados permaneceu inalterado até a inauguração de uma seção do Hospício São Pedro²¹¹, em 29 de junho de 1884, quando para lá foram remanejados os coletivos existentes tanto no HSCM, quanto na Casa de Correção (BARROS, 1886, p. 141). Mas pelo visto, nem todos os “loucos” da Correção lá foram parar por falta de espaço nas novas dependências do São Pedro. Segundo a fala de 1886 do Presidente Lucena:

Provoca a mais entranhada commiseração a sorte de 15 desses infelizes que por falta de accomodações no Hospício, acham-se agglomerados nos quartos da cadeia civil em taes condições de desaceio e penuria que confrange o coração vel-os.
É um dever de humanidade proporcionar-se à esses infelizes que tocaram a meta da desgraça, tratamento e commodos convenientes (LUCENA, 1887, p. 120).

Outra questão nem sempre tido em conta, mas em muitos casos essencial para entendermos certas doenças ou dolências crônicas, é o historial carcerário dos réus, já que muitos presos eram enviados à capital para cumprir suas sentenças, depois de haver estado reclusos vários meses nas cadeias do interior da província.

É difícil crer que nestes estabelecimentos, onde os carcereiros se queixavam constantemente de baixos ordenados e inclusive de atraso dos vencimentos, os réus tivessem uma estância mais salutar que na Casa de Correção. Na verdade, como já vimos em capítulos anteriores, nem lá, nem nas demais cadeias da província se cumpria rigorosamente com a *política do mínimo vital*. Certamente, quando não se passava fome, se ingeriria alimentos em mal estado ou preparado de forma inadequada; no inverno sulino a falta de agasalhos podia ser fatal, sem falar na aglomeração de presos em celas estreitas e insalubres, a falta de higiene e cuidados médicos-sanitários, etc.

Seria ocioso dizer que maltrato e truculências diversas também se faziam presentes tanto quanto na Correção. “De uma representação dirigida a esta Presidencia consta que o Subdelegado do 1º districto do Rio Grande, Antonio da Silva Ferreira Tigre Junior esteve na cadeia publica assistindo ao castigo corporal infligido a um

²¹¹ Sobre a implementação desta instituição, ver: (WADI, 2002) e (SZCZEPANIAK; SILVA, 2001).

preso”, escreveu o Presidente José Julio de Albuquerque Barros ao Chefe de Polícia em 27 de Março de 1885, requerendo-lhe averiguações para o bem da justiça.²¹²

Figura nº 10: Transporte de presos. Pelotas, 28 de julho de 1851



Fonte: UNISINOS, *O Rio Grande do Sul em 1852*: Aquarelas de Herrmann Rudolf Wendroth.

E em 6 de Março do mesmo ano, Barros requereu ao Chefe de Polícia que buscasse saber se as autoridades da Comarca de Cruz Alta tinham procedido “as diligencias legais para averiguar se houve resistencia, e se a escolta teve ou não culpabilidade na morte do réo Felisbino Pereira de Lima”.²¹³ O incidente ilustra muito bem que além das vicissitudes próprias da condição de preso, havia outros fatores que podiam piorá-las ainda mais, como os citados maltratos e violências cometidas e/ou consentidas pelas autoridades.

Tampouco se deve esquecer o impacto que os longos trajetos e as péssimas condições de viagem durante esses traslados (entre as instituições penais ou daquelas às judiciárias e vice-versa) causavam à saúde de indivíduos que, geralmente, vestiam-se e alimentavam-se precariamente.

Cabe lembrar que não eram somente criminosos de importância que se enviava recorrentemente ao correccional porto-alegrense, ante à falta de segurança das cadeias municipais, outras classes de presos também o eram. Ademais, os pronunciados deviam atender aos júris dos termos donde haviam cometido seus crimes, tendo por isso que percorrer, dependendo do caso, longas distâncias não isenta de perigos e incômodos como as inclemências do tempo.

²¹² AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

²¹³ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

Joaquim da Rocha e Silva, preso na cadeia civil de Porto Alegre e tendo que se dirigir para a Vila de Santo Antonio, achando-se “sem seu ponche e sem meios para comprar huma coberta para a mesma viagem”, solicitou “huma bruza para o supp^{te} agazalhar seu corpo na ditta viagem” em 30 de Maio de 1867.²¹⁴

Mas como eram conduzidos estes presos? Durante a segunda metade do século XIX, detidos, sentenciados ou pronunciados eram transferidos de cárceres ou se apresentavam ante os respectivos júris, normalmente, a pé, tal como se representa na aquarela de Wendroth acima introduzida (figura nº 10). Na imagem, os presos foram retratados de uniforme branco, sob a vigilância de guardas devidamente armados.²¹⁵

Se não contamos com o militar que à frente do grupo se posicionava com uma espada desembainhada, nem com o indivíduo que parecia tocar tambor, e do que ia montado a cavalo, a escolta pintada pelo viajante alemão estava formada por vinte cinco homens. Confrontando a imagem com as fontes documentais, tudo indica que a cena fora captada por ele em suas andanças, já que o número de militares que guardavam aos encarcerados não era em absoluto desproporcionado, segundo se desprende de uma correspondência do Presidente da Província ao Chefe de Polícia de 30 de Março de 1885. Nesta, o primeiro informa que expedira ordem para o comandante da guarnição de São Gabriel, para que mandasse apresentar ao respectivo Delegado de Polícia uma escolta de linha composta de vinte praças ao mando de um oficial, “a fim de conduzir até esta capital diversos sentenciados que estão presos na cadêa d’aquella cidade”.²¹⁶

Alguns iam também à cavalo, como o preso José Ignácio da Rocha que já em Porto Alegre requereu em 25 de Outubro de 1866, a devolução dos arreios que ficara em poder do comandante da escolta que lhe conduzira desde São Gabriel.²¹⁷ Clemente Bach, morador da Vila de Santa Cruz, por sua vez, emprestou cinco cavalos a uma escolta que conduzia a um preso para o município de Soledade, já que os que vinham montados se encontravam “completamente cansados”. Bach pediu ao Presidente da Província em 7 de Setembro de 1888, uma indenização de cem mil réis, por ter tido que alugar outros animais para o serviço de seu engenho de “fabricar aguardente”.²¹⁸

²¹⁴ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 136.

²¹⁵ Sobre a iconografia de viagem de Hermann Wendroth, ver: (ZUBARAN, 2002, p. 45-65).

²¹⁶ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

²¹⁷ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 131.

²¹⁸ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 261.

Outros meios de transporte também eram utilizados, como pequenas embarcações ou vapores quando evidentemente se podia chegar ao destino navegando. O Juiz de Direito Honorio Coimbra telegrafou desde Rio Grande para o Presidente da Província em 22 de Março de 1885, dizendo-lhe que para o habeas corpus requerido por cinco presos por “crime de morte”, se necessitava transporte para vinte uma pessoas, “não sendo sufficiente um escaler da alfândega alli existente”. Acrescentando, ainda, que os presos “recusão se fazer a despeza do transporte”, pelo que se pedia a facilitação do mesmo.²¹⁹

Para distâncias maiores, certamente se usariam os vapores, como era o caso do réu João Antonio de Moraes e sua escolta que o acompanharia até a Província de Santa Catarina, os quais embarcariam “no primeiro vapor que d’aqui sahir”, segundo comunicação do dia 31 de Janeiro daquele mesmo ano.²²⁰

Já o preso Antonio Joaquim Pinto da Silva, removido para a cidade de Rio Pardo a fim de responder juízo, disse ao Chefe de Polícia em 10 de Maio de 1864, que o Sr. Liveira, dono do vapor que o transportara, só lhe entregaria as suas roupas quando ele sufragasse a quantia de seis mil réis. O caso, novamente, nos dá muito o quê pensar sobre outras necessidades mais básicas.²²¹

E, por onde começaram a passar os dormentes, também se lançava mão dos trens, ao menos para alguns percursos da viagem. Conforme uma correspondência de 22 de Maio de 1885, escrita pelo Presidente José Julio de Albuquerque Barros, uma escolta acompanharia um pronunciado de Uruguaiana até Bagé, “onde tomará passagem na Estrada de ferro até Pelotas, e desta cidade para esta capital em um dos vapores que para aqui navegam”.²²²

Durante a segunda metade do século XIX, a população reclusa da Casa de Correção estava composta, basicamente, pela arraia-miúda da sociedade rio-grandense. Ainda que os níveis de escolaridade não digam tudo, nem por isso devem ser desconsiderados da análise histórica. Tanto em 1856, quanto em 1861, Silva (2005, p.

²¹⁹ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

²²⁰ AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

²²¹ AHRs, Fundo Requerimento, Polícia, Maço 112 A.

²²² AHRs, Fundo Correspondência dos Governantes, Correspondência expedida para o Chefe de Polícia, Maço 119.

46) encontrou índices de analfabetismo entre os presos enviados para a Correção que ultrapassavam o 50% dos detentos.

Também a exposição feita pelo Presidente Faria Lemos em 1878, sobre como aproveitar melhor as dependências do estabelecimento, colocou de manifesto a origem socioeconômica da massa que alimentava o sistema prisional oitocentista. Depois de apresentar os tipos de salas, quartos e xadrezes da instituição, entre eles três quartos no pavimento superior para os presos “privilegiados”, sugerira que:

Sendo raros os presos que podem allegar imunidades, bem se poderão aproveitar alguns dos compartimentos que lhes são destinados e quasi sempre se achão desoccupados, para a prisão das mulheres, feitas as obras necessarias ao seu isolamento e incommunicabilidade (LEMOS, 1878, p. 16).

A pobreza dos indivíduos, somado aos inconvenientes do encarceramento em umas condições insalubres, além de aumentar a miséria humana, causavam doenças e dolências que não raramente levavam à morte. Os relatórios dos presidentes da província, assim como outras fontes oficiais revelam (o que seus habitantes sabiam perfeitamente) uma precariedade endêmica.

Em 1885, por exemplo, uma comissão integrada por Achylles Porto Alegre, Júlio de Castilhos, Felicíssimo de Azevedo, João Cância Gomes e Ramiro Barcellos, pintaram o seguinte quadro:

Todos os compartimentos são ocupados pelo quádruplo de pessoas que podem neles habitar; assim é que, em um xadrez que tem dois metros e meio de largura sobre cinco de comprimento, contamos quatorze mulheres. Expliquemo-nos melhor. Neste antro, que serve de recolhimento, contou a comissão quatorze embrulhos de esteiras encostados às paredes, os quais, abertos à noite sobre o assoalho em ruínas, formam com os andrajos que eles contêm, outras tantas camas. No centro destas duas turmas de camas fica o espaço de metro e meio de largura, onde se acomodam as infelizes moradoras, com o tubo das matérias fecais e uma grande bacia, onde estavam lavando roupa; para completar este quadro notou a comissão os sinais estampados nas negras paredes, da água que por elas corre, vinda do andar superior, que a recebe do telhado, que se acha em pouco melhor estado do que o assoalho da casa. Poderá se fazer idéia desta inquisitorial prisão, considerando-se o desespero desta miserável gente, amalgamada como objetos em uma caixa, recebendo sobre si durante a noite a água da chuva sem ter por onde desviar-se. Tal é o estado da Cadeia Civil da capital da Província do Rio Grande (Apud PESAVENTO, 2009, p. 37).

Na fala do Presidente Henrique Pereira de Lucena de Março de 1886, ainda podemos escutar os ecos deste relatório, fruto das averiguações da nominada comitiva de notáveis. Segundo Lucena:

Realmente o estado de aglomeração dos presos, por falta de espaço, em carcereos pequenos, faltas de condições hygienicas, que servem ao mesmo tempo de dormitorios, refeitórias, oficinas, deposito de materiaes de trabalho, latrinas etc., favorecendo na maior escala o desenvolvimento da infecção physica e moral, é causa mais que poderosa para levar ao ultimo grao de depravação esses infelizes, com grave atentado contra as leis sociaes e humanas (LUCENA, 1887, p. 161).

Superlotação, xadrezes em ruína e sujeira constituíam a tríade das queixas e denúncias que vinham sendo realizadas havia muito tempo (LEMOS, 1878, p. 15). E se a isso somamos a má alimentação e o consumo de água em condições duvidosas, o pouco asseio, a falta de vestuário adequado para as diferentes estações, a escassa atividade ao ar livre e os vários problemas de relacionamento que causavam reações violentas e elevados níveis do que hoje se denominaria estresse, podemos asseverar que o terreno era suficientemente propício para as enfermidades que, ao contrário do que se pensava e se dizia, entravam mais no cárcere que dele saíam para o restante da população.

Devido ao estado atual de nossas pesquisas, não estamos em condições de realizar um quadro mais vasto sobre a variedade das moléstias sofridas no cárcere, mas isso não impede certas generalizações sobre as principais doenças apresentadas que, periodicamente grassavam entre sua população. Soma-se a isso, o fato de que também oferecemos algumas cifras relativas ao fluxo de presos pobres e particulares atendidos na enfermaria.

Com base na tabela nº 12, a primeira observação que nos cabe fazer, diz respeito à preponderância dos presos pobres em comparação aos particulares. Isto, em realidade, só reforça os dados aportados anteriormente sobre o perfil dos elementos humanos que povoavam a Correção e as cadeias da província sul-riograndense.

Como já dissemos, falta muito que perscrutar, mas fica novamente patente que a pobreza é a marca registrada destes estabelecimentos, visto que a imensa maioria não podia pagar pelos serviços facultativos como deixa de manifesto os 713 presos pobres em relação aos 73 particulares.

Tabela nº 12: Presos pobres e particulares atendidos na enfermaria (1856-1882)

PERÍODO	POBRES		PARTICULARES		Total
	H	M	H	M	
01/01/1856-30/06/1856	77	1	5	-	83
01/01/1857-30/06/1857	80	1	5	-	86
01/07/1859-30/06/1860	45	-	-	-	45
01/07/1860-30/06/1861	58	2	3	-	63
01/07/1861-30/06/1862	36	-	3	-	39
01/07/1862-31/12/1862	29	-	-	-	29
01/01/1863-31/12/1863	55	-	21	-	76
01/01/1864-31/12/1864	26	1	3	1	31
01/01/1865-31/12/1865	82	-	16	-	98
01/01/1866-30/06/1866	51	1	6	-	58
01/07/1866-30/06/1867	78	5	5	1	89
30/11/1868-30/11/1869	33	-	4	-	37
01/12/1872-30/11/1873*	3	-	-	-	3
01/12/1873-30/06/1874	1	-	-	-	1
01/07/1877-30/06/1878	10	1	-	-	11
01/07/1879-30/06/1880	7	-	-	-	7
01/07/1880-30/06/1881	3	1	-	-	4
01/01/1882-30/11/1882	22	4	-	-	26
Total	696	17	71	2	786

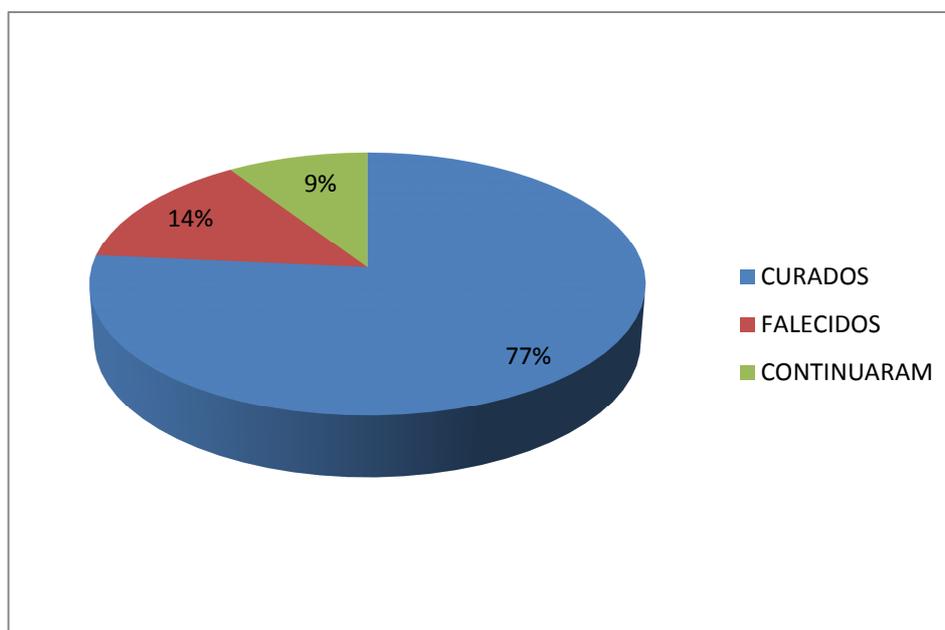
Fonte: Coelho, 1856; Camara, 1857; Leão, 1860, p. 21-22; Leão, 1861, p. 13-14; Rocha, 1862, p. 26-27; Pimentel, 1863, p. 29-30; Pimentel, 1864, p. 34-36; Cunha, 1866, p. 32-34; Mello, 1867, p. 24-26; Sertorio, 1870, p. 16-17; Moraes, 1874, p. 19-20; Moraes, 1875, p. 27; Andrade, 1879, p. 77-78; D'Avila, 1881, p. 32-33; Lima, 1883, p. 16-17.

* As cifras de 1872 até 1882, não dizem respeito ao total de atendidos, mas sim ao número de presos enfermos que “existiam” na enfermaria ao final do período indicado.

A tabela arranca no ano seguinte à ocupação da primeira seção da Casa de Correção e contempla diferentes períodos de atendimento na enfermaria para presos da Santa Casa de Misericórdia, até 1861 localizada nas dependências do mesmo hospital e, posteriormente, situada dentro do próprio estabelecimento penal.

Como se perceberá, nem todas as cifras são correspondentes ao número de enfermos tratados anualmente na respectiva enfermaria, em muitas ocasiões se apresentavam apenas o fluxo semestral. Das anualidades disponíveis, a que apresentou o menor número de presos atendidos foi o de 1864, com apenas 31 enfermos. Coincidentemente, segundo o relatório da provedoria do HSCM de 1872 (SILVA, 1872, p. 7), também passaram naquele ano pela enfermaria só 31 reclusos; 64 para o ano completo de 1867 (SILVA, 1867, p. 10), e 63 indivíduos em 1868 (SILVA, 1868, p. 10).

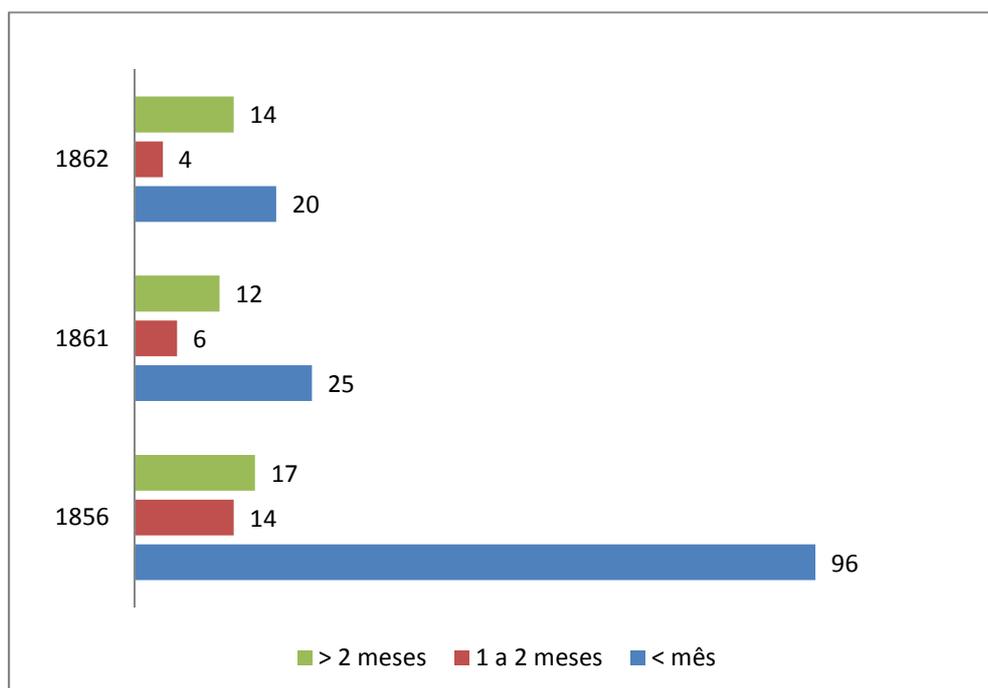
Gráfico nº 13: Estado dos presos atendidos na enfermaria entre 01/07/1859-30/06/1867



Fonte: (COELHO, 1856); (CAMARA, 1857); (LEÃO, 1860, p. 21-22); (LEÃO, 1861, p. 13-14); (ROCHA, 1862, p. 26-27); (PIMENTEL, 1863, p. 29-30); (PIMENTEL, 1864, p. 34-36); (CUNHA, 1866, p. 32-34); (MELLO, 1867, p. 24-26); (SERTORIO, 1870, p. 16-17).

Analisar o fluxo de entradas e saídas nos permite também apreciar em que medida o tratamento dado ali resultava positivo para o restabelecimento do doente. Conforme vimos anteriormente, os serviços prestados na enfermaria não se destacavam precisamente por sua qualidade e presteza. Servindo alimentos frios e medicamentos a destempo, sem enfermeiro próprio, nem cozinheiro que a qualquer hora pudesse preparar uma alimentação prescrita pelo médico, chama realmente a atenção que de um total de 528 presos dados de baixa entre 1859 e 1867, 404 saíssem *curados* (77%), 75 falecessem (14%), e 49 continuassem internados (9%).

Quanto ao tempo de permanência nos leitos da enfermaria, podemos inferir com base na informação recolhida dos presos baixados em 1856, 1861 e 1862, que o normal era uma estadia por alguns poucos dias, conforme demonstra o gráfico nº 14. Pensamos que a alta rotatividade se devia em boa medida aos custos, precauções em face das fugas, mas também não se devem descartar outras hipóteses, como a possível limitação de leitos.

Gráfico N° 14: Tempo de permanência na enfermaria (1856-1862)

Fonte: CEDOP – SCMPOA, Matrícula Geral dos Enfermos 1856-1865.

Tudo indica que tão logo apresentasse sinais de melhora, o preso era reconduzido à sua cela, continuando apenas aqueles que apresentassem quadros mais sérios que exigiam um cuidado intensivo. Neste caso, como podemos ler no gráfico acima, sua estada na enfermaria podia durar várias semanas ou inclusive meses. E os que não alongavam a estância, nem retornavam aos xadrezes, como já se sabe, dali saíam para o campo santo da cidade.

Para os três anos que compõe nossa amostra, verificamos 18 mortes de 208 presos (10 em 1856 e 4 para ambos os anos 1861/1862), uma taxa de mortalidade de 8,65%, resultando numa média de 6 mortes por ano.²²³ As doenças do sistema digestivo foram as mais fatais, 9 mortes: diarreia (5), gastrite crónica (1), gastro-hepatite (2) e constipação de ventre (1). Em segundo lugar, com 6 falecimentos, as afecções de ordem respiratório: tubérculos pulmonares (2), pneumonia (2), catarro pulmonar (1) e laringite (1). Logo temos uma morte por bexigas confluentes, e outras duas por oftalmia (1) e congestão cerebral (1).

²²³ Não obstante, se computamos os anualmente falecidos, comunicados pela provedoria da Santa Casa para 1867 (11), 1868 (13) e 1872 (6), essa média atingiria os 9,66 presos.

O périplo até aqui visou um duplo objetivo: em primeiro lugar, analisar como a reforma penitenciária irrompeu com uma nova concepção punitiva que entranhava, desde os seus fundamentos, certa sensibilização acerca do tratamento do recluso. Essa sensibilização, porém, não foi fruto de um processo lineal e harmônico, como esperamos ter demonstrado.

A criação e a ampliação de enfermarias no interior do estabelecimento penal, por exemplo, não significou por si só uma melhoria substancial nas condições de vida da população reclusa. No entanto, não podemos negar que suas instalações, por mais modestas que fossem, constituíram um avanço no fluxo das sensibilidades penais. Lembrando sempre que tais espaços eram inexistentes na maior parte do arquipélago carcerário brasileiro da segunda metade do XIX.²²⁴

O segundo objetivo, que se entrelaça e complementa o primeiro, era ver como esse processo de sensibilização social dependia da absorção dos conceitos de “humanidade” e “civilização” por parte das classes governantes e letradas, as quais os reproduziam formando ou consolidando uma opinião pública, como neste caso, favorável ao aumento dos “mínimos vitais” dentro das instituições penais.²²⁵

Isto, como já se advertiu, não nega outros interesses concernentes à disciplina, ao erário público, ou de prevenções com vistas ao bem-estar da população, pois, apesar de contas, para cuidar do próprio corpo, se tornava indispensável o reconhecimento do corpo dos *demais*: pobres, mendigos, escravos, enfermos, presos, loucos, crianças abandonadas, etc. Tendo igualmente em consideração, que a criminalização e a exclusão social são fenômenos que compartilham a mesma matriz “civilizadora”: a mesma mão que se estende ao outro, é a que reclus impiedosamente.

²²⁴ Tudo indica que até bem depois de inaugurados muitos dos correccionais do império, nem sequer nestas prisões modelo se dispuseram de locais apropriados para enfermaria. Para o Rio Grande do Sul, onde havia Casas de Misericórdia, para lá eram enviados os enfermos, como em Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e São Gabriel. A Casa de Prisão com Trabalho de Salvador (Bahia), por exemplo, não contava, todavia em 1865, com uma enfermaria própria, conforme Trindade (2011, p. 1074).

²²⁵ Sirva aqui de exemplo os 9 artigos (107 ao 115) destinados unicamente ao assunto referente à enfermaria do correccional, expressado no regulamento de 1896. Segundo o artigo 109, haveria para cada doente: 1 cama com colchão e travesseiro, 2 lençóis de algodão, 1 colcha de algodão ou lã, 1 mocho, 1 moringue e copo, 1 retrete e urinol com tampa, 1 bacia, 1 escarradeira, 1 toalha e 1 camisola para dormir. E-Book do 1º Seminário de Pesquisas do AHRS, Anais de 4-6 de out. de 2001.

Conclusão

No Brasil, ao contrário do que sucedeu em outros países latino-americanos durante as guerras de independência e no período imediato posterior, as péssimas condições carcerárias e os obscuros procedimentos penais, não foram tomados como arma política associando-os aos “horrores do colonialismo”. Assim, enquanto que alguns dirigentes políticos, como o próprio general José de San Martín, viram nas lúgubres imagens carcerárias o reflexo da tirania ou desídia do antigo governo, as primeiras ações reformistas já sob a égide de D. Pedro I, foram apresentadas como um gesto “filantrópico” por parte de sua “Majestade Imperial”, anunciando-se a ação “benfazeja” como uma continuação de suas “Virtudes Innatas”, “Herdadas de Seos Augustos Progenitores”.

Simbolicamente, buscar cumprir com o inciso XXI do artigo 179 da Constituição de 1824, neste sentido, não representou em nosso caso, um corte radical com a política penal-carcerária do antigo regime, uma vez que devia de ser entendido como uma ação *natural* (de continuidade), tal como a ascensão ao trono pelo jovem monarca.

O referido inciso rezava que as prisões seriam seguras, limpas, bem arejadas, observando a classificação dos réus conforme as circunstâncias e a natureza dos seus crimes. No entanto, a filantropia do imperador tinha seus próprios limites, pois, segundo seus ministros, poucas cadeias havia no resto da província do Rio de Janeiro e no Império.

Assentados na própria estrutura administrativa desde o período colonial, os cárceres eram espaços de detenção e castigo notoriamente conhecidos por sua localização junto às câmaras municipais nos principais núcleos populacionais da América portuguesa.

Não obstante, a falta de verbas somada ao descaso de muitas administrações, incluindo possíveis negligências de ouvidores de comarcas, fez com que o modelo lusitano não fora copiado em todos os rincões habitados. Prova disso, são os constantes levantamentos sobre a malha carcerária realizada durante o Império pelos sucessivos presidentes da província, ao menos para o Rio Grande de São Pedro, onde se diagnosticava um déficit de estabelecimentos prisionais que dificultava a ação da justiça.

Conforme se analisou, este *déficit* se intensificou, precisamente, a partir da promulgação do Código Criminal de 1830, seguido pelo do Processo em 1832, ao gerar primeiramente uma demanda de espaços punitivos a partir da fixação da privação de liberdade como pena para uma miríade de delitos, e, segundo, por introduzirem mudanças significativas no *modus operandi* judicial, que, dentre outras questões, estabelecia que os réus pronunciados deviam ser julgados pelos júris de seu próprio domicílio ou donde haviam cometido o crime.

As pesquisas revelaram que além da falta de cadeias, as existentes vivenciavam um estado precário crônicas, estabelecidas em edificações impróprias para o destino, não sendo a maioria delas construídas para o propósito de servir como prisão, estreitas, insalubres e pouco seguras.

Como fizemos notar, esta radiografia dos cárceres sulinos não retratava por então apenas a realidade local sul-riograndense, mas também o estado em que se encontrava a maior parte do aparelho carcerário brasileiro da época, que, por sua vez, tampouco se diferenciava muito do encontrado em outras cartografias penais européias, norte-americanas e latino-americanas para o mesmo período.

Por outra parte, constatou-se que a reforma penitenciária oitocentista não se refletiu apenas no pioneirismo brasileiro em relação à construção de Casas de Correção. Para o Rio Grande de São Pedro, sua influência é indubitável no próprio processo de montagem da malha carcerária da província, já que não apenas se pensou uma prisão modelo para a capital, mas também cárceres mais acordes com os novos princípios regeneradores e punitivos.

Pode-se dividir este processo em duas etapas construtivas, uma primeira entre 1850 e 1860, principiando com a Casa de Correção de Porto Alegre e estendendo-se concomitantemente a outras localidades, e uma segunda, desde 1860 até 1888, como um desdobramento da anterior, na medida em que os esforços se centraram durante este período na melhoria de várias instituições e no término de obras que se arrastavam inconclusas.

Este fortalecimento do aparelho penal-carcerário, evidentemente, não se deu em vão, pois aparte de representar a mão do Estado nos mais distantes rincões do Império, na tentativa de monopolizar o direito de punir, reflete também uma necessidade real de espaços de reclusão gerada por uma maior eficácia na repressão dos crimes e na administração da justiça.

Também se temos em conta que foi precisamente entre 1868 e 1888 que se deu a transição de um mercado de trabalho escravo para o livre, compreenderemos porque a vigilância policial, por exemplo, passou a gozar de maior atenção pelas autoridades que, principalmente depois da Guerra do Paraguai, destinaram todas as suas miradas para o controle dos *inimigos domésticos* personificados nas inquietantes figuras de escravos, desertores e vadios em geral. Não é, portanto, mera casualidade que as últimas décadas imperiais tenham se caracterizado por uma maior capacidade repressiva, nitidamente constatada no aumento da população carcerária logo depois da contenda paraguaia.

Contudo, deve-se lembrar que o uso dos cárceres não atendia somente às necessidades de cumprir com as sentenças firmes ou de controle social. Vimos, por explicar-nos com um exemplo, que o processo de sensibilização que fez aumentar o rechaço ante cenas de sofrimento alheio, gerando, por conseguinte, uma nova mentalidade que repercutia inclusive no tratamento dispensado a pessoas encarceradas, era o mesmo que enviava escravos para serem castigados dentro dos recintos carcerários, para não molestar certos *olhares civilizados*.

Sobre o tratamento dispensado aos presos, concretamente, verificou-se durante o período compreendido neste estudo, uma lenta e difícil marcha das sensibilidades penais respeito à melhoria das condições de vida no xadrez. Esperamos ter logrado demonstrar que apesar desta *sensibilidade civilizada* e do amparo das leis dela surgidas, a realidade presidiária continuou sendo hedionda para a maioria dos encarcerados nas imperiais cadeias da província de São Pedro: pouca ou má alimentação, escassas vestimentas, uma atenção médica deficitária quando não inexistente, ademais das arbitrariedades e violências *comuns* repartidas por funcionários ou entre os próprios reclusos.

Durante os últimos vinte anos, nem os novos cárceres, nem a Casa de Correção de Porto Alegre puderam mudar o panorama negativo. A massificação, a superlotação, a aglomeração de diferentes tipos de presos, a insalubridade, a falta de segurança dos xadrezes, as arbitrariedades dos funcionários, doenças e descuidados médicos, etc., seguiram sendo a tônica cotidiana nestes recintos, não obstante os ideais correccionais ainda fortemente em voga.

Recorda-se que até mesmo a introdução do trabalho por meio de oficinas especializadas no estabelecimento da capital acabou tendo uma duração efêmera. Pois apesar do *corpus* ideológico da reforma penitenciária, o que realmente pesou aos

administradores públicos foi a impossibilidade de poder tirar proveito econômico de uma empresa que, teoricamente, deveria estar assentada em sua ação regeneradora e não em fins lucrativos.

Não obstante todos estes infortúnios, a vida nos xadrezes não parava, muito menos quando a condena se alongava por muitos anos. Mas cabe enfatizar, novamente, que os presos oitocentistas mais do que sobreviver, também tentavam recriar suas vidas aproveitando-se de todas as fissuras possíveis no sistema penal.

Assim, podemos falar de dois tipos de resistência, uma ativa e outra adaptativa. Ambas podiam ser exercidas individual ou coletivamente, mas a ativa era normalmente aquela que se dava de maneira direta, que não evitava enfrentamentos com guardas, escoltas e funcionários sempre que necessário, além de jogar com as possibilidades de evasão. A adaptativa, por sua vez, caracterizava-se mais bem pela maleabilidade demonstrada à hora de tirar proveito dos meandros institucionais, das relações travadas no intramuros carcerário e com indivíduos de fora das grades, dos contatos com pessoas importantes, incluindo a utilização de canais burocráticos que exigiam um domínio mínimo de escrita e de códigos de conversação formal para dirigir-se às autoridades.

Claro está que um preso podia passar-se de um estado a outro sem maiores problemas, mas há suficientes dados que levam a crer que a resistência adaptativa foi de longe o comportamento mais assumido dentre a massa encarcerada. Não restam dúvidas de que uma falsa submissão às ordens, leis e regulamentos era muito mais conveniente para uma ação estratégica que uma resistência aberta.

Outra questão posta de manifesto no presente estudo e que deve ser novamente enfatizada, é o fato de que mais do que sobreviver, buscou-se também viver na cadeia. Jogos de cartas, consumo de bebidas alcoólicas, acesso à mulheres, à celas especiais, saídas à rua, compra e venda de produtos, etc., eram negociados na maioria das vezes por somas de dinheiro nada desdenháveis para a condição social da “carne presidiária” do oitocentos. Não em vão, portanto, muitos presos defendiam a *ferro e fogo* suas atividades manufactureiras que lhes permitia dispor de alguns réis para o seu bem estar e lazer.

Resta por dizer, que apesar das tentativas de introduzir práticas correcionais no recinto penal porto-alegrense, o maior receptáculo de indesejáveis da província, o que realmente preocupou às autoridades foi a imperiosa necessidade de dispor de espaços para encarcerar e punir na província de São Pedro do Rio Grande do Sul. O cárcere não

corrigia nem moralizava, e estava longe de converter *vadios* em trabalhadores morigerados, de forma que longos anos no xadrez, mais do que emendar, introduzia seus ocupantes *habituais*, isto é, homens e mulheres de origem majoritariamente do mundo da escravidão e populares pobres em geral, no que alguns autores chamaram de *subcultura carcerária*, donde, por exemplo, a aprendizagem cívica e os valores dominantes se sentia dolorosamente na carne.

Bibliografia

ABREU, Jean Luiz Neves. Das enfermidades e dos saberes sobre o corpo dos africanos no Brasil: historiografia, práticas e apropriações. *História e Perspectivas*, n. 32/33, jan.-jul./ago.-dez., 2005, p. 179-194.

AGUIRRE, Carlos. Cárcel y sociedad en América Latina: 1800-1940. In: KINGMAN GARCÉS, Eduardo (comp.). *Historia social urbana*. Espacios y flujos. 1ª ed., Quito: FLACSO, 2009, p. 209-252.

AGUIRRE, Carlos. Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940. In: MAIA, Clarisa Nunes; ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (Orgs.). *História das Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, vol. I, p. 38-39.

AGUIRRE, Carlos. Prisons and Prisoners in Modernising Latin America (1800-1940). In: DIKÖTTER, Frank; BROWN, Ian (Eds.). *Cultures of Confinement*. A History of the Prison in Africa, Asia and Latin America. New York: Cornell University Press, 2007, p. 14-54.

AGUIRRE, Carlos. *The criminals of Lima and their Worlds: The Prison Experience, 1850-1935*. Durham and London: Duke University Press, 2005.

AL-ALAM, Caiuá Cardoso. *A negra forca da princesa: Polícia, Pena de morte, e Correção em Pelotas (1830-1857)*. São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2007. (Dissertação de Mestrado em História).

AL-ALAM, Caiuá Cardoso; CORREA, M. F. Livro de entrada e saída de presos escravos na cadeia de Pelotas (1862-1878). *História em Revista*, v. 15, 2009, p. 141-150.

AL-ALAM, Caiuá Cardoso. O livro que sobrou: presos escravos em Pelotas (1862-78). *Aedos (Online)*, v. 2, 2009, p. 342-354.

AL-ALAM, Caiuá Cardoso. “Palácio das Misérias: Populares, delegados e carcereiros em Pelotas (1869-1889)”. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

AL-ALAM, Caiuá Cardoso. Trabalho e Cadeia: A Casa Correccional de Pelotas (1832-1857). In: *Anais eletrônicos da IV Jornadas do GT Mundos do Trabalho – RS*. A

Pesquisa do Trabalho – 1917, Noventa anos da Revolução Russa e das Greves Gerais no Brasil. Pelotas, 8-11 de out. de 2007, p. 58-76.

ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. *A Reforma Prisional no Recife Oitocentista: da Cadeia à Casa de Detenção (1830-1872)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008.

ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. Da cadeia à casa de detenção: a reforma prisional no Recife em meados do século XIX. In: MAIA, Clarisa Nunes; ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (Orgs.). *História das Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, vol. II, p. 75-109.

ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. *Cárceres imperiais: A Casa de Correção do Rio de Janeiro. Seus detentos e o sistema prisional no Império, 1830-1861*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2009. (Tese de Doutorado em História).

ARTEAGA, Luis. Miseria, miasmas y microbios. Las topografías médicas y el estudio del medio ambiente en el siglo XIX. In: *Cuadernos Críticos de Geografía Humana*, nº 29, nov., 1980.

BARRÁN, José Pedro. *Historia de la sensibilidad en el Uruguay. El disciplinamiento (1860-1920)*. 5ª reimp., Montevideo: Ediciones de la Banda Oriental, Tomo II, 1991.

BECCARIA, Cesare. *De los delitos y de las penas*. Madrid: Alianza, 1998.

BENTHAM, Jeremias. *El panóptico*. Madrid: La Piqueta, 1989.

BOSSLE, João Batista Alves. *Dicionário Gaúcho Brasileiro*. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2003.

BRUNSWICK, Henrique. *Novo Dicionário Ilustrado da Língua Portuguesa*. 3ª ed., s/dt., Lisboa: Empresa Literária Fluminense.

CABRERA, Miguel Ángel. *Historia, lenguaje e teoría de la sociedad*. Madrid: Frónesis-Cátedra, 2004.

CESAR, Tiago da Silva. *La cárcel y el control del delito en Córdoba durante el cambio de siglo (1875-1915)*. Córdoba: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Córdoba, 2010.

CHALHOUB, Sidney (org.). *Artes e Ofícios de Curar no Brasil*: capítulos de História Social. Campinas: Editora da UNICAMP, 2003.

CHALHOUB, Sidney. População e sociedade. In: CARVALHO, José Murilo (Coord.). *A construção nacional, 1830-1889*. Rio de Janeiro: Objetiva, v. 2, 2012, p. 37-81.

CHAZKEL, Amy. Uma perigosíssima lição: A Casa de Detenção do Rio de Janeiro na primeira República. In: MAIA, Clarisa Nunes; ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (Orgs.). *História das Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, vol. II, p. 7-45.

CHERNOWIZ, Pedro Luiz Napoleão. *Diccionario de Medicina Popular e das Sciencias Accessorias para Uso das Famílias*. 6ª ed., Paris: A. Roger & F. Chernowiz, 1890.

CORBIN, Alain. *El perfume o el miasma*. El olfato y lo imaginario social, siglos XVIII y XIX. México: Fondo de Cultura Económica, 2002.

DaMATTA, Roberto. *O que faz o brasil, Brasil?*. Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

BOHOSLAVSKY, Ernesto; DI LISCIA, Maria Silvia. Para desatar algunos nudos (y atar otros). In: DI LISCIA, Maria Silvia; BOHOSLAVSKY, Ernesto (Ed.). *Instituciones y formas de control social em America Latina (1840-1940)*: Una revisión. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2005, p. 9-22.

DONZELOT, Jacques. Espacio cerrado, trabajo y moralización. Génesis y transformaciones paralelas de la prisión y del manicomio. In: CASTEL, Robert; DONZELOT, Jacques; FOUCAULT, Michel; et al. *Espacios de Poder*. 2ª ed., Madrid: La Piqueta, 1991, p. 27-51.

DUPRAT, Catherine. Punir et guérir. En 1819, la prison des philanthropes. In: Perrot, Michelle. *L'impossible prison*. Recherches sur le système pénitentiaire au XIXe siècle. Paris: Seuil, 1980, p. 64-122.

ENGEL, Magali Gouveia. Por uma história das práticas de cura. *História, Ciência, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, mai.-ago., 2004, p. 431-433.

EUGÊNIO, Alisson. Reflexões médicas sobre as condições de saúde da população escrava no Brasil do século XIX. *Afro-Ásia (UFBA)*, Bahia, v. 2, 2010, p. 125-156.

FALCON, Francisco Jose Calazans. A identidade do historiador. *Estudos Históricos*, v. 17, 1996, p. 7-30.

FAUGERON, Claude; LE BOULAIRE, Jean-Michel. Prisons, peines de prison et ordre public. In: *Revue française de sociologie*, n. 33-1, 1992, p. 3-32.

FERREIRA, Ricardo Alexandre, O tronco na enxovia: escravos e livres nas prisões paulistas dos oitocentos. In: MAIA, Clarisa Nunes; ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (Orgs.). *História das Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, vol. I, 2009, p. 179-215.

FERTIG, André. *Entre súditos e cidadãos – os suplicantes da Capitania do Rio Grande de São Pedro no início do século XIX (1800-1815)*. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998.

FIGUEIREDO, Betânia. Barbeiros e cirurgiões: atuação dos práticos ao longo do século XIX. *História, Ciência, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 2, jul.-out., 1999, p. 277-291.

FOUCAULT, Michel. El ojo del poder. In: BENTHAM, Jeremias. *El panóptico*. Madrid: La Piqueta, 1989.

FOUCAULT, Michel. *Estética, ética y hermenéutica*. Barcelona: Paidós, 2001.

FOUCAULT, Michel. *La vida de los hombres infames*. Ensayos sobre desviación y dominación. Madrid: La Piqueta, 1990.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 22ª ed., São Paulo: Paz e Terra, 2006.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 40 ed., Petrópolis: Vozes, 2012.

FOUCAULT, Michel. *Vigilar y castigar*. Nacimiento de la prisión. 13ª reimp., Madrid: Siglo XXI, 2005.

FRAILE, Pedro. *Un espacio para castigar*. La cárcel y la ciencia penitenciaria en España (Siglos XVIII-XIX). Barcelona: Ediciones del Serbal, 1987.

GARCÍA VALDÉS, Carlos. *Teoría de la pena*. Madrid: Tecnos, 1985.

GOFFMAN, Erving. *Estigma*. La identidad deteriorada. 1ª ed., 10ª reimp., Buenos Aires: Amorrortu, 2006.

GÓMEZ BRAVO, Gutmaro. *Crimen y castigo*. Cárceles, justicia y violencia en la España del siglo XIX. Madrid: Catarata, 2005.

GROSSI, Ramon Fernandes. Dos físicos aos barbeiros: Aspectos da profissão médica nas Minas setecentistas. *História & Perspectiva*, Uberlândia, n. 29/30, jul./dez.2003-jan./jun, 2004, p. 255-282.

GUEDES, Roberto. *Egressos do Cativoiro: trabalho, família e mobilidade social* (Porto Feliz, São Paulo, 1798-1850). Rio de Janeiro: Mauad X/FAPERJ, 2008.

GUERRA, Fernando Bejerano. John Howard: inicio y bases de la reforma penitenciaria. In: Valdés, Carlos García. *Historia de la prisión*. Teorías economicistas. Crítica. Madrid: Edisofer, 1997, p. 113-132.

HERRERA MENA, Sajid Alfredo. “No que muera, sino que se arrepienta el criminal y viva”. El debate sobre el trabajo penitenciario en los impresos salvadoreños, 1880-1900. In: GÓMEZ, Ana Margarita; HERRERA MENA, Sajid Alfredo (Eds.). *Los rostros de la violencia: Guatemala y El Salvador. Siglos XVIII y XIX*. San Salvador: UCA Ediciones, 2007.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LANGGAARD, Theodoro J. H. *Diccionario de Medicina Doméstica e Popular*. Vol. I, 2ª ed., Rio de Janeiro: Laemmert, 1872.

LARDIZÁBAL Y URIBE, Manuel de. *Discurso sobre las penas: contraído a las leyes criminales de España, para facilitar su reforma*. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes, 2002. Esta edição digital está baseada na de Madrid: Joaquín Ibarra, 1782.

LE GOFF, Jacques. *As doenças têm história*. Lisboa: Terramar, 1990.

LEÓN LEÓN, Marco Antonio. *Encierro y corrección*. La configuración de un sistema de prisiones en Chile (1800-1911). Santiago: Universidad Central de Chile, Tomo II, 2003.

LEVI, Giovanni. Comportamentos, recursos, processos: antes da “revolução” do consumo. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

LLORCA ORTEGA, José. *Cárceles, presidios y casas de corrección en la Valencia del XIX (Apuntes históricos sobre la vida penitenciaria valenciana)*. Valencia: Tirant lo Blanch, 1992.

MAIA, Clarissa Nunes. A casa de detenção do Recife: controle e conflitos (1855-1915). In: MAIA, Clarisa Nunes; ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá;

COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (Orgs.). *História das Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, vol. II, p. 111-153.

MARÍN HERNÁNDEZ, Juan José. *Civilizando a Costa Rica: La configuración de un sistema de control de las costumbres y la moral en la provincia de San José, 1860-1949*. Bellaterra: Universidad Autónoma de Barcelona, 2000. (Tese de Doutorado em História).

MARQUES, Tiago Pires. *Crime e castigo no liberalismo em Portugal*. Lisboa: Livros Horizonte, 2005.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. *Cárcel y Fábrica*. Los orígenes del sistema penitenciario (siglos XVI-XIX). 3ª ed., México: Siglo XXI, 1987.

MIRANDA, María Jesús. Bentham en España. In: BENTHAM, Jeremy. *El Panóptico*. Madrid: La Piqueta, 1989.

MODONA, Guido Neppi. Apresentação. In: MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. *Cárcel y Fábrica*. Los orígenes del sistema penitenciario (siglos XVI-XIX). 3ª ed., México: Siglo XXI, 1987.

MOLET, Claudia Daiane Garcia. Da requisição do senhor às desordens: as mulheres escravas e livres na cadeia da cidade do Rio Grande, RS (1864-1875). In: *Anais do V Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*, Porto Alegre, 2011, p. 1-20.

MOLET, Claudia Daiane Garcia. Trabalho e correção de mulheres negras na cadeia da cidade do Rio Grande – RS (1864-1875). In: *Anais do X Encontro Estadual de História*, Santa Maria, 2010, p. 1-16.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre o deboche e a rapina*. Os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre na segunda metade do século XIX. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009a.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. “Funesto inventário de moléstias que o continente negro nos legou”: A morbidade da população escrava no século XIX através dos registros de óbitos da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. In: *Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre: Histórias reveladas*. Porto Alegre: Editora da ISCMPA, 2009b, p. 118-132.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; AL-ALAM, Caiuá Cardoso. Infernais sepulcros provisórios: projetos carcerários e sistemas normativos no século XIX no Rio Grande do Sul. In: MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos;

BRETAS, Marcos Luiz. *História das Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, vol. II, 2009c, p. 47-74.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Ingênuas mortes negras: doenças e óbitos dos filhos do Ventre Livre (Porto Alegre/RS – 1871-1888). *Territórios e Fronteiras (Online)*, v. 6, 2013, p. 94-103.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Moléstias dos Pretos Corpos: Doença, saúde e Morte entre a População Escrava de Porto Alegre no Século XIX (1820-1858). In: SERRES, Juliane (Org.). *História da Medicina, Instituições e Práticas de Saúde no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009d, p. 139-160.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Recordações da casa dos mortos: Projetos carcerários e sociabilidades prisionais (a Casa de Correção de Porto Alegre no século XIX). In: *Sociabilidades, justiça e violências: práticas e representações culturais no Cone Sul (séculos XIX e XX)*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/Universidade Nacional de General Sarmiento, 2008, p. 57-88.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Se era negro, não era da sua cozinha! Experiências e interdependências entre escravos, imigrantes e forros no Brasil Meridional. In: COSTA, M. A. S. da; DREHER, Martin Norberto. *Explorando possibilidades: experiências e interdependências sociais entre imigrantes alemães, seus descendentes e outros mais no Brasil Meridional*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009e, p. 227-254.

NASCIMENTO, Dilene R.; CARVALHO, Diana Maul de. (Orgs.). *Uma história brasileira das doenças*. Brasília: Paralelo 15, 2004.

O'BRIEN, Patricia. The Prison on the Continent, Europe 1865-1965. In: In: MORRIS, Norval; ROTHMAN, David J. (Org.). *The Oxford history of the Prison: The Practice of Punishment in Western Society*. New York/Oxford: Oxford University Press, 1998, p. xx-xx.

OLIVER OLMO, Pedro. *Cárcel y Sociedad Represora*. La criminalización del desorden en Navarra (siglos XVI-XIX). Bilbao: Universidad del País Vasco, 2001.

OLIVER OLMO, Pedro. El concepto de control social en la historia social: estructuración del orden y respuestas al desorden. In: *Historia Social*, n. 51, 2005, p. 73-91.

PAIVA, Helena Marisa Vianna. *A Casa de Correção de Porto Alegre (1889-1898)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1993.

PALMER, Steven. Confinement, Policing, and the Emergence of Social Policy in Costa Rica, 1880-1935. In: SALVATORE, Ricardo D.; AGUIRRE, Carlos (Eds.). *The Birth of the Penitentiary in Latin America*. Essays on Criminology, Prison Reform, and Social Control, 1830-1940. Austin: University of Texas Press, 1996, p. 224-253.

PEDROSO, Rita de Cássia Ribeiro. “*Treze anos estou contando nas grades da correção*”: Um estudo em memória dos “infelizes sentenciados” da Casa de Correção de Porto Alegre, 1896-1913. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

PERROT, Michelle. Délinquance et système pénitentiaire en France au XIX siècle. *Annales. Économies. Sociétés. Civilisations*, 30 Année, n° 1, Jan-Fév., 1975.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: Operários, mulheres e prisioneiros*. 4ª ed., São Paulo: Paz e Terra, 2006.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Visões do Cárcere*. Porto Alegre: Zouk, 2009.

PETIT, Jacques-Guy. *Ces peines obscures: La prison pénale en France 1780-1875*. Ligugê: Fayard, 1990.

PIMENTA, Tânia Salgado. Barbeiros, sangradores e curandeiros no Brasil (1808-28). *História, Ciência, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, jul.-out., 1998, p. 349-374.

PIMENTEL FILHO, José Ernesto; MARIZ, Silvana Fernandes; FONTELES NETO, Francisco Linhares. Cárceres, cadeias e o nascimento da prisão no Ceará. In: MAIA, Clarisa Nunes; ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (Orgs.). *História das Prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, vol. II, p. 155-184.

PRATT, John. *Castigo y civilización*. Una lectura crítica sobre las prisiones y los regímenes carcelarios. Barcelona: Gedisa, 2006.

ROTHMAN, David J. Perfecting the Prison: United States, 1789-1865. In: Morris, Norval; Rothman, David J. (Org.). *The Oxford history of the Prison: The Practice of Punishment in Western Society*. New York/Oxford: Oxford University Press, 1998, p. 100-116.

RUDÉ, George. *El rostro de la multitud: estudios sobre revolución, ideología y protesta popular*. Valencia: Centro Francisco Tomás y Valiente/Fundación Instituto de Historia Social, 2001.

SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo 1822-1940*. 2ª ed., São Paulo: Annablume/Fapesp, 2006.

SALVATORE, Ricardo D. Penitentiaries, Visions of Class, and Export Economies: Brazil and Argentina Compared. In: SALVATORE, Ricardo D.; AGUIRRE, Carlos (Eds.). *The Birth of the Penitentiary in Latin America*. Essays on Criminology, Prison Reform, and Social Control, 1830-1940. Austin: University of Texas Press, 1996, p. 194-223.

SALVATORE, Ricardo D.; AGUIRRE, Carlos. The Birth of the Penitentiary in Latin America: Toward an Interpretive Social History of Prisons. In: SALVATORE, Ricardo D.; AGUIRRE, Carlos (Eds.). *The Birth of the Penitentiary in Latin America*. Essays on Criminology, Prison Reform, and Social Control, 1830-1940. Austin: University of Texas Press, 1996, p. 1-43.

SAMPAIO, Gabriela dos Reis. *Nas Trincheiras da Cura*. As diferentes medicinas no Rio de Janeiro Imperial. Campinas: Editora da UNICAMP/Cecult, 2002.

SANTOS, Maria José Moutinho. *A sombra e a luz*. As prisões do liberalismo. Porto: Edições Afrontamento, 1999.

SCOTT, John. *Los dominados y el arte de la resistencia*. País Vasco: Txalaparta, 2003.

SERNA ALONSO, Justo. *Presos y pobres en la España del XIX*. La determinación social de la marginación. Barcelona: PPU, 1998.

SILVA JÚNIOR, Adhemar Lourenço da. Quem construiu o calçamento da Rua da Praia? (E de outras tantas ruas do Cone Sul). In: D'ANGELO, Ana Lúcia Velinho (Org.). *Histórias de Trabalho*. Versão 1995. Porto Alegre: UE/Porto Alegre, 1996, p. 135-154.

SILVA, Mozart Linhares da. *Do império da lei às grades da cidade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.

SILVA, Mozart Linhares da. *Eugenia, Antropologia Criminal e Prisões no Rio Grande do Sul*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2005.

SZCZEPANIAK, Ivone. *A busca pelo cárcere perfeito: Casa de Correção de Porto Alegre, 1835-1913*. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2006.

SZCZEPANIAK, Ivone; SILVA, Luciano Rodrigo da. Funções de uma das Primeiras Instituições para Manutenção e Controle Social no Séc. XIX: O Hospital Psiquiátrico São Pedro. In: *E-Book 1º Seminário de Pesquisas do AHRs*, Anais de 4-6 de out. 2001.

TOCQUEVILLE, Alexis de.; BEAUMONT, Gustave de. *Del sistema penitenciario en Estados Unidos y su aplicación en Francia*. Madrid: Editorial Tecnos, 2005.

TOMASCHEWSKI, Cláudia. *Caridade e filantropia na distribuição da assistência: a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas – RS (1847-1922)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

TRAMONTINI, Marcos Justo. A escravidão na colônia alemã – São Leopoldo, primeira metade do século XIX. In: *Primeiras Jornadas de História Regional Comparada – Rio Grande do Sul, Uruguay, Corrientes, Santa Fé, Entre Rios, Córdoba e Misiones*, 2000. Porto Alegre: *Anais das Primeiras Jornadas de História Regional Comparada*, 2000, p.1-17.

TRINIDAD FERNÁNDEZ, Pedro. *La defensa de la sociedad. Cárcel y delincuencia en España (siglos XVIII-XX)*. Madrid: Alianza Editorial, 1991.

TRINDADE, Cláudia Moraes. *A Casa de Prisão com Trabalho da Bahia, 1833-1865*. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2007. (Dissertação de Mestrado em História).

TRINDADE, Cláudia Moraes. Doenças, alimentação e resistência na penitenciária da Bahia, 1861-1865. *História, Ciência, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, out.-dez., 2011, p. 1073-1093.

VIEIRA JÚNIOR, Wilson; BARBO, Lenora de Castro. Casa de Câmara e Cadeia da Capitania de Goyaz: Espaço e Representação. In: *IV Simpósio LusoBrasileiro de Cartografia Histórica*, Porto, 9-10 de Novembro de 2011, p. 1-20.

ZUBARAN, Maria Angélica. A Iconografia de Viagem de Hermann Rudolph Wendroth sobre o Rio Grande do Sul Oitocentista. *Textura: Revista de Letras e História*, Canoas, n.6/7, mar.2002/mar.2003, p. 45-65.

WADI, Yonissa Marmitt. *Palácio para guardar doidos: uma história das lutas pela construção do hospital de alienados e da psiquiatria no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Ed. da Universidade, 2002.

WEBER, Beatriz Teixeira. *As artes de curar: Medicina, Religião, Magia e Positivismo na República Rio-Grandense – 1889/1928*. Santa Maria: Ed. da UFSM/Bauru: EDUSC, 1999.

WEIMER, Günter. Projeto inédito de Friedrich Heydtmann. Disponível em: www.ihgrgs.org.br/.../Friedrich_Heydtmann.htm. Publicado no site: 06/04/2010; Acessado em 17/08/2012.

WITTER, Nikelen Acosta. *Dizem que foi Feitiço: As práticas de cura no Sul do Brasil (1840-1880)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

WITTER, Nikelen Acosta. *Males e Epidemias: Sofredores, governantes e curadores no sul do Brasil (Rio Grande do Sul, século XIX)*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

Fontes impressas

ANDRADE, Americo de Moura Marcondes de. *Relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Americo de Moura Marcondes de Andrade passou a administração desta província ao Exm. Sr. Dr. Felisberto Pereira da Silva no dia 26 de janeiro de 1879*. Porto Alegre, Typographia do Jornal do Commercio, 1879.

ANDRÉA, Francisco José de Souza Soares de. *Relatorio do Estado da Província do Rio Grande S. Pedro apresentado ao Ex.mo Conselheiro José Antonio Pimenta Bueno, pelo Tenente General Francisco José de Souza Soares de Andréa, tendo entregado a presidencia no dia 6 de março de 1850*. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1850.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL, *Guerra Civil no Brasil Meridional (1835-1845)* – Documentos da Coleção Varela. Porto Alegre: EDIPUCRS, Anais do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, v. 17, 2009.

BARROS, José Julio de Albuquerque. *Relatorio apresentado a S. Exc. o Sr. Dr. Miguel Rodrigues Barcellos 2º Vice-Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul pelo Exm. Sr. Conselheiro José Julio de Abuquerque Barros ao passar-lhe a presidência da mesma província no dia 19 de setembro de 1885*. Porto Alegre: Officinas Typographicas do Conservador, 1886.

BELLO, Luiz Alves Leite de Oliveira. *Relatorio do Vice-Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello na Abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 1º de Outubro de 1852*. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1852.

BELLO, Luiz Alves Leite de Oliveira. *Relatorio com que o vice-presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello entregou a presidencia da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Exm. Sr. Barão de Muritiba no dia 26 de Setembro de 1855*. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1855.

BRANDÃO, Francisco de Carvalho Soares. *Relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão presidente da província, entregou a administração da província do Rio Grande do Sul a S. Ex. o Sr. Dr. Joaquim Pedro Soares, vice-presidente no dia 14 de Janeiro de 1882*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1882.

BUENO, José Antonio Pimenta. *Relatorio do Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, O Conselheiro José Antonio Pimenta Bueno, na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no 1º de Outubro de 1850*. Porto Alegre: Typographia de F. Pomatelli, 1850.

CAMARA, Euzebio de Queiroz Coitinho Mattoso. *Relatorio da Repartição dos Negocios da Justiça apresentado á Assembléa Geral Legislativa na 1ª Sessão da 8ª Legislatura em 1850 pelo respectivo ministro e secretario d'Estado Euzebio de Queiroz Coitinho Mattoso Camara*. Rio de Janeiro: Typographia do Diario, 1850.

CAMARA, Patricio Correa da. *Relatorio do Vice-presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul o Commendador Patricio Correa da Camara, na Abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 11 de Outubro de 1857*. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1857.

CASTRO, José Antonio de Azevedo. *Falla dirigida a Assembléa Legislativa da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul pelo presidente Dr. José Antonio de Azevedo Castro em a segunda sessão da 16ª Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do rio Grandense, 1876.

CODIGO CRIMINAL DO IMPERIO DO BRASIL, augmentado com as leis, decretos, avisos e portarias que desde a sua publicação até hoje se tem expedido; explicando, revogando ou alterando algumas de suas disposições por Josino do Nascimento Silva. Nova edição consideravelmente augmentada por J. M. P. de Vasconcellos. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1857.

COELHO, Jeronymo Francisco. *Relatorio do Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Jeronymo Francisco Coelho, abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 15 de Dezembro de 1856*. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1856.

COLLECCÃO dos actos, regulamentos, e instrucções expedidas pela presidencia da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul em 1857. Porto Alegre: Typ. do Correio do Sul, Tomo 13º, Parte 2ª, 1858.

CUNHA, Antonio Augusto Pereira da. *Relatorio apresentado pelo Presidente da Província Antonio Augusto Pereira da Cunha ao seu sucesor no dia 31 de Outubro de 1866*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1866.

D'AVILA, Henrique. *Relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Henrique D'avila entregou a administração da província do Rio Grande do Sul, em 4 de Março de 1881.* Porto Alegre: Typographia A Reforma, 1881.

DANTAS, Manoel Pinto de. *Relatorio apresentado a Assembléa Geral Legislativa na terceira sessão da décima sétima legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas.* Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1880.

DANTAS, Manoel Pinto de. *Relatorio apresentado a Assembléa Geral Legislativa na primeira sessão da décima oitava legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas.* Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1882.

E-BOOK do 1º Seminário de Pesquisas do AHRs, Anais de 4-6 de out. de 2001.

FAGUNDES, João Rodrigues Fagundes. *Relatorio da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Porto Alegre, capital da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul no anno de 1855, acompanhado do balanço da receita e despesa da mesma, apresentado na entrega da administração pelo provedor Dr. João Rodrigues Fagundes.* Rio de Janeiro: Typographia Episcopal de Agostinho de Freitas Guimarães & C.^a, Rua do Sabão n.º. 82, 1856.

FEIJÓ, Diogo Antonio. *Relatorio do Ex.mo Ministro da Justiça do ano de 1831 apresentado a Assembléa Geral Legislativa na Sessão Ordinaria de 1832.* Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Const. de E. Seignot-Plancher, 1832.

FRANÇA, Clemente Ferreira. *Conta, que a sua Magestade O Imperador da o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, do tempo da sua administração.* Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Nacional, 1826.

LEÃO, Honório Hermeto Carneiro. *Relatorio do Ex.mo Ministro de Justiça do ano de 1832, apresentado a Assembléa Geral Legislativa na sessão ordinaria de 1833.* Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1833.

LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. *Relatorio apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul na 2ª Sessão da 8ª Legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.* Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1859.

LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. *Relatorio apresentado a Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul, na 1ª Sessão da 9ª Legislatura pelo*

Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1860.

LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. *Relatorio com que o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão entregou a Presidencia da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Exm. Sr. Vice-Presidente Commendador Patricio Correa da Camara*. Porto Alegre: Typographia do Jornal A Ordem, 1861.

LEMOS, Francisco de Faria. *Relatorio com que o Exm. Sr. Desembargador Francisco de Faria Lemos passou a administração desta província ao Exm. Sr. Dr. João Chaves Campello segundo vice-presidente no dia 10 de Fevereiro de 1878*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1878.

LIMA, José Antonio de Souza. *Falla dirigida a Assembleia Legislativa pelo presidente Conselheiro José Antonio de Souza Lima, na 1º Sessão da 21º Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1883.

LISBOA, Bento Luiz de Oliveira. *Relatorio apresentado ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Rodrigo de Azambuja Villa Nova Vice-presidente da província do Rio Grande do Sul pelo conselheiro Bento Luiz de Oliveira Lisboa por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 25 de Abril de 1887*. Porto Alegre: Officinas Typographicas do Conservador, 1887.

LUCENA, Henrique Pereira de. *Falla apresentada a Assembleia Legislativa Provincial do Rio Grande do Sul pelo Presidente da Província o Exm. Sr. Desembargador Henrique Pereira de Lucena ao instalar-se a 2ª Sessão da 21ª legislatura em 7 de Março de 1886*. Porto Alegre: Officinas Typographicas do Conservador, 1887.

LUZ, Joaquim Delfino Ribeiro da. *Relatorio apresentado a Assembleia Geral Legislativa na primeira sessão da vigésima legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886.

MACDOWELL, Samuel Wallace. *Relatorio apresentado a Assembleia Geral Legislativa na segunda sessão da vigésima legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro Samuel Wallace MacDowell*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887.

McGOWEN, Randall. *The Well-Ordered Prison: England, 1780-1865*. In: Morris, Norval; Rothman, David J. (Org.). *The Oxford history of the Prison: The*

Practice of Punishment in Western Society. New York/Oxford: Oxford University Press, 1998, p. 71-99.

MELLO, Francisco Ignacio Marcondes Homem de. *Falla dirigida a Assembléa Legislativa da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, pelo presidente Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, em a segunda sessão da 12^a Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do Rio-Grandense, 1867.

MENDONÇA, Joaquim Jacintho de. *Relatorio com que o Sr. Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça, 3^o vice-presidente passou a administração da província do Rio Grande do sul ao presidente Exm. Sr. Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova em 27 de Janeiro de 1888*. Porto Alegre: Oficinas Typographicas do Conservador, 1888.

MONASTÉRIO, Leonardo. *Censo de 1872*. CODEN/UFPel. Disponível em: ich.ufpel.edu.br/economia.

MORAES, João Pedro Carvalho de. *Relatorio da presidencia da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, o Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, em 7 de Março de 1874*. Porto Alegre: Typographia do Rio Grandense, 1874.

MORAES, João Pedro Carvalho de. *Falla dirigida a Assembleia Legislativa da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul pelo presidente Dr. João Pedro Carvalho de Moraes em primeira sessão da 16^a Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do Rio-Grandense, 1875.

MOURA, João Ferreira de. *Relatorio apresentado a Assembleia Geral Legislativa na terceira sessão da décima oitava legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro João Ferreira de Moura*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883.

MURITIBA, Barão de. *Relatorio com que o conselheiro Barão de Muritiba entregou a presidencia da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Exm. Sr. Presidente e Commandante das Armas, Conselheiro, e General Jeronymo Francisco Coelho no dia 28 de Abril de 1856*. Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1856.

PARAIZO, Francisco Prisco de Souza. *Relatorio apresentado a Assembleia Geral Legislativa na quarta sessão da décima oitava legislatura pelo ministro e secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro Francisco Prisco de Souza Paraizo*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1884.

PEREIRA, Lafayette Rodrigues. *Relatorio apresentado a Assembleia Geral Legislativa na segunda sessão da décima sétima legislatura pelo Ministro e Secretario*

de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1879.

PICCOLO, Helga Iracema Landgraf (Org.). *Coletânea de discursos parlamentares da Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul*: Assembléia Legislativa do Estado do RS (1835-1889). Porto Alegre, v. 1, 1998.

PIMENTEL, Espiridião Eloy de Barros. *Relatorio apresentado pelo Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Dr. Espiridião Eloy de Barros Pimentel, na 2ª Sessão da 10ª Legislatura da Assembleia Provincial*. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1863.

PIMENTEL, Espiridião Eloy de Barros. *Relatorio apresentado pelo Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Dr. Espiridião Eloy de Barros Pimentel, na 1ª Sessão da 11ª Legislatura da Assembleia Provincial*. Porto Alegre: Typographia do Correio do Sul, 1864.

ROCHA, Francisco de Assis Pereira. *Relatorio apresentado pelo Presidente da Província de S. Pedro do Sul, Desembargador Francisco de Assis Pereira Rocha na 1ª Sessão da 10ª Legislatura da Assembléa Provincial*. Porto Alegre: Typographia do Jornal A Ordem, 1862.

ROCHA, Francisco de Assis Pereira. *Relatório com que o Desembargador Francisco de Assis Pereira Rocha entregou a Presidência da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul ao Exmo. Sr. Vice-Presidente o Comendador Patrício Correa da Câmara no dia 18 de Dezembro de 1862*. Porto Alegre: Tipografia do Mercantil de Francisco Xavier da Cunha, 1863.

SERTORIO, João. *Relatorio com que o Excellentissimo Sr. Dr. João Sertorio Presidente d'esta Província passou a administração da mesma ao Exmº. Sr. Dr. João Capistrano de Miranda e Castro, 1º Vice-Presidente, no dia 29 de Agosto de 1870*. Porto Alegre: Typographia do Rio Grandense, 1870.

SILVA, Felisberto Pereira da. *Falla dirigida a Assembléa Legislativa da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul pelo presidente Dr. Felisberto Pereira da Silva em a 1ª Sessão da 18ª Legislatura*. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, 1879.

SILVA, Luiz Manoel de Lima e. *Relatorio do Estado da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Porto Alegre, capital da província de S. Pedro do Sul, acompanhado do balanço da receita e despesa, apresentado pelo Provedor Marechal*

de Campo Luiz Manoel de Lima e Silva, no anno compromissal de 1867. Porto Alegre: Typographia do Jornal do Commercio, Rua dos Andradas, nº. 223 e 225, 1867.

SILVA, Luiz Manoel de Lima e. *Relatorio do Estado da Santa Casa de Misericordia da cidade de Porto Alegre, capital da provincia de S. Pedro do Sul, acompanhado do balanço da receita e despesa, apresentado pelo Provedor Marechal de Campo Luiz Manoel de Lima e Silva, no anno compromissal de 1868.* Porto Alegre: Typographia de Jose Antonio Lessa, Rua do Arroio, nº. 21, 1868.

SILVA, Luiz Manoel de Lima e. *Relatorio do Estado da Santa Casa de Misericordia da cidade de Porto Alegre, capital da provincia de S. Pedro do Sul, acompanhado do balanço da receita e despesa apresentado pelo provedor Marechal de Campo Luiz Manoel de Lima e Silva, no anno compromissal de 1872.* Porto Alegre: Typographia do Constitucional, 1872.

SINIMBU, João Lins Vieira Cansansão de. *Relatorio do Presidente da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu na abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 6 de Outubro de 1853.* Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1853.

SINIMBU, João Lins Vieira Cansansão de. *Relatorio do Presidente da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu na abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 2 de Outubro de 1854.* Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1854.

SINIMBU, João Lins Vieira Cansansão de. *Relatorio com que o Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu entregou a presidencia da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Vice-Presidente Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello no dia 30 de Junho de 1855.* Porto Alegre: Typographia do Mercantil, 1855.

VIANNA, Antonio Ferreira. *Relatorio apresentado a Assembleia Geral Legislativa na terceira sessão da vigésima legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça Conselheiro Antonio Ferreira Vianna.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886.

Anexo nº 1: Aspectos e observações sobre os estabelecimentos carcerários da província do Rio Grande do Sul (1885)

LOCALIDADES (CADEIAS)	DESCRIÇÃO
Rio Grande	O edifício mede 27,85m de frente por 20,80m de fundo. Possui dois portões de ferro e quatro portas laterais, uma espaçosa área no centro com um poço. Está dividido em cinco xadrezes grandes e três pequenos, uma sala livre, uma prisão solitária, um corpo de guarda e um quarto para o carcereiro.
Bagé	As paredes da cadeia são feitas de pedra e barro, com reboque de cal e areia. Os dois compartimentos em que está dividida não possuem assoalho nem forro, medindo o destinado ao sexo masculino 11m de frente por 8m de fundo, e o feminino 4m de frente por 5m de fundo.
Jaguarão	O prédio havia sido construído para servir de cadeia e tinha então mais de 20 anos de uso. O assoalho estava podre, o portão da frente sem serventia e o reboco das paredes em grande parte caído. Urgia reformas, mas apesar de tudo, as paredes eram consideradas de boa construção. Também possuía um xadrez destinado aos presos militares.
São Leopoldo	Têm dois xadrezes, um destinado aos presos do sexo masculino, com 11m de frente por 4m de fundo, e outro destinado ao sexo feminino com 5,30m de frente por 5m de fundo. O primeiro xadrez tinha capacidade para vinte reclusos e o segundo para oito pessoas.
São Gabriel	Está dividido em um xadrez grande e outro menor, um espaço salão, e uma meia-água subdividida em três peças, dentre as quais uma delas serve de cozinha. Reclama-se uma enfermaria por ser uma das cadeias que normalmente comporta um elevado número de condenados provenientes de outros termos de caminho para a Casa de Correção de Porto Alegre.
Torres	Alberga uma casa com paredes feitas de pedra, assoalhada e forrada, entretanto, com pouca altura. Possui dois xadrezes que comportam três presos cada um.
Santo Ângelo	Esta cadeia consta de um só xadrez, que pode conter cinco presos.
São José do Norte	Mede 4,50m de frente por 5,70m de fundo, sem separação interior. Além desta parte, possui um xadrez e uma sala separados por portas seguras que pode comportar seis presos.
São João de Camaquã	Instalada na parte dos fundos do prédio em que funciona a Câmara Municipal, divide-se em três xadrezes onde cada um pode comportar seis presos.
Santa Maria	Possui apenas um xadrez de pequenas dimensões. Recebe frequentemente processados enviados dos termos de Palmeira, Santo Ângelo, Cruz Alta e São Martinho com destino à Casa de Correção de Porto Alegre.
Rosário	Acomodada numa casa térrea, com paredes sem reboco e de péssima condição, podendo ser facilmente arrombadas, além de não ter forro.
São Borja	Possui uma sala e um pequeno quarto, podendo este último comportar cinco presos e a sala quinze, número que não raramente se excedia devido a ser nela recolhidos também os sentenciados militares.

Dores de Camaquã	Mede apenas 12 palmos de altura e as paredes laterais do centro e as que dividem os dois pequenos xadrezes são simples e pouco sólidas. O chão é de tijoleiras e os xadrezes não possuem tarimbas.
Pelotas	Está dividido em seis xadrezes, cinco para homens e um para mulheres, podendo comportar quatorze presos cada um.
Rio Pardo	Para cadeia foram cedidos dois pequenos compartimentos do edifício da Câmara Municipal, sem assoalho, nem espaço suficiente para abrigar o grande número de presos que com destino Porto Alegre, recebe frequentemente desde vários pontos da campanha.
Soledade	Divide uma casa de madeira com o quartel da seção policial; possui pequenas dimensões.
Santana do Livramento	As paredes são construídas de barro e as portas são fracas, algumas já com faltas de pedações, sem assoalho. Se não fosse por seu péssimo estado, podia comportar vinte presos, servindo por isso apenas de recolhimento para alienados, sendo enviados os presos de consideração ao xadrez do 4º regimento de cavalaria.
Cruz Alta	Comparte as instalações do edifício da Câmara Municipal, ocupando a parte sul deste prédio, onde há uma sala com capacidade máxima para dezesseis presos, e dois pequenos xadrezes que podem conter quatro indivíduos cada um.
Cachoeira	Divide-se em oito xadrezes, podendo albergar vinte quatro presos.
Piratini	Está dividida em cinco salas, sendo que a enxovia e duas daquelas salas precisam de assoalho. Urge a colocação de soleiras de pedra nas portas de três prisões, um lampião na área e dois na frente do edifício.
São Sebastião do Cai	Têm três xadrezes e uma pequena sala, comportando, no máximo, doze presos.
Santo Antônio da Patrulha	Divide-se em dois xadrezes, o maior destinado para os homens e o menor para as mulheres, podendo albergar doze presos.
Gravataí	Uma pequena casa que pode comportar no máximo oito presos.
Santa Cruz	Possui dois xadrezes e comporta oito presos.
Montenegro	O mesmo prédio divide espaço com o quartel da respectiva seção policial.
Estrela	Consiste num pequeno xadrez de taboas no quartel da seção policial.
Taquari	Ocupa um dos compartimentos térreos da Câmara Municipal.
Caçapava	As paredes principais do edifício são dobradas, as do interior singelas e de tijolo e não possui compartimento para mulheres.
São Luiz Gonzaga	Desta cadeia os presos são de ordinários removidos para a de São Borja, enquanto aguardam oportunidade de seguir caminho para a capital.
Triunfo	O prédio comparte espaço com a seção policial, ocupando apenas uma pequena parte do edifício.

Fonte: BARROS, José Julio de Albuquerque. *Relatorio apresentado a S. Exc. o Sr. Dr. Miguel Rodrigues Barcellos 2º Vice-Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul pelo Exm. Sr. Conselheiro José Julio de Albuquerque Barros ao passar-lhe a presidência da mesma provincia no dia 19 de setembro de 1885*. Porto Alegre: Officinas Typographicas do Conservador, 1886, p. 49-61.